MARIA DA CONCEICAO BARROS DA SILVA:21743738234
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Quinta-feira, 31 de agosto de 2017 | www.diario.ac.gov.br | Ano L - nº 12.129 | 98 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 2
SECRETARIAS DE ESTADO 3
AUTARQUIAS 49
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 70
EMPRESAS PÚBLICAS 73
MUNICIPALIDADE 74
TRIBUNAL DE CONTAS 96
TRIBUNAL DE JUSTIÇA 96
DIVERSOS 97

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.497, DE 28 DE AGOSTO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1° Declarar a vacância do cargo de Técnico em Gestão Pública, ocupado pelo servidor JEFFERSON BISSAT AMIM, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 38, inciso VI da Lei Complementar Estadual nº 39/93.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de agosto de 2016.
Rio Branco-Acre, 28 de agosto de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.508, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XXII, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, CAROLINE SANTOS DA COSTA, do Cargo em Comissão, referência CEC-3, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, nomeada por meio do Decreto nº 2.201, de 10 de abril de 2015.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2017.
Rio Branco-Acre, 29 de agosto de 2017, 129° da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Nazareth Araújo
Governadora do Estado do Acre, em exercício

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 7.509, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear JACKSON DA SILVA MACIEL, para exercer Cargo em Comissão, referência CEC-3, na Procuradoria-Geral do Estado do Acre – PGE.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2017.
Rio Branco-Acre, 29 de agosto de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Nazareth Araújo
Governadora do Estado do Acre, em exercício

GABINETE MILITAR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/GABMIL/2017
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017
DAS PARTES: Gabinete Militar Do Governador – Contratante, e J F Turismo Eireli – Contratada.
DO OBJETO
Este contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, incluindo reservas, emissão, marcação/remarcação de bilhetes em vôos nacionais e intermunicipais, destinadas a atender às necessidades do Gabinete Militar do Governador.
DA VIGÊNCIA CONTATUAL E DO VALOR
O contrato terá vigência por 5 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente instrumento se encontra formalizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta do orçamento específico: Programa de Trabalho: 44700127960000 Natureza da Despesa: 3390330000.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas e condições presentes no Contrato original. E, para constar, lavrou-se o presente Contrato que, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e pelas testemunhas.
DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2017.

ASSINAM: ESTEPHAN ELIAS BARBARY NETO – CEL PM, como contratante, e JANETE EROTI FRANKE, como contratada.
Estephan Elias Barbary Neto – TC PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 467/GAB/DPE-AC
A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 2º-D c/c com o inciso XIII do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006 com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores, e;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor JEAN PIERRE REANO DE SOUZA do Cargo em Comissão, referência CC-DPE-01, da Defensoria Pública do Estado do Acre, nomeado por meio da Portaria nº 093/GAB/DPE-AC, de 30 de janeiro de 2017.
Art. 2º NOMEAR JEAN PIERRE REANO DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-02, da Defensoria Pública do Estado do Acre, a partir de 01 de setembro de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2017.
Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 468/GAB/DPE-AC
A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 2º-D c/c com o inciso XIII do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006 com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores, e;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora LUCIANA DA SILVA SOUZA do Cargo em Comissão, referência CC-DPE-03, da Defensoria Pública do Estado do Acre, nomeado por meio da Portaria nº 068/GAB/DPE-AC, de 30 de janeiro de 2017.
Art. 2º NOMEAR LUCIANA DA SILVA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-02, da Defensoria Pública do Estado do Acre, a partir de 01 de setembro de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2017.
Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA Nº 469/GAB/DPE-AC
A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os termos do inciso III do art. 2º-D c/c com o inciso XIII do art. 4º-C da Lei Complementar nº 158/2006 com as alterações decorrentes da Lei Complementar nº 216/2010 e demais alterações posteriores; e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 312, de 29 de dezembro de 2015, publicada no D.O.E. nº 11.713 de 31 de dezembro de 2015, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Defensoria Publica do Estado do Acre – DPE/AC.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear VICTÓRIA MARIA PINHEIRO CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão, referência CC-DPE-01, da Defensoria Pública do Estado do Acre, a partir de 01 de setembro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativo e financeiro ao dia 01 de setembro de 2017.
Rio Branco-Acre, 30 de setembro de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado.

PORTARIA Nº 472/GAB/DPE-AC
A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; e,
CONSIDERANDO os termos do art. 9º-B da Lei Complementar Estadual nº 158, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 216/2010;
CONSIDERANDO final do mandato da Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre para o biênio 2014/2016;
RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 153, de 21 de maio de 2014, que nomeou a Dra. NÚBIA FERNANDA GREVE DE MUSIS, para o cargo de Ouvidora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Acre, biênio 2014/2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos Administrativos e Financeiros a partir do dia 01 de setembro de 2017.
Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO
Defensora Pública-Geral do Estado

ÓRGÃOS MILITARES

CORPO DE BOMBEIROS

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO
EMPENHO: 6096320195/2017 DO DIA 19 de abril de 2017.
PARECER JURÍDICO Nº 118/2017
PROCESSO Nº CD012/2017
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e C SILVA DE SALES - ME.
OBJETO: Aquisição de serviço de manutenção de equipamentos de informática.
ORÇAMENTO: Programa de Trabalho: 6182111929040000; FUNESBOM; Natureza da Despesa: Aquisição de serviço de manutenção de equipamentos de informática – 33 90 39 95 00.

Item	Descrição	UNID.	Quantidade	Valor Unit.	Valor T.
1	5.908,00	UND	01	5.908,00	7.980,00
Total					5.908,00

ASSINAM: CEL QOBM RONEY CUNHA DA CONCEIÇÃO pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e pela empresa C SILVA DE SALES - ME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA POR EMPENHO
EMPENHO: 6090010021/2017 DO DIA 12 de abril de 2017.
PARECER JURÍDICO Nº 097/2017
PROCESSO Nº CD011/2017
PARTES: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de manutenção de equipamento.
ORÇAMENTO: Programa de Trabalho: 6182225027190000; CBMAC; Natureza da Despesa: Aquisição de manutenção de equipamento – 33 90 39 17 00.

Item	Descrição	UNID.	Quantidade	Valor Unit.	Valor T.
1	Aquisição de manutenção de equipamento segurança eletrônica	UND	01	7.984,69	7.980,00
Total					7.980,00

ASSINAM: CEL QOBM RONEY CUNHA DA CONCEIÇÃO pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE e pela empresa RIO BRANCO SEGURANÇA ELETRONICA LTDA.

POLÍCIA MILITAR

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 752/DRH/2017
Promoção de Sargentos PM
O Comandante Geral da PMAC, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o decreto nº 2.330 de 29 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.543 de 30 de abril de 2015 c/c o Art. 5º da Lei Complementar nº 2001, de 31 de março de 2008, e ainda de acordo com o Art. 2º, parágrafo único, e o Art. 3º, § 1º, Art. 5º; nºs 1 a 3 e suas alíneas II, III, alterada pelo Decreto n° 5.152 de 31 de março de 2010 e IV e ainda o Art. 11 e Art. 12 do Decreto nº 140/75, considerando ainda o que preconiza o Decreto 3.848 de 30 de abril de 2012, que acrescenta ao Decreto nº 140 de 02 de julho de 1975, o Art. 3-A, que regulamenta a unificação das datas de Promoção de Praças para as datas previstas de: 30 de abril, 30 de agosto e 30 de dezembro, respectivamente, para as vagas abertas e publicadas oficialmente, e por fim, considerando a publicação da Lei Complementar nº 315, de 29 de dezembro de 2015, no Diário Oficial nº 11.712 de 30 de dezembro de 2015, que alterou dentre outras demandas o anexo único da LC 234/11 fixando aumento de vagas,
R E S O L V E:
Art. 1º - Promover, a contar de 30 de agosto de 2017, à graduação de Subtenente do Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC, os 1º Sargentos abaixo relacionados:
1º SGT PM RG 1996 Francisco de Assis Marinho;
1º SGT PM RG 2000 Aldemar Lima Guimarães;
1º SGT PM RG 1993 Francisco Antônio Oliveira da Silva;
1º SGT PM RG 2019 Francisco Acrinaldo de Souza; e
1º SGT PM RG 1978 Clemildo da Silva Nery
Art. 2º - Promover, a contar de 30 de agosto de 2017, à graduação de 1º Sargento do Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes – QPMEC, os 2º Sargentos abaixo relacionados:
2º SGT PM RG 2334 Everaldo Silva de Melo;
2º SGT PM RG 2382 Elielson da Silva Oliveira;
2º SGT PM RG 2351 Juvenil de Araujo Correa;
2º SGT PM RG 2435 Juvenal da Silva Souza;
2º SGT PM RG 2492 José Jairo de Oliveira Moura;
2º SGT PM RG 2421 Michel Weider de Souza Silva;
2º SGT PM RG 2380 Jorge Sidney de Oliveira Barbosa;
2º SGT PM RG 2294 Francivaldo Araujo Lima;
2º SGT PM RG 2482 João Magalhães da Silva;
2º SGT PM RG 2355 Salésio Figueira da Silva;
2º SGT PM RG 2428 Daniel de Souza Ferreira;
2º SGT PM RG 2333 Alvino Ferreira; e
2º SGT PM RG 2307 Ruy de Oliveira Farias.
Art. 3º - Promover, a contar de 30 de agosto 2017, à graduação de 2º Sargento do Quadro de Praças Militares Estaduais Combatentes - QPMEC, os 3º Sargentos abaixo relacionados:
3º SGT PM RG 2628 Clemildo Claudio Aquino do Nascimento;
3º SGT PM RG 2917 José Luciano Soares de Oliveira;
3º SGT PM RG 2903 José Francisco Gabriel de Araújo;
3º SGT PM RG 3003 Sônia De Fatima Barros Silva Perea;
3º SGT PM RG 2972 Ronildo Barbosa Guerra;
3º SGT PM RG 2918 Francisco das Chagas Nogueira Mendes;
3º SGT PM RG 2943 Radames Lopes da Silva;
3º SGT PM RG 3002 Jair Almeida da Silva;
3º SGT PM RG 3008 Antônio Ribeiro dos Santos;
3º SGT PM RG 3006 Manoel Ronaldo Conceicao de Oliveira;
3º SGT PM RG 2959 José Aldemir da Silva Chaves;
3º SGT PM RG 2966 Raimundo Brito de Moura; e
3º SGT PM RG 2952 Márcio José da Silva Oliveira.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se, e
Cumpra-se.
Rio Branco, 30 de agosto de 2017.

Júlio César dos Santos – Cel PM
Comandante Geral da PMAC

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 049/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2014 - CPL 01
DAS PARTES:
• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
• CONTRATADA: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de execução do objeto contratual n.º 049/PMAC/2014. Que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Quartel Militar, localizado na Avenida São José, no município de Rodrigues Alves – AC.
DA PRORROGAÇÃO
A vigência de execução do contrato estipulada na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogada em mais 54 (cinquenta e quatro) dias, sendo seu período final em 11/09/2017.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2017.

ASSINAM: O Senhor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL. PM, pela Contratante, e o Senhor MAURÍCIO DOS SANTOS, pela Contratada.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2014 - CPL 01

DAS PARTES:
• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
• CONTRATADA: CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de execução do objeto contratual n.º 052/PMAC/2014. Que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Quartel Militar, localizado na Avenida Japim, bairro São Francisco, no município de Mâncio Lima – AC.
DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA
A vigência de execução do contrato estipulada na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogada em mais 54 (cinquenta e quatro) dias, sendo seu período final em 11/09/2017.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2017.

ASSINAM: O Senhor JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL. PM, pela Contratante, e o Senhor MAURÍCIO DOS SANTOS, pela Contratada.

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2014
TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2014 - CPL 01
DAS PARTES:
• CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ACRE
• CONTRATADA: GESPP CONSTRUÇÕES LTDA
DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de vigência do Contrato e o de execução do objeto contratual n.º 041/PMAC/2014. Que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Quartel da Polícia Militar, localizado na Avenida Castelo Branco no município de Senador Guiomard – AC.
DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA
A vigência do contrato estipulada na Cláusula Décima do Contrato Original fica prorrogada em mais 02 (dois) meses, sendo seu período final em 11/10/2017, e a execução do contrato em mais 02 (dois) meses, sendo sua data limite em 19/09/2017.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que ora se adita naquilo que não colidirem com o disposto neste instrumento.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco/AC, 10 de julho de 2017.

ASSINAM: O Senhor JULIO CÉSAR DOS SANTOS – CEL. PM, pela Contratante, e o Senhor GESSÉ ANDERLINYKER SANTOS CARNEIRO SCHLOSSER, pela Contratada.

SECRETARIAS DE ESTADO

SEAPROF

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA DE CONTRATOS Nº 083
Rio Branco, 29 de agosto de 2017
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 314 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 6.605 de 27 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF Nº 049/2017, celebrado com a Secretaria de Estado

de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Empenho nº 7530030772/2017, Processo SEAPROF Nº 0006018-6/2016, assinado no dia 10/07/2017, com vigência 10/07/2017 a 31/12/2017 a contar da data de assinatura, que tem como objeto reforma de 06 (seis) Unidades de Armazenamento da rede das Cadeias de Valores Florestais e Agroflorestais do Acre, referente ao Lote: I (CRUZEIRO DO SUL), referente Licitação Pública Nacional nº 005/2016 (05 volumes), TERMO DE REFERENCIA S/ Nº parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: Roosevelt Arnaldo de Matos – Matrícula: 258768-1
II.Gestor Substituto: Wilmar Ferreira Arantes – Matricula: 9368850-2
III.Fiscal Titular: Francisco Alves de Albuquerque – Matricula: 284106-1
IV.Fiscal Substituto: Andreza Tavares Barbosa Monteiro– Matricula: 9458930-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.
Econ. João Thaumaturgo Neto

Secretário
Decreto Nº 6.605/2017

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA DE CONTRATOS Nº 084
Rio Branco, 29 de agosto de 2017
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 314 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 6.605 de 27 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF Nº 051/2017, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Empenho nº 7530030773/2017, Processo SEAPROF Nº 0006018-6/2016, assinado no dia 10/07/2017, com vigência 10/07/2017 a 31/12/2017 a contar da data de assinatura, que tem como objeto reforma da Unidades de Armazenamento da rede das Cadeias de Valores Florestais e Agroflorestais do Acre, referente ao Lote: II (FEIJO AC), referente Licitação Pública Nacional nº 005/2016 (05 volumes), TERMO DE REFERENCIA S/ Nº parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: Roosevelt Arnaldo de Matos – Matrícula: 258768-1
II.Gestor Substituto: Wilmar Ferreira Arantes – Matricula: 9368850-2
III.Fiscal Titular: Francisco Alves de Albuquerque – Matricula: 284106-1
IV.Fiscal Substituto: Andreza Tavares Barbosa Monteiro– Matricula: 9458930-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.
Econ. João Thaumaturgo Neto

Secretário
Decreto Nº 6.605/2017

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA DE CONTRATOS Nº 085
Rio Branco, 29 de agosto de 2017
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 314 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 6.605 de 27 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF Nº 053/2017, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Empenho nº 7530030774/2017, Processo SEAPROF Nº 0006018-6/2016, assinado no dia 10/07/2017, com vigência 10/07/2017 a 31/12/2017 a contar da data de assinatura, que tem como objeto realizar reforma da Unidades de Armazenamento da rede das Cadeias de Valores Florestais e Agroflorestais do Acre, referente ao Lote: III (PORTO ACRE), referente Licitação Pública Nacional nº 005/2016 (05 volumes), TERMO DE REFERENCIA S/ Nº parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: Roosevelt Arnaldo de Matos – Matrícula: 258768-1
II.Gestor Substituto: Wilmar Ferreira Arantes – Matricula: 9368850-2
III.Fiscal Titular: Francisco Alves de Albuquerque – Matricula: 284106-1
IV.Fiscal Substituto: Andreza Tavares Barbosa Monteiro– Matricula: 9458930-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto
Secretário
Decreto Nº 6.605/2017

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA DE CONTRATOS Nº 086
Rio Branco, 29 de agosto de 2017
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 314 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 6.605 de 27 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF Nº 054/2017, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Empenho nº 7530030775/2017, Processo SEAPROF Nº 0006018-6/2016, assinado no dia 10/07/2017, com vigência 10/07/2017 a 31/12/2017 a contar da data de assinatura, que tem como objeto reforma da Unidades de Armazenamento da rede das Cadeias de Valores Florestais e Agroflorestais do Acre, referente ao Lote: IV (PLACITO DE CASTRO), referente Licitação Pública Nacional nº 005/2016 (05 volumes), TERMO DE REFERENCIA S/ Nº parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: Roosevelt Arnaldo de Matos – Matrícula: 258768-1
II.Gestor Substituto: Wilmar Ferreira Arantes – Matricula: 9368850-2
III.Fiscal Titular: Francisco Alves de Albuquerque – Matricula: 284106-1
IV.Fiscal Substituto: Andreza Tavares Barbosa Monteiro– Matricula: 9458930-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto
Secretário
Decreto Nº 6.605/2017

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA DE CONTRATOS Nº 087
Rio Branco, 29 de agosto de 2017
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 314 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 6.605 de 27 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF Nº 055/2017, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Empenho nº 7530030777/2017, Processo SEAPROF Nº 0006018-6/2016, assinado no dia 10/07/2017, com vigência 10/07/2017 a 31/12/2017 a contar da data de assinatura, que tem como objeto reforma da Unidades de Armazenamento da rede das Cadeias de Valores Florestais e Agroflorestais do Acre, referente ao Lote: V (PLACITO DE CASTRO – VILA CAMPINAS), referente Licitação Pública Nacional nº 005/2016 (05 volumes), TERMO DE REFERENCIA S/ Nº parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: Roosevelt Arnaldo de Matos – Matrícula: 258768-1
II.Gestor Substituto: Wilmar Ferreira Arantes – Matricula: 9368850-2
III.Fiscal Titular: Francisco Alves de Albuquerque – Matricula: 284106-1
IV.Fiscal Substituto: Andreza Tavares Barbosa Monteiro– Matricula: 9458930-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto
Secretário
Decreto Nº 6.605/2017

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA DE CONTRATOS Nº 088
Rio Branco, 29 de agosto de 2017
O Secretário de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar, no uso de suas atribuições Legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 314 de 29 de dezembro de 2015 e o Decreto nº 6.605 de 27 de abril de 2017.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais referentes ao CONTRATO SEAPROF Nº 056/2017, celebrado com a Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, e a empresa MJD MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Empenho nº 7530030776/2017, Processo SEAPROF Nº 0006018-6/2016, assinado no dia 10/07/2017, com vigência 10/07/2017 a 31/12/2017 a contar da data de assinatura, que tem como objeto realizar reforma da Unidades de Armazenamento da rede das Cadeias de Valores Florestais e Agroflorestais do Acre, referente ao Lote: VI (ACRELÂNDIA), referente Licitação Pública Nacional nº 005/2016 (05 volumes), TERMO DE REFERENCIA S/ Nº parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.
I. Gestor Titular: Roosevelt Arnaldo de Matos – Matrícula: 258768-1
II.Gestor Substituto: Wilmar Ferreira Arantes – Matricula: 9368850-2
III.Fiscal Titular: Francisco Alves de Albuquerque – Matricula: 284106-1
IV.Fiscal Substituto: Andreza Tavares Barbosa Monteiro– Matricula: 9458930-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II- Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrências do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Econ. João Thaumaturgo Neto
Secretário
Decreto Nº 6.605/2017

TERMO DE ADESÃO Nº 010/2017
Considerando as informações do Processo n° 0012218-5/2017
Considerando a solicitação da SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF, às fls. 33, com base no artigo 8° do Decreto n° 12.473, de 08.05.2005.
Considerando a autorização para a adesão a Ata de Registro de Preços N° 003.2016-PE37 – UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, concedida através do OFÍCIO N° 14/2017-NTI, de 27 de abril de 2017, emitido por aquele órgão gestor da referida Ata, constante à fl. 21.
Considerando o de acordo à adesão por meio de correspondência, pela empresa: TELTEC SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.892.991/0001-15, constante à fl. 162.
Resolve a SECRETARIA DE ESTADO DE EXTENSÃO AGROFLORESTAL E PRODUÇÃO FAMILIAR – SEAPROF, aderir à Ata de Registro de Preços nº N° 003.2016-PE37, de 07 de dezembro 2016 em decorrência do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços n° 037/2016, que tem como objeto a aquisição de Soluções de TI- 06 (seis) unidades - SWITHC TIPO 03.
Rio Branco AC, 08 de agosto de 2017.

Mariana Carvalho Gomes da Silva
Secretária Adjunta
CONTRATANTE/ADERENTE

SECOM

SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017
PARTES: O ESTADO DO ACRE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO (SECOM) – CONTRATANTE E A EMPRESA RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA – CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva para a frota de veículos automotores da Secretaria de Estado de Comunicação-SECOM, com o fornecimento de peças de reposição e acessórios (novas - primeiro uso) e quaisquer componentes necessários.
VALOR DO CONTRATO: R$ 32.195,55 (Trinta e dois mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), o valor mensal será calculado de acordo com as aquisições.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 24122225127990000 – Manutenção das atividades administrativas e Financeiras e 24131112628000000-Gestão do Sistema de Radiodifusão, TV Educativa e Serviços de Comunicação e Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 e 33.90.39.00.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Rio Branco, Acre, 24 de Agosto de 2017.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2017.

ASSINAM: ANDRÉA LAIANA COELHO ZÍLIO PELA SECOM E REINALDO GERALDO DE CARVALHO PELA RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA.

SECT

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 072/2017/SECT/GABIN, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n°645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 075/2015, de 24 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 11.689, de 26 de novembro de 2015, que delegou competência a servidora Katiana Silva da Cunha, para responder pela Divisão de Almoxarifado desta Secretaria.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2017.
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 28 de agosto de 2017.

Renata Silva e Souza
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 073/2017/SECT/GABIN, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n°645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015.
Considerando a nova estrutura da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, conforme o Decreto nº 5.808, de 05 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.970, de 06 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Luziane Maria Barros de Souza, matrícula n° 184071-1, para responder pela Divisão de Contratos desta Secretaria até ulterior deliberação.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 28 de agosto de 2017.

Renata Silva e Souza
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 074/2017/SECT/GABIN, DE 28 DE AGOSTO DE 2017
A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n°645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015.
Considerando o princípio de delegação de competência, inserido no art. 9° e parágrafo da Lei Complementar estadual n°247, de 17/02/2012, que "Dispõe sobre a nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providencias",
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Carlos Henrique de Araújo Lima, matrícula n° 352314-4, para responder pela Divisão de Almoxarifado desta Secretaria até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2017.
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 28 de agosto de 2017.

Renata Silva e Souza
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 075/2017/SECT/GABIN, DE 29 DE AGOSTO DE 2017
A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n°645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 020/2017, de 27 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 11.987, de 02 de fevereiro de 2017, que designou o servidor Eusaniro Santiago de Melo, para responder pela Divisão de Tecnologia e Empreendimentos Sustentáveis desta Secretaria.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2017.
Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 29 de agosto de 2017.

Renata Silva e Souza
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA Nº 076/2017/SECT/GABIN, DE 29 DE AGOSTO DE 2017
A Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n°645, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.943, de 06 de fevereiro 2015.
Considerando a nova estrutura da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, conforme o Decreto nº 5.808, de 05 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.970, de 06 de janeiro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora Katiana Silva da Cunha, matrícula n° 2751437-2, para responder pela Divisão de Tecnologia e Empreendimentos Sustentáveis desta Secretaria até ulterior deliberação.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 29 de agosto de 2017.

Renata Silva e Souza
Secretária de Estado de Ciência e Tecnologia

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT

Extrato do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2013
Das partes: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT – e a Empresa LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica o prazo de vigência da cláusula nona, do contrato em epígrafe, prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de agosto de 2016.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal deste contrato é de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) e o valor global é de R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente CONTRATO, para o presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 011- Diretoria de Tecnologia de Informação e comunicação
Programa de Trabalho: 761.011.3008.0000 Rede de Acesso Corporativo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 100.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no inciso II, do artigo 57 e inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. Bem como, o Parecer nº XX/2016 da assessoria jurídica da SECT.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato não afetadas pelo presente aditamento.
Clausula Sexta- Da Publicação: Dentro do prazo legal, contados da data de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no D.O.E, em resumo, do presente termo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas administrativamente, permanece o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.
Local e Data da Assinatura: Rio Branco – ACRE, 18 de agosto de 2016.

Assinam: Renata Silva e Souza, pela Contratante e Marcos Malfatti e Isaac Berensztejn pela Contratada.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT

Extrato do TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2013
Das partes: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECT – e a Empresa LEVEL 3 COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Prorrogação da Vigência: Fica o prazo de vigência da cláusula nona, do contrato em epígrafe, prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de agosto de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor mensal deste contrato é de R$ 8.194,00 (oito mil, cento e noventa e quatro reais) e o valor global é de R$ 98,328,00 (noventa e oito mil trezentos e vinte e oito reais), conforme anuência do contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente CONTRATO, para o presente exercício, correrão por conta da Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 011- Diretoria de Tecnologia de Informação e comunicação.
Programa de Trabalho: 761.011.3008.0000 Rede de Acesso Corporativo
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 100
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o disposto no inciso II, do artigo 57 e inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, o Parecer nº 04/2017/DG/SECT e parecer 198/2017 do Controle Interno.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato não afetadas pelo presente aditamento.
Clausula Sexta- Da Publicação: Dentro do prazo legal, contados da data de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no D.O.E, em resumo, do presente termo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, não resolvidas administrativamente, permanece o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.
Local e Data da Assinatura: Rio Branco – ACRE, 21 de agosto de 2017.

Assinam: Renata Silva e Souza, pela Contratante e Marcos Malfatti e Isaac Berensztejn pela Contratada.

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.321, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015 e, tendo em vista a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0015221-2/2017,
RESOLVE:
Art.1º Advertir o servidor Paulo Henrique Caranha de Lima, Professor P2 30H, matrícula nº 134368-1/2, nos termos do artigo 177, inciso I, c/c artigo 179, ambos da Lei Complementar nº 39, de 29 de dezembro de 1993, por cometimento da infração tipificada no artigo 166, inciso III, da mesma Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
COMITE EXECUTIVO
KAIRALA JOSÉ KAIRALA

TORNAR SEM EFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DA TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017 DO COMITE EXECUTIVO K J K.
(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.127, de 29 de agosto 2017, página 09)
A Comissão Permanente de Licitação da Escola Kairala José Kairala, vem retificar o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO referente à Tomada de Preços nº. 02/207 publicada no Diário Oficial do Estado do Acre Nº. 12.127 de 29/08/2017 pág. 09, .
Com base nas informações constantes no Edital – Tomada de Preço nº 02/2017 e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da Empresa: M.G.S. PEREIRA LUCENA-ME inscrita sob o CNPJ de nº. 05.698.140/0001-07 foi vencedora dos itens: 01,07, 08, 10, 11, 16, 17, 18, 21, 25, 26,27 ao33, 35, 37, 40,41, 50 ao 65, 67,70, 71,72, 73,79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 91, 92,93 com o valor total de R$ 15.193,10 (Quinze mil cento e noventa e três reais e dez centavos);. A empresa MOURA& CIA LTDA inscrita sob o CNPJ 63.605.430/0001-57, foi vencedora nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 22, 23, 24, 34, 36, 38, 39,42 ao 49, 66,68,69,74,75,76,77,86 87,88,89,94,96, totalizando R$ 22.063,60 (Vinte e dois mil e sessenta e três reais e sessenta centavos)
Onde se lê: R$ 15.185,10 (Quinze mil centos e oitenta e cinco reais e dez centavos)
Leia-se: R$ 15.193,10 (Quinze mil cento e noventa e três reais e dez centavos).
Onde se lê: R$ 22.063,60(Vinte e dois mil e sessenta e três reais e sessenta centavos)
Leia-se: R$ 20.663,60 (Vinte mil seiscentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) Classificadas como Menor Preço por Item, com base na Resolução nº 10 de 18 de abril de 2013.
Brasiléia – AC, 29 de agosto de 2017.

Wiliam de Freitas Lima
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 476/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 080/2017 – CPL 02
PROCESSO Nº 0002377-1/2017
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/ FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, na regional de Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 080/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0002377-1/2017.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 71.827,27 (setenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE/FNDE).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 17 de agosto de 2017 e seu término em 31 de dezembro 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 17 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO - PELA CONTRATANTE
Ozanan Fidelis de Almeida - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 366/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 344/2015 – CPL 03
PROCESSO Nº 0011304-0/2015
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 366/2015, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

Item	Descrição do serviço	(Trechos/Comunidades atendidas)	Quant. de Barcos	Unid.	Quant. de Diárias	Valor Unit. da diária	Valor Total
2	Serviço de transporte escolar fluvial, com condutor para suprir as necessidades dos alunos matriculados nas escolas Dom Julio Mattioli, Santa Juliana e Fontenele de Castro, no município de Sena Madureira.	Comunidade São João até o Porto da Feira Livre dos Colonos/Retorno	1	Diária	200	R$ 81,00	R$ 16.200,00
VALOR TOTAL							R$ 16.200,00

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O prazo de vigência mencionado na cláusula anterior fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de setembro de 2017, com término em 23 de setembro de 2018.
DO VALOR: Dá-se a este termo aditivo o valor diário de R$ 81,00 (oitenta e um reais), perfazendo o valor total de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), para a prestação dos serviços previstos no objeto do contrato, e para a totalidade do período mencionado na cláusula segunda.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Termo correrão através da seguinte dotação orçamentária - Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recursos: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte de Recursos: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 24 de julho de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
FRANCISCO RUFINO DA SILVA - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 492/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 614/2016 – CPL 02
PROCESSO Nº 0017806-4/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material de consumo (Expediente), para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, prédios, anexos e escolas que possuem unidades executoras, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 614/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0017806-4/2016.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total do presente contrato é de R$ 9.139,00 (nove mil, cento e trinta e nove reais), seu preço é fixo e irreajustável.
PARÁGRAFO ÚNICO – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP);
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura em 21 de agosto de 2017 com término dentro do exercício financeiro em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 21 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pelo Contratante
Faina Maria Guedes Da Silva – Juruah Importação e Exportação - Eirelli - ME – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 464/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 155/2017 – CPL 02
PROCESSO Nº 0003991-4/2017

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de água mineral em garrafão plástico de 20 litros, garrafinhas de 500ml e embalagens vazias, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Educação e Esporte -SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 155/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0003991-4/2017.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R$ 91.206,50 (noventa e um mil, duzentos e seis reais e cinqüenta centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP);
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de agosto de 2017 e com término em 15 de agosto de 2018.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 16 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Masatoshi Barros Nishizawa - Masatoshi B. Nishizawa - ME - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2246 DE 16 DE AGOSTO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 464/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa MASATOSHI B. NISHIZAWA – ME, Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, para aquisição de água mineral em garrafão plástico de 20 litros, garrafinhas de 500ml e embalagens vazias, para atender as necessidades da Secretaria Estadual de Educação e Esporte - SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 155/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0003991-4/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: VICENTE FERNANDES NOGUEIRA – Matrícula: 9209573
II – Gestor Substituto: ANTÔNIO ARAÚJO RODRIGUES – Matrícula: 241342-1
III – Fiscal Titular: MARIA DAS DORES ALVES BARBOSA - Matrícula: 303607-1
IV – Fiscal Substituta: DALVA MARIA RIBEIRO – Matrícula: 249564
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

COMITÊ EXECUTIVO
PAULO FREIRE

RESOLUÇÃO Nº 01 /CEPF29/08//2017
O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO PAULO FREIRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
-Edileuza Maria Cavalcante Monteiro - Presidente
-Edileusa Teixeira dos Santos
-Alcineia Ferreira da Silva
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Paulo Freire, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.E ou/
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 29 de agosto de 2017.
Rio Branco - AC, 29 de agosto de 2017

Maria do Socorro de Souza Alves
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2311 DE 22 DE AGOSTO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 492/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa JURUAH IMP. E EXP. - EIRELI - ME, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (EXPEDIENTE) para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, prédios, anexos e escolas que possuem unidades executoras, dentre outras demandas da Secretária de Estado de Educação Esporte - SEE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial SRP nº 614/2016 – CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: Luiz Carlos Bichara Viga - Matrícula nº. 92721604
II – Gestor Substituto: Arlene Sampaio Ferreira - Matrícula nº. 9136037
III – Fiscal Titular: Liege Moreno Francisqueti - Matrícula nº. 921088101
IV – Fiscal Substituto: Carlos Vinícios Da Costa Berlamino - Matrícula nº. 2727361
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 243/2017 – CPL 02, em favor da empresa: GONÇALVES E FREITAS LTDA para os itens 1, 2 e 3 no valor total de R$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais).
Rio Branco (AC), 28 de agosto de 2017.

José Alberto Nunes
Secretário adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2358 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 476/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, na regional de Purus, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 080/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0002377-1/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094
III – Fiscal Titular: CRINELDO DE AZEVEDO BASTOS – Matrícula: 230081
IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142872
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE/Nº 262-A/2004
PROCESSO PGE Nº 428/2004
DISPENSA DE LICITAÇÃO
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do Prazo de Vigência do CONTRATO/SEE Nº 262-A/2004, nos termos do art. 62, § 3º, I da Lei n° 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência de locação do imóvel fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 1º de setembro de 2017 e término em 31 de agosto de 2018.
DO PREÇO: O valor mensal de locação, por acordo das partes, fica reajustado para R$ 858,20 (oitocentos e cinqüenta e oito reais e vinte centavos), perfazendo o valor global de R$ 10.298,40 (dez mil, duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
DA DESPESA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos através do PROGRAMA DE TRABALHO: 717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares a Administrativas da SEE. Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF). Fonte: 100 (RP).
LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 11 de julho de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pelo Locatário
ROSAURA BANDEIRA OLIVEIRA - LOCADORA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.356, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 017, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando/CPAD/SEE Nº 02, de 29 de agosto de 2017,
RESOLVE:
Art.1º Designar a servidora Ana Maria Almeida de Souza, Professor P2, matrícula nº 2350971-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, Defensora Dativa nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0018104-5/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 465/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 179/2017 – CPL 02
PROCESSO Nº 0004623-6/2017
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (EXPEDIENTE – PARTE II) para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, prédios, anexos e escolas que não possuem unidades executoras, dentre outras demandas da Secretária de Estado de Educação Esporte - SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 179/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0004623-6/2017.
DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R$ 12.643,04 (doze mil, seiscentos e quarenta e três reais e quatro centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:
717.601.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP);
717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2017 e com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 16 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pela Contratante
Donizeti Medeiros da Costa - J. S Cordeiro - ME - Contratado

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 481/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 717/2016 – CPL 02
PROCESSO Nº 0020074-4/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 96.238,10 (noventa e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e dez centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE /FNDE).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 18 de agosto de 2017 e seu término em 31 de dezembro 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 18 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Fernando Paiva Menegassi - F. P. Menegassi Com. Imp. Exp. – Me - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

CONTRATO/SEE Nº 468/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 179/2017 – CPL 02
PROCESSO Nº 0004623-6/2017
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (EXPEDIENTE – PARTE II) para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, prédios, anexos e escolas que não possuem unidades executoras, dentre outras demandas da Secretária de Estado de Educação Esporte - SEE, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 179/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 0004623-6/2017.
DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste CONTRATO o valor total de R$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2017 e com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 16 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pela Contratante
Carlos Chagas Júnior - Premier Comércio E Serviços Ltda - Contratado

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 444/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 717/2016 – CPL 02
PROCESSO Nº 0020074-4/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 268.800,00 (duzentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE e FNDE).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 09 de agosto de 2017 e seu término em 31 de dezembro 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 09 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Nazareno Felisberto Marruch - N. F. Marruch – Me - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO/SEE Nº 446/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 717/2016 – CPL 02
PROCESSO Nº 0020074-4/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016.
DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 224.250,00 (duzentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinqüenta reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE e FNDE).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 09 de agosto de 2017 e seu término em 31 de dezembro 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 09 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Alailson Abreu De Souza - Abreu De Souza & Cia Ltda - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 447/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 717/2016 – CPL 02
PROCESSO Nº 0020074-4/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016.
DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 764.971,80 (setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE e FNDE).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 09 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pela Contratante
Cristian Silva De Sales - C. Silva De Sales - Me - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 448/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 717/2016 – CPL 02
PROCESSO Nº 0020074-4/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016.
DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 606.191,00 (seiscentos e seis mil, cento e noventa e um reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE e FNDE).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 09 de agosto de 2017 e seu término em 31 de dezembro 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 09 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pela Contratante
Valdemyr De Oliveira Lima - Alab & Alab Ltda - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 482/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 717/2016 – CPL 02
PROCESSO Nº 0020074-4/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 74.724,40 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE /FNDE).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 18 de agosto de 2017 e seu término em 31 de dezembro 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 18 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Jorge Luiz Ferreira Da Silva - J. L. F. Da Silva – Me - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 483/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 717/2016 – CPL 02
PROCESSO Nº 0020074-4/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 140.352,50 (cento e quarenta mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE /FNDE).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 18 de agosto de 2017 e seu término em 31 de dezembro 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 18 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Ozanan Fidelis De Almeida - Labnorte Cirúrgica E Diagnóstica Imp. E Exp. Ltda - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 486/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 717/2016 – CPL 02
PROCESSO Nº 0020074-4/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE /FNDE).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 18 de agosto de 2017 e seu término em 31 de dezembro 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 18 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Antônio Hélio De Sousa Pinto - Roberth & Sousa Ltda – Me - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2272 DE 18 DE AGOSTO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 465/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa J. S. CORDEIRO - ME, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (EXPEDIENTE – PARTE II) para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, prédios, anexos e escolas que não possuem unidades executoras, dentre outras demandas da Secretária de Estado de Educação Esporte - SEE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial SRP nº 179/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Luiz Carlos Bichara Viga - Matrícula nº. 92721604
II – Gestor Substituto: Arlene Sampaio Ferreira - Matrícula nº. 9136037
III – Fiscal Titular: Liege Moreno Francisqueti - Matrícula nº. 921088101
IV – Fiscal Substituto: Carlos Vinícios Da Costa Berlamino - Matrícula nº. 2727361
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 2275 DE 18 DE AGOSTO DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 468/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa PREMIER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (EXPEDIENTE – PARTE II) para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, prédios, anexos e escolas que não possuem unidades executoras, dentre outras demandas da Secretária de Estado de Educação Esporte - SEE, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, que integrou o Pregão Presencial SRP nº 179/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: Luiz Carlos Bichara Viga - Matrícula nº. 92721604
II – Gestor Substituto: Arlene Sampaio Ferreira - Matrícula nº. 9136037
III – Fiscal Titular: Liege Moreno Francisqueti - Matrícula nº. 921088101
IV – Fiscal Substituto: Carlos Vinícios Da Costa Berlamino - Matrícula nº. 2727361
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2278 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 447/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa C. SILVA DE SALES - ME, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094
III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540
IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142872
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2279 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 448/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa ALAB & ALAB LTDA, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094
III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540
IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142872
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2280 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 481/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP. - ME, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094
III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540
IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142872
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2281 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 482/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa J. L. F. DA SILVA - ME, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094
III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540
IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142872
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2282 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 486/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa ROBERTH & SOUSA LTDA - ME, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094
III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540
IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142872
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2283 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 483/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094
III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540
IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142872
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2357 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 444/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa N. F. MARRUCH - ME, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094

III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540
IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142872
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico, por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação Direta da empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios dos veículos MITSUBSHI/L200 TRITON, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco/AC, pelo valor total de R$ 211.612,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e doze reais), com supedâneo no art. 25, INCISO I, da Lei nº. 8.666/93, no Parecer PGE/PA nº. 327/2017 e sua respectiva aprovação, bem como os elementos que instruem o Processo GED nº. 054.2017.48.DCLC (Processo PGE Nº. 2017.02.002309).
Rio Branco, 24 de agosto de 2017.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação
(Torna-se sem efeito a publicação do TERMO DE RATIFICAÇÃO, no DOE nº 12.127, pág. 21 em 29/08/2017)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2343 de 28 de agosto de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 19851-6/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Cirlene Brito da Costa, Professora P2, matrícula nº 229784-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 06.02.02 a 04.02.17.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 23.11.17 a 19.08.18.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2344 de 28 de agosto de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 20033-8/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Soares da Silva, Professora P1, matrícula nº 268461-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.04.06 a 29.04.11.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 02.10.17 a 30.12.17.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2345 de 28 de agosto de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 20058-6/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Rosilene Pamposa Lindoso, Apoio Adm. NI, matrícula nº 328103-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.05.99 a 07.05.04.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.09.17 a 29.11.17.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2346 de 28 de agosto de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 20070-0/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Ivaneide Dias de Azevedo Amorim, Professora P2, matrícula nº 265837-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.11.93 a 11.11.13.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 29.09.17 a 23.09.18.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2347 de 28 de agosto de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 20072-2/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor José Dário Gomes, Professor P2, matrícula nº 163201-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14.12.11 a 12.12.16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.09.17 a 29.11.17.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2348 de 28 de agosto de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 20064-3/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Valciene Souza da Silva, Professora P2, matrícula nº 177857-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 04 (quatro) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.03.95 a 27.02.15.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 15.09.17 a 09.09.18.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2349 de 28 de agosto de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 20195-8/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Sérgio Ricardo Pinho do Nascimento, Professora P2, matrícula nº 188751-2, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09.03.04 a 08.03.09.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 11.09.17 a 09.12.17.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2350 de 28 de agosto de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 20199-3/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Alda de Souza Cunha Ferreira, Professora P2, matrícula nº 244821-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29.06.09 a 26.09.14.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 04.09.17 a 02.12.17.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2351 de 28 de agosto de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 20216-2/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Maria Dionisia Vieira de Amorim, Apoio Adm. NI, matrícula nº 249629-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 25.03.11 a 23.03.16.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 01.09.17 a 29.11.17.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2352 de 28 de agosto de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 20218-4/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Henrique Caranha de Lima, Professor P2, matrícula nº 134368-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 02 (dois) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 21.09.00 a 19.03.11.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 25.08.17 a 20.02.18.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2353 de 28 de agosto de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 20025-0/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Ione Leila Barros da Conceição, Professora P2, matrícula nº 2382580-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20.08.07 a 15.01.13.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 22.08.17 a 19.11.17.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2354 de 28 de agosto de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 17779-4/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Antonio Maricil Ribeiro de Souza, Professor P2, matrícula nº 256102-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.07.02 a 30.06.07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 26.07.17 a 23.10.17.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Portaria nº 2355 de 28 de agosto de 2017
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 302/2015 e tendo em vista o Processo nº 20257-7/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Georgete Pedroza Barbary, Professora P2, matrícula nº 2753693-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 31.01.09 a 30.01.14.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 11.09.17 a 09.12.17.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carmen Silvia Nogueira Braga de Sousa
Chefe do Departamento de Pessoas/SEE
Portaria nº 72/2015

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 390/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 315/2016 – CPL 04 (ADESÃO – SESACRE)
PROCESSO Nº 0005363-8/2016
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva com reposição de peças em ar condicionado tipo janela e split, nas instalações prediais das unidades de Ensino e prédio pertencentes à Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total deste Contrato é de R$ 2.079.290,64 (dois milhões, setenta e nove mil, duzentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de vigência, se houver interesse entre as partes, observado o disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da dotação orçamentária – Programa de Trabalho: 717.006.4041.0003 – Manutenção – Salário Educação; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP); 717.006.4041.0002 - Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP);
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 24 de julho de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pela Contratante
Ygor Marcellus De Oliveira Pereira - K & Y Refrigeração Ltda - Me – Contratado
(TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 390/2017 NO DOE Nº 12.120, PÁGINA 11 E 12)

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 505/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 058/2017 – CPL 02
PROCESSO Nº 0001491-6/2017
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, na regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0001491-6/2017.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 228.621,00 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e um reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200(CV).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 28 de agosto de 2017 com término 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 28 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto De Educação - Pela Contratante
Valdemyr De Oliveira Lima - Alab & Alab Ltda - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

CONTRATO/SEE Nº 445/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 717/2016 – CPL 02
PROCESSO Nº 0020074-4/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 25.917,00 (vinte e cinco mil, novecentos e dezessete reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE e FNDE).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 09 de agosto de 2017 e seu término em 31 de dezembro 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 09 de Agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Augusto Souza De Araújo - Augusto S. De Araújo – Me – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 484/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 717/2016 – CPL 02
PROCESSO Nº 0020074-4/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 119.010,87 (cento e dezenove mil, dez reais e oitenta e sete centavos), seu preço é fixo e irreajustável.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte de Recursos: 100 (RP) e 200 (PNAE /FNDE).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de 18 de agosto de 2017 e seu término em 31 de dezembro 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 18 de Agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Renato Rebouças França - M & R DISTRIBUIDORA LTDA – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2359 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 505/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa ALAB & ALAB LTDA, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, na regional de Tarauacá/Envira, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 058/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0001491-6/2017, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: Silvana Aires Assad - Matrícula nº. 119067-01
II – Gestor Substituto: Francisca Aragão Leite - Matrícula nº. 160962
III – Fiscal Titular: Francisco Rocha Derze - Matrícula nº. 9113005
IV – Fiscal Substituto: Francinaldo José Alves da Silva - Matrícula nº. 9432094
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2360 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 484/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa M & R DISTRIBUIDORA LTDA, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094
III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540
IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142872
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2361 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 445/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios Básicos Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, Beneficiários dos Programas: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, PROJOVEM – Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos, dentre outras demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos municípios das regionais Alto Acre e Baixo Acre, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 717/2016 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0020074-4/2016, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: SILVANA AIRES ASSAD – Matrícula: 119067-01
II – Gestor Substituto: ALEX LIMA MAIA – Matrícula: 9432094
III – Fiscal Titular: ODIMAR DE ARAÚJO TEIXEIRA – Matrícula: 243540
IV – Fiscal Substituto: FRANCINALDO JOSÉ ALVES DA SILVA – Matrícula: 142872
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 278/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2016
PROCESSO Nº 67293.017539/2015-15 – ADESÃO BAPV/RONDÔNIA
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item 03 do CONTRATO/SEE Nº 278/2017, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e conforme documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: Fica acrescida ao valor inicialmente contratado, a importância de R$ 98.100,00 (noventa e oito mil e cem reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 392.400,00 (trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais), perfaz o valor total de R$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 15 de agosto de 2017

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE
MARCOS VINICIUS PACHECO – Empresa Amazom Importação e Exportação LTDA – PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2016 (ADESÃO SEMSA)
PROCESSO Nº 7144/2016
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item 04 do CONTRATO/SEE Nº 334/2017, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e conforme documentação constante nos autos do processo em epígrafe
DO VALOR: Fica acrescida ao valor inicialmente contratado, a importância de R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 194.800,00 (cento e noventa e quatro mil e oitocentos reais), perfaz o valor total de R$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2017, sob o seguinte Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – (Equipamento e Material Permanente); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 15 de agosto de 2017

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE
MARCOS VINICIUS PACHECO – Empresa Amazom Importação e Exportação LTDA – PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 372/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2016 – (ADESÃO/UFAC)
PROCESSO Nº 23107.0203227/2015-08
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item 04 do CONTRATO/SEE Nº 372/2017, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e conforme documentação constante nos autos do processo em epígrafe.
DO VALOR: Fica acrescida ao valor inicialmente contratado, a importância de R$ 105.339,00 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais) que somado ao valor inicialmente contratado de R$ 498.156,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, cento e cinqüenta e seis reais), perfaz o valor total de R$ 603.495,00 (seiscentos e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, para o exercício de 2017, sob o seguinte Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – (Equipamento e Material Permanente); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DO LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 15 de agosto de 2017

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES – Secretário Adjunto de Educação – PELA CONTRATANTE
MARCOS VINICIUS PACHECO – Empresa Amazom Importação e Exportação LTDA – PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 489/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017 - CPL 02
PROCESSO Nº 0012580-7/2017
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de tendas piramidais e acessórios (calhas, fechamento lateral e carpete) e standes, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte em suas atividades e eventos a serem realizadas pela Diretoria de Inovação e suas coordenações, no município de Rio Branco/AC, conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 93.907,24 (noventa e três mil, novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento Geral do Estado, sob o seguinte Programa de Trabalho: 717.004.4046.0001 – Fortalecimento das Competências do Aluno da Rede Pública Estadual de Ensino; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 100 (RP).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura em 21/08/2017 com seu término em 31/12/2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 21 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes – Secretário Adjunto de Educação – Pela Contratante
Daiane Vieira Pacífico – Lima & Silva Ltda - ME – Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 500/2017
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios dos veículos MITSUBSHI/L200 TRITON, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco/AC.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 211.612,00 (duzentos e onze mil, seiscentos e doze reais), seu preço é fixo e irreajustável.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico - Programa de Trabalho: 717.601.2973.0001 – Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DA VIGÊNCIA: A vigência e a execução contratual será de 12 meses a contar da assinatura do contrato em 25/08/2017, com término em 24/08/2018.
DO LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 25 de agosto de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Patrícia Farhat Lucena - Agro Norte Importação e Exportação Ltda - Pela Contratada

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2324 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 489/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa LIMA & SILVA LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de tendas piramidais e acessórios (calhas, fechamento lateral e carpete) e standes, visando atender as demandas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte em suas atividades e eventos a serem realizadas pela Diretoria de Inovação e suas coordenações, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 094/2017 - CPL 02, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: AIRES PERGENTINO DA SILVA – Matrícula: 9095470-9
II – Gestor Substituto: AILTON CASSIANO DA CONCEIÇÃO – Matrícula: 230120-1
III – Fiscal Titular: ANNE CRISTINA PAIVA RUELA – Matrícula: 9278095-6
IV – Fiscal Substituto: JONES RIBEIRO SOARES – Matrícula: 343765-3/5
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO
PORTARIA Nº 2339 DE 25 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 500/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios dos veículos MITSUBSHI/L200 TRITON, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Rio Branco/AC, conforme as especificações constantes no Termo de Referência do processo de DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: MÁRIO REIS DE ALMEIDA – Matrícula: 238047-1
II – Gestora Substituta: ROSANGELA COSTA DA SILVA – Matrícula: 323365-01
III – Fiscal Titular: SAYNARA LUENDA MARINHO CARVALHO – Matrícula: 9424725
IV – Fiscal Substituta: PAOLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA – Matrícula: 943788-6
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE N° 254/2014
RETIFICO, por este termo, o 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE N° 254/2014, decorrente da Concorrência n° 128/2013 – CPL 01, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa L N CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de construção da Escola Padrão com 12 (doze) salas de aula, localizada na Rua Rotary – Laranjal, no município de Xapuri/AC, em cumprimento ao Termo de Compromisso PAR nº 10114/2013 e PROINVESTE/BNDES, sob fiscalização da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas SEOP.
ONDE SE LÊ:CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O valor total do reajuste é de R$ 509.883,73 (quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), que, somado ao valor inicialmente contratado de R$ 2.667.775,75 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), perfaz o valor total atual de R$ 4.259.082,55 (quatro milhões duzentos e cinqüenta e nove mil e oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos).
LEIA-SE:CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
O valor total do reajuste é de R$ 509.883,73 (quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), que, somado ao valor inicialmente contratado de R$ 2.667.775,75 (dois milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), perfaz o valor total atual de R$ 3.177.659,48 (três milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Rio Branco-AC, 02 de agosto de 2017.

José Alberto Nunes
Secretário Adjunto de Educação
Pela Contratante
Keliane Manhuary Dócimo
L. N. Construções e Comércio LTDA
Pela Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA QUERO LER
EDITAL Nº 57/2017/SEE, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual nº 3.129, de 23 de maio de 2016 e o Decreto Estadual nº 5.066, de 12 de julho 2016, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para concessão de bolsas Alfabetizador do Programa Quero Ler,mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE, por intermédio do Programa Quero Ler, observadas ainda as normas básicas regentes acerca da concessão de bolsas.

1.2. A bolsa destina-se aos candidatos selecionados para atuar no Programa Quero Ler, cujo objetivo é a escolarização de alunos com idade igual ou superior a quinze anos que não tiveram acesso à educação básica na faixa etária adequada.

1.3. O bolsista poderá atuar como alfabetizador.

1.4. Os bolsistas realizarão suas atividades em escolas ou espaços da comunidade, onde as turmas serão organizadas pelo bolsista alfabetizador.

1.5. O ingresso como bolsista no Programa Quero Ler dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado PSS, e, será realizado exclusivamente por análise curricular, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição que após a entrega deste com a documentação comprobatória exigida será submetido à avaliação pela Comissão do PSS.

1.6.O PSS tem caráter eliminatório e classificatório.

1.7. O processo de seleção será coordenado e executado por uma Comissão designada para esse fim, por portaria do Secretário de Estado de Educação e Esporte.

1.8. A SEE, por meio do Programa Quero Ler não se responsabilizará pelo transporte, acomodação e alimentação dos bolsistas.

1.9. Datas, locais e prazos para a realização deste PSS estão definidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

2. DA BOLSA

2.1. A bolsa no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) destina-se ao alfabetizador que dedicará quinze horas semanais voltadas para a interação direta com os alunos e oito horas mensais de planejamento didático pedagógico, no período de até seis meses.

2.2. A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com esta Secretaria ou com o Programa Quero Ler e nem direito a rescisões ou indenizações de qualquer cunho.

2.3. O candidato selecionado e convocado para assumir uma das vagas deverá ter conta corrente ou conta poupança em banco credenciado com esta Secretaria.

2.4. Esta Secretaria não se responsabilizará por abertura de conta corrente ou conta poupança, ficando este encargo a expensas do candidato convocado.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para concorrer à bolsa Alfabetizador o candidato terá que preencher os seguintes requisitos:

3.1.1.Formar uma turma para alfabetizar e localizar o espaço para funcionamento da turma preferencialmente em escola ou espaços alternativos, apresentando as fichas de matrícula dos alunos, conforme modelo apresentado no Anexo VI, juntamente com os demais documentos para a inscrição, como expresso no item 6.4 deste Edital.

3.1.1.1.As turmas urbanas deverão ser formadas com mínimo 15 alunos e nas turmas rurais 10 alunos.

3.1.1.2. Serão admitidas turmas com um número menor de alunos matriculados, desde que esse número não seja inferior a 80% do total estabelecido no item 3.1.1.1.

3.1.1.3. O candidato deverá formar sua turma no município, zona, regional, comunidade ou bairro escolhido, conforme quadro de vagas constantes no Anexo II deste Edital.

3.1.1.4. A Comissão deste processo seletivo se reserva ao direito de proceder, através dos técnicos do Programa Quero Ler, ao teste de entrada para verificar se o aluno atende aos requisitos de acesso no Programa Quero Ler.

3.1.1.4.1.Comprovado que o aluno não atende aos requisitos de entrada no Programa, o candidato terá o prazo de três dias para proceder com a substituição do aluno, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

3.1.1.4.2. Findo o prazo para a substituição e não sendo esta efetivada, o candidato terá sua inscrição indeferida e estará desclassificado do certame.

3.1.2.ser brasileiro;

3.1.3. ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;

3.1.4. comprovar disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do Anexo VI deste Edital;

3.1.5. ter, no mínimo, dezoito anos de idade completos;

3.1.6. possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC), com critérios de pontuação definidos no item 8.3.9; ou,

3.1.7. ser graduando em cursos de licenciatura plena ou bacharelado, a partir do 3º período; ou,

3.1.8. possuir diploma de nível médio, na modalidade magistério; ou,

3.1.9. possuir certificado de nível médio; e,

3.1.10. estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

4.1. Do bolsista alfabetizador:

4.1.1. realizar atividade de alfabetização de turmas de jovens e adultos, por um período de até seis meses.

4.1.2. participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada e das atividades de planejamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, com a Coordenação Pedagógica.

4.1.3. registrar, sistematicamente, em formulários próprios do Programa, os conteúdos das aulas ministradas e a freqüência diária dos alfabetizandos, bem como os resultados da aprendizagem obtidos por cada aluno, ao longo do processo de alfabetização.

4.1.4. elaborar relatórios mensais de diagnóstico de avanço e de freqüência dos alfabetizandos.

4.1.5. cumprir quinze horas aulas semanais, destinadas à função de alfabetizador e oito horas mensais para o planejamento didático pedagógico.

4.1.6. realizar avaliação final que consiste na escrita e leitura de textos em conformidade com o estabelecido pela Equipe Técnica e Coordenação Pedagógica do Programa Quero Ler.

4.1.7. realizar outras atividades correlatas a função.

5. DAS VAGAS

5.1 O PSS destina-se ao preenchimento de bolsa alfabetizador na forma do quadro de vagas constante do Anexo II deste Edital, as quais serão preenchidas segundo a ordem de classificação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.

6.2. As inscrições serão gratuitas e realizadas em Formulário de Inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, no período de 7: 30h do dia 09/09/2017 até às 17:30h do dia 29/09/2017 com intervalo de 12h as 14h, nos locais estabelecidos no Anexo III deste Edital.

6.3. A efetivação da inscrição dependerá do completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

6.4. O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição sem omissões, no prazo estabelecido nesse Edital e acondicionará em envelope identificado com o seu nome, modalidade de bolsa, município, zona e cópias simples do documento de Identidade, do CPF, comprovante de residência, certificado de cumprimento com as obrigações militares e eleitorais e diplomas, certificados e/ou declarações de conclusão dos cursos informados ou de que está cursando, comprovante de disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do Anexo V deste Edital, cópias simples dos títulos e dos documentos que comprovem experiência profissional, legíveis e sem rasuras.

6.4.1. O candidato no ato da efetivação da inscrição deverá apresentar os documentos pessoais e dos títulos originais para conferencia com a cópia entregue.

6.4.2. O candidato a bolsa alfabetizador deverá apresentar no ato da efetivação da inscrição, além dos documentos constates no item 6.4, as fichas originais de matrícula dos alunos, não sendo admitida cópia destas.

6.5. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitas inscrições entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato.

6.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega da ficha de inscrição e demais documentos que deverão acompanhá-la, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros do seu procurador.

6.7. A inscrição será anulada a qualquer tempo, se verificado eventual irregularidade nos documentos apresentados e, no caso do candidato a bolsa alfabetizar, nas fichas de matrículas dos alunos, salvo os casos de substituição de alunos.

6.8. Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser cancelada sua inscrição.

6.9. Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

6.10.Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.11. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do PSS caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
6.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá informar , o município, zona, regional ou bairro em que pretenda atuar, caso seja selecionado dentro do número de vagas disponibilizadas.
6.13. A SEE e o Programa Quero Ler não se responsabilizam por qualquer tipo de ocorrência que impeça a chegada tempestiva e legível dos documentos de inscrição ao seu destino.
6.14. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, no que se refere à opção de mudança de município, zona, regional, comunidade ou bairro.
6.15. Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
6.16. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.
7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO
7.1. A seleção será realizada por meio de análise curricular através das informações prestadas no formulário de inscrição com a devida comprovação por documentos.
7.2. No período e local definidos neste edital, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua formação acadêmica, de seus respectivos títulos, experiências profissionais e participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou de formação continuada.
7.3. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão:
7.3.1. A análise da formação da turma, a análise da formação acadêmica, títulos obtidos, experiência profissional e participação em cursos de aperfeiçoamento e/ou formação continuada, sendo a formação de turma e a acadêmica de caráter eliminatório e classificatório e os demais apenas classificatórios.
8 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO, DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
8.1.Para a comprovação da formação/habilitação, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:
a) as fichas originais de matrículas dos alunos, respeitado o número de alunos por turma;
b) cópia simples do Diploma do Curso Superior de Graduação, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,
c) declaração expedida por Instituição de Ensino Superior de que está cursando graduação em licenciatura plena ou bacharelado a partir do 3º período; ou,
d) cópia simples do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio na modalidade Magistério, devidamente registrado pelo órgão competente; ou,
e) cópia simples do Certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente registrado pelo órgão competente.
f) declaração ou Certidão de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos e as disciplinas em que foi aprovado, quando o candidato não tiver o diploma ou certificado.
8.2. Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:
8.2.1 Para a comprovação do curso de Pós Graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito, acompanhado dos originais:
a) cópia simples do Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou
b) declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.
8.2.2. Na hipótese de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino.
8.2.3. Para a comprovação do curso de especialização o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:
a) cópia simples do Certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,
b) declaração de conclusão do curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento do trabalho de conclusão.
8.3. Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, necessariamente na área educacional, acompanhado dos originais através de:
a) cópia (s) simples (s) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;
b) declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste o período (inicio e fim, se for o caso), a espécie de serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública; esta declaração deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos;
8.3.1.Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.3 deste Edital, não será considerado fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço.
8.3. 2. Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
8.3.3. Cada título e experiência profissional serão considerados uma única vez, respeitado o número máximo admitido no item 8.3.8.
8.3.4. A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do PSS e o encaminhamento dos documentos as autoridades competentes para abertura de processo judicial.
8.3.5. Somente serão aceitos a formação, títulos e experiência profissional a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega dos documentos, observados os limites de pontos do quadro a seguir:
8.3.6. Declaração de participação como docente em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de três anos)
8.3.7. Declaração de participação em cursos de formação continuada de Programas de Alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, no máximo 03 certificados.
8.3.8. Para o candidato à bolsa de alfabetizador:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO DA TURMA, FORMAÇÃO ACADÊMICA, TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM 1- NÃO CUMULATIVOS			
Nº DE ORDEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO (PONTOS)	VALOR MÁXIMO (PONTOS)
01	Formação de turma	3,25	3,25
ITENS 2 AO 8 NÃO CUMULATIVOS			
02	Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior	2,75	2,75
03	Curso Superior de Graduação Plena (Licenciatura)	2,5	2,5
04	Curso Superior de Graduação (Bacharelado)	2,0	2,0
05	Graduandos em Cursos de Licenciatura Plena a partir do 3º período	1,5	1,5
06	Graduandos em Cursos de Bacharelado a partir do 3º período	1,0	1,0
07	Ensino Médio – Magistério	0,75	0,75
08	Ensino Médio	0,5	0,5

ITENS 9 AO 11 NÃO CUMULATIVOS			
09	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação em nível de doutorado (título de doutor) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão em nível de doutorado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	2,0	2,0
10	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado (título de mestre) em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano. Também será aceito certificado ou declaração de conclusão de curso de pós graduação em nível de mestrado na área da Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhado do histórico escolar, fornecido pela instituição de ensino.	1,0	1,0
11	Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização em Educação ou na área específica da disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, com carga horária mínima de 360 horas. Também será aceita declaração de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização na área da Educação ou na disciplina a que concorre ou no segmento 1º ao 5º ano, desde que acompanhada do histórico escolar.	0,5	0,5
ITENS 12 AO 15 CUMULATIVOS			
12	Contrato de trabalho com a iniciativa privada como docente– CTPS (limite de três contratos)	0,2	0,6
13	Tempo de serviço na Administração Pública como docente – declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de três anos)	0,2	0,6
14	Participação como docente em Programas de Alfabetização de Jovens e Adultos declaração expedida por órgão competente ou CTC (limite de dois anos)	0,2	0,4
15	Participação em cursos de formação continuada de Programas de Alfabetização, com carga horária mínima de 40 horas, no máximo 02 certificados.	0,2	0,4
Total Geral			10,0

8.4. Os pontos atribuídos aos itens 1 ao 8 (um ao oito) e do 9 ao 11 (nove ao onze) na tabela do item 8.3.9, não serão contados cumulativamente para o candidato.
8.5. Os documentos apresentados não serão devolvidos.
8.6. Não serão recebidos documentos originais.
8.7. Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
8.8. Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, via postal e/ou via correio eletrônico ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.
9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
9.1. Todos os candidatos terão seus currículos analisados, excetuando os candidatos a bolsa alfabetizador que não apresentarem as fichas de matrícula dos alunos ou não procederem a substituição tempestivamente, nos termos do estabelecido nos itens 3.1.1.4.1 e 3.1.1.4.2.
9.1.1. Os títulos e a experiência profissional somente serão analisados e pontuados se o candidato a bolsa preencher os requisitos expressos no item 3 deste Edital.
9.1.2.O candidato eliminado na forma do subitem 9.1 e 9.1.1 deste Edital não terá classificação alguma neste PSS.
9.2. Será selecionado na Análise Curricular o candidato que obtiver pontuação FINAL igual ou superior a 3,75 (três, setenta e cinco) pontos de acordo com as vagas previstas no Anexo II.
9.3. Ocorrendo igualdade na NOTA DE CLASSIFICAÇÃO, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios seguintes em favor do candidato que:
a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
b) Obtiver maior pontuação no item de titulação;
c) Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional;
d) possuir maior idade, considerando se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.
9.4. A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, obtida pela soma da formação/habilitação, titulação, experiência profissional e cursos de formação na área de alfabetização.
9.5. Os candidatos SELECIONADOS e NÃO CLASSIFICADOS dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital constituirão o cadastro de reserva.
9.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado de Educação e Esporte e publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da SEE (www.see.ac.gov.br).
9.7. As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração deste PSS, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do Programa Quero Ler, poderão ser, em função da necessidade do Programa, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.
10. DOS RECURSOS
10.1. É facultado a qualquer candidato, interpor recurso, protocolado o requerimento nos endereços constantes no Anexo III deste Edital, no dia seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem, no horário de 7:30h as 12:00 e de 14:00h as 17:30h, conforme data constante no Anexo I Cronograma.
10.1.1. Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo candidato com o nome completo, CPF e deverão abordar assuntos relacionados aos documentos entregues pelo próprio candidato e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do PSS.
10.1.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão do PSS será preliminarmente indeferido.
10.1.3. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso.
10.2. A análise documental será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no item 6.2 deste Edital.
10.3. A SEE/Programa Quero Ler não receberá recursos entregues em locais não designados no Anexo III, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação.
10.4. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora definidos no item 10.1 deste Edital.
10.5. A análise do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise documental. Se o recurso for julgado procedente a Comissão do PSS, alterará o status do candidato recursante.
10.6. Os recursos serão apreciados pela Comissão do PSS, que emitirá decisão fundamentada, a qual não será colocada à disposição do requerente.
10.7. A Comissão do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
10.8. O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 10.1 e Anexo I (Cronograma), ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.

10.9. O recurso interposto não terá efeito suspensivo.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o PSS contidas neste edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.
11.1.1. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados a este PSS, ou utilizar se de artifícios de forma a prejudicar o certame.
11.2. Acarretará a eliminação do candidato no PSS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla à quaisquer das normas definidas neste edital, em outros comunicados relativos ao certame.
11.2.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração, de informação, ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, esse terá sua inscrição cancelada e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
11.3. A SEE/Programa Quero Ler preencherá as vagas previstas neste edital durante o prazo de validade do PSS, observando a ordem de classificação, conforme interesse e necessidade do programa.
11.4. O prazo de validade do PSS esgotar se á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da SEE e do Programa Quero Ler.
11.5. Não serão aceitos protocolos de requisição dos documentos exigidos.
11.6. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente PSS, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
11.7. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na unidade executora do Programa Quero Ler, até 48h da divulgação do resultado final e enquanto estiver participando do processo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
11.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site do Diário Oficial do Estado e da Secretaria de Estado de Educação e Esporte (www.see.educacao.ac.gov.br).
11.9 A interpretação do presente edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão do Concurso.
11.10. Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Coordenação Geral do Programa Quero Ler.
Rio Branco, 28 de Agosto de 2017.

Marco Antônio Brandão Lopes
Secretária de Estado de Educação e Esporte

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	04/09 á 29/09
Análise curricular	02/10 á 13/10
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	23/10/2017
Pedido de revisão do cancelamento da inscrição e das notas atribuídas à análise curricular	24/10 e 25/10
Divulgação da Resposta ao pedido de revisão da Nota da análise curricular	01/11/2017
Divulgação do Resultado Final do Certame	07/11/2017

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS PARA BOLSA ALFABETIZADOR

MUNICIPIO DE ACRELÂNDIA		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	2
RURAL	PROJETO REDENÇÃO I	01
RURAL	RAMAL GRANADA KM 20	01
RURAL	RAMAL GRANADA KM 30	01
TOTAL DE VAGAS		05
MUNICIPIO DEASSIS BRASIL		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	02
RURAL	RAMAL LIVRAMENTO	01
RURAL	JACARECICA L ICURIÃ	01
RURAL	MARGEM DO RIO ACRE SERINGAL SÃO FRANCISCO	01
TOTAL DE VAGAS		05
MUNICIPIO BUJARI		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	04
RURAL	PROJETO DE ASSENTAMENTO WALTER ACER	01
RURAL	RAMAL ESPINHARA	01
RURAL	POLO DOM MOACIR	01
RURAL	RAMAL DO BARROSO	01
RURAL	RAMAL SAMAÚMA	01
TOTAL DE VAGAS		09
MUNICIPIO DE CAPIXABA		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BR 317 CAPIXABA	17
RURAL	BR 317 KM 85, COMUNIDADE SÃO GABRIEL COSMO	02
RURAL	BR 317 KM 55, COMUNIDADE CAPATARÁ	01
RURAL	BR 317 KM 85, COMUNIDADE CHICO MENDES	02
RURAL	BR 317 KM 110, COMUNIDADE CAMPO ALEGRE	05
RURAL	BR 317 KM 135, COMUNIDADENOVA PROMISSÃO	05
RURAL	BR 317 KM 100, COMUNIDADESÃO LUIZ VILA NOVA	05
RURAL	RAMAL SANTO ANTONIO, SERINGAL SÃO LUIZ	01
RURAL	RAMAL DO PAPAGAIO, SERINGAL SÃO LUIZ	01
RURAL	RAMAL SILVEIRA, P.A. ALCOBRÁS	01
TOTAL DE VAGAS		40

MUNICIPIO CRUZEIRO DO SUL		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO 25 DE AGOSTO	01
URBANA	BAIRRO AABB	01
URBANA	BAIRRO AEROPORTO VELHO	02
URBANA	BAIRRO ALUMINIO	01
URBANA	BAIRRO ARUTUR MAIA	02
URBANA	BAIRRO LAGOA	01
URBANA	BAIRRO TELEGRÁFO	01
URBANA	BAIRRO BAIXA	02
URBANA	BAIRRO CENTRO	02
URBANA	BAIRRO COAB	02
URBANA	BAIRRO COBAL	01
URBANA	BAIRRO COLÉGIO	02
URBANA	BAIRRO COPACABANA	02
URBANA	BAIRRO CRUZEIRÃO	02
URBANA	BAIRRO CRUZEIRINHO	03
URBANA	BAIRRO CRUZEIRINHO NOVO	02
URBANA	BAIRRO ELETROACRE	02
URBANA	BAIRRO ESCOLA TÉCNICA	02
URBANA	BAIRRO FLORESTA	02
URBANA	BAIRRO FORMOSO	03
URBANA	BAIRRO JOÃO ALVES	03
URBANA	BAIRRO MANOEL TERÇAS	02
URBANA	BAIRRO MORRO DA GLORIA S	01
URBANA	BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	02
URBANA	BAIRRO PRIMAVERA S	01
URBANA	BAIRRO REMANSO	04
URBANA	BAIRRO RESIDENCIAL SÃO SALVADOR S	01
URBANA	BAIRRO SÃO JOSÉ	03
URBANA	BAIRRO SABOEIRO	02
URBANA	BAIRRO SANACRE	02
URBANA	BAIRROSANTA TEREZINHAS	01
URBANA	BAIRRO SÃO SALVADOR S	01
URBANA	BAIRRO TELEACRE	02
URBANA	BAIRROVÁZEA	02
URBANA	BAIRROSÃO PAULO	02
URBANA	BAIRRO CUMARÚ	01
RURAL	BADEJO DO MEIO	02
RURAL	RIO JURUÁ MIRIM	04
RURAL	RIO JURUÁ COMUNIDADE RUSSIA	03
RURAL	SERINGAL VALPARAISO	03
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA SEDE DO INCRA	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DO DACI	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DO JAMES	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DA LUA CLARA	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 02 LAGOINHA	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 02 CAMPINAS	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RIO CAMPINAS	02
RURAL	BR 364WANINAWA	01
RURAL	BR 364 PROJETO TAQUARI	01
RURAL	BR 364 VILA LAGOINHA	04
RURAL	BR 364 VILA LAGOINHA – RAMAL DO PIU	01
RURAL	BR 364 VILA LAGOINHA – RAMAL DOS CARACAS	01
RURAL	BR 364 VILA LAGOINHA – RAMAL FUNDIÁRIA	01
RURAL	BR 364 VILA LAGOINHA – POLO AGROFLORESTAL	01
RURAL	DERACRE	01
RURAL	VILA SÃO PEDRO	02
RURAL	VILA SANTA ROSA	02
RURAL	PARANÁ DO PENTENCOSTES / VILA SANTA LUZIA	02
RURAL	PARANÁ DO PENTENCOSTES	02
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE PERIQUITO	01
RURAL	RIO LIBERDADE	03
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE IGARAPÉ GRANDE	02
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE GUARANI / ESCOLA ESTADUAL ANTONIO JUVENCIO BARROSO	02
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE ITAJUBÁ ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO I	02
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE ESPERANÇA ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II,	02
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE MORADA NOVA	02
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE FORÇA DA UNIÃO	01
RURAL	RIO LIBERDADE COMUNIDADE IGARAPÉ JURUPARI	01
RURAL	RIO LIBERDADE IGARAPÉ MIOLO	01
RURAL	VILA SANTA ROSA POLO AGROFLORESTAL RAMAL DA TUCANDEIRA	02
RURAL	BR 364 PONTE DO LIBERDADE	02
RURAL	RIO JURUÁ SERINGAL CARLOTA	01
RURAL	RIO JURUÁ COMUNIDADE BOA VISTA	02
RURAL	BR 364KATUKINA	01
RURAL	BR 364 COMUNIDADE BOTO, PROJETO TAQUARÍ	02
RURAL	BR 364 COMUNIDADE EXTREMA / ESCOLA ESTADUAL MARICIO MAPPES	02
RURAL	BR 307 RAMAL DOS CAROBAS	02

RURAL	BR 307 COLONIA SANTA BARBARA	03
RURAL	ESTRADA DO SÃO LUIZ / RAMAL DO ROMEU	01
RURAL	COMUNIDADE PASSO FUNDO	02
RURAL	COMUNIDADE TIRO AO ALVES	01
RURAL	COMUNIDADE LAGO DO OLIVENCIA	02
RURAL	VARIANTE	03
RURAL	MIRITIZAL	06
RURAL	SERINGAL OLIVENCIA	02
RURAL	BOCA DO MOA	01
RURAL	BOCA DA ALEMANHA	01
RURAL	CANELA FINA	02
RURAL	COMUNIDADE NOVA OLINDA	02
RURAL	IGARAPE PRETO	02
RURAL	COMUNIDADE PENTECOSTES BELO JARDIM	02
RURAL	COMUNIDADE CINTURÃO VERDE	02
RURAL	RIO JURUÁ COMUNIDADE PRAIA GRANDE	02
RURAL	RIO JURUÁ COMUNIDADE MUNDURUCUS	01
RURAL	BADEJO DO MEIO	02
RURAL	RIO JURUÁ MIRIM	04
RURAL	RIO JURUÁ COMUNIDADE RUSSIA	03
RURAL	SERINGAL VALPARAISO03 TURMAS	03
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA SEDE DO INCRA	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DO DACI	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DO JAMES	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL DA LUA CLARA	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 05	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 06	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 07	02
RURAL	BR 364 PROJETO SANTA LUZIA RAMAL 02 LAGOINHA	01
TOTAL DE VAGAS		210
MUNICÍPIO EPITACIOLANDIA		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO AEROPORTO	2
URBANA	BAIRRO JOSÉ HASSEM	3
URBANA	BAIRRO LIBERDADE	2
URBANA	BAIRRO INVASÃO	1
URBANA	BAIRRO SATEL	1
URBANA	BAIRRO LÍRIO DOS VALES	1
URBANA	BAIRRO VILAVITORIA	1
URBANA	BAIRRO FONTINELLI DE CASTRO	1
URBANA	BAIRRO BEIRA RIO	1
RURAL	COMUNIDADE POLO	2
RURAL	COMUNIDADE CHORA MENINO	1
RURAL	RAMAL CHIPAMANO	1
RURAL	COMUNIDADE TUCUNDUBA	1
RURAL	COMUNIDADE GUAJARÁ	1
RURAL	COMUNIDADE ALEMANHA	1
RURAL	COMUNIDADE CHICO MENDES	1
RURAL	COMUNIDADE LARANJEIRA	1
RURAL	COMUNIDADE NARI BELA FLOR	1
RURAL	COMUNIDADE MATO GROSSO	1
TOTAL DE VAGAS		24
MUNICÍPIO FEIJO		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO BELA VISTA	2
URBANA	BAIRRO GENIR NUNES	2
URBANA	BAIRRO ESPERANÇA	2
URBANA	BAIRRO CONQUISTA	2
URBANA	BAIRRO ZENAIDE PAIVA	2
URBANA	BAIRRO ARISTIDES	2
URBANA	BAIRRO NAIR ARAUJO	2
URBANA	BAIRRO COHAB	2
URBANA	BAIRRO ELETROACRE	2
URBANA	BAIRRO ESPERANÇA 2	2
URBANA	BAIRRO CENTRO	2
URBANA	BAIRRO DA BAIXADA DO TERMINAL	2
RURAL	BR364 kM 78 TRECHO – FEIJÓ/ MANOEL URBANO	1
RURAL	SERINGAL RIACHUELO COLONIA PONTA DA LINHA IGARAPÉ MASSIPIRA	1
RURAL	RAMAL DO HEBE	1
RURAL	RAMAL DO PATO	1
RURAL	SERINGAL VOLTA GRANDE	1
RURAL	RAMAL DOS PINTOS COLONIA PONTA DA LINHA AFLUENTE	1
RURAL	ALTO RIO ENVIRA COMUNIDADE SANTO ANTONIO	1
RURAL	SERINGAL SANTO ANTONIO ALTO RIO ENVIRA	1
RURAL	SERINGAL SANTA MARIA DA LIBERDADE	1
RURAL	RAMAL MARAVILHACOMUNIDADE 4 BOCAS	1
RURAL	RAMAL DOS PINTOS	1
RURAL	RAMAL DO BAIANO	1
RURAL	SERINGAL CANADÁ ALTO RIO ENVIRA COLONIA NOVO JAPÃO	1
RURAL	COMUNIDADE ESTIRÃO DO CARAPANÃ	1
RURAL	SERINGAL JUÁ COMUNIDADE SANTO ANTONIO	1
RURAL	SERINGAL VISTA ALEGRE /RIO JURUPARÍ	1
RURAL	BR 364 KM 29 COMUNIDADE BREJINHO	1

RURAL	SERINGAL SANTA MARIA BAIXO RIO ENVIRA	1
RURAL	SERINGAL BOM PRINCIPIO RIO PARANÁ DO OURO	1
RURAL	SERINGAL VENEZA RIO JURUPARÍ	1
RURAL	SERINGAL MASSIPIRA RIO JURUPAI	1
RURAL	RIO PARANÁ DO OURO COMUNIDADE SÃO FRANCISCO	1
RURAL	COMUNIDADE P.A BERLIM RECREIO COLONIA SANTA MARIA	1
RURAL	SÃO FRANCISCO BAIXO RIO	1
RURAL	RAMAL DA DIVISA	1
RURAL	SERINGAL SÃO FRANCISCO RIO PARANÁ DO OURO	1
RURAL	COLONIA SÃO JOSE ALTO RIO ENVIRA	1
RURAL	SERINGAL RECREIO P.A BERLIM RECREIO RAMAL DA MENTA	1
RURAL	RIO JURUPARI IGARAPE ARAÇA ESOLA JOAO ARTUR	1
RURAL	RAMAL DO BAIANO ESCOLA ANTONIO FEITOSA	1
RURAL	SERINGAL NOVO PORTO ESCOLA PAULINO DE MELO	1
RURAL	SERINGAL LIBERDADE RIO PARANA DO OURO ESCOLA JOAO COSTA FILHO	1
RURAL	SERINGAL SANTO ANTONIO RIO JURUPARI ESCOLA SANTO ANTONIO 5	1
RURAL	SERINGAL VENEZA RIO JURUPARÍ IGARAPE MAUE ESCOLA SANTA MARTA	1
RURAL	RIO PARANA DO OURO ESCOLA PROFESSORA ARLETE ALMEIDA	1
RURAL	RIO JURUPARI SERINGAL TRACOÁ ESCOLA SÃO MIGUEL	2
RURAL	RIO JURUPARI ESCOLA SÃO JOÃO	1
RURAL	RIO JURUPARI ESCOLA SANTO EXPEDITO	1
RURAL	RIO JURUPARI ESCOLA HERMICIO SANTOS	1
RURAL	RAMAL 09 DE AGOSTO ESCOLA SÃO JOSE I	1
RURAL	RAMAL DOS PINTOS ESCOLA ALTO BONITO II	1
RURAL	ALTO RIO ENVIRA ESCOLA GABRIEL FELIX DE AGUIAR	2
RURAL	ALTO RIO ENVIRA ESCOLA OSORIO LINS VANDERLEY	1
TOTAL DE VAGAS		69
MUNICÍPIO JORDÃO		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	4
RURAL	SERINGAL ITATINGA	1
RURAL	SERINGAL SÃO LUIZ	1
RURAL	COMUNIDADE CHICO SANTO	1
RURAL	SERINGAL TABOCAL – DEUS SEJA LOUVADO	1
RURAL	SERINGAL NAZARÉ	1
RURAL	COMUNIDADE SANTA CRUZ	1
RURAL	COMUNIDADE NOVO PORTO	1
RURAL	SERINGAL MATO GROSSO	1
RURAL	SERINGAL DUAS NAÇÕES	1
RURAL	COMUNIDADE JAMINAWÁ	1
RURAL	COMUNIDADE SANTA JULIA	1
RURAL	SERINGAL XAPURÍ	1
RURAL	SERINGAL MOEMA	1
RURAL	SERINGAL XAPURÍ	1
RURAL	COMUNIDADE MANAUS	1
RURAL	COMUNIDADE RIO DE JANEIRO	1
TOTALDE VAGAS		20
MUNICIPIO DE MANCIO LIMA		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO SÃO FRANCISCO	03
URBANA	BAIRRO CENTRO	03
URBANA	BAIRRO SÃO VIDAL	03
URBANA	BAIRRO GURANI	02
RURAL	RAMALALTO PENTENCOSTE	02
RURAL	COMUNIDADE LIMÃO	01
RURAL	RAMAL DO FEIJÃO INSOSSO	04
RURAL	RIO AZUL	03
RURAL	COMUNIDADESOCÓ	02
TOTAL DE TURMAS		23
MUNICIPIO DE MANOEL URBANO		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	02
RURAL	SÃO SALVADOR – BAIXO RIO PURUS.	01
RURAL	OIAPOQUE – ALTO RIOPURUS.	01
RURAL	TERRA ALTA – ALTO RIO PURUS.	01
RURAL	BR 364, KM 13, RAMAL AREZ KM 02.	01
RURAL	SERINGAL SAMAÚMA – ALTO RIO PURUS.	01
RURAL	BR 364, KM 14.	01
RURAL	BR 364, KM 16, RAMAL DA CIGANA KM 12.	01
RURAL	BR 364, KM 60, RAMAL NOVO DESTINO KM 09.	01
RURAL	RAMAL ALEGRIA, KM 12	01
RURAL	BR 364, KM 34	01
RURAL	BR 364 km 16	03
RURAL	SÃO SALVADOR – BAIXO RIO PURUS.	01
RURAL	OIAPOQUE – ALTO RIOPURUS.	01
TOTAL DE VAGAS		17
MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	06
RURAL	COMUNIDADE VAI QUEM QUER	02
RURAL	COMUNIDADE QUIETO	02
RURAL	COMUNIDADE PIFALHAO	02
RURAL	COMUNIDADE BETANIA	02

RURAL	COMUNIDADE BANDEIRANTE	02
RURAL	COMUNIDADE ELENA	02
RURAL	COMUNIDADE SÃO FRANCISCO	02
RURAL	COMUNIDADE BIRICO	02
RURAL	COMUNIDADE JORGINO	02
RURAL	COMUNIDADE VOLTA GRANDE	02
RURAL	COMUNIDADE MORRO DA GLORIA	02
RURAL	COMUNIDADE AGUAS BELAS	02
TOTAL DE VAGAS		30
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	02
RURAL	COMUNIDADE BANDEIRANTES	02
RURAL	RAMAL DO LEONARDO	02
RURAL	COMUNIDADE CUNHA GOMES	02
RURAL	COMUNIDADE SÃO VICENTE	02
RURAL	COMUNIDADE BOA FÉ	02
RURAL	COMUNIDADE PIRAPORA	02
RURAL	COMUNIDADE PORTO ALONSO	02
RURAL	COMUNIDADE NOVA XIUMA	02
RURAL	COMUNIDADE MACAPÁ	02
RURAL	COMUNIDADE ANTIMARI	02
TOTAL DE VAGAS		22
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	02
RURAL	COMUNIDADEESPERANÇA	01
RURAL	COMUNIDADE SANTA CRUZ	01
RURAL	COMUNIDADE GRAJAÚ	01
RURAL	COMUNIDADE LINDALVOS	01
RURAL	COMUNIDADE SÃO SALVADOR	01
RURAL	COMUNIDADE CSLIFORNIA	01
RURAL	COMUNIDADE NOVO HORIZONTE	01
RURAL	COMUNIDADE PORTO SAID	01
RURAL	COMUNIDADE VITORIA	01
RURAL	COMUNIDADE CAMPO DE SANTA	01
RURAL	COMUNIDADE NAZARÉ	01
RURAL	COMUNIDADE DOIS PONTOS	01
RURAL	COMUNIDADE EESTIRÃO AZUL	01
RURAL	COMUNIDADE ANORATO	01
RURAL	COMUNIDADE FOZ DO NILO	01
RURAL	COMUNIDADE MORORÓ	01
RURAL	COMUNIDADE BOA VISTA	01
RURAL	COMUNIDADE APERTADO DA HORA	01
RURAL	COMUNIDADETRES BOCAS	01
RURAL	COMUNIDADE CACHOEIRA	01
RURAL	COMUNIDADE IRACEMA	01
RURAL	COMUNIDADE CUBA	01
RURAL	COMUNIDADE OS TICAS	01
RURAL	COMUNIDADE CENTRO DOS FERREIRAS	01
RURAL	COMUNIDADE BAHIA	01
RURAL	COMUNIDADE FORMIGUEIRO	01
TOTAL DE VAGAS		28
MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTROS	05
RURAL	RAMAL CÉU ABERTO	01
RURAL	RAMAL MONTE ALEGRE/FAIXA PRETA	01
RURAL	RAMAL MONTE ALEGRE/PICO DE JACA	01
RURAL	RAMAL DO ADAILDO	01
RURAL	RAMAL MENDES CARLOS I	01
RURAL	LADO DIREITO/RESERVA DA COLONACRE	01
TOTAL DE VAGAS		11
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANO	BAIRRO SEIS DE AGOSTO	2
URBANO	BAIRRO CIDADE NOVA	3
URBANO	BAIRRO 15	3
URBANO	BAIRRO TAQUARI	4
URBANO	BAIRRO AREAL	4
URBANO	BAIRRO OSCAR PASSOS	2
URBANO	BAIRRO CANAÃ	2
URBANO	BAIRRO MORADA DO SOL	1
URBANO	BAIRRO VILA IVONETE	3
URBANO	BAIRRO VITÓRIA	5
URBANO	BAIRRO ELDORADO	5
URBANO	BAIRRO RAIMUNDO MELO	4
URBANO	BAIRRO SÃO FRANCISCO	4
URBANO	BAIRRO TANCREDO NEVES	4
URBANO	BAIRRO JORGE LAVOCART	4
URBANO	BAIRRO CALADINHO	3
URBANO	BAIRRO ALTO ALEGRE	4
URBANO	BAIRRO MONTANHÊS	4

URBANO	BAIRRO XAVIER MAIA	2
URBANO	BAIRRO WANDERLEY DANTAS	3
URBANO	BAIRRO TANGARÁ	1
URBANO	BAIRRO UNIVERSITÁRIO	1
URBANO	BAIRRO CONQUISTA	3
URBANO	BAIRRO MOCINHA MAGALHÃES	5
URBANO	BAIRRO DA PAZ	3
URBANO	BAIRRO JARDIM PRIMAVERA	3
URBANO	CONJUNTO ESPERANÇA I II III	5
URBANO	BAIRRO IVETE VARGAS	3
URBANO	BAIRRO BETEL	2
URBANO	BAIRRO ILSON RIBEIRO	4
URBANO	BAIRRO PORTAL DA AMAZONIA	2
URBANO	BAIRRO LAÉLIA ALCANTARA	2
URBANO	BAIRRO CALAFATE	2
URBANO	BAIRRO AYRTON SENA	2
URBANO	BAIRRO BAHIA NOVA	2
URBANO	BAIRRO BAHIA VELHA	1
URBANO	BAIRRO BOA UNIÃO	2
URBANO	BAIRRO BOA VISTA	2
URBANO	BAIRRO PLÁCIDO DE CASTRO	1
URBANO	BAIRRO SOBRAL	5
URBANO	BAIRRO JOÃO EDUARDO I	3
URBANO	BAIRRO PREVENTÓRIO	1
URBANO	CONJUNTO CARANDÁ	1
URBANO	BAIRRO CABRIÚVA	1
URBANO	BAIRRO AEROPORTO VELHO	5
URBANO	BAIRRO ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	3
URBANO	BAIRRO CADEIA VELHA	2
URBANO	BAIRRO PLACAS	4
URBANO	BAIRRO NOVA ESPERANÇA I	2
URBANO	BAIRRO RECANTO DO BURITIS	3
URBANO	BAIRRO SANTA INÊS	5
URBANO	RESIDENCIAL SANTO AFONSO	2
URBANO	VILA LIBERDADE	2
URBANO	BAIRRO ROSALINDA	2
URBANO	CONJUNTO JACARANDÁ	2
URBANO	BAIRRO COMARA	1
URBANO	BAIRRO CHICO MENDES	5
URBANO	CONJUNTO MUTAMBO	1
URBANO	BAIRRO EDSON CADAXO	3
URBANO	BAIRRO DEFESA CIVIL	4
URBANO	BAIRRO MONTE ALTO	2
URBANO	BAIRRO JARBAS PASSARINHO	2
URBANO	BAIRRO SANTA HELENA	2
URBANO	BAIRRO ADALBERTO SENA	3
URBANO	VILA NOVA	2
URBANO	LOTEAMENTO COPACABANA	2
URBANO	LOTEAMENTO SANTA MONICA	1
URBANO	RESIDENCIAL MARIA IRIS	1
URBANO	BAIRRO DOCA FURTADO	1
URBANO	CONJUNTO AROEIRA	2
URBANO	CONJUNTO PEDRO ROSENO	2
URBANO	CONJUNTO ISRAEL LIRA	3
URBANO	BAIRRO DA GLÓRIA	2
URBANO	BAIRRO JOÃO PAULO	3
URBANO	BAIRRO PALHEIRAL	2
URBANO	LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO	2
RURAL	AC 90 RAMAL DO NOCA	1
RURAL	AC 90 RAMAL DA LIBERDADE	1
RURAL	AC 90 KJM 17	3
RURAL	AC 90 RAMAL JARINAWA	2
RURAL	BELO JARDIM I	2
RURAL	BELO JARDIM II	2
RURAL	BELO JARDIM III	1
RURAL	SANTA CECILIA	2
RURAL	ALBERT SAMPAIO	2
RURAL	PROJETO ORIENTE	2
RURAL	RAMAL SÃO JOSÉ	2
RURAL	RAMAL CATUABA	2
RURAL	RAMAL DO PICA PAU	2
RURAL	RAMAL MENINO JESUS	2
RURAL	RAMAL BOM JESUS	4
RURAL	APOLONIO SALES	3
RURAL	IRINEU SERRA	2
RURAL	CUSTÓDIO FREIRE	3
RURAL	BARRO VERMELHO	2
RURAL	RAMAL CASTANHEIRA	3
RURAL	RAMAL BENFICA	3
RURAL	RAMAL DO BRÁS	2
RURAL	RAMAL ITUCUMÃ	2
RURAL	RAMAL CLODOALDO	2
RURAL	RAMAL PALHEIRA	2

RURAL	RAMAL DA ZEZÉ	2
RURAL	RAMAL DA GALILÉIA	2
RURAL	RAMAU DO CACAU	3
RURAL	RAMAL ASTRO REIS 15	2
RURAL	RAMAL DA JUDIA BEIRA RIO	2
RURAL	RAMAL DO QUIXADÁ	4
RURAL	RAMAL BOA ÀGUA	2
RURAL	RAMAL DO PANORAMA	3
RURAL	BECO BURITIZAL	2
RURAL	RAMAL DO ESPALHA	2
RURAL	VILA JERUSALÉM	2
RURAL	LOTEAMENTO LUIZ ANGELO	2
RURAL	SANTA MARIA	2
RURAL	RAMAL LIBERDADE	2
RURAL	RAMAL CLODOALDO	2
RURAL	RAMAL DO MACARRÃO	2
RURAL	LOTEAMENTO ADAUTO FROTA	2
RURAL	RAMAL DA PIÇARREIRA	2
RURAL	RAMAL DO MOREIRA	2
RURAL	RAMAL DO ZÉ CARLOS	2
RURAL	RAMAL LIMOEIRO	2
RURAL	RAMAL DO CANIL	4
	TOTAL DE VAGAS	305
	MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES	
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	5
RURAL	RAMAL DO BACURÍ	1
RURAL	RAMAL DO BOM VENTO	1
RURAL	RAMAL DA GLEBA PARANÁ	1
RURAL	COMUNIDADE CANTA GALO	1
RURAL	COMUNIDADE SANTA CRUZ	1
RURAL	RAMAL DO CONTORNO	1
RURAL	COMUNIDADE TIRIRICA	1
RURAL	RAMAL DOS PINHEIROS	2
RURAL	COMUNIDADE GLEBA PAVÃO	1
RURAL	COMUNIDADE SUSSUARANA	1
RURAL	COMUNIDADE BOA VISTA	1
RURAL	COMUNIDADE FOZ DO APUÍ	1
RURAL	COMUNIDADE SILÊNCIO	2
RURAL	COMUNIDADE BRASILIA	1
RURAL	COMUNIDADE MORADA NOVA	1
RURAL	COMUNIDADE FLORESTA	1
RURAL	COMUNIDADE AGROVILA DO MUJÚ	3
RURAL	COMUNIDADE VALQUIRIA	2
RURAL	GLEBA EUCATÃ	2
RURAL	RAMAL DO BASTIÃO	1
RURAL	COLONIA DO NÚCLEO	1
RURAL	RAMAL DA BURITIRANA	2
RURAL	RAMAL DO CANARAIR	1
RURAL	SÃO PEDRO I E II	2
RURAL	COMUNIDADE GUARANIR	1
RURAL	COMUNIDADE DO LAGO DO MUJÚ	1
RURAL	RAMAL DO AGAMEDE	1
RURAL	RAMAL DO JUAREZ	1
RURAL	RAMAL DOS BURROS	2
RURAL	RAMAL DOS CACHORROS	1
RURAL	RAMAL DO DESENGANO	1
RURAL	COMUNIDADE SÃO JOÃO DE BAIXO	1
RURAL	COMUNIDADE SÃO JOÃO DE CIMA	1
RURAL	COMUNIDADE SANTA MARIA I	1
RURAL	COMUNIDADE SANTA MARIA II	1
RURAL	COMUNIDADE SANTA RITA	1
RURAL	COMUNIDADE CHICO PRETO	1
RURAL	COMUNIDADE ZÉ TUTA	1
RURAL	COMUNIDADE DO OLIVEIRA	1
RURAL	RAMAL DO BATOQUE	1
RURAL	RAMAL SÃO FRANCISCO	1
RURAL	RAMAL SÃO FRANCISCO	1
RURAL	RAMAL DO SILÊNCIO	1
RURAL	COMUNIDADE BARRA DO JARDIM	1
RURAL	COMUNIDADE SÃO BENTO	1
RURAL	COMUNIDADE DO CABORÉ	1
RURAL	COMUNIDADE FORTALEZA	2
RURAL	RAMAL DA BAHÍA	1
RURAL	RAMAL DA MARIANA I	1
RURAL	GLEGA 13 DE MAIO	1
RURAL	PULCALPA	2
RURAL	FOZ DO PARANÁ	1
RURAL	RAMAL DOS ESQUECIDOS	1
RURAL	RAMAL DA NOVA CINTRA	1
	TOTAL GERAL	70
	MUNICÍPIO SANTA ROSA	
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	2
RURAL	CRUZEIRO	1
RURAL	SANTA HELENA NOVA	1
RURAL	NOVO REPOUSO	1
RURAL	PORTO ALEGRE	1
RURAL	MARONAL	1

RURAL	PORTO RICO	1
RURAL	6 DE JUNHO	1
RURAL	NOVA ALIANÇA	1
RURAL	NOVA VIDA	1
RURAL	EXTREMA	1
RURAL	NOVA MUDANÇA	1
TOTAL DE VAGAS		13
MUNICÍPIO SENA MADUREIRA		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CRISTO LIBERTADOR	2
URBANA	BAIRRO EUGENIO AUGUSTO AREAL	3
URBANA	BAIRRO DA PISTA	1
URBANA	BAIRRO DA VITORIA	2
URBANA	BAIRRO PRAIA DO AMARILIO	1
URBANA	BAIRRO DO CAFEZAL	1
URBANA	BAIRRO SÃO FELIPE	1
URBANA	BAIRRO ANA ALVES VIEIRA	2
URBANA	BAIRRO BOM SUCESSO	1
URBANA	BAIRRO NITEROI/2º DISTRITO	1
URBANA	BAIRRO SÃO FRANCISCO/2º DISTRITO	2
URBANA	BAIRRO DO CSU	1
URBANA	BAIRRO BOCA DO CAETÉ	1
RURAL	RIO IACO, COMUNIDADE ORIENTE	1
RURAL	RIO IACO, COMUNIDADE NOVA OLINDA	1
RURAL	RIO IACO, COMUNIDADE MAIA	1
RURAL	RIO IACO, COMUNIDADE ITAMARATI	1
RURAL	RIO IACO, COMUNIDADE NOVO DESTINO	1
RURAL	RIO IACO, COMUNIDADE TABATINGA	1
RURAL	RIO IACO, COMUNIDADE CAMPO OSORIO	1
RURAL	RIO CAETÉ, COMUNIDADE FORTE VENEZA	1
RURAL	RIO CAETÉ, COMUNIDADE DO CAZUMBÁ	1
RURAL	RIO MACAUÃ, COMUNIDADE TRIUNFO	1
RURAL	RIO MACAUÃ, COMUNIDADE LIBERDADE II	1
RURAL	RIO MACAUÃ, COMUNIDADE SANTA LUZIA II	1
RURAL	RIO PURUS, COMUNIDADE PIEDADE	1
RURAL	RIO PURUS, COMUNIDADE SÃO MIGUEL	1
RURAL	RIO PURUS, COMUNIDADE ESTIRÃO DO ALCANTRA	1
RURAL	RAMAL DO PINDUCA	1
RURAL	RAMAL DO 17	1
TOTAL DE VAGAS		36
MUNICÍPIO SENADOR GUIOMARD		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO CENTRO	13
RURAL	RAMAL PROGRESSO-ESTRADA DE BOCA DO ACRE KM 75	2
RURAL	COMUNIDADE IQUIRI	2
RURAL	RAMAL SANTA MARIA– BR 364	1
RURAL	PDS PIRÃ DE RÃ	2
TOTAL DE VAGAS		20
MUNICÍPIO XAPURI		
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
URBANA	BAIRRO SIBÉRIA	2
URBANA	BAIRROCERAMICA INVASÃO	1
URBANA	BAIRRO CENTRO, TURMA DO CRÁS	1
URBANA	BAIRRO CAGEACRE	1
URBANA	BAIRRO MAJOR SALINAS	1
URBANA	BAIRRO CONSTANTINO	1
URBANA	BAIRRO LARANJAL	1
URBANA	BAIRRO CENTRO	1
URBANA	BAIRRO PANTANAL	1
URBANA	BAIRRO MULTIRÃO	1
URBANA	BAIRRO HERMINIO DE MELO	1
RURAL	SERINGAL FILIPINAS COLONIA TERRA ALTA	2
RURAL	SERINGAL ALBRÁCIA COLONIA MUNDO NOVO	1
RURAL	SERINGAL CACHOEIRA COLONIA ESPERAÍ	1
RURAL	SERINGAL NAZARÉ COLONIA UNIÃO	2
RURAL	SERINGAL SÃO PEDROCOLÔNIA ITAPISSUMA	1
RURAL	SERINGAL PALMARI COLONIA ALTO ALEGRE	1
RURAL	SERINGAL SÃO JOSÉ COLONIA VAI QUEM QUER	1
RURAL	SERINGAL BOA VISTA COLONIA CABORÉ	1
RURAL	SERINGAL ALBRACIA COLONIA CARNEIRO	1
RURAL	SERINGAL BARRA COLONIA SÃO SEBASTIÃO	1
RURAL	BR 317, FAZENDA 3 MENINAS	1
RURAL	SERINGAL NOVA ESPERANÇA COLONIA CAFUBA	1
RURAL	ASSENTAMENTO TUPÁ	1
RURAL	SERINGAL BOA VISTA COLONIA MUCAMBO	1
RURAL	SERINGAL PALMARI COLONIA CRUZEIRO	1
RURAL	SERINGAL SÃO FRANCISCO DO IRACEMA	1
TOTAL DE VAGAS		30

ANEXO III
LOCAIS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RECURSOS

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	HORARIO
ACRELÂNDIA	Rua José de Deus/ Centro CEP: 69.945-000/ Centro de Florestania.	9 h
ASSIS BRASIL	Rua Raimundo Chaar (Centro) Assis Brasil/CEP:69. 935-000 nº 0342/ Núcleo de Educaçãoda SEE	9 h
BUJARI	Rua A nº 107 /Centro, CEP: 69.926-000 Núcleo de Educação da SEE	9 h
CAPIXABA	AV. Governador Edmundo Pinto s/n Centro/CEP – 69-931-000/ Núcleo de Educação da SEE	9 h
CRUZEIRO DO SUL	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul, CEP nº 69980-000, Núcleo de Educação da SEE	9 h
EPITACIOLANDIA	Rua Alexandre Esteve Filho nº.526, Bairro Centro CEP: 69934-000	9 h
FEIJÓ	Avenida Marechal Deodoro, nº 1140, Centro, Feijó, CEP nº 69960-000/ Núcleo de Educação da SEE	9 h
JORDÃO	Rua Carlos Gonçalves de Farias / Centro/CEP:69.975-000/ Núcleo de Educação da SEE	9 h
MANCIO LIMA	Rua Joaquim Generoso de Oliveira nº 0202/CentroCEP – 69.990-000/ Núcleo de Educação – SEE	9 h
MANOEL URBANO	Rua Francisco Freitas nº 620 Bairro São JoséCEP – 69.950-000/ Núcleo de Educação da SEE	9 h
MARECHAL THAUMATURGO	Rua Zilda Vasconcelos s/nCentro/CEP – 69-983-000/Centro de Cultura e Florestania	9 h
PLÁCIDO DE CASTRO	Rua Epaminondas Sacome s/n- Centro/CEP – 69.928-000/ Centro de Florestania(MUSEU)	9 h
PORTO ACRE	Ramal Linha Nova I nº 939 – Vila do Incra/CEP :69.927-000/ Núcleo de Educação – SEE	9 h
PORTO WALTER	Rua Amarildo Sales nº 678 – Centro/CEP – 69-982-000/ Núcleo de Educação – SEE	9 h
RIO BRANCO	Endereço: Rua Rui Barbosa Nº. 325, Centro – CEP 69.900-084/ Fones (068) 3226-1376	9 h
RODRIGUES ALVES	AV. Marechal Thaumaturgo nº 65Centro CEP – 69-985-000/ Núcleo de Educação – SEE	9 h
SANTA ROSA	Rua 28 de Abril s/n /Cidade Nova/CEP – 69- 955-000/ Centro Cultural da Florestania	9 h
SENA MADUREIRA	Rua João Marçal, nº 231, Bairro CSU, Sena Madureira, CEP nº 69940-000, Núcleo de Educação da SEE	9 h
SENADOR GUIOMARD	Avenida Castelo Branco nº 649 – Centro/CEP – 69-925-000/ Núcleo de Educação – SEE	9 h
XAPURI	Rua Floriano Peixto n°90 Bairro Centro CEP: 69.930-000/ Núcleo de Educação – SEE	9 h

ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALFABETIZADOR DO PROGRAMA QUERO LER
( )Município ( )Zona ( )Regional ( )Comunidade ( )Bairro
1 – Identificação:
Nome do candidato:_____
Data Nascimento: ____/____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Estado Civil: _____
CPF:_____ RG: _____Data de Expedição ____/____/_____ UF: ____
Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço:_____
Bairro: _____Cidade: _____UF: ____CEP: _____
Telefone: Fixo: _____ Celular: _____
Para recados: _____falar com _____
Email: _____
Deficiente ( ) Não ( ) Sim Especifique:_____
2 – Situação Funcional:
2.1 Professor da Rede Pública Estadual, Federal e/ou Municipal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for “sim”:
Carga Horária ____Tempo de serviço/anos: ____Estabelecimento em que atua: _____
Município: _____ UF:_____
2.2 Professor da Rede Particular: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for “sim”:
Carga Horária ____Tempo de serviço: ____Estabelecimento em que atua: _____
Município: _____ UF:_____
3 – Experiência Profissional
Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos?
( ) Sim em qual (is) Programa (s)? _____
_____( ) Não
Já participou de curso na área de Educação de Jovens e Adultos?
( ) Sim Qual (is): _____
_____
_____( ) Não
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como estou ciente dos critérios contidos no Edital nº___/2016/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e apresento a documentação exigida.
_____,____/____ /_____

_____
Assinatura do Candidato
TIMBRE

Recebi de _____a presente inscrição para participar da seleção de Alfabetizador, referente ao Edital nº_____/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO V
TERMO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, RG nº _____,inscrito no Programa Quero Ler, para desenvolver as atividades de alfabetizador ( ) no período de 6 (seis) meses, comprometo-me a cumprir a carga horária estabelecida no item 2 do Edital nº _____/2017/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no turno _____, nas turmas alocadas no perímetro de abrangência da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, de acordo com a opção feita na ficha de inscrição.

_____, _____de _____de2017.

_____
Assinatura do candidato

Ficha de Matrícula do Aluno								
Identificação do aluno								
Nome:								Código
Naturalidade:			UF:	Data de Nascimento: Nacionalidade :				
Estado Civil:			Cor/raça:			Sexo:		
Documentos do Aluno								
Certidão de Casamento:				Livro:		Folhas:		
Certidão de Nascimento:				Livro:		Folhas:		
Nº de Identidade:		Orgão Expedidor:			CPF:			
Nº do Título de eleitor:				Zona:		Seção:		Pis/Pasep:
Nº da CTPS:		Série:		UF:	Cert. Militar			Nº de Pasta:
Identificação dos Pais e Responsáveis								
Nome do pai:							Falecido	Não declarado
Endereço do Aluno								
Rua:								Nº
Complemento:							Bairro:	
CEP:		Telefone:					Municipio:	
UF:	Usa transporte? ( ) Sim ( ) Não				Qual? ( ) Terrestre ( ) Fluvial			
Zona: ( ) Rural ( ) Urbana								
Dados de Saúde do Aluno								
Apresenta algum problema de saúde?				Qual(is)?				
Encontra-se em tratamento médico?				Medicamento(s) utilizado(s):				
Usa óculos? ( ) Sim ( ) Não				Tem dificuldade para enxergar? ( ) Sim ( ) Não				
Necessidades Educacionais Especiais								
Deficiência: ( ) Cegueira ( ) Surdez ( ) Surdocegueira ( ) Baixa visão ( ) Deficiente Fisico								
( ) deficiência intelectual ( ) Deficiência auditiva ( ) Deficiência Múltipla								
Dados Sócio-econômico do aluno								
Renda Mensal: ( ) Possui ( ) Não Possui				( ) 1 salário ( ) 2 salários ( ) 3 salários ( ) 4 salários ( ) outros				
Ocupação: ( ) Empregado (a) Atualmente ( ) Desempregado (a) ( ) Aposentado(a) ( ) Pensionista ( ) Outros								
Local de Trabalho								
Empregador: ( ) Instit. Pública ( ) Empresa Estatal ( ) Empresa Privada ( ) Autônomo ( ) Empresário								
Dados Domiciliários do aluno								
Situação do Domicílio: ( ) Alugado ( ) Próprio ( ) Cedido ( ) Financiado ( ) Outros								
Tipo de Construção: ( ) Alvenaria ( ) Madeira ( ) Outros								
Condições Sanitárias: ( ) Agua encanada ( ) Luz elétrica ( ) Esgosto ( ) Fossa ( ) Coleta de lixo ( ) Poço								
Dados Sociais do Aluno								
( ) Acampados					( ) Indigenas			
( ) Agricultores Assalariados					( ) Jovens em cumprimento de medidas socioeducacionais			
( ) Agricultores Familiares					( ) Membro de familia beneficiária do Bolsa Familia			
( ) Assntados da Reforma Agrária					( ) Pertencentes a comunidade de terreiro			
( ) Atigindos por empreendimentos					( ) Pescadores artesanais			
( ) Beneficiários do Programa Nacionais de crédito fundiários					( ) Pessoas atingidas pela hanseníase			
( ) Catadores de materiais recicláveis					( ) Moradores de rua			
( ) Ciganos					( ) Pessoas transgeneros (travestis e transxuais)			
( ) Extrativistas					( ) População Carcerária			
( ) Profissionais do sexo					( ) Ribeirinhos			
( ) Trabalhadores da Indústria					( ) Trabalhadores da Pesca			
( ) Trabalhadores Rurais Temporários					( ) Não pertencente aos segmentos citados			
Dados Educacionais do Aluno								
Já estudou? ( )Sim ( )Não		Que série cursou?			Em que ano cursou?			Quanto Tempo?
Se não estudou, qual o motivo? ( ) Falta de escola na localidade ( ) Proibição dos Pais								
( ) Trabalho para ajudar na renda familiar ( ) Problemas de saúde ( ) Falta de interesse								

ANEXO VI
FICHA DE MATRÍCULA DO ALUNO
Assinatura do Aluno: _____
Assinatura do Alfabetizador da Turma: _____
Rio Branco - Acre, ____/____/_____.

SEHAB

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2015
Tomada de Preços nº. 019/2015 – CPL 01
Processo n.º 0013679-8/2015
DO OBJETO: O presente INSTRUMENTO visa alterar a CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO CONTRATUAL do Contrato nº 016/2015, prorrogando-o por mais 06 (seis) meses, assim, o prazo de vigência estender-se-á até o dia 05 de novembro de 2017.
AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o artigo 57, § 1º, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2017.

ASSINAM: Janaína Guedes Bezerra Dourado, pela Secretaria de Habitação de Interesse Social, e Milca Tomé da Silva Domingos, pela empresa EMOT SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

SEOP

PORTARIA Nº 151/2017
O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, nomeado por meio de Decreto nº 5.633, de 02 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.947, de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos serviços de execução do Contrato nº 024/DIGICÓPIAS/SEOP, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS e a empresa DIGICÓPIAS LTDA - EPP, Processo Administrativo nº 0014079-3/2017/SEOP, assinado em 01/08/2017, que tem como objeto contratação de serviços de empresa especializada para impressão colorida em tamanho A4, fotocópia colorida em grande formato, confecções de carimbos, borracha para carimbo (refil) e cópias de chave comum, visando a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP, no município de Rio Branco/AC:
I. Gestor de Contrato:
Leno Ronan Mendes - Matrícula: 277436.
II. gestor Substituto de Contrato:
Marcus Vinicius C. Martins - Matrícula: 273082.
III. Fiscal de Contrato:
Márcia Menezes Andrade – Matrícula: 9094415.
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC;
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
Parágrafo único O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de agosto de 2017.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 30 de agosto de 2017.

Engº Civil Atila Pinheiro de Souza
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEOP

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CONTRATO Nº 017/2012
CONCORRÊNCIA Nº 188/2011 CPL 01
PROCESSO N.º 0018625-4/2017/SEOP
CONTRATANTE: Estado do Acre, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.123.324/0001-05, com sede na Via Chico Mendes, nº 805, Segundo Distrito, neste Município, neste ato representado pela AUTORIDADE COMPETENTE, o Secretário, o Senhor Átila Pinheiro de Souza, Engenheiro Civil, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto nº 5.633, de 02 de dezembro de 2016, publicado no D.O.E. nº 11.947 no dia 05 de dezembro de 2016.
CONTRATADA: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com sede Rua Carneiro Leão, n° 120, Bairro Bela Vista, localizado no Município de Rio Branco – Acre, devidamente inscrito no CNPJ/MF n° 01.287.024/0001-36 e Inscrição Estadual n° 01.001.127/001-08, neste ato representada pela Sócia Senhora Delcimar Bezerra de Souza, portadora do RG n° 205.290 – SSP/AC e CPF n° 360.413.602-44, residente e domiciliada a Rua Copacabana, nº 64 – Conjunto Village Maciel, Bairro Vila Ivonete, localizado no Município de Rio Branco – Acre.
OBJETO: A presente Apostilamento tem como objeto a concessão de reajuste de preços do Contrato nº 017/2012, cujo objeto e a execução dos serviços de saneamento integrado dos Bairros Gloria, João Eduardo e Pista, no Município de Rio Branco – Acre.
INDICE: A concessão de reajuste do Contrato n°. 017/2012, com base a variação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil medido Fundação Getúlio Vargas - FGV, para o 5º aniversário no percentual 6,40% e 6º aniversário no percentual 5,12%;
PERIODO: O concessão do reajuste do 5º aniversário compreende o período entre junho de 2015 a junho de 2016 e do 6º aniversário o período de junho de 2016 a junho de 2017;
VALOR: O valor total deste apostilamento, para cobrir as despesas com a concessão do reajuste até a expiração da vigência do contrato, do 5º aniversário é de R$ 154.172,24 (cento e cinquenta e quatro mil cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e do 6º aniversário de R$ 117.503,92 (cento e dezessete mil quinhentos e três reais e noventa e dois centavos), totalizando R$ 271.676,16 (duzentos e setenta e um mil seiscentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos);
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2017.

ASSINA: Átila Pinheiro de Souza, pela SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS.

SEPC

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n º 562 de 29 de agosto de 2017.
O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.
Considerando que a Gestora de Políticas Públicas abaixo relacionada exerce, desde a sua designação na Secretaria de Estado da Polícia Civil, a função de chefia;
Considerando a necessidade de regularizar/formalizar tal designação;
RESOLVE:
Designar a servidora CATARINA VALENTE DE FREITAS, para exercer a função de Chefe do Arquivo e Assessoria Técnica na Divisão de Pessoal.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n º 563 de 29 de agosto de 2017.
O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.
Considerando que o Gestor de Políticas Públicas abaixo relacionado exerce, desde a sua designação na Secretaria de Estado da Polícia Civil, a função de chefia;
Considerando a necessidade de regularizar/formalizar tal designação;
RESOLVE:
Designar o servidor HEBER VINÍCIUS CARNEIRO DOS REIS, para exercer a função de Chefe da Seção de Empenho e Pagamento.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n º 564 de 29 de agosto de 2017.
O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.
Considerando que a Gestora de Políticas Públicas abaixo relacionada exerce, desde a sua designação na Secretaria de Estado da Polícia Civil, a função de chefia;
Considerando a necessidade de regularizar/formalizar tal designação;

RESOLVE:
Designar a servidora FABIANA SANTOS ALMEIDA DE FARIAS NUNES, para exercer a função de Chefe de Gabinete do IML.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n º 565 de 29 de agosto de 2017.
O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.
Considerando que o Gestor de Políticas Públicas abaixo relacionado exerce, desde a sua designação na Secretaria de Estado da Polícia Civil, a função de chefia;
Considerando a necessidade de regularizar/formalizar tal designação;
RESOLVE:
Designar o servidor FRANCISCO CHAGAS COSTA DA SILVA, para exercer a função de Chefe de Gabinete do DAG e Suplente do Chefe do Controle Interno.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n º 567 de 29 de agosto de 2017.
O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.
Considerando que o Gestor de Políticas Públicas abaixo relacionado exerce, desde a sua designação na Secretaria de Estado da Polícia Civil, a função de chefia;
Considerando a necessidade de regularizar/formalizar tal designação;
RESOLVE:
Designar o servidor RENO SOARES BALICA, para exercer a função de Chefe da Seção de Compras.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

PORTARIA Nº. 568, de 29 de agosto de 2017.
Carlos Flávio Gomes Portela Richard, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, etc.
CONSIDERANDO o despacho do Secretário Adjunto da Polícia Civil, de fls. 663, pelo qual requer nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017 a concessão de novo prazo para continuidade dos trabalhos;
CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Polícia Civil, em seu art. 133, dispõe que "O processo administrativo deverá ser concluído no prazo de sessenta dias, prorrogável por igual prazo, a contar da data da publicação";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o contraditório e a ampla defesa também aos litigantes em processo administrativo, a teor do art. 5º, LV;
CONSIDERANDO todas as normas constitucionais e infraconstitucionais que visam assegurar o princípio do devido processo legal e os princípios dele decorrentes
RESOLVE:
DEFERIR a solicitação contida no Memorando nº 1138/GCG/2017, fls. 664 dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2017, para conceder o prazo de 60 dias, na forma do art. 133, da Lei Orgânica da Polícia Civil.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n º 570 de 29 de agosto de 2017.
O Secretário de Estado da Polícia Civil, Carlos Flávio Gomes Portela Richard, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n.º 118 de 16 de fevereiro de 2011, que lotou o Escrivão de Polícia Civil LUCIANO BARBOSA SOBRINHO, na Delegacia Geral do município de Plácido de Castro;
II - Lotar o servidor acima mencionado para exercer suas funções na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA;
III – Deixar de atribuir ajuda de custo, com fulcro no art. 86-D, I, da LOPC.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard
Secretário de Estado da Polícia Civil

SEPN

PORTARIA N° 48/SEPN, DE 24 DE AGOSTO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual n° 013, de 02 de janeiro de 2015,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO 21/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN e a Empresa POSTO BONZÃO LTDA, assinado no dia 13/07/2017, com vigência até 31/12/2017, contado a partir da assinatura do Contrato. Pregão Presencial SRP nº 016/2017, Processo nº 035/2017-CEL/PMRB Fonte: 200 – (Convênio) – 702183/2008/MTB/SENAES; cujo objetivo é a aquisição de combustível (gasolina comum), para posterior publicação.
I – Gestor Titular: Emerson da Silva Lima, matrícula nº 9426582 (Gestão de Convenio);
II – Fiscal Titular: Mario Prudêncio de Souza, matrícula nº 9226279-4 (Gestão de Convenio);
III – Gestor Substituto: Edna da Silva Avelino, matrícula nº 9348000-2 (Divisão de Artesanato);
IV - Fiscal Substituto: Cassimiro Manoel de Sousa, matrícula nº 9318054-2 (Divisão de Pequenos Negócios);
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.
Rio Branco – Acre, 24 de agosto de 2017.

Henry Antônio Silva Nogueira
Secretário de Estado de Pequenos Negócios
Decreto n.º 013/2015

PORTARIA N° 49/SEPN, DE 29 DE AGOSTO DE 2017
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto Estadual n°013 de 02 de janeiro de 2015,
CONSIDERANDO a imprescindibilidade do alinhamento das ações estratégicas desta Secretaria de Estado de Pequenos Negócios:
RESOLVE
Art. 1°- Designar o Servidor Jaison Correia da Costa, matrícula: 9472380-1, para exercer, a partir do dia 01 de junho de 2017, a Função de Representante da Secretaria de Estado de Pequenos Negócios – SEPN no Município de Capixaba.
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 01 de junho de 2017, revogando todas disposições em contrário.
Art. 4°- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Henry Antônio Silva Nogueira
Secretário de Estado de Pequenos Negócios
Decreto n°013/2015

SESACRE

PORTARIA N° 1385 DE 14 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 140/2017 e respectivos contratos e /ou substitutos, Processo Administrativo nº 0020613-3/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP Nº 097/2017 – CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa POSTO RI LTDA, cujo objeto é Aquisição de derivados de petróleo, tipo combustível, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Feijó/Ac:
I – Gestor da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: Thiago Henrique Batista de Souza - Matricula – 9148612-01;
b) Substituto: Ana Carolina Silva Matos – CPF: 030.993.435-44;
II - Fiscal da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos e /ou substitutos:
a) Titular: José Arnaldo Oliveira da Costa - Matricula – 282030-1;
b) Substituto: Manoel Ferreira de Souza – CPF: 045.663.602-10.
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N°1.466 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.087, de 1º de setembro de 2011, que instituiu o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);
Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 5 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);
Considerando a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil;
Considerando a Portaria Interministerial nº 1.493 de 18 de julho de 2013, que altera a Portaria Interministerial nº 1.396, de 08 de julho de 2013;
Considerando a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 07 de julho de 1981, e dá outras providências;
Considerando a Portaria MS/GM nº 2.921, de 28 de novembro de 2013, que dispõe sobre a constituição das Comissões Estaduais e Distrital do Projeto Mais Médicos para o Brasil e institui incentivo financeiro de custeio para a manutenção e execução de suas atividades para os próximos 12 (doze) meses a contar da data de repasse do incentivo financeiro pelo Fundo Nacional de Saúde;
Considerando a Lei nº 13.333, de 12 de setembro de 2016, que prorroga o prazo de dispensa de que trata o art. 16 da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria n° 983, de 14 de outubro de 2016;
Art. 2° - Constituir a Comissão Coordenadora Estadual Única do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), no Estado do Acre, com a seguinte composição:
I - Representação da Secretaria de Estado de Saúde do Acre
Titular: Márcia Andréa de Abreu Morais
Suplente: João Paulo Silva e Silva
II - Representação do Ministério da Saúde:
Titular: Leila Maria da Silva Lopes (Referência Estadual PROVAB/MAIS MÉDICOS)
Suplente: Tayana Macedo Pinheiro (Referência Centralizada PROVAB/MAIS MÉDICOS)
III - Representação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS
Titular: Edir Clemente Silva Nascimento
Suplente: Daniel Herculano da Silva Filho
IV - Representação da Instituição Supervisora (Universidade Federal do Acre – UFAC):
Titular: Giovanni Bady Casseb
Suplente: Thor de Oliveira Dantas
Art. 3º - Designar como Coordenador da Comissão Estadual Única do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e do Projeto Mais Médicos para o Brasil (PMMB), no Estado do Acre, o representante da Secretaria de Estado de Saúde.
Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Junior
Secretário de Estado de Saúde do Acre

PORTARIA N° 1469 DE 29 DE AGOSTO DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE, no uso das atribuições lhe confere o Decreto nº 4.183 de 11 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.740, de 12 de fevereiro de 2016,
Considerando o MEMO/UPASOBRAL/CODIS Nº004/2017 de 24 de agosto de 2017,
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, instituída pela Portaria n° 1294 de 24 de julho de 2017, com fins de apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar n° 0017813-2/2017.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 26 de agosto de 2017.

Gemil Salim de Abreu Junior
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 1.447 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
O Secretário de Estado de Saúde, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a competência delegada aos Secretários de Estado por meio do Decreto nº 1279, de 30 de agosto de 2007, para designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausências e impedimentos.
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Iuri Rudá Franca Gomes, Gerente do Departamento de Orçamento e Finanças, para responder pelo expediente da Diretoria de Gestão do Fundo Estadual de Saúde, no período de 28 a 30 de agosto de 2017, tendo em vista a ausência do titular do cargo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Júnior
Secretário de Estado de Saúde

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N° 1.449 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a solicitação contida no MESMO/SESACRE/N° 19-17-0047234 DE 25 AGOSTO DE 2017, da Secretaria Adjunta de Administração e Finanças.
R E S O L V E:
Art.1° Designar HERBSON DA SILVA SOUSA, para responder cumulativamente pelo expediente da Secretaria Adjunta de Administração e Finanças, no período de 28 a 30 de agosto do corrente ano, tendo em vista a ausência do titular do cargo, sem percepção de gratificação.
Art. 2º Delegar competência ao respectivo substituto, para no exercício da função, praticar as atribuições de gestão administrativa e financeira, conforme estabelecido nos atos a seguir relacionados:
• Portaria nº 05, de 19 de janeiro de 2015;
• Portaria nº 35, de 27 de janeiro de 2015;
• Portaria nº 112, de 12 de março de 2015.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Junior
Secretário de Estado de Saúde do Acre

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 05/2017
Pelo presente Termo, fica RERRATIFICADO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO do PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 05/2017 celebrada entre o Serviço Social de Saúde do Acre – PRÓ-SAÚDE e ARNALDO COMÉRCIO DE REPRESENTAÇÕES LTDA, J. S. CORDEIRO – EPP, M. S. FEITOSA – ME, RICHARD S. MIRANDA, para o fornecimento de material de expediente:
Onde se lê:

40	Caneta esferográfica de tinta preta, em material transparente e orifício lateral. Caixa com 50 unid.	KIT	Caixa	10	3,50	35,00

Leia-se:

40	Prendedor de papel, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. Corpo medindo 15mm. Caixa com 12 unidades.	KIT	Caixa	10	3,50	35,00

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 05/2017.

LENIR FERREIRA FRANCO
Diretora Administrativa Interina
Portaria Nº 057/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2017 -CPL 04, em favor da empresa: POSTO RI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, referente aos itens 1, 2 e 3, com o valor total de R$ 401.750,00 (quatrocentos e um mil setecentos e cinquenta reais).
Rio Branco/AC, 14 de agosto de 2017.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 097/2017 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020613-3/2016
ADA Nº 19-16-0102423
ORGÃO GERENCIADOR : SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE
FORNECEDOR: POSTO RI LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de derivados de petróleo, tipo combustível, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Feijó/AC.
DO VALOR:
O preço da Ata em epígrafe é R$ 401.750,00 (quatrocentos e um mil setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da SESACRE, Programa de Trabalho: 10302111821830000, 10302111821850000, 10302111821860000 e 10302111821890000. Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes de Recursos: 100 (Recursos Próprios-Ordinários) e 400 (Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde origem da União).
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2017

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE pela CONTRATANTE e VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA pela CONTRATADA.

ENCARTE I
DO DETENTOR DA ATA REGISTRADA, DOS PERCENTUAIS APLICADOS, POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 097/2017 – CPL 04.
FORNECEDOR: POSTO RI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, estabelecida na Rua Dr. José Augusto s/n, Bairro: Centro, CEP: 69.960-000, no município de Feijó/AC, e-mail: postori@uol.com.br, telefone: (68) 3462 2333/3462-1525.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 097/2017 – CPL 04 FORNECEDOR: POSTO RI LTDA ITENS: 01, 02, e 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. P/ REGISTRO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	ATEM'S	15.000	0,50%	R$ 63.450,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	ATEM'S	40.000	0,50%	R$ 148.800,00
3	OLEO DIESEL S10	LITRO	ATEM'S	50.000	0,50%	R$ 189.500,00
VALOR GLOBAL DISPONÍVEL PARA UTILIZAÇÃO, SEM APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO.						R$ 401.750,00

CONTRATO Nº 601/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 097/2017 – CPL 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020613-3/2016
ADA Nº 19-16-0102423
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONTRATADA: POSTO RI LTDA
DO OBJETO:
Aquisição de derivados de petróleo, tipo combustível, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, no município de Feijó/AC.
DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 221.250,00 (duzentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta reais), conforme tabelas abaixo:

POSTO RI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 63.604.631/0003-00, estabelecida na Rua Dr. José Augusto s/n, Bairro: Centro, CEP: 69.960-000, no município de Feijó/AC, e-mail: postori@uol.com.br						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT. A CONT.	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LITRO	ATEM'S	6.000	0,50%	R$ 25.200,00
02	OLEO DIESEL COMUM	LITRO	ATEM'S	27.000	0,50%	R$ 101.250,00
03	OLEO DIESEL S10	LITRO	ATEM'S	24.000	0,50%	R$ 94.800,00
VALOR TOTAL						R$ 221.250,00

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.301.1118.31840000, 10.302.1118.21830000, 10.304.1118.41260000 e 10.305.1118.21920000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 e Fontes de Recursos: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
A vigência do contrato, bem como a execução serão contadas da data da assinatura deste termo, com término em 31 de dezembro de 2017.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 14 de Agosto de 2017.

ASSINAM: GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR - SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE e VALDEMIRO LEÃO MALPARTIDA PELA CONTRATADA.

SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 661/2017/SGA/GABIN, DE 21 DE AGOSTO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 022 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 11.470 de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho DIJUR e o OFÍCIO SJ SECAD 113 (Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Acre),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a alteração da jornada de 30 horas para 40 horas semanais ao servidor Lucas Silva de Souza Machado, matrícula nº nº 9307753-2, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, pertencente ao quadro de pessoas da Secretaria de estado da Gestão Administrativa - SGA, nos termos do art. 25 da Lei nº 3.230 de 15 de março de 2017, a partir de 16 de agosto de 2017.
Art.2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa - SGA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 662/2017/SGA/GABIN, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, da lavra da Divisão Jurídica de Pessoas – SGA, à fl. 57, proferido no Processo Nº 0002235-3/2017 – ADA: 19-17-0063818.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, sem ônus, nos termos do art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, a servidora pública Bruna Maria de Oliveira Nascimento, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 9406468-3, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de dois anos, com efeitos a contar de 01º de março de 2017.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 670/2017/SGA/GABIN, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, e tendo em vista o Despacho, da lavra da Divisão Jurídica de Pessoas – SGA, às fls. 17/17v, proferido no Processo nº 0016298-8/2017 – Apenso processo nº 0014842-1/2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Retorno às atividades, a servidora pública Elionete da Silva Benjamim, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 191647-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2017.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 697/SGA/GABIN DE 24 DE AGOSTO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção dos servidores ocupantes do cargo de Gestor de Políticas Públicas relacionadas a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
Celis Fabrícia Alves da Silva	9184414-6	CL II, Ref. 1	12/05/2017	SECOM
Eriton Holanda de Sousa	9130616-4	CL IV, Ref. 1	27/05/2017	FEM

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 719/SGA/GABIN, DE 30 DE AGOSTO DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, c/c o Decreto nº 022, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Orientador e Apoio Administrativo em Direitos Humanos para a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.
Art. 2º - A referida Comissão fica instituída com a seguinte composição:
I - pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA:
a) Cleylton Franklin da Silva Araújo – Presidente;
b) Lunard Moreno Francisqueti – Suplente; e
c) Ariel Araújo Magalhães – Membro;
II – pela Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH:
a) Ruscelino Araújo Barboza - Membro;
b) Maria da Luz França Maia – Suplente; e
c) Dilaina Maria Araújo da Costa Santos - Membro.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA N° 724/2017/SGA/GABIN, 29 DE AGOSTO DE 2017.
A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do 1° Termo Aditivo ao Contrato N° 12/2016, com vigência de 12 meses a contar de 15/08/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa ACRE – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de

locação de veículos tipo passeio com condutor, para atender as demandas da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, tudo em conformidade com os anexos da Ata de Registo de Preço n° 22/2015, originária do Pregão Presencial n° 226/2015 e aviso de adesão n° 06/2016, constantes no Processo Administrativo n° 0014058-0/2016, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2
Gestor Substituto: Uillame Silva de Oliveira – Matricula: 9228209-2
Fiscal Titular: José Alexandre Monteiro de Castro – Matrícula: 9348492-1
Fiscal Substituto: Antônia Jucilene Oliveira de Morais - Matrícula: 9474579
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Local e data de assinatura: Rio Branco – Acre, 29 de Agosto de 2017.

Assina:
Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA N° 759/2017/SGA/GABIN, 30 DE AGOSTO DE 2017.
A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO N° 21/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, assinado no dia 02/08/2017, com vigência de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de gerenciamento de unidades consumidoras, com utilização de cartão magnético e com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustível para frota, máquinas e equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 142/2016 – CEL 01 e demais documentos constantes do Processo nº. 0013765-4/2016, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira - Matrícula: 9332111-2
Gestor Substituto: Uillame Silva de Oliveira – Matricula: 9228209-2
Fiscal Titular: Anderson de Oliveira Lima – Matrícula: 9103147-8
Fiscal Substituto: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Local e data da assinatura: Rio Branco – Acre, 30 de Agosto de 2017.

Assina: Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

PORTARIA N° 746/2017/SGA/GABIN, 30 DE AGOSTO DE 2017.
A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais da ATA N° 04/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa S.L DE CASTRO - ME, assinada no dia 01/08/2017, com vigência de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço terceirizado e continuado de reprografia – fotocópias simples, com fornecimento de equipamentos e mão de obra (operador), equipamentos auxiliares e insumos necessários para a execução dos serviços, incluindo a assistência técnica e o fornecimento de todo o material de suprimento, tais como (peças, papel e tonner, e etc.), visando atender às necessidades permanentes da Secretaria Adjunta de Compras e Licitações, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação Pregão Presencial SRP n º217/2017 - CPL 03 e demais documentos constantes do Processo nº. 0007785-0/2017, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Gestor Titular: José Alexandre Monteiro de Castro – Matrícula: 9348492-1
Gestor Substituto: Wagner Soares de Souza – Matrícula: 9241400-1
Fiscal Titular: Antônia Jucilene Oliveira de Morais - Matrícula: 9474579-1
Fiscal Substituto: Lídia Maria de Assis Monteiro - Matrícula: 98900-1
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação
vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Data e local de assinatura: Rio Branco – Acre, 30 de Agosto de 2017.

Assina:
Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
EDITAL SGA/SEJUDH Nº 001, 30 DE AGOSTO DE 2017
A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições;
F A Z E M S A B E R:
A todos, quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 2º, incisos XIV e XVII, da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações, ao Processo Nº 2017.02.001974 e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível médio e superior, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível médio e superior, definidas no ANEXO ÚNICO deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito do Convênio nº 827374/2016 – SINCOV, bem como a continuação da implementação do Centro de Referência em Direitos Humanos de Rio Branco da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.
1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.
1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.
1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br.
2. DOS CARGOS
2.1. NÍVEL SUPERIOR
2.1.1 ORIENTADOR EM DIREITOS HUMANOS
2.1.1.1 REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior conforme vaga pretendida indicada no ANEXO ÚNICO, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no conselho de classe correspondente.
2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Acolher o cidadão, realizar escuta especializada, realizar atendimentos, prestar orientações, participar do estudo de caso, realizar a visita domiciliar quando necessário, monitorar denúncias e encaminhar para atendimento especializado, sistematizar as informações do atendimento, participar das reuniões do Centro de Referência em Direitos Humanos - CRDH. Planejar, realizar e avaliar capacitações, participar de todos os eventos da temática de Direitos Humanos quando solicitado sua participação, confeccionar requerimentos (petições, memorandos e ofícios), compor relatórios, acompanhar processos, prestar informações, emitir pareceres jurídicos sobre os atendimentos e casos acompanhados pelo convênio (para a área de Direito), realizar atendimento jurídico (para a área de Direito) ou sócio assistencial (para a área de Assistência Social) ou psicológico (para a área de Psicologia) e elaborar relatório.
2.1.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.
2.1.1.4 REMUNERAÇÃO: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
2.2 NÍVEL MÉDIO
2.2.1 APOIO ADMINISTRATIVO EM DIREITOS HUMANOS
2.2.1.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau), fornecidos por instituição de ensino reconhecida pelos órgãos normativos.
2.2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Acolher o cidadão, preencher a Ficha de Identificação com os dados do cidadão, ouvir o relato da situação ocorrida, definir e classificar o tipo de violação de Direitos Humanos ocorrida, e encaminhar para atendimento técnico específico, sistematizar as informações do atendimento, participar das reuniões do Centro de Referência em Direitos Humanos - CRDH, elaborar documentos, organizar os arquivos e documentos produzidos, auxiliar a equipe técnica no planejamento, realização e avaliação das capacitações e participar de todos os eventos da temática de Direitos Humanos.
2.2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.
2.2.1.4 REMUNERAÇÃO: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
3. DAS VAGAS
3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o ANEXO ÚNICO deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.
4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
4.1 As inscrições ocorrerão no período de 31 de agosto a 11 de setembro de 2017, a partir das 10 horas, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico www.sga.ac.gov.br.
4.1.1. No último dia, as inscrições no site se encerrarão às 09 horas e a entrega dos documentos nas mesas receptoras às 17 horas.
4.1.1.1 O recebimento da documentação nas sextas-feiras, durante o período de inscrição, ocorrerá somente até às 12 horas.
4.2 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo município.
4.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Inscrição online;
b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea “c” deste subitem;
c) entregar o Curriculum Vitae, anexo ao Formulário de Inscrição preenchido no site www.sga.ac.gov.br e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos, requisitos para o cargo e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, situada na Rua Francisco Mangabeira n° 37, Bosque – Rio Branco, das 08h às 12h e das 14h às 17h.
d) Grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado;
e) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.
4.4 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.
4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
4.6 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados, ou consequências de eventuais erros, omissões, declarações inexatas, inverídicas ou qualquer outro erro cometido na entrega da documentação por terceiros.
4.7 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.
4.8 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.
4.9 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á apenas a última efetivada.
4.10 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
4.11 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.
4.12 Não será cobrada taxa de inscrição.
4.13 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.
4.14 Não serão aceitas inscrições feitas via correio, apenas as feitas conforme descrito no subitem 4.3.
5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá duas fases, conforme descrito a seguir:
5.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR
5.1.1.1 Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.
5.1.1.2 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.
5.1.1.3 Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir.

a) Para o cargo de Orientador em Direitos Humanos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO	2	2	4
MESTRADO	3	2	6
DOUTORADO	5	2	10
TOTAL			20

b) Para o cargo de Apoio Administrativo em Direitos Humanos:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área administrativa com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	2	2	4
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área administrativa com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	3	2	6
Certificado de outros cursos ou treinamentos na área administrativa com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	5	2	10
TOTAL			20

5.1.1.4 Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.
5.1.1.4.1 Não serão considerados para fins de comprovação de Titulação ao Cargo de Apoio Administrativo em Direitos Humanos, cursos ou graduações de nível superior.
5.1.1.4.2 Não será pontuado curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.
5.1.1.5 Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:
a) Para o cargo de Orientador em Direitos Humanos:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área pretendida conforme ANEXO ÚNICO	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,02739 ponto/dia	30
TOTAL			30

b) Para o cargo de Apoio Administrativo em Direitos Humanos:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área pretendida	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,02739 ponto/dia	30
TOTAL			30

5.1.1.9 Para comprovação da experiência em atividade especifica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade especifica.

5.1.1.9.1 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado.
5.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA ORAL
5.1.2.1 A Prova Oral será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br) e corresponderá a 50 pontos.
5.1.2.2 A Prova Oral será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
5.1.2.3 Com base na lista organizada na forma estabelecido no subitem 5.1.1.1 serão convocados para a Prova Oral os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.
5.1.2.4 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:
I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (40 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na Prova Oral, dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e
II - habilidade de comunicação (10 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
5.1.2.5 Serão convocados para Prova Oral os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 05 (cinco) vezes o número de vagas serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.
5.1.2.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais de Prova Oral munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
5.1.2.7 A Prova Oral, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública, gravada em meio digital e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
5.1.2.8 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Oral que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
5.1.2.9 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Oral com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sob pena de ser remanejado para o último horário de atendimento do dia em que ele foi agendado.
6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
6.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.
6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:
a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada;
b) maior número de pontos no item Títulos; e
c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
6.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.
7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
a) apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
f) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficará impedido de realizar a Prova Oral armado; e
g) for surpreendido portando celular durante a realização da Prova Oral. Os celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardado até a saída definitiva do local da realização da Prova Oral.
h) não atingir 30% do total de pontos na soma das notas das fases.
i) não atender algum dos itens elencados no subitem 9.3.
8 DOS RECURSOS
8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Análise de Currículos e da Prova Oral no Diário Oficial do Estado do Acre.
8.2 Os recursos deverão ser:
I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e
II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios:
a) apresentação em forma livre; e
b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.
III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.
8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados ou poderá disponibilizar meios para a consulta da resposta de forma individualizada, a ser estabelecida em edital próprio.
8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:
a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e
b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.
8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.
9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.
9.2 A contratação dar-se-á pelo período máximo de vigência do convênio, nos termos do artigo 2º, §1º, inciso I da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da Administração.
9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
f) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;
i) cumprir as determinações deste Edital; e
j) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.
9.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).
9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.
9.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.
10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
10.1 O resultado final será a soma das notas da Análise Curricular e da Prova Oral.
10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre (www.diario.ac.gov.br).
11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.
11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.
11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.
11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.
11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.
11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.
11.7 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, por meio do telefone (68) 3215-2315 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 30 de agosto de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado de Gestão Administrativa
Nilson Moura Leite Mourão
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ANEXO ÚNICO
QUADRO DE VAGAS
Legenda:
VAC – Vaga de Ampla Concorrência

ORIENTADOR EM DIREITOS HUMANOS			
NÍVEL SUPERIOR			
Área / Requisito	Tipo de Vaga	Município	Quantidade
Direito	VAC	Rio Branco	1
Assistência Social	VAC		1
Psicologia	VAC		1
Total			3

NÍVEL MÉDIO			
Cargo	Tipo de Vaga	Município	Quantidade
Apoio Administrativo em Direitos Humanos	VAC	Rio Branco	2
Total			2

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.
EDITAL SGA/DEPASA Nº 077, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias para contratação temporária de profissionais de nível fundamental para o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, homologado pelo Edital SGA/DEPASA nº 038, de 28 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.630, de 31 de agosto de 2015, por mais 02 (dois) anos, a contar de 31 de agosto de 2017, de acordo com o disposto no art. 27, inciso III, da Constituição do Estado do Acre e no subitem 1.4 do Edital SGA/DEPASA nº 011, de 18 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.578, de 19 de junho de 2015.
1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA no telefone (68) 3223-1579 (Ramal 214) e a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 e também no, das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 30 de agosto de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Edvaldo Soares Magalhães
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento

---

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.
EDITAL SGA/DEPASA Nº 078, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias para contratação temporária de profissionais de nível fundamental para o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, homologado pelo Edital SGA/DEPASA nº 039, de 28 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.630, de 31 de agosto de 2015, por mais 02 (dois) anos, a contar de 31 de agosto de 2017, de acordo com o disposto no art. 27, inciso III, da Constituição do Estado do Acre e no subitem 1.4 do Edital SGA/DEPASA nº 012, de 18 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.578, de 19 de junho de 2015.
1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA no telefone (68) 3223-1579 (Ramal 214) e a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 e também no, das 8h às 12h ou das 14h às 18h ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br.
Rio Branco/AC, 30 de agosto de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho
Secretária de Estado da Gestão Administrativa
Edvaldo Soares Magalhães
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento

CPL

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº. 014/2017 CEL 02 – SEPLAN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS (INCLUINDO AQUISIÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS) compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, acessórios, tapeçaria e pintura com fornecimento de peças genuínas, originais e outras similares ou compatíveis de socorro mecânico (guincho), destinados a atender as necessidades da SEPLAN, no âmbito do PDSA FASE II – PROCESSO 0018248-5/2017 – CEL02.
A Comissão Especial de Licitação 02 – CEL 02, baseada no Parecer Técnico emitido pela SEPLAN, julgou e habilitou a proposta de preços da licitante R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA-ME, como 1ª colocada para os Lotes 01, 02 e 03; licitante ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA, 1ª colocada para os Lotes 04 e 05. O referido processo será encaminhado a SEPLAN, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993.

LOTE 01

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA-ME	18.000,00	1º CLASSIFICADO
RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA	54.000,00	2º CLASSIFICADO
AGUIA AZUL PNEUS LTDA	90.000,00	3º CLASSIFICADO

LOTE 02

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA-ME	4.500,00	1º CLASSIFICADO
RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA	6.000,00	2º CLASSIFICADO
AGUIA AZUL PNEUS LTDA	12.500,00	3º CLASSIFICADO

LOTE 03

EMPRESA	PERCENTUAL DE DESC. %	CLASSIFICAÇÃO
R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA-ME	30%	1º CLASSIFICADO
RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA	6,1%	2º CLASSIFICADO
AGUIA AZUL PNEUS LTDA	6%	3º CLASSIFICADO

LOTE 04

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
AGUIA AZUL PNEUS LTDA	36.000,00	1º CLASSIFICADO
RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA	N/C	2º CLASSIFICADO
R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA-ME	N/C	3º CLASSIFICADO

LOTE 05

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
AGUIA AZUL PNEUS LTDA	25.200,00	1º CLASSIFICADO
RONDOMAZA AUTO PEÇAS LTDA	N/C	2º CLASSIFICADO
R. ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA-ME	N/C	3º CLASSIFICADO

Rio Branco-AC, 30 de Agosto de 2017.

ASS Inaldo Vilela dos Santos Júnior
CAR Presidente da Comissão Especial de Licitação 02 – CEL 02
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2017 - CPL 03 – IDAF – SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar) (meta 1 – etapa 1.1) para a instalação e melhoria estrutural do centro de triagem laboratorial da Defesa Sanitária Animal e Vegetal do IDAF.
Fonte de Recursos: 100 (RP - Contrapartida), 200 (Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), 100 (RP - Contrapartida), 100 (RP) e 700 (RPI).
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 14 de Setembro de 2017, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 31 de Agosto de 2017, através do www.lictitacoes-e.com.br Nº686754 ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600..
Rio Branco-AC, 30 de Agosto de 2017.

ASS Aline Leoncini Souto
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 409/2017 - CPL 04 – SESACRE – SRP
Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de forma contínua de serviço especializado em coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos: A (biológicos); B (químicos e medicamentos); E (perfurocortantes ou escarificantes) e Resíduos Classe I – Perigosos (lâmpadas fluorescentes tubulares, lâmpadas fluorescentes compactas, reatores eletrônicos), gerados nas unidades de saúde públicas do Estado do Acre, localizadas nos municípios do Alto Acre e Baixo Acre (Assis Brasil, Brasiléia, Xapuri, Plácido de Castro, Acrelândia, Senador Guiomard, Rio Branco, Sena Madureira, Manoel Urbano, Santa Rosa do Purus e Jordão), e unidades de saúde do Complexo Penitenciário de Rio Branco e Senador Guiomard, em atendimento à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), pelo regime de menor preço por quilo dos resíduos, de acordo com as Leis, Decretos, Resoluções e Normas do Município, do Estado e da União, solicitado através do Oficio//GAB/DC/CPR Nº 0013625-8/2017, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União)
Retirada do Edital: 31/08/2017 à 13/09/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Abertura: 14/09/2017 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco-AC, 30 de Agosto de 2017.

ASS Edilene Dulcila Soares
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA N 044/2017 - CPL 01 – SEOP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que a Concorrência, acima mencionada, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.123 Pág. 28, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 162 Pág. 210, nos Jornais A Gazeta e Página 20 todos do dia 23/08/2017 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br, fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 04/10/2017 às 09h00min, em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que as datas de retirada do edital serão dos dias 31/08/2017 à 29/09/2017 e nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600.
Rio Branco-AC, 30 de Agosto de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 157/2017 - CPL 04 – SESACRE – SRP
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para restruturação da infraestrutura de rede lógica das unidades hospitalares e administrativas da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 31/08/2017 à 13/09/2017
Através dos sites www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Horário: 7h às 12h das 14h às 17h.
Data da Reabertura: 14/09/2017 às 09h00min, em função de retificação no edital.
Rio Branco-AC, 30 de Agosto de 2017.

ASS Edilene Dulcila Soares
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2017 - CEL 02 – FUNTAC
A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 02 retifica a Comparação de Preços, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.127 Pág. 26, no Diário Oficial da União Nº 166 Pág. 158, no Jornal O Rio Branco e A Tribuna todos do dia 29/08/2017, e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC – Fone (68) 3215-4600.
Onde se Lê: "AVISO DE LICITAÇÃO – COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2017 - CEL 02 – SEPLAN".
Leia-se: "AVISO DE LICITAÇÃO – COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2017 - CEL 02 – FUNTAC"
Rio Branco-AC, 30 de Agosto de 2017.

ASS Inaldo Vilela dos Santos Júnior
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017 - CPL 02 – SECT
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 02 retifica Aviso de Licitação do pregão acima mencionado, Publicado no Diário Oficial do Estado Nº12.127 Pág 26, no Diário Oficial da União Nº 166 Pág 158 ambos do dia 29/08/2017. Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC – Fone (68) 3215-4600.
Onde se Lê: "PREGÃO ELETRÔNICO N° 143/2017 – CPL 02 - SECT.
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 12 de Setembro de 2017.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 29 de Agosto de 2017".
Leia-se: "PREGÃO ELETRÔNICO N° 130/2017 – CPL 02 – SECT
Propostas: Serão recebidas até às 09h30min (Horário de Brasília) do dia 14 de Setembro de 2017, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 31 de Agosto de 2017".
Rio Branco-AC, 30 de Agosto de 2017.

ASS Fabiula Lima da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO N 401/2017 - CPL 04 – SESACRE - SRP
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 04/09/2017 às 09h00min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.119 Pág. 33 do dia 17/08/2017, no Diário Oficial da União seção 3, n.º 156, pág. 135, nos jornais A Gazeta e Pág 20 todos do dia 15/08/2017 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, www.acrecompra.acre.gov.br; ou www.licitacao.ac.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco-AC, 30 de Agosto de 2017.

ASS Ana Maria Rodrigues da Costa
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO
COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº. 008/2017 CEL 02 – SEMA
Objeto: Contrataçao de empresa para serviços especializados para a manutenção de ramais e construção de obras de artes correntes (bueiros) e de artes especiais (pontes), visando apoiar a produção florestal comunitária nos municípios de Xapuri e Brasiléia – Processo 0013322-2/2017 – CEL 02.
A Comissão Especial de Licitação 02 – CEL 02, baseada no Parecer Técnico emitido pela SEMA, julgou e habilitou a proposta de preços da licitante LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA, como 1ª colocada. O referido processo será encaminhado a SEMA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 05.989.042/0001-10, com o valor para o Lote I - R$ 1.195.276,00 (um milhão cento e noventa e cinco mil duzentos e setenta e seis reais); para o Lote II - R$ 2.129.681,73 (dois milhões cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos) e para o Lote III - R$ 2.643.994,23 (dois milhões seiscentos e quarenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte três centavos).
Rio Branco-AC, 30 de Agosto de 2017.

ASS Inaldo Vilela dos Santos Junior
CAR Presidente da Comissão Especial de Licitação 02 – CEL 02
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRENCIA N.º 028/2017 CPL 01 DERACRE
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para prestação dos serviços de Melhoramento com Obras de Artes Correntes (bueiros) e Obras de Artes Especiais (pontes de madeira) no PA Oriente – Município de Rio Branco/ACRE para atender as necessidades dos trabalhos desenvolvidos por diversas frentes de serviços executados pelo DERACRE, solicitado por meio do OF/GAB/DG Nº 084/2017.
A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, baseada no Parecer Técnico emitido pelo DERACRE julgou e DESCLASSIFICOU a licitante: 1) CONSÓRCIO AG GT KAMILLA composto pelas empresas: A.G. CONSTRUTORA LTDA, GT – EMPREITERIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e CONSTRUTORA KAMILLA LTDA – EPP) e CLASSIFICOU como 1ª colocada RSB – INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI, 2ª colocada OLIVEIRA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, 3ª colocada MAV CONSTRUTORA LTDA, 4ª colocada ELO ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e 5ª colocada LIMA & PINHEIRO CONSTRUTORA LTDA; Continuando, a Comissão informou que atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado ao Departamento de Estradas de Rodagem, Infra Estrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, para homologação e adjudicação, conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa RSB – INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI, com o valor global de R$ 965.687,64 (Novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Rio Branco-AC, 29 de Agosto de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRENCIA N.º 065/2016 CPL 01 SEOP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA – UNACON NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO /AC.
A Comissão Permanente de Licitação 01 – CPL 01, em conjunto com o engenheiro designado pela SEOP, INABILITOU as licitantes: INDUSCON LTDA e LIDER CONSTRUÇÕES LTDA e HABILITOU as licitantes: 1)EMOT CONSTRUÇÕES LTDA, 2) CONSÓRCIO CONSTRU-ACRE composto pelas empresas (N. SANTANNA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e SOLU'S ENGENHARIA LTDA), 3) GT – EMPREITEIRA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, 4) BORGES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, 5) EURO CONSTRUÇÕES LTDA; 6) RM CONSTRUÇÕES LTDA; e 7) EXECUTIVA SERV. COM. IMP. E EXP. EURELI, à segunda fase do certame. Prosseguindo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concedeu prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que as empresas inconformadas com esta

decisão, querendo, apresentem razões de recurso e, em não havendo recurso, a Comissão dará continuidade ao Processo no dia 11 de setembro de 2017, às 10:00h, ocasião em que será(ão) aberta(s) a(s) Proposta(s) de Preços da(s) licitante(s) habilitada(s).
Rio Branco-AC, 28 de Agosto de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO
A Comissão Especial de Licitação 02 comunica aos participantes da SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS n.º 025/2017, cujo objeto é a Seleção de Consultor Individual para Prover assistência técnica aos processos viáveis da cadeia de valor Madeireira Comunitária na Regional do Alto Acre, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II, conforme Contrato de Empréstimo nº 2928/OC-BR e termos de referências constantes no Anexo I - Processo 0016331-5/2017, que em conformidade com Parecer Técnico emitido pela Comissão Julgadora da SEMA, comunica:

N°	CONSULTOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	EVANDRO ARAÚJO DE AQUINO	11,85	1º Colocado
2	OTÁVIO MARANGONI SOUZA	11,50	2º Colocado
3	MÁRIO HUMBERTO AVARENA ACUÑA	9,5	3º Colocado
4	JOSIVAN PEREIRA DE ARAÚJO	6,25	4º Colocado

Os consultores classificados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da pontuação da Avaliação da Qualificação Técnica, para realizar qualquer questionamento junto à Comissão Julgadora da SEMA, sob pena de preclusão.
Rio Branco-AC, 29 de Agosto de 2017.

ASS Inaldo Vilela Dos Santos Junior
CAR Presidente da Comissão Especial de Licitação 02 – CEL 02
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO
A Comissão Especial de Licitação 02 comunica aos participantes da SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS n.º 027/2017, cujo objeto é a Seleção de Consultor Individual para Elaboração do cadastro Estadual das Florestas Públicas das Regionais Tarauacá-Envira e Juruá, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre –PDSA FASE II- Processo 0016325-8/2017, que em conformidade com Parecer Técnico emitido pela Comissão Julgadora da SEMA, comunica:

N°	CONSULTOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	ADENILSON DE SOUZA VIANA	12	1º Colocado
2	FABIO THAINES	10	2º Colocado
3	LAÍS CRISTINA CHAVES DE LIMA	9	3º Colocado
4	VALÉRIA BAIMA FROTA	8	4º Colocado

Os consultores classificados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da pontuação da Avaliação da Qualificação Técnica, para realizar qualquer questionamento junto à Comissão Julgadora da SEMA, sob pena de preclusão.
Rio Branco-AC, 30 de Agosto de 2017.

ASS Inaldo Vilela Dos Santos Junior
CAR Presidente da Comissão Especial de Licitação 02 – CEL 02
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO
A Comissão Especial de Licitação 02 comunica aos participantes da SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS n.º 030/2017, cujo objeto é a Seleção de Consultor Individual para Prover assistência técnica aos processos viáveis das Cadeias de Valor do Buriti (Mauritia Flexuosa L.) e da Andiroba (Carapa guianensis Aubl), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre –PDSA FASE II, conforme Contrato de Empréstimo nº 2928/OC-BR, Processo 0016994-2/2017, que em conformidade com Parecer Técnico emitido pela Comissão Julgadora da SEMA, comunica:

N°	CONSULTOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	LAÍS CRISTINA CHAVES DE LIMA	10,5	1º Colocado
2	RENATA VIVIAN RODRIGUES DA SILVA	8,5	2º Colocado
3	ALISSON MAIA DE QUEIROZ	7,5	3º Colocado
4	VALÉRIA BAIMA FROTA	7,0	4º Colocado

Os consultores classificados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da pontuação da Avaliação da Qualificação Técnica, para realizar qualquer questionamento junto à Comissão Julgadora da SEMA, sob pena de preclusão.
Rio Branco-AC, 30 de Agosto de 2017.

ASS Inaldo Vilela Dos Santos Júnior
CAR Presidente da Comissão Especial de Licitação 02 – CEL 02
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO
A Comissão Especial de Licitação 02 comunica aos participantes da SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS n.º 032/2017, cujo objeto é a Seleção de Consultor Individual para Prover assistência técnica aos processos viáveis da cadeia de valor do Cocão (Attalea tessmannii Burret), no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre – PDSA FASE II, conforme Contrato de Empréstimo nº 2928/OC-BR e termos de referências constantes no Anexo I - Processo 0017083-1/2017, que em conformidade com Parecer Técnico emitido pela Comissão Julgadora da SEMA, comunica:

N°	CONSULTOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	ANA PAULA BATISTA KANOPPA	11,0	1º Colocado
2	LAÍS CRISTINA CHAVES DE LIMA	10,5	2º Colocado
3	RENATA VIVIAN RODRIGUES DA SILVA	8,5	3º Colocado
4	VALÉRIA BAIMA FROTA	7,0	4º Colocado

Os consultores classificados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da pontuação da Avaliação da Qualificação Técnica, para realizar qualquer questionamento junto à Comissão Julgadora da SEMA, sob pena de preclusão.
Rio Branco-AC, 30 de Agosto de 2017.

ASS Inaldo Vilela Dos Santos Junior
CAR Presidente da Comissão Especial de Licitação 02 – CEL 02
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO
A Comissão Especial de Licitação 02 comunica aos participantes da SELEÇÃO DE CONSULTORES INDIVIDUAIS n.º 031/2017, cujo objeto é a Consultor Individual para Prover assistência técnica aos processos viáveis da Cadeia de valor do Murmuru (Astrocaryum ulei) e de Sementes Florestais, no âmbitodo Programa de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Acre –PDSA FASE II, conforme Contrato de Empréstimo nº 2928/OC-BR - Processo 0017085-3/2017, que em conformidade com Parecer Técnico e Relatório para escolha do Consultor Individual emitido pela Comissão Julgadora da SEMA, comunica:

N°	CONSULTOR	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Laís Cristina Chaves de Lima	10,5	1º Colocado
2	Mário Humberto Aravena Acuña	9,0	2º Colocado
3	Renata Vivian Rodrigues da Silva	8,5	3º Colocado
4	Valéria Baima Frota	7,0	4º Colocado

Os consultores classificados terão um prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação da pontuação da Avaliação da Qualificação Técnica, para realizar qualquer questionamento junto à Comissão Julgadora da SEMA, sob pena de preclusão.
Rio Branco-AC, 30 de Agosto de 2017.

ASS Inaldo Vilela dos Santos Junior
CAR Presidente da Comissão Especial de Licitação Cel 02
Consta no Processo a via original devidamente assinada

AUTARQUIAS

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO--DEPASA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Considerando o Processo Administrativo nº 022/2017, que trata da revisão físico/financeiro no contrato nº. 02.2012.011-A que gerou um débito em desfavor da empresa CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, referente a pagamentos por serviços não executados, neste sentido APROVO relatório técnico (fls. 02/16) e manifestação jurídica (fls. 47/56) e, por conseguinte, determino que sejam realizadas as seguintes providências:
a) tendo em vista que não houve o pagamento no prazo estipulado na notificação publicada no DOE Nº 12.112, pag.83 de 08 de agosto de 2017 (fls.44), determino que seja feito levantamento de créditos do Contratado junto a este Departamento, para fins de glosa/compensação dos valores apurados pela área técnica (fls.02/16), para fins de quitação do aludido débito;
b) não havendo a satisfação do valor de débito apurado pela fiscalização, por parte do Contratado, que sejam adotadas as medidas cabíveis para ajuizamento da competente ação judicial;
c) que sejam encaminhados os referidos autos a Diretoria Técnica para instauração de procedimento administrativo autônomo para a aplicação de penalidades, conforme a Lei 8.666/93 e cláusulas contratuais referente ao Contrato nº 02.2012.011-A.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 18 de agosto de 2017.

Edvaldo Soares de Magalhães
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO - DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 069.2017-A.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2017 – CEL 01.
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA e a empresa MOTORAUTO VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira – Equipamento mecânico e estrutural de apoio as atividades operacionais do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento (DEPASA), conforme Acordo de Empréstimo – 8442-BR.
VALOR: R$ 734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO: 754.203.17512123017300010 – Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER.
VIGÊNCIA: A vigência e a execução contratual dar-se-á de sua assinatura até o término do exercício financeiro.
DATA DA ASSINATURA: 28.08.2017.

ASSINAM: Edvaldo de Souza Magalhães, pela CONTRATANTE e Olavo Gomes Pires Neto, pela CONTRATADA.

DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 337, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.15.140A celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a Empresa A. R. CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de caminhões carga seca com condutor para atender os trabalhos de conservação, manutenção, recuperação e construção de Rodovias Estaduais, Federais, Estradas Vicinais e Vias Urbanas nas Regionais do Baixo Acre, Alto Acre e Purus, por parte da contratada:
I. Gestora Titular: Nascilda Maria Mota de Araújo – matrícula: 60410
II. Gestor Substituto: André Luiz Galo Mansour – matrícula: 9109714
III. Fiscal Titular: Aldemir Rodrigues de Oliveira- matrícula: 9361669
IV. Fiscal Substituto: Layron Gadelha Cavalcante – matrícula: 52671-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 25 de agosto de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 336, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.16.050D celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a Empresa COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DE RIO BRANCO LTDA - TRANSCOOP, assinado no dia 02 de maio de 2017, com vigência por 06 (meses), que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos com operador/condutor/motorista, para atender aos serviços de conservação, manutenção e recuperação de ramais/estradas vicinais nos municípios da Regional do Juruá, por parte da contratada:
I. Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991
II. Gestor Substituto: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521
III. Fiscal Titular: Jusciel de Oliveira Silva – matrícula: 91837795
IV. Fiscal Substituto: Aldemir Rodrigues de Oliveira- matrícula: 9361669
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 25 de agosto de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 335, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 4.13.137B celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a Empresa PEDRO DE SOUZA LIMA - ME, que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação ou pessoa física para prestação de serviços de locação de máquinas e equipamentos com operador/condutor para compor patrulha mecanizada visando atender aos trabalhos de conservação, manutenção, construção e recuperação de rodovias estaduais e federais, estradas vicinais e vias urbanas na Regional do Juruá, por parte da contratada:
I. Gestor Titular: Josinaldo Batista Ferreira – matrícula: 9113991
II. Gestor Substituto: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521
III. Fiscal Titular: Jusciel de Oliveira Silva – matrícula: 91837795
IV. Fiscal Substituto: Aldemir Rodrigues de Oliveira- matrícula: 9361669
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 25 de agosto de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 338, DE 25 DE AGOSTO DE 2017
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.16.141B celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a Empresa BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, assinado no dia 17 de julho de 2017, com vigência por 06 (meses), que tem por objeto a contratação de Empresa para prestação de serviços de locação de máquinas, equipamentos e veículos com operador/condutor, para compor patrulha mecanizada visando atender aos trabalhos de conservação, manutenção e recuperação de rodovias estaduais e federais, estradas vicinais e vias urbanas, na Regional do Juruá, por parte da contratada:
I. Gestora Titular: Nascilda Maria Mota de Araújo – matrícula: 60410
II. Gestor Substituto: Francisco Cristovão Saturnino Lima – matrícula: 9421521
III. Fiscal Titular: Jusciel de Oliveira Silva – matrícula: 91837795
IV. Fiscal Substituto Aldemir Rodrigues de Oliveira- matrícula: 9361669
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 25 de agosto de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 339, DE 29 DE AGOSTO DE 2017
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 4.15.060A celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a Empresa CONSTRUTORA J & L LTDA - EPP, assinado no dia 17 de julho de 2017, com vigência por 04 (meses), que tem por objeto a contratação de Empresa de engenharia destinada a executar serviços de obras de artes correntes e obras de artes especiais, no município de Acrelândia (Convênio INCRA) por parte da contratada:
I. Gestora Titular: Nascilda Maria Mota de Araújo – matrícula: 60410
II. Gestor Substituto: Tadeu Ferreira Castelo – matrícula: 9058931
III. Fiscal Titular: Bob Dylan Rocha da Silva – matrícula: 9103996-7
IV. Fiscal Substituto: Billy John Rocha da Silva – matrícula: 9464069-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 29 de agosto de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA N° 340, DE 29 DE AGOSTO DE 2017
O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 4.14.210A celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a Empresa CONSTRUTORA J & L LTDA - EPP, assinado no dia 17 de julho de 2017, com vigência por 04 (meses), que tem por objeto a contratação de Empresa de engenharia destinada a executar serviços de obras de artes correntes (bueiros) e obras de artes especiais (ponte de madeira), nos municípios de Epitaciolândia e Brasiléia. (Convênio Incra, por parte da contratada:
I. Gestora Titular: Nascilda Maria Mota de Araújo – matrícula: 60410
II. Gestor Substituto: Bob Dylan Rocha da Silva – matrícula: 9103996-7
III. Fiscal Titular: Tadeu Ferreira Castelo – matrícula: 9058931
IV. Fiscal Substituto: Billy John Rocha da Silva – matrícula: 9464069-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco/AC, 29 de agosto de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACR

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE

PORTARIA N° 341, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir de 03/07/2017, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 03 (três) meses de Licença Prêmio do servidor Francisco Izidio do Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 23/03/2006 a 22/03/2011, devendo retornar ao trabalho no dia 02/10/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Rio Branco – Acre, 29 de agosto de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 14º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 4.14.115A
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa EQUIPE TÉCNICA ENGENHARIA LTDA, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação dos prazos de vigência e execução, por mais 05 (cinco) meses, do Contrato n. 4.14.115A, em cumprimento ao disposto na CI n. 16/2017, da Divisão de Obras de Artes Correntes e Especiais, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 002.650/2014.
DATA: 21 de agosto de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e JOSÉ ADISON FREIRE JUCÁ, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 4.15.060A
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa CONSTRUTORA J & L LTDA - EPP, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação dos prazos de vigência e execução, por mais 04 (quatro) meses, do Contrato n. 4.15.060A, em cumprimento ao disposto na CI n. 391/2017, da Diretora de Operações, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 001.408/2014.
DATA: 17 de julho de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e LAURISMAR DE FREITAS COSTA, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 6.16.141B
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa BORGES & LIMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - ME, contratada.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação dos prazos de vigência e execução, por mais 06 (seis) meses, do Contrato n. 6.16.141B, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO/TRANSPORTE/N. 049/2017, do responsável pelo Setor de Abastecimento e Transporte Regional do Juruá, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo nº 001.310/2015.
DATA: 17 de julho de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e MANOEL DOS SANTOS BRITO, pela contratada.

ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO
CONTRATO N. 4.14.210A
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a Empresa CONSTRUTORA J & L LTDA - EPP, contratada.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato n. 4.14.210A, por mais 04 (quatro) meses, em cumprimento ao disposto na C.I. nº 392/2017, da Diretora de Operações, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 001.410/2014.
DATA: 17 de julho de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e LAURISMAR DE FREITAS COSTA, pela contratada.

DETRAN

PORTARIA Nº 1127 DE 29 DE AGOSTO DE 2017
O Diretor Geral em exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido, MARIA ZÉLIA PINHEIRO DA SILVA do cargo em comissão, referência CEC-04, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC;
Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 31 de agosto de 2017.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 29 de agosto de 2017.

Fábio Eduardo Ferreira
DIRETOR GERAL DO DETRAN – EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 1146 DE 29 DE AGOSTO DE 2017
O Diretor Geral em exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora SARHA JHERSYKA MENDES LIRA para responder pela Divisão de Serviços Gerais deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência do titular no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2017.
Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 28 de agosto de 2017.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 29 de agosto de 2017.

Fabio Eduardo Ferreira
DIRETOR GERAL DO DETRAN, EM EXERCICIO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 013/2017
O Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre - DETRAN/AC torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado no local, data e hora indicado no item 2.0, licitação na modalidade de LEILÃO, do tipo “MAIOR LANCE OU OFERTA”, mediante a Leiloeira Pública Oficial Sra. Maria de Fátima Alves de Sá, matrícula nº. 003/2005 JUCEAC, para a venda de veículos com direito a circulação (automóveis e motocicletas), referente aos veículos retidos e abandonados, não procurados por seus proprietários, em cumprimento ao art. 328 da Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações, Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, Lei Nº. 8.666, de 21/06/1993, que institui normas para Licitações Públicas e Contratos Administrativos e pelas disposições deste Edital, na Cidade de BRASILÉIA- ACRE.
1.0 DO OBJETO DO LEILÃO: ALIENAR VEÍCULOS APREENDIDOS
Os objetos deste processo de Leilão são veículos removidos e apreendidos em depósitos, discriminados individualmente no anexo deste Edital, no qual também constará a sua condição: veículo com direito à documentação (CONSERVADO).
2.0 DA DATA, DO HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO.
O Leilão será realizado no dia 14 de setembro de 2017, a partir das 09h00min, nas dependências do Centro de Eventos da Igreja Assembleia de Deus, Localizado na BR 317, KM 01, nº 530, Bairro: Aeroporto, CEP: 69.934-000 – Epitaciolândia - Acre.
3.0 DA LEILOEIRA
3.1 Nome da Leiloeira: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ.
3.2 Comissão da Leiloeira: 5%.
3.3 Fone: (68) 99968-9292 e (68) 99984-0195, (68) 99208-9984.
4.0 CADASTROS DOS PARTICIPANTES E VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS
4.1 Os veículos estarão expostos para visitação no pátio da 6ª CIRETRAN – Brasiléia, situado na Rua 12 de Outubro, 635 – Bairro: Três Botequins, CEP: 69.932-000 - Brasiléia–AC do dia 04 a 06 e 11 a 13/09/2017, no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 16h00min.
4.2 As visitas aos veículos, só serão possíveis após o CADASTRAMENTO do Visitante, mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto.
4.2.1 O cadastro dos interessados em participar do leilão estará disponível mediante apresentação de documento de identificação oficial com foto, no local de visitação, ou, via internet, no site da Leiloeira Oficial www.saleiloes.com.br, no período de 04 a 13/09/2017, obedecendo-se o horário de encerramento, conforme Item 4.1.
4.2.2 Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas no ato do Cadastro.
4.3 A visitação consiste apenas na inspeção visual dos objetos a serem leiloados, sendo vedados quaisquer procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.
4.4 Será de inteira responsabilidade do arrematante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão.
4.5 Não será permitida visitação no dia de realização do Leilão.
5.0 COMO PARTICIPAR E AS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:
É facultada a participação de toda e qualquer pessoa física fazendo-se identificar, através de documentos de identificação oficial com foto, CPF e comprovante de cadastro; no caso de pessoa jurídica mediante apresentação do CNPJ, requerimento de empresário ou contrato social da empresa, e no caso de representante legal, mediante procuração pública; estando impedidos de participar os membros da comissão de Leilão do DETRAN/AC, o Leiloeiro, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.
5.1 O cadastramento se realizará no momento anterior à visitação, somente pela internet.
5.2 Fica vedada, a entrada de qualquer cidadão no auditório onde será realizado o leilão sem estar previamente cadastrado.
6.0 DOS LANCES:
6.1 Os lances serão verbais a quem maior lance ofertar, conforme relação no anexo I, considerando-se vencedor o arrematante que houver oferecido o maior valor pelo lote, desde que o DETRAN/AC adjudique a proposta do lance VENCEDOR. Os bens serão vendidos À VISTA a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao leiloeiro, nem ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Acre – DETRAN/AC, qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens vendidos.
6.1.1 A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
6.1.2 Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação.
6.2 Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R$200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis conservados, e R$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas conservadas.
7.0 PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES:
7.1 Os pagamentos serão à vista, mediante comprovação de depósito ou transferência bancária, irretratáveis, em moeda corrente do país, através de crédito identificado, apresentando comprovante de depósito em Conta bancária da Leiloeira MARIA DE FÁTIMA ALVES DE SÁ agência 5790-8 C/C 150050-3, Banco do Brasil.

7.2 Os arrematantes terão até o dia 15 de setembro de 2017 para comprovar o pagamento perante a leiloeira oficial, mediante apresentação de comprovante de depósito/transferência em conta mencionada no item 7.1.
7.2.1 O não pagamento ou a falta de comprovação deste implicará, ao arrematante faltoso, as penas da Lei, ocorrendo à declaração de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.
7.2.2 Independente das sanções jurídicas, o arrematante que descumprir os prazos de pagamento estabelecido pagará a título de multa o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance ofertado.
7.2.3 Caso o arrematante seja vencedor em mais de um lote, será obrigado a liquidação total dos referidos lotes em seu favor, para posterior emissão do comprovante fiscal.
7.3 A partir do dia 15/09/2017, no horário de 08h00min às 12h00min e das14h00min às 16h00min, o arrematante poderá solicitar junto ao guichê da leiloeira, localizado na 6ª CIRETRAN–Brasiléia, a emissão da nota fiscal dos bens arrematados, mediante apresentação de comprovantes de depósito/transferência bancária.
7.4 Haverá também a partir do dia 15/09/2017, na 6ª CIRETRAN – BRASILÉIA, guichês para o atendimento dos arrematantes no horário de 08h00min as 12h00min e das14h00min às 16h00min, onde deverão ser entregues os seguintes documentos para abertura do Atendimento de Transferência de Propriedade Leilão:
- Cópia da Nota Fiscal do bem arrematado emitida pela Leiloeira Oficial;
- Cópia do documento de identificação oficial com foto e CPF ou CNH;
- Cópia do comprovante de endereço.
7.5 O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, de acordo com a tabela vigente do Estado do Acre, cujo encargo será pago pelo arrematante.
7.6 Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes ao IPVA, TAXAS DE LICENCIAMENTO, SEGURO OBRIGATÓRIO, ESTADIA E GUINCHO, MULTAS DETRAN/AC, DERACRE, PREFEITURAS e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão, observando-se os demais itens.
7.7 Os arrematantes serão responsáveis pelo pagamento dos seguintes itens:
- Comissão do leiloeiro 5 % do valor de cada arrematação.
- 3,4% de ICMS;
- IPVA, taxa de licenciamento e seguro obrigatório a vencer, em conformidade com a data de emissão da nota fiscal de arrematação;
- Remarcação de Chassi ou motor se houver; (R$ 250,00);
- Taxa do Certificado de Segurança Veicular – CSV (R$ 500,00)
- Autorização para Remarcação de Chassi (R$ 93,29);
- A Taxa de transferência de propriedade e taxa de vistoria (R$ 93,29 e R$46,99 respectivamente);
- Lacre de placa (R$ 34,33).
- Os resíduos de Imposto Sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, gerado no período entre a realização do leilão e o final do exercício.
7.8 Depois de confirmada a venda e somente antes da retirada no pátio, se por algum motivo o arrematante, não queira mais ficar com o bem arrematado, este será punido com multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da arrematação, sem prejuízo dos encargos citados no item 7.7, e o lote será vendido para outro alienante, segundo vencedor do certame, caso este queira.
7.9 O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para a quitação dos débitos do veículo gerados até a data do leilão, depositando-se o restante, se houver em conta junto ao Banco do Brasil S.A, em nome do proprietário anterior, na forma da lei. Os débitos serão quitados, proporcionalmente conforme dispõe a Lei Federal nº 13.160/2015.
7.9.1 O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.
7.10 No caso de ser insuficiente o valor da arrematação para quitar os débitos existentes sobre o veículo, o valor remanescente que houver, será vinculado ao Cadastro de Pessoa Física – CPF do último Proprietário do Veículo, nos termos da lei.
7.11 Todos os valores e taxas informados neste edital possuem como referência o ano 2017.
7.12 Não será aceito pagamento fora do prazo constante neste edital.
8.0 PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
8.1 No período de 15/09/2017 a 29/09/2017, no horário de atendimento ao público do Pátio de Veículos Apreendidos, será realizado a retirada dos bens arrematados, após o término deste prazo, os arrematantes ficarão sujeitos ao pagamento de multas diárias de acordo com a tabela de preços vigente no DETRAN/AC, até o limite de seis meses a título de armazenagem, ultrapassando este prazo e permanecendo os bens no local, paga ou não a multa, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direito a restituição dos valores pagos.
8.2 Será emitido pela 6ª CIRETRAN–Brasiléia, o Termo de Liberação do veículo arrematado a partir do 15/09/2017, desde que apresentando os seguintes documentos:
- Cópia da nota fiscal de arrematação emitida pela Leiloeira Oficial;
- Cópia do protocolo de atendimento de transferência de propriedade leilão, em nome do arrematante, juntamente com cópia do comprovante de pagamento das taxas devidas.
9.0 REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AC:
9.1 A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante, que terá um prazo de 30 (Trinta) dias úteis para a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Divisão de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.
9.2 O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.
9.3 Qualquer conserto ou reparo de peças equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.
9.4 Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas, os arrematantes só poderão levá-los a Divisão de Vistoria após a total regularização dos mesmos e deverão apresentar, caso seja necessário, o Certificado de Segurança Veicular – CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;
9.5 A emissão de CRV/CRLV dos veículos leiloados é de inteira responsabilidade do DETRAN/AC, não podendo ser atribuída a leiloeira oficial quaisquer responsabilidade sobre tal procedimento.
10.0 ADVERTÊNCIA
10.1 A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.
10.2 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
10.3 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
10.4 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108, da Lei 8.666 de 21/06/93 e do Código Penal Brasileiro Artigo: “Art.335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. E o Art.3º da Lei de Introdução as Normas do Direito Brasileiro. - “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”, sem prejuízo das demais legislações em vigor.
10.5 A circulação dos veículos classificados como CONSERVADO, está sujeita à legislação em vigor, Lei nº 9.503 de 23/09/1997, Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações.

10.6 O DETRAN/AC se reserva o direito de transferir o local do “leilão” para outro, para maior comodidade dos participantes e facilidade em sua realização, e ainda o de cancelar, adiar, alterar ou retirar algum lote antes ou durante a realização da licitação, caso seja constatada alguma irregularidade, no todo ou em parte, nos Anexos que acompanham o presente Edital, ou ainda, em caso fortuito ou força maior, sem que gerem direitos a terceiros.
10.7 Maiores informações e cópias de editas bem como para qualquer informação, referente a presente alienação, os interessados poderão manter contato no DETRAN/AC, através do telefone da leiloeira (68) 99968-9292 e (68) 99984-0195, (68) 99208-9984, e da Divisão de Leilão (68) 3226-2452 e nos sites: www.detran.ac.gov.bre www.saleiloes.com.br
Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2017.

Fábio Eduardo Ferreira
Comissão Permanente de Leilão do DETRAN/AC
Presidente Em Exercício - Portaria nº 207/2016

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS - LEILÃO 013/2017 – BRASILÉIA – CONSERVADOS – DATA 14/09/2017 – 09h00min

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Com. de Venda/Fin.	Valor
001	MZN4139	AC	9C2HA050VTR001410	HONDA/C100 DREAM	1996	AZUL	HA05E-V001410	ALCIDES SA DE MELO	500,00
002	MZN4244	AC	9C2MD280WWR001293	HONDA/XR 200R	1998	PRETA	MD28E-W001293	SENITA DIAS DE AZEVEDO	900,00
003	MZN7499	AC	9BFZZZ542TB812698	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1996	VERDE	199226	EZEQUIEL MELO DA SILVA	1000,00
004	MZO6330	AC	9C2HA0700YR009050	HONDA/C100 BIZ	1999	AZUL	HA07E-Y009050	EVANILDO ALVES REBOUCAS	1000,00
005	MZO6410	AC	9C2JC3010YR139678	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	PRATA	JC30E1Y139678	VANDERLEY ALVES DE OLIVEIRA	800,00
006	MZP6044	AC	9BGSC08ZVVC705141	GM/CORSA WIND	1997	VERMELHA	JB0046245	HECATERINA MACIEL MOTA	900,00
007	MZQ0733	AC	9C2JC3010YR047597	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	PRATA	JC30E1Y047597	YURIS GOMES DE OLIVEIRA	800,00
008	MZQ0933	AC	9BD178296Y2115326	FIAT/PALIO EX	2000	AZUL	5970136	VANDRE AQUINO MARANHAO/REMARCAR CHASSI	1500,00
009	MZQ6346	AC	9C2MD2700XR002875	HONDA/NX 200	1999	VERDE	MD27E-X002875	ALDRIN BARROSO DO M. BRAGA	1000,00
010	MZQ7502	AC	9C2HB0210AR103448	HONDA/POP100	2009	LARANJA	HB02E1A103448	ADAILTON DANTAS RODRIGUES	1400,00
011	MZR2179	AC	9BD17146G62698752	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2005	PRETA	178F1011*6672745*	IRALCU J GOMES/LEONCIO PEREIRA LOPES/BANCO J SAFRA S A	2000,00
012	MZR3134	AC	9C6KE120090014451	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009	AZUL	E3C8E-014435	ANTONIO VIEIRA DE SOUZA	1300,00
013	MZR3579	AC	9C2JC30707R014631	HONDA/CG 125 FAN	2006	PRETA	JC30E77014631	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DA SILVA	800,00
014	MZR6318	AC	9C6KE094080023968	YAMAHA/XTZ 125K	2007	AZUL	E386E-024284	RAIMUNDO NONATO ROCHA DIAS	1400,00
015	MZR8095	AC	94J1XPBA88M016751	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008	PRETA	JBM7081279	ROBERTA VERONIKI RIBAMAR DA SILVA	700,00
016	MZS2672	AC	9C2MC35007R036210	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007	AMARELO	MC35E-7036210	EDILANE DE ALCANTARA MIRANDA	800,00
017	MZS5262	AC	9C2MD2700YR001645	HONDA/NX 200	1999	VERMELHA	MD27E-Y001645	FRANCISCO DAS CHAGAS P DA SILVA	1000,00
018	MZS7346	AC	9C2JC4110AR686594	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	PRETA	JC41E1A686594	HELIO VITORIO DA FONSECA DIAS/BANCO BRADESCO FINANC S/A	1000,00
019	MZS9731	AC	9C2KC08505R033023	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005	VERMELHA	KC08E55033023	MESSIAS SALES DE LIMA	1000,00
020	MZT3821	AC	9C6KE037050041470	YAMAHA/XTZ 125E	2005	AZUL	E330E-041203	JOSE LOURDES R DA S FILHO/JOSE ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	1100,00
021	MZT4549	AC	9C2MC35007R003989	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006	PRETA	MC35E-7003989	MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA	700,00
022	MZT8091	AC	9C2JC30708R236674	HONDA/CG 125 FAN	2008	CINZA	JC30E78236674	ODIZA MENDES RODRIGUES	900,00
023	MZT9632	AC	9C2KC15309R010671	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009	VERMELHA	KC15E39010671	JEFERSON LIMA VALCACER	1400,00
024	MZU5114	AC	8AGSA1910AR102734	I/GM CLASSIC LIFE	2009	PRETA	S85011543	JORGE RAMIRO CUADROS CABEZAS/BANCO ITAUCARD S/A	3000,00
025	MZV3351	AC	9C6KE121090014590	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008	VERMELHA	E3C9E-014484	VALDIRENE PEREIRA DAS NEVES	1200,00
026	MZV4328	AC	9C6KE094070016992	YAMAHA/XTZ 125K	2007	AZUL	E386E-017072	EUSTAQUIO XAVIER DOS SANTOS	1400,00
027	MZW3939	AC	9C2HA07103R000749	HONDA/C100 BIZ ES	2002	VERDE	HA07E13000749	MARIA GORETI DA COSTA GOMES	1200,00
028	MZW9304	AC	9C2JC30103R129305	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	PRETA	JC30E13129305	FRANCISCO JANUARIO DE MATOS	800,00
029	MZX3818	AC	9C2KC08506R865168	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006	PRETA	KC08E56865168	JAMILSON COSMO GOMES DE MOURA	1100,00
030	MZX7845	AC	9C2MD28002R107221	HONDA/XR 200R	2002	BRANCA	MD28E-2107221	KLAUSO ARTTIMINI DE SOUZA BARATA	1100,00
031	MZX9423	AC	9C6KG017080115577	YAMAHA/FAZER YS250	2008	PRETA	G347E-119842	NADISSOM LIMA DA SILVA/VALCIR SABEDRA DA SILVA	1600,00
032	MZY1841	AC	9C2JC4110AR020967	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	PRETA	JC41E1A020967	ADERALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO/BANCO PANAMERICANO S/A	1000,00
033	MZY3079	AC	9C2KC08605R025317	HONDA/CG 150 SPORT	2005	PRETA	KC08E65025317	ANTONIO MARCOS A DE ANDRADE/BANCO HONDA S/A	1300,00
034	MZY4377	AC	9C2JC30708R195323	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	JC30E78195323	GEAN VIEIRA DO NASCIMENTO/BV FINANCEIRA S/A CFI	900,00
035	MZY7402	AC	9C2KC08108R129127	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008	PRETA	KC08E18129127	EURIDI DA SILVA RODRIGUES	1300,00
036	MZY9362	AC	9C2KC08508R043254	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	AZUL	KC08E58043254	GILDERIN DA SILVA FREITAS	1300,00
037	MZY9403	AC	9C2MC35008R049022	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008	AMARELO	MC35E-8049022	GEBERSON DOS SANTOS NASCIMENTO	900,00
038	MZY9803	AC	9C2MC35004R020600	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004	PRETA	MC35E-4020600	ROMARIO LOPES NUNES	500,00
039	MZZ3671	AC	9C2JC30705R108394	HONDA/CG 125 FAN	2005	PRETA	JC30E75108394	MIRIA FRANCIELE SCHWOLBE	800,00
040	MZZ8123	AC	9C2HB0210BR501753	HONDA/POP100	2011	VERMELHA	HB02E1B501753	ANGELA MARIA SANTOS SILVA CAMPOS	1600,00
041	MZZ8545	AC	9C2KC08504R015275	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004	PRETA	KC08E54015275	FRANCISCO DE OLIVEIRA MAIA	900,00
042	NAA3405	AC	9C2MC35008R116796	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008	PRETA	MC35E-8116796	VALDIR PEREIRA/OSEIAS CARVALHO MAIA/BV FINANCEIRA S/A CFI	900,00
043	NAA5213	AC	9C6KG0210B0046581	YAMAHA/LANDER XTZ250	2011	AZUL	G379E-020113	WILE GUIOMARD SOARES DA SILVA	2000,00

044	NAA7378	AC	9C2KC08608R027065	HONDA/CG 150 SPORT	2008	CINZA	KC08E68027065	OSEIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES/REMARCAÇÃO DE CHASSI	1600,00
045	NAA9012	AC	9C2JC4110AR620809	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	PRETA	JC41E1A620809	JORGENEY SILVA DE ALMEIDA/BANCO FINASA BMC S/A	1000,00
046	NAB1229	AC	9C2MC35008R105879	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008	VERMELHA	MC35E-8105879	BRUNO BARROS DA SILVA/LEANDRO BARROS DA SILVA	900,00
047	NAC5035	AC	9C2JC4110CR566475	HONDA/CG 125 FAN KS	2012	VERMELHA	JC41E1C566475	RAISSANDRO FERREIRA DE ARAUJO	1100,00
048	NAC7115	AC	9C2KC1650CR549078	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012	VERMELHA	KC16E5C549078	ELIANE PEREIRA DE CASTRO	1600,00
049	NAC8737	AC	9C2JC4110AR520910	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	PRETA	JC41E1A520910	EVANIS EVARISTA DO NASCIMENTO/BV FINANCEIRA S/A	900,00
050	NAC9219	AC	9CDNF41LJ9M306010	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009	VERMELHA	F466BR363258	COSMO JERONIMO BORGES	1000,00
051	NAD7672	AC	9C6KE1440B0016336	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010	PRETA	E3F9E-016336	IRIVALDO AZEVEDO MARCOLINO	1200,00
052	NAE2987	AC	9C2JC42209R128151	HONDA/BIZ 125 ES	2009	PRETA	JC42E29128151	JOSE ALTEVIR RUELA DE SOUZA/BANCO PANAMERICANO S/A	1000,00
053	NAE5716	AC	9C6KE1550C0013252	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2012	ROXA	E3F6E-035258	FRANCISCO DA SILVA DOS SANTOS/BANCO VOLKSWAGEN S/A	1300,00
054	NAF7127	AC	9C2KC1650BR511612	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011	PRETA	KC16E5B511612	ALZIRA MARIA RIBEIRO CAMPOS/BV FINANCEIRA S/A	1500,00
055	NDN7780	AC	9BD27807A62488933	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	2005	VERMELHA	178F3011*6595222*	ADAUCINA SILVA DE AQUINO	4000,00

Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2017.

Fábio Eduardo Ferreira
Comissão Permanente de Leilão do DETRAN/AC
Presidente Em Exercício - Portaria nº 207/2016

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS REMOVIDOS Nº 020/2017

O Departamento Estadual de Trânsito do Acre, por meio da Comissão Permanente de Leilão de Veículos – CPLV, com fundamento no artigo 5°, &1º da Resolução do CONTRAN n° 623, de 06 de setembro de 2016, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, a retirarem seus veículos do Pátio de Veículos Removidos do DETRAN - VILA IVONETE, situado Av. Antônio da Rocha Viana, n° 2005, Jardim Manoel Julião, CEP 69918-466 Rio Branco – Acre, no município de RIO BRANCO-AC, com a devida quitação dos débitos a eles vinculados, no prazo de 20 (VINTE) dias, sob pena de serem levados a leilão.

Nº	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Com. de Venda/Fin.
001	CEM0888	AC	3VW1931HLTM307901	I/VW GOLF GLX	1996	VERMELHA	ADC040277	CELSO RODRIGUES DA SILVA
002	DFC5809	AC	9C2KC08504R001644	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004	PRETA	KC08E54001644	AGNALDO PAIVA DA SILVA
003	DNR1437	AC	9CDNF41LJ6M017726	JTA/SUZUKI EN125 YES	2005	PRETA	F466BR117726	EVANDRO FERREIRA COSTA
004	ETA5412	AC	93YHSR7P5DJ259115	RENAULT/DUSTER 16 E 4X2	2012	BRANCA	K4MD694Q064964	JORGETE FERREIRA MAIA /ITAU UNIBANCO SA
005	EYQ0334	AC	9BD17164LC5775690	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2011	CINZA	310A10110404074	A G S NETO ME
006	GQI3276	AC	8AWZZZ30ZRJ014104	IMP/VW GOL CL 1.8	1994	CINZA	UD933527	JAILSON DA SILVA FERNANDES
007	JMG6393	AC	WAUZZZ8LZVA087818	I/AUDI A3	1997	PRATA	AGN031820	MANOEL FELIX ARARIPE LEITE
008	JVA1970	AC	9BWZZZ373WT166246	VW/GOL 16V	1998	VERMELHA	AC0000003 REM	MARIZETE DA SILVA FREIRE
009	JXT2019	AC	9BD146000M3798722	FIAT/UNO MILLE BRIO	1991	PRATA	3455930	JOSE COSTA AZEVEDO
010	KDM1335	AC	9BD146068W5987322	FIAT/UNO MILLE EX	1998	AZUL	5430876	MARIA LIDUINA DOS REIS VERAS
011	LTP0785	AC	9BD15822554637222	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004	CINZA	-	JUCELINO DO NASCIMENTO FREITAS /LIBERMAN FARIAS DA COSTA
012	MZN4819	AC	9C2JC250WWR210355	HONDA/CG 125 TITAN	1998	VERMELHA	JC25E-W210355	FLAVIO JORGE DE PINHO
013	MZN5026	AC	9BGTC11UNNC117300	GM/CHEVETTE DL	1992	VERMELHA	-	JULIETA APARECIDA COSTA
014	MZN6130	AC	9BGKZ08GTTB446548	GM/KADETT GL	1996	PRATA	B18LZ31193240	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA PEREIRA
015	MZN7330	AC	9BD146000S8439325	FIAT/FIORINO 1.0	1995	VERMELHA	4327470	PEDRO JOAQUIM QUEIROZ BEZERRA
016	MZN9677	AC	9BD146018W5998920	FIAT/UNO MILLE EX	1998	VERMELHA	5517294	KLEBER NEIVOCK JUNIOR
017	MZO1393	AC	9C2JC30706R837065	HONDA/CG 125 FAN	2006	PRETA	JC30E76837065	ELANY CRISTINA DOS SANTOS HENRIQUE
018	MZO3971	AC	9C2JC4110AR566533	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	VERMELHA	JC41E1A566533	ERLI SANDRO DE SOUZA
019	MZO6623	AC	9C2JC30706R844616	HONDA/CG 125 FAN	2006	PRETA	JC30E76844616	P H I DE LIMA ME
020	MZO7873	AC	9C2HA07005R048909	HONDA/C100 BIZ	2005	PRETA	HA07E-5048909	MARCOS TAVARES DE ALMEIDA
021	MZO9531	AC	9C2JA04106R000068	HONDA/BIZ 125 KS	2005	PRETA	JA04E16000068	MARIA ROSARIA DE JESUS NETA
022	MZP0538	AC	9C2HA070WWR009184	HONDA/C100 BIZ	1998	VERMELHA	HA07E-W009184	FRANCINETE DA SILVA GONDIN /CONS.NAC.HONDA LTDA
023	MZP2753	AC	9BD146097T5694971	FIAT/UNO MILLE EP	1996	AZUL	4522316	ELIO SCHLICKMANN
024	MZP2970	AC	9C2HA070XWR012051	HONDA/C100 BIZ	1998	AZUL	HA07E-X012051	ADEILSON ALVES DA SILVA
025	MZP4045	AC	9BWZZZ377VP543308	VW/GOL PLUS MI	1997	VERMELHA	AFZ075094	VILMA MARIA FEITOSA NOBRE
026	MZP4516	AC	8AWZZZ6K2VA032486	IMP/VW POLO CLAS 1.8 MI	1997	CINZA	USD703335	ENILTON E SOUZA DA PENA
027	MZP5223	AC	8A1CB8V05AL469499	I/RENAULT CLIO CAM 10H3P	2010	PRATA	D4DG752Q083566	MARISE MENDONCA DE SOUZA /BANCO ITAUCARD S/A
028	MZP6311	AC	9C6KE122090027633	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008	VERMELHA	E3D1E-027686	CELIA VANDA FERREIRA DE MIRANDA /BV FINANCEIRA S/A
029	MZP6601	AC	9C2MC35007R012130	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006	VERMELHA	MC35E-7012130	GILBERTO DA SILVA LIMA
030	MZP7351	AC	94J1XFBH67M032253	SUNDOWN/WEB 100	2006	VERMELHA	JBH6039581	MONICA DE ARAUJO /BANCO FINASA S/A
031	MZP7365	AC	9BD178016V0262006	FIAT/PALIO ED	1997	CINZA	5036773	GEREMIAS OLIVEIRA DE SOUZA

032	MZQ0333	AC	9C2KC08505R031777	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004	PRETA	KC08E55031777	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA
033	MZQ1542	AC	9C6KE122090047052	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008	AZUL	E3D1E-048136	ANTONIA GONZAGA DO CARMO
034	MZQ1772	AC	9CDNF41LJ9M272543	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008	PRETA	F466BR329789	PAULO ROBERTO DE BARROS ANDRADE
035	MZQ1802	AC	9C6KE042040022491	YAMAHA/YBR 125ED	2004	PRETA	E337E-051839	RENATO SOUZA SANTOS
036	MZQ1886	AC	9C6KE091060013377	YAMAHA/YBR 125E	2006	BRANCA	E381E-020965	VALDECI ALVES DE LIMA
037	MZQ2966	AC	9C2KC08106R884152	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	PRATA	KC08E16884152	VINICIUS DE QUEIROZ FRANKEN
038	MZQ4154	AC	9C6KE122090066987	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009	VERMELHA	E3D1E-066995	MAGNO DOS REIS AGUIAR /BANCO VOLKSWAGEN S/A
039	MZQ5182	AC	9C6KE100080022892	YAMAHA/NEO AT115	2008	AZUL	E3A3E-022707	THALES FERNANDES AGUIAR
040	MZQ6155	AC	9C2JC30708R621049	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	JC30E78621049	TEREZA RODRIGUES COSTA
041	MZQ6405	AC	9BWZZZ377XP045441	VW/GOL SPECIAL	1999	CINZA	AFZ403157	JUVENAL JOSE ANDRADE
042	MZQ6709	AC	9C2HA050VVR016846	HONDA/C100 DREAM	1997	AZUL	-	MARLUCE DE CARVALHO TEIXEIRA /JI PARANA MOTOS LTDA
043	MZQ6851	AC	9C6KG0390A0000296	YAMAHA/FAZER YS250 LE	2009	PRETA	G380E-012900	CEDIVAN DA SILVA DE SA
044	MZQ7154	AC	9C2JC41209R076426	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	PRETA	JC41E29076426	MARIA DAS DORES SOBRINHO DOS ANJOS
045	MZQ7474	AC	9BGSD19Z0XC729711	GM/CORSA SUPER	1999	BRANCA	AD0013609	CARLOS GOMES BARROS
046	MZQ9418	AC	9C2MD270VVR004100	HONDA/NX 200	1997	VERMELHA	-	PAULO COSTA DE MOURA /TRESC.ADM.E CONS S/C LTDA
047	MZQ9535	AC	9C2MC2700XR016906	HONDA/CBX 200 STRADA	1999	PRETA	MC27E-X016906	CHARLES ALMEIDA DE SOUZA
048	MZR0295	AC	9C2KC08206R828274	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006	PRATA	KC08E26828274	EDIMILSON DO NASCIMENTO RODRIGUES
049	MZR0331	AC	9C2JC4120AR050385	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	PRETA	JC41E2A050385	DELVANDO CEZARIO DAMASCENO
050	MZR0684	AC	9C2KC08106R884110	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	BRANCA	KC08E16884110	ERIVALDO ETELVINO DE L DAMASCENO
051	MZR1036	AC	9C6KE084050003680	YAMAHA/NEO AT115	2005	CINZA	E367E-003911	VALDENIR CARDOSO GOMES DE MELO
052	MZR1993	AC	9C2JC30101R116960	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001	VERMELHA	JC30E11116960	ANDERSON MARLON PIMENTA DA SILVA
053	MZR2515	AC	9BD15822764831863	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006	VERMELHA	146E1011*7006314*	ALDENIO FILHO PASCOAL DE OLIVEIRA
054	MZR2753	AC	9C2KD03208R015668	HONDA/NXR150 BROS KS	2008	VERMELHA	KD03E28015668	PEDRO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
055	MZR2781	AC	9C2JC4110AR542998	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	PRETA	JC41E1A542998	DENNYS CLAY FILOMENO DA SILVA
056	MZR3822	AC	9BD17309T84227102	FIAT/PALIO WK ADVEN FLEX	2008	CINZA	P2*0360940*	ELIA CASTELO DA SILVA
057	MZR3924	AC	9C2JC4120AR097956	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	PRETA	JC41E2A097956	ALCIDES PEREIRA DA ROCHA /BANCO PANAMERICANO S/A
058	MZR4212	AC	9C6KE1220A0102439	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009	VERMELHA	E3D1E-102469	ALAX BRUNO ARAUJO DE SALES
059	MZR5083	AC	9C2KD0520AR025421	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2010	PRETA	KD05E2A025421	HERILTON ALVES FONTENELE /ADM CONSORCIO NAC GAZIN LTDA
060	MZR5613	AC	9C2MC35008R119936	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008	AMARELO	MC35E-8119936	ANTONIO JERONIMO DA SILVA
061	MZR5833	AC	9C2HA0700YR051979	HONDA/C100 BIZ	2000	VERDE	HA07E-Y051979	ROBERTO DIAS FERREIRA
062	MZR5982	AC	9C2KC08506R828247	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006	VERMELHA	KC08E56828247	PEDRO RUFINO DA SILVA FILHO
063	MZR6578	AC	8AFPZZFHA8J077390	I/FORD FOCUS 1.6 FLEX HA	2007	PRETA	8J077390	ALZEMILDA MARTINS /BV FINANCEIRA S/A CFI
064	MZR6881	AC	9C2JC4110AR561668	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	PRETA	JC41E1A561668	FRANCISCA NILCELIA DA SILVA MENEZES
065	MZR7287	AC	9BFZE16P688922486	FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX	2007	PRETA	QFJA88922486	JOHNSON BEZERRA DA SILVA /ANTONIO FAUSTINO DE ALMEIDA NETO
066	MZR8304	AC	9C2JC41209R075600	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	VERMELHA	JC41E29075600	WILLIAN SOUSA CARVALHO
067	MZR8967	AC	9C6KG017070051290	YAMAHA/FAZER YS250	2007	PRETA	G347E-050567	MARIA DE JESUS L DA SILVA
068	MZR9007	AC	9BR53ZEC168547095	TOYOTA/COROLLA XLI16VVT	2006	PRATA	E507097	JOSE BARBOSA DA SILVA /BANCO BRADESCO FINANC S A
069	MZS0042	AC	9C2KC08607R006443	HONDA/CG 150 SPORT	2006	CINZA	KC08E67006443	GILMARA LOPES DA SILVA E SILVA /CONS.NAC.HONDA LTDA
070	MZS1485	AC	9C6KE1440A0002184	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2010	PRETA	E3F9E-002202	EUNICE COSMO DOS SANTOS /BANCO VOLKSWAGEN S/A
071	MZS1744	AC	9C6KG017080079350	YAMAHA/FAZER YS250	2008	VERMELHA	G347E-083852	WESLEY JUNIOR SANTANA DE ARAUJO
072	MZS1882	AC	9C2KC08207R031109	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007	PRETA	KC08E27031109	ANTONIO EVANIO DE OLIVEIRA LEAO /CONS.NAC.HONDA LTDA
073	MZS2211	AC	8AJ31LNA3X9101784	IMP/TOYOTA HILUX 4CS SR5	1999	BRANCA	3L-4761816	FRANCIJANES FONTES DA SILVA /BANCO BRADESCO FINANC S/A
074	MZS2562	AC	9BGSC19Z0YC165578	GM/CORSA WIND	2000	CINZA	NM0031053	EVANDRO FERREIRA ALVARENGA /BANCO ITAU S/A
075	MZS2803	AC	93XHNK7406C519779	MMC/L200 SPORT 4X4 GLS	2005	PRETA	4D56CA5731	JOSE BRAGA DE PINHO
076	MZS3043	AC	9C6KE092080195591	YAMAHA/YBR 125K	2008	PRETA	E382E-194270	GEISSON SILVA DE SOUZA /BV FINANCEIRA S/A
077	MZS4421	AC	9C2JC4110AR570923	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	VERMELHA	JC41E1A570923	ROSIANE CUNHA DA SILVA /BV FINANCEIRA S/A
078	MZS5283	AC	9C2KC08606R800379	HONDA/CG 150 SPORT	2006	VERMELHA	KC08E66800379	LINDAL OLIVEIRA DE PAIVA
079	MZS5682	AC	9BFZF16P368451214	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2006	PRATA	QFJA68451214	ANTONIO AVELAR BEZERRA
080	MZS5935	AC	95VCA1C899M010237	DAFRA/SPEED 150	2009	AMARELO	C3C9009406	CHEUBER FRANCKELIN MARTINS SOARES
081	MZS5941	AC	9C2JC30708R509764	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	JC30E78509764	ANTONIO JADSON GOMES DE OLIVEIRA
082	MZS6165	AC	9C2KC1550AR116871	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	VERMELHA	KC15E5A116871	FRANCISCO DE ASSIS DE DINIZ DE SOUZA
083	MZS6574	AC	9C2KC08507R060313	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007	PRETA	KC08E57060313	CARLOS FRANCISCO BEZERRA GOMES
084	MZS7829	AC	9BWCA05WX7T032055	VW/GOL 1.0	2006	CINZA	BNW147248	REGIANE DE LIMA PASSOS
085	MZS8359	AC	9C6KE092070070880	YAMAHA/YBR 125K	2006	VERMELHA	E382E-070071	MARIA BARROS DA SILVA /BCO VOLKSWAGEN S/A
086	MZS8751	AC	9C6KE092070087686	YAMAHA/YBR 125K	2006	PRETA	E382E-087340	IVANI DE ARAUJO FELICIO /BCO VOLKSWAGEN S/A
087	MZS9289	AC	9C2KC08207R017135	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006	PRETA	KC08E27017135	MARCOS ALAN FROTA DE LIMA
088	MZS9561	AC	9C2KC1550AR021261	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009	VERMELHA	KC15E5A021261	EMILE ROBERTA DE A MOURA /BV FINANCEIRA S/A CFI

089	MZT0272	AC	9C2MC35007R036377	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007	AMARELO	MC35E-7036377	ADALBERTO DE ABREU SOUZA /ANTONIO JOSE SANTOS DA SILVA
090	MZT0395	AC	9C2JC41209R090955	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	PRETA	JC41E29090955	LEIVE REBOUCAS DE OLIVEIRA
091	MZT1483	AC	9C2KC08607R011530	HONDA/CG 150 SPORT	2007	VERMELHA	KC08E67011530	ANA MARIA MORORO DE QUEIROZ /CONS.NAC.HONDA LTDA
092	MZT1571	AC	9C2MC35005R052382	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005	VERMELHA	MC35E-5052382	ALUIZIO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
093	MZT1639	AC	9C2JC30706R948211	HONDA/CG 125 FAN	2006	PRETA	JC30E76948211	SANDRO MACIEL DE ARAUJO
094	MZT1667	AC	9C2JC30708R726365	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	JC30E78726365	LEONARDO BRAGA DA SILVA
095	MZT1869	AC	9C2KC08107R023113	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	PRETA	KC08E17023113	YSLANE DE OLIVEIRA B DA SILVA
096	MZT3111	AC	9BD17103G62709071	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2006	AZUL	178F1011*6696977*	FRANCISCO REISSILENO ROCK PEREIRA
097	MZT3533	AC	9C2JC30707R123097	HONDA/CG 125 FAN	2007	PRETA	JC30E77123097	FRANCISCO DAS CHAGAS P DA SILVA
098	MZT3879	AC	9C2JC30706R947050	HONDA/CG 125 FAN	2006	VERMELHA	JC30E76947050	ADENILSON DA SILVA DANTAS
099	MZT5878	AC	9C2KC08108R022676	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007	PRETA	KC08E18022676	FABIO DE LIMA DANTAS
100	MZT6739	AC	9BWCA05WX7T019905	VW/GOL 1.0	2006	PRATA	BNW136519	LIGETE MESQUITA SANTOS
101	MZT6870	AC	9C2JC30104R026137	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	PRETA	JC30E14026137	SIRLEUDO SOUZA CASTRO
102	MZT6945	AC	9C2MC35007R045679	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007	VERMELHA	MC35E-7045679	RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA
103	MZT8888	AC	93HEJ6540XZ310014	HONDA/CIVIC LX	1999	BRANCA	D16Y7-C09289	FRANCISCA BRAGA B. SAMPAIO /BANCO VOLKSWAGEN S/A
104	MZT9002	AC	9C6KE044050098901	YAMAHA/YBR 125K	2005	VERMELHA	E338E-095837	CLAUDIO FALCAO DE SOUSA
105	MZT9458	AC	9C2JA04208R007153	HONDA/BIZ 125 ES	2007	VERMELHA	JA04E28007153	FRANCISCO EDIMAR F FERREIRA /BANCO FINASA S/A
106	MZU0589	AC	9C2JD20203R026207	HONDA/NXR125 BROS ES	2003	VERMELHA	JC30E93026207	MIGUEL ALVES DE ARAUJO
107	MZU1856	AC	9C2JC41209R115208	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	PRETA	JC41E29115208	ELIETE DA SILVA ALMEIDA /BV FINANCEIRA S/A
108	MZU3906	AC	9BGRX4810AG164042	GM/CELTA 4P SPIRIT	2009	VERMELHA	S90087710	ADRIANO CONTREIRA DE LIMA /BV FINANCEIRA S/A CFI
109	MZU4215	AC	9C6KE122090075208	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009	PRETA	E3D1E-075220	JORGE DA SILVA CARRILHO /BANCO ITAUCARD S/A
110	MZU4389	AC	9C2KC08207R009216	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006	PRETA	KC08E27009216	DEBORA CRISTINA CONCEICAO DOS SANTOS
111	MZU5461	AC	9CDNF41LJ8M252186	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008	PRATA	F466BR309432	KELVIN ARAUJO FILGUEIRAS /DAVI DE SOUSA CAVALCANTE
112	MZU5743	AC	9C2NC4310AR069422	HONDA/CB 300R	2010	PRATA	NC43E1A069422	RAIMUNDO ALVES DA SILVA
113	MZU6105	AC	9C6KG017080075168	YAMAHA/FAZER YS250	2008	AZUL	G347E-079660	RUBERMAR DA SILVA PEREIRA /ADM CONSORCIO NAC GAZIN LTDA
114	MZU6167	AC	9C6KE120090003650	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008	PRATA	E3C8E-003670	TALYS DOS SANTOS BADER /BANCO FINASA BMC S/A
115	MZU7341	AC	9C2KD0510AR000260	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	2009	LARANJA	KD05E1A000260	ADALBERTO CESARIO DE CASTRO
116	MZU7402	AC	9C2MC35008R121459	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008	PRETA	MC35E-8121459	JOSE MORORO DE OLIVEIRA JUNIOR
117	MZU8143	AC	9CDNF41LJAM298219	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009	PRATA	F466-BR355467	ANTONIA DA SILVA MACIEL
118	MZU8189	AC	9BD17146762645145	FIAT/PALIO FIRE	2005	BRANCA	178F1011*6515257*	MARIA ALDEZIR DO N FREITAS /MARIA ALDEZIR DO N FREITAS
119	MZU8589	AC	9C2JC30705R103718	HONDA/CG 125 FAN	2005	AZUL	JC30E75103718	ISRAEL ALVES DOS SANTOS
120	MZU9748	AC	9C2KC08608R006079	HONDA/CG 150 SPORT	2007	VERMELHA	KC08E68006079	ROSINERE SOUZA DE FREITAS
121	MZV0814	AC	9C6KE092080202159	YAMAHA/YBR 125K	2008	VERMELHA	E382E-200325	FABIO PANTOGENS DA SILVA
122	MZV1139	AC	9C2KC08605R020636	HONDA/CG 150 SPORT	2005	PRETA	KC08E65020636	JOAO JOSE BEZERRA DA SILVA
123	MZV1545	AC	9C6KE122090069114	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009	PRETA	E3D1E-069124	EDSON BEZERRA DE ALMEIDA
124	MZV2615	AC	95VGF1D2AAM002458	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010	CINZA	C1A0002294	FRANCISCO ROGERIO F DE SOUZA /BANCO ITAUCARD S/A
125	MZV2631	AC	9C6KE094070012336	YAMAHA/XTZ 125K	2006	VERMELHA	E386E-012337	VILMAR DE FREITAS MOSCON
126	MZV3580	AC	9C2JC30103R013499	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002	VERDE	JC30E13013499	MARIA DA LUZ N MONTEIRO
127	MZV5029	AC	9C2MC35007R011489	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006	VERMELHA	MC35E-7011489	SIDERLANDIO ROQUE CARDOSO
128	MZV5718	AC	9C2JA04107R048963	HONDA/BIZ 125 KS	2007	PRETA	JA04E17048963	HELTON CARLOS DA COSTA BARBOSA /FABIANA DA SILVA SOUZA
129	MZV6752	AC	9C2KD0520AR000612	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2009	PRETA	KD05E2A000612	MARIA ELIZANETE DOS SANTOS /BV FINANCEIRA S/A CFI
130	MZV8366	AC	9C2JC30708R647377	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	JC30E78647377	CICERO EDSON PEREIRA DA SILVA
131	MZV8786	AC	9C2JC41209R105134	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	VERMELHA	JC41E29105134	MAMEDE ALVES DA SILVA /BANCO PANAMERICANO S/A
132	MZV8970	AC	9C2JC30101R043103	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000	VERMELHA	JC30E11043103	NATANAEL ALVES DA CUNHA
133	MZV9272	AC	9C6KE1220A0113451	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009	VERMELHA	E3D1E-113467	PAULO SERGIO ALVES /BANCO FINASA BMC S/A
134	MZW0284	AC	9C2JC41209R078654	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	PRETA	JC41E29078654	JOSE RIBAMAR SILVA DE FREITAS /BV FINANCEIRA S/A
135	MZW0365	AC	9BWCA05XX5T145039	VW/GOL 1.0	2005	CINZA	BTY010827	JOAO MENEZES DA SILVA
136	MZW1553	AC	9C2MC35008R132991	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008	AMARELO	MC35E-8132991	ROSICLEUDO BARROS DE OLIVEIRA /BV FINANCEIRA S/A
137	MZW1663	AC	9C2JA04207R040485	HONDA/BIZ 125 ES	2007	VERMELHA	JA04E27040485	JOSE ANDRE DE SOUSA GONCALVES
138	MZW1993	AC	9C6KE091070032097	YAMAHA/YBR 125E	2007	PRETA	E381E-048787	JORGE BENEDITO RODRIGUES VIEIRA
139	MZW2329	AC	9C2MD34005R002072	HONDA/XR 250 TORNADO	2004	BRANCA	MD34E-5002072	MINISTERIO DA JUSTICA E CIDADANIA
140	MZW2413	AC	9C2JC41209R072255	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	VERMELHA	JC41E29072255	DALVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA /BV FINANCEIRA S/A CFI
141	MZW2774	AC	9C6KE090070017201	YAMAHA/YBR 125ED	2007	VERMELHA	E381E-049938	ELIEZO DA SILVA LIMA
142	MZW4229	AC	9C2KC08205R022015	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004	VERDE	KC08E25022015	MARIA LUZIVANIA SANTOS DA SILVA /JOSE RIBAMAR PERES DE CASTRO
143	MZW4464	AC	9C2JD20203R008446	HONDA/NXR125 BROS ES	2003	BRANCA	JC30E93008446	DEUZALINE SENA DAMASCENO
144	MZW7085	AC	9C2KC08205R038889	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005	AZUL	KC08E25038889	ANTONIA ITANEIDE DA SILVA
145	MZW7322	AC	9C6KE121090014410	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008	ROXA	E3C9E-014551	MARIA HELENA DE SOUZA ROSAS /MEIRE FERREIRA TOJAL

146	MZW7607	AC	9C2KC08104R085406	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	PRETA	KC08E14085406	BARTOLOMEU ARAUJO DOS SANTOS
147	MZW7834	AC	9C2JC30708R545884	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	JC30E78545884	KELLEN ANNE SILVA DE SOUZA /BV FINANCEIRA S/A
148	MZW7961	AC	9BFZK53A8BB282887	FORD/KA FLEX	2010	PRATA	SMRBB282887	MARCONDES DE SOUZA MORAES /BANCO BRADESCO FINANC S/A
149	MZW8277	AC	9CDNF41LJ8M229653	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008	PRETA	F466BR286899	EDEN DA SILVA SANTOS /BANCO FINASA S/A
150	MZW8575	AC	9C2JC30203R140019	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003	PRETA	JC30E23140019	IVANILSON DA SILVA PEREIRA
151	MZW8635	AC	9C2KC08608R019948	HONDA/CG 150 SPORT	2008	VERMELHA	KC08E68019948	ABERLANDE AMORIM DE ARAUJO
152	MZX0282	AC	9BD15822786076223	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008	VERMELHA	146E1011*7982291*	ROBERVANE VIEIRA MOREIRA
153	MZX0537	AC	9C2KC08606R808836	HONDA/CG 150 SPORT	2006	PRETA	KC08E66808836	RAIMUNDA RAMOS CAVALCANTE
154	MZX0538	AC	9BWCA05W86T180834	VW/GOL 1.0	2006	PRATA	BNW108701	MARIA DO CARMO IUMBRE DE AGUIAR /BANCO BRADESCO FINANC S/A
155	MZX0915	AC	9C2MC35008R006065	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007	PRETA	MC35E-8006065	ALAILTON SILVA DA CRUZ
156	MZX0973	AC	9C2JC41109R030548	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	VERMELHA	JC41E19030548	CLEDEILSON ARAUJO DA SILVA
157	MZX1125	AC	9C6KE091070038559	YAMAHA/YBR 125E	2007	VERMELHA	E381E-057444	WESLEY LEITE DE SOUZA
158	MZX1241	AC	9BWJB09N34P014457	VW/POLO SEDAN 1.6	2003	VERDE	BAH143528	MARIA OCILENE PEREIRA DA SILVA
159	MZX2344	AC	9C2JA04206R840808	HONDA/BIZ 125 ES	2006	PRATA	JA04E26840808	OSAIAS RODRIGUES DE MESQUITA
160	MZX2486	AC	9BWAB05U7AT247662	VW/GOL 1.6 POWER	2010	PRATA	CCR861646	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE SOUZA /BANCO ITAUCARD S/A
161	MZX2613	AC	9C6KE120090024548	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009	AZUL	E3C8E-024567	SERGIO RENATO DE OLIVEIRA /BANCO VOLKSWAGEN S/A
162	MZX2821	AC	9C2JC41109R010200	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	PRETA	JC41E19010200	JAILSON VIEIRA DE SOUZA /BV FINANCEIRA S/A
163	MZX3494	AC	9CDNF41LJ9M308820	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009	VERMELHA	F466BR366068	PEDRO DOS SANTOS MAIA MORAES /BANCO ITAUCARD S/A
164	MZX3672	AC	9C2JA04208R052489	HONDA/BIZ 125 ES	2007	AMARELO	JA04E28052489	EVA DO O DO NASCIMENTO
165	MZX4297	AC	9C2JC30708R118041	HONDA/CG 125 FAN	2007	PRETA	JC30E78118041	LAECIO DOS SANTOS MORAIS
166	MZX4571	AC	9C2KD03208R036520	HONDA/NXR150 BROS KS	2008	VERMELHA	KD03E28036520	EFRAHIM DA SILVA NEGREIRO
167	MZX5879	AC	9BD15822544509598	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003	VERMELHA	178D9011*5817400*	ROSIMAR PEREIRA DE ARAUJO
168	MZX7808	AC	9C2HA07205R008185	HONDA/C100 BIZ MAIS	2005	AZUL	HA07E25008185	LUCIANA CRISTINA LIMA NEVES
169	MZX8265	AC	94J1XFBA99M082832	SUNDOWN/WEB 100	2009	VERMELHA	JBA9111460	NATALIA NASCIMENTO OLIVEIRA /ELIZANGELA DOS REIS SILVEIRA
170	MZX8353	AC	9C2JC41109R051934	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	VERMELHA	JC41E19051934	ROBENY LIMA REGO /BV FINANCEIRA S/A
171	MZX8696	AC	9C2HA07101R206119	HONDA/C100 BIZ ES	2000	VERMELHA	HA07E-1206119	DAISSILENE DA SILVA BEZERRA
172	MZX8790	AC	9BD17834422320081	FIAT/PALIO YOUNG	2001	CINZA	5255827	DANIELLE AZEVEDO FEITOSA /UNIBANCO UN BANC BRAS S/A
173	MZX9064	AC	9C2KC15209R007242	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008	PRETA	KC15E29007242	IALDO LOPES DE FREITAS
174	MZX9935	AC	9C2KD02305R010431	HONDA/NXR150 BROS ESD	2005	PRETA	KD02E35010431	JOSE PEREIRA DE MOURA NETO /BANCO FINASA S/A
175	MZY0577	AC	9C2JC30212R528903	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002	VERMELHA	JC30E22528903	PEDRO DA SILVA MENDES
176	MZY1293	AC	9C2JC30708R547097	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	JC30E78547097	ADRIANA MONTENEGRO RIBEIRO
177	MZY1515	AC	9C2MC35002R033290	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002	VERMELHA	MC35E-2033290	RIVAMAR MENDES VIEIRA
178	MZY1813	AC	9C2JC4110BR503646	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	VERMELHA	JC41E1B503646	DOSONIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO /BV FINANCEIRA S/A
179	MZY2826	AC	9C2JC41209R115504	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	PRETA	JC41E29115504	EZEQUIEL CUNHA PINHEIRO /BANCO FINASA BMC S/A
180	MZY3275	AC	9C2KC15309R102394	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009	PRETA	KC15E39102394	THIAGO HERACLITO FERNANDES DE ARAUJO
181	MZY4843	AC	9C6KE092080188694	YAMAHA/YBR 125K	2008	PRATA	E382E-187145	ADRIANO ROSSI ANDRADE DE MORAIS /BANCO FINASA S/A
182	MZY5224	AC	9C6KE092060034465	YAMAHA/YBR 125K	2006	VERDE	E382E-034131	ELIAS PEREIRA LIRA
183	MZY5360	AC	9C2KC08105R039059	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004	VERMELHA	KC08E15039059	ALCINDO BARBOSA DA SILVA
184	MZY5776	AC	9C6KE093080032890	YAMAHA/XTZ 125E	2008	AZUL	E385E-034346	JONATAS BARBOSA FIGUEIREDO /BV FINANCEIRA S/A
185	MZY5782	AC	95VCA4L59AM006322	DAFRA/SPEED 150	2009	VERMELHA	C7L9005941	ODISSEA SANTOS DE OLIVEIRA /BANCO PANAMERICANO S/A
186	MZY6752	AC	9C2JA04308R013898	HONDA/BIZ 125 MAIS	2008	VERMELHA	JA04E38013898	ELIENE SILVA DE LIMA
187	MZY6877	AC	9C2HA07103R071771	HONDA/C100 BIZ ES	2003	AZUL	HA07E13071771	PEDRO RICARDO DA SILVA
188	MZY7146	AC	9C2JC41109R543357	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	VERMELHA	JC41E19543357	REGINA DA SILVA BRITO /BV FINANCEIRA S/A
189	MZY8257	AC	9C2JC30708R192336	HONDA/CG 125 FAN	2008	CINZA	JC30E78192336	JOSE LUIZ SOUZA DA SILVA /HSBC BANK BRASIL SA B MULTIPLO
190	MZY8434	AC	9CDNF41LJ9M308495	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009	PRATA	F466BR365743	MOISES AMORIM DE SOUZA
191	MZY8725	AC	9C2MC35003R123890	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003	VERMELHA	MC35E-3123890	ANTONIO BENTO DA SILVA
192	MZY8757	AC	9C2JC30202R143105	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002	PRETA	JC30E22143105	RAIMUNDO NONATO MARTINS DA SILVA
193	MZY9588	AC	9362AKFW97B002633	PEUGEOT/206 14 SENSAT FX	2006	BRANCA	10DBS70019066	LECIEUDE DE NASCIMENTO ALVES /DISAL ADM.CONSORCIOS LTDA
194	MZZ1756	AC	9C2JC30213R649628	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003	VERDE	JC30E23649628	RAIMUNDO FARIAS DA SILVA
195	MZZ2485	AC	9C2JC30103R195293	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	VERDE	JC30E13195293	ANTONIO GOMES LIMA
196	MZZ3307	AC	9C2HA07204R010427	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004	PRATA	HA07E24010427	GESSIKA DA SILVA MARTINS
197	MZZ3768	AC	9C2KC08508R011161	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007	CINZA	KC08E58011161	ALEXANDRE JOSE DE LEMOS JUNIOR
198	MZZ4177	AC	9C2KC08208R019896	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007	VERMELHA	KC08E28019896	FRANCISCO DA CONCEICAO
199	MZZ4185	AC	9CDNF41LJAM295331	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009	AZUL	F466-BR352579	LINA KELLY OLIVEIRA DE ARAUJO
200	MZZ4451	AC	9C2KC15309R007488	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009	CINZA	KC15E39007488	RAIMUNDO NONATO DA SILVA
201	MZZ4600	AC	9BD15822534432486	FIAT/UNO MILLE FIRE	2002	BRANCA	5559373	EURICO RODRIGUES BARBOSA /ADM CONSORCIO NAC GAZIN LTDA
202	MZZ4797	AC	9C6KG017070047432	YAMAHA/FAZER YS250	2007	VERMELHA	G347E-047442	JEREMIAS SIQUEIRA SOUZA /WELINGTON DA LUZ BRAZ

203	MZZ5229	AC	9C2HA07103R077551	HONDA/C100 BIZ ES	2003	VERMELHA	HA07E13077551	UILIAME DAS CHAGAS CORDEIRO
204	MZZ9259	AC	9C6KE043050048170	YAMAHA/YBR 125E	2004	PRETA	E337E-081855	VANDERLILDO ARAUJO DA SILVA
205	MZZ9387	AC	9C2JC30103R288360	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003	AZUL	JC30E13288360	ANTONIO LUIZ BARRETO DOS SANTOS
206	NAA0354	AC	9C2KC1650BR516779	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011	PRETA	KC16E5B516779	RONILDO SANTOS DE OLIVEIRA /BANCO BRADESCO FINANC S/A
207	NAA0387	AC	9C2JC30708R198110	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	JC30E78198110	MARCIA DAS MERCES F ROCHA
208	NAA0526	AC	9C6KE120090001658	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008	AZUL	E3C8E-001670	FRANCISCA DE SOUZA LIMA /BV FINANCEIRA S/A
209	NAA1470	AC	9CDCF47AJ8M051352	JTA/SUZUKI AN125	2008	PRETA	F472BR151352	ANDERSON TEIXEIRA MORENO
210	NAA2429	AC	9C2MC35008R076403	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008	CINZA	MC35E-8076403	JOSE APARECIDO DE JESUS HONORIO
211	NAA3958	AC	9CDNF41LJ8M246260	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008	PRETA	F466BR303506	JOAO THOME DE OLIVEIRA /BV FINANCEIRA S/A
212	NAA4411	AC	9C2KC1660BR502310	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011	VERMELHA	KC16E6B502310	JOSE BEZERRA DO N FILHO /ADM DE CONS NACIONAL HONDA LTD
213	NAA4912	AC	9C2KC1660BR504812	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011	PRETA	KC16E6B504812	ELIVALDO SAMPAIO DE ARAUJO
214	NAA5279	AC	9C6KE121090002031	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008	VERMELHA	E3C9E-001985	LUIS SERGIO CARVALHO DE SANTANA /BV FINANCEIRA S/A
215	NAA5392	AC	9C2JC4120AR060736	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	PRETA	JC41E2A060736	JOSE CLEUDON CARDOSO /BANCO PANAMERICANO S/A
216	NAA5468	AC	9C2JC30708R199133	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	JC30E78199133	ARQUILES NASCIMENTO DA SILVA
217	NAA5578	AC	9C6KE091080067970	YAMAHA/YBR 125E	2008	PRETA	E381E-103534	SANDRO PEREIRA DA SILVA /BANCO FIAT S/A
218	NAA5984	AC	9C6KE1520B0049370	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011	VERMELHA	E3G9E-049241	ANTONIO ERCILIO DE CASTRO /BANCO PANAMERICANO S/A
219	NAA6042	AC	9CDNF41LJAM312358	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009	VERMELHA	F466-BR369626	WANDERLEI MEDEIROS SOARES /BANCO FINASA BMC S/A
220	NAA6122	AC	9C2JC4120AR063729	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	PRETA	JC41E2A063729	SIMONE CUNHA DA SILVA /BV FINANCEIRA S/A
221	NAA6396	AC	9C6KE1260A0015211	YAMAHA/XTZ 125K	2010	VERMELHA	E3D3E-019019	AURELIANO CORREA DIAS
222	NAA6931	AC	9C2JC4110BR319010	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	VERMELHA	JC41E1B319010	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS /BV FINANCEIRA S/A
223	NAA7403	AC	9C2KC1670CR552212	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012	PRETA	KC16E7C552212	RAIMUNDO NONATO C DE FREITAS /ADM CONSORCIO NAC HONDA LTDA
224	NAA7772	AC	9C2JC4110AR020930	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	PRETA	JC41E1A020930	ANA MARIA FERREIRA /BANCO PANAMERICANO S/A
225	NAA7848	AC	9C6KE100080023999	YAMAHA/NEO AT115	2008	PRETA	E3A3E-024038	CHIRLENE DOS SANTOS
226	NAA7926	AC	3N1BC1AS6CL356355	I/NISSAN TIIDA SEDAN 18F	2011	PRATA	MR18742762H	ERMINIO SOUZA DO NASCIMENTO /BV FINANCEIRA S/A CFI
227	NAA8463	AC	9C6KE1510B0012351	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011	PRETA	E3G8E-012354	ANTONIO RONALDO DA SILVA LIMA /BANCO PANAMERICANO S/A
228	NAA8816	AC	9C2JC4110AR688904	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	AZUL	JC41E1A688904	IRUI FREITAS RIBEIRO ESPINDOLA /BANCO PANAMERICANO S/A
229	NAA9406	AC	93FWNBAGABM002719	KASINSKI/WIN 110 60	2010	VERMELHA	9AAGA002744	FRANCISCO CECI PINHEIRO MONTEIRO
230	NAA9761	AC	9C2JC4110BR319006	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	VERMELHA	JC41E1B319006	MARLI DA SILVA
231	NAB0227	AC	94J2XSBL89M020675	SUNDOWN/HUNTER 100	2008	VERMELHA	JBBL8020177	SERGIO DA SILVA BRAGA
232	NAB0526	AC	9C6KE1510B0016303	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011	PRETA	E3G8E-016306	ANDRE CAVALCANTE DE ARAUJO /BANCO BRADESCO FINANC S/A
233	NAB0561	AC	9C2KC1680BR331461	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011	PRATA	KC16E8B331461	FRANCISCO ANTONIO EMIDIO DE FREITAS /BANCO BRADESCO FINANC S/A
234	NAB1412	AC	9CDNF41LJAM302669	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009	VERMELHA	F466-BR359917	FRANCISCO ANTONIO LIMA WESEU /BV FINANCEIRA S/A
235	NAB1928	AC	9C6KE1200A0044285	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009	PRETA	E3C8E-044287	FRANCISCO DA SILVA RODRIGUES /YAMAHA ADM. CONSORCIO SC LTDA
236	NAB2128	AC	9C2JC4110AR001912	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	VERMELHA	JC41E1A001912	JUSCELINO CARVALHO DOS SANTOS
237	NAB2217	AC	8AGSA1910AR124109	I/CHEVROLET CLASSIC	2009	PRETA	S85023642	JEAN CARLOS LEITE PONTES /AYMORE CRED FINANC INVEST S/A
238	NAB2591	AC	9C2JC4110BR301089	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	VERMELHA	JC41E1B301089	MANOEL MELO DE SOUZA /BV FINANCEIRA S/A
239	NAB3540	AC	9C2JC30708R749537	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	JC30E78749537	ANTONIO JOSE NOGUEIRA DA SILVA
240	NAB3679	AC	9C2JC30708R234920	HONDA/CG 125 FAN	2008	PRETA	JC30E78234920	WAGNER EDUARDO GUIMARAES
241	NAB4116	AC	9C2KC1680BR525107	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011	PRATA	KC16E8B525107	JACINTA MAGALHAES DA SILVA /BANCO PAN SA
242	NAB4176	AC	9C2JC4110BR783081	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	PRETA	JC41E1B783081	FRANCISCO CARLOS P DE FREITAS
243	NAB4686	AC	9C2KC1680BR540585	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011	VERMELHA	KC16E8B540585	ANTONIO SILVA FERREIRA /BANCO PANAMERICANO S/A
244	NAB5233	AC	9C2JC4120CR554482	HONDA/CG 125 FAN ES	2012	PRETA	JC41E2C554482	MARCIO CLEBER GOMES DA SILVA /BANCO HONDA S/A
245	NAB5468	AC	9C2JC4120AR013896	HONDA/CG 125 FAN ES	2009	PRETA	JC41E2A013896	DILEUDO COSTA DE AZEVEDO
246	NAB5984	AC	93FCTACACCM002085	FLASH/MV CITY 150	2012	VERMELHA	9CAAC015260	VALDIONOR OLIVEIRA DOS SANTOS /HSBC BANK BRASIL SA B MULTIPLO
247	NAB7843	AC	9C2JF2500CR007521	HONDA/LEAD 110	2012	PRETA	JF25E-C007521	MARIA DO SOCORRO DA COSTA CARUTA /BV FINANCEIRA S/A
248	NAB8113	AC	9BWAA05W6DP029617	VW/GOL 1.0 GIV	2012	BRANCA	CCP352983	MARIA DO CARMO A DE ALMEIDA
249	NAC0001	AC	9C2KC1660CR518835	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011	VERMELHA	KC16E6C518835	JORGE RAMOS BOMFIM /ADM CONSORCIO NAC HONDA LTDA
250	NAC0155	AC	9C2JC4110CR536856	HONDA/CG 125 FAN KS	2012	PRETA	JC41E1C536856	ELISON DE SOUZA LUSTANAL
251	NAC0563	AC	9C6KE1500D0075334	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012	PRETA	E3G7E-075339	ELISANGELA BRASIL DE SOUZA NASCIMENTO /BV FINANCEIRA S/A CFI
252	NAC1209	AC	9C6KE120090033600	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009	PRATA	E3C8E-033615	PEDRO BATISTA DO NASCIMENTO
253	NAC1252	AC	9C2KC1550AR101964	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010	VERMELHA	KC15E5A101964	ALDICELIO BARBOSA DOS SANTOS
254	NAC1593	AC	9C2NC4310CR018610	HONDA/CB 300R	2011	BRANCA	NC43E1C018610	ROBERTA SANTOS DE SOUZA /BV FINANCEIRA S/A
255	NAC2320	AC	93YBSR7AHAJ385711	RENAULT/SANDERO EXP 16	2009	PRETA	K7MJ714Q068337	CELIO FERREIRA PEIXOTO
256	NAC2492	AC	9C6KG0460C0028823	YAMAHA/FAZER YS250	2011	ROXA	G390E-028831	MARGARIDA LEAL DA SILVA /BV FINANCEIRA S/A
257	NAC2524	AC	9C6KE1500C0058802	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012	ROXA	E3G7E-058824	GENILDO DA SILVA OLIVEIRA /BANCO VOLKSWAGEN S/A
258	NAC4134	AC	9C6KE1260C0026639	YAMAHA/XTZ 125K	2012	AZUL	E3D3E-032548	CREUZA FREIRE DE SOUZA /BANCO PANAMERICANO S/A
259	NAC4154	AC	9C6KE1520B0050136	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011	ROXA	E3G9E-050129	CLAUDEMI DE CASTRO COSTA /BANCO VOLKSWAGEN S.A

260	NAC4178	AC	9C2KC1640AR000223	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2009	LARANJA	KC16E4A000223	GREICYNARA LOURENCO MAIA /BANCO ITAUCARD S/A
261	NAC4393	AC	9C2KC1650CR512941	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011	PRETA	KC16E5C512941	UELITON FREIRE DA SILVA /JOSE ANGELIM GUIMARAES
262	NAC4974	AC	9C2KC1660CR540962	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012	PRETA	KC16E6C540962	JARDESON SILVA PEREIRA /ADM CONSORCIO NAC HONDA LTDA
263	NAC5435	AC	9C6KE1520C0098201	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011	VERMELHA	E3G9E-098124	MARIA MARILENE DE ARAUJO NERI /DISAL ADM DE CONSORCIOS LTDA
264	NAC5664	AC	9C2JC4110ER120394	HONDA/CG 125 FAN KS	2014	PRETA	JC41E1E120394	DAMIANA BRAGA DE LIMA /BANCO PANAMERICANO SA
265	NAC6123	AC	93XXNKB8TFCE91842	MMC/L200 TRITON GLX D	2014	PRATA	4M41UCBC3232	FRANCISCO NERI MARTINS /BV FINANCEIRA S/A CFI
266	NAC7846	AC	9C2JC4120BR741700	HONDA/CG 125 FAN ES	2011	VERMELHA	JC41E2B741700	EDILSON DE PAULA MEDEIRO /BV FINANCEIRA S/A
267	NAC8366	AC	9C6KE1520B0063177	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011	ROXA	E3G9E-063176	MARIA SIQUEIRA D AVILA /YAMAHA ADM. CONSORCIO SC LTDA
268	NAC8526	AC	93FCMACABBM002673	KASINSKI/COMET 150 70	2011	VERMELHA	9CAAB002682	MOISES JULIERME DA SILVA LOPES
269	NAC8882	AC	9C2JC4110BR457986	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	VERMELHA	JC41E1B457986	PEDRO GERSON DA SILVA GOMES /BANCO PANAMERICANO S/A
270	NAC8992	AC	9C2KC1650BR520492	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011	VERMELHA	KC16E5B520492	ANDERSON OZORIO DA COSTA
271	NAD0324	AC	94DFDUK13FB101337	NISSAN/MARCH 10SV	2014	PRATA	D4DQ040331	ZENIRA RAIMUNDO NOGUEIRA /COMPANHIA CFI RCI BRASIL
272	NAD0529	AC	9C2JC4110AR525150	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	PRETA	JC41E1A525150	JURSILEI N DA SILVA ME
273	NAD0805	AC	9BD11818LD1211594	FIAT/PUNTO ATTRACTIVE	2012	PRETA	327A0113958424	ALTEMIR DE OLIVEIRA FREITAS /BANCO BRADESCO FINANC S A
274	NAD1384	AC	9C6KE1950E0007842	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013	PRETA	E3L2E-011846	NILSON MARIANO /BANCO VOLKSWAGEN S/A
275	NAD2059	AC	9C2JC4110AR523554	HONDA/CG 125 FAN KS	2009	AZUL	JC41E1A523554	MARCOS DA COSTA /BV FINANCEIRA S/A
276	NAD3211	AC	9C2JC4110CR475400	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	PRETA	JC41E1C475400	DIEGO DE PAIVA DA SILVA /BANCO BRADESCO FINANC S/A
277	NAD3490	AC	9C6KE1220A0094362	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009	VERMELHA	E3D1E-094375	MAQUISILEI DE SOUZA LIMA
278	NAD3566	AC	9C2JC4820CR047476	HONDA/BIZ 125 ES	2012	PRETA	JC48E2C047476	CLEICY BEZERRA FURTADO /ADM CONSORCIO NAC HONDA LTDA
279	NAD4190	AC	9C6KE1200A0052115	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009	PRETA	E3C8E-051715	ERONILSON TERTULINO MONTEIRO
280	NAD4642	AC	9C6KE1400B0014489	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011	PRATA	E3F6E-014473	ANDRES LUCAS CASTRO FLORES /BANCO BRADESCO FINANC S/A
281	NAD5276	AC	95VC02F2CDM004661	DAFRA/RIVA 150	2012	PRETA	C1FC007722	WALESSON FREITAS DE SOUZA
282	NAD7827	AC	9C6KE1200A0069275	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010	PRETA	E3C8E-069268	ALDIMAR FERREIRA DO SACRAMENTO /BANCO VOLKSWAGEN S/A
283	NAD9478	AC	9C6KE1520B0003979	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010	VERMELHA	E3G9E-004023	ANDRES CARLOS DA SILVA
284	NAD9850	AC	9BGRM6910AG248258	GM/PRISMA MAXX	2009	PRATA	S90152273	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA RIBEIRO /AYMORE CRED FINANC INVEST S/A
285	NAE0202	AC	9C2JC4110BR723853	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	VERMELHA	JC41E1B723853	MARIA ISELDA DA SILVA SOUZA /BANCO PANAMERICANO S/A
286	NAE1409	AC	9C6KE1520B0013538	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010	ROXA	E3G9E-013576	CARLOS AUGUSTO P DOS SANTOS
287	NAE1679	AC	9C2JC4120AR151032	HONDA/CG 125 FAN ES	2010	PRETA	JC41E2A151032	MARIA ARLENE DOURADO /BANCO PANAMERICANO S/A
288	NAE2809	AC	9BGAJ48C0BB164164	GM/VECTRA HATCH 4P GT	2010	PRETA	NBB002431	RAIMUNDO VALDELITO F DE PAULA /BV FINANCEIRA S/A CFI
289	NAE2810	AC	9C6KE1220A0087351	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009	PRETA	E3D1E-087351	ROBSON BEZERRA DO NASCIMENTO
290	NAE5738	AC	9C2JC4110AR717722	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	PRETA	JC41E1A717722	FRANCISCA SANTOS RODRIGUES /BANCO PANAMERICANO S/A
291	NAE6396	AC	9C2JC4110DR119111	HONDA/CG 125 FAN KS	2013	PRETA	JC41E1D119111	RONEIDE MEDEIROS DA COSTA /BV FINANCEIRA S/A CFI
292	NAE6781	AC	9C2KC1670DR004860	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012	PRETA	KC16E7D004860	EMIR JOSE DE SOUZA SILVA /BANCO HONDA S/A
293	NAF0988	AC	9C2JC4120BR744177	HONDA/CG 125 FAN ES	2011	VERMELHA	JC41E2B744177	JORGE INACIO DE SOUZA
294	NAF1320	AC	9C2JC4110AR095646	HONDA/CG 125 FAN KS	2010	PRETA	JC41E1A095646	ANTONIO OLIVEIRA DA COSTA
295	NAF1331	AC	9C2JC4110CR477508	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	VERMELHA	JC41E1C477508	B R FONTINELE ME
296	NAF1357	AC	9C6KE1500B0039062	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011	ROXA	E3G7E-039069	MARIA ERCILIA RODRIGUES DE SOUZA /BANCO BRADESCO FINANC S/A
297	NAF1980	AC	9C6KE1510B0003497	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010	VERMELHA	E3G8E-003492	ADVANGELA OLIVEIRA DA PAIXAO /BV FINANCEIRA S/A
298	NAF3861	AC	93FTNJXACCM004889	FLASH/MV TEEN 50	2012	VERMELHA	9XAAC023443	ANTONIO BRAGA GOMES /HSBC BANK BRASIL SA B MULTIPLO
299	NAF4301	AC	9C6KE1520C0112965	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012	VERMELHA	E3G9E-112963	BELKIANE BATISTA /YAMAHA ADM. CONSORCIO SC LTDA
300	NAF4466	AC	9C2NC4330ER002562	HONDA/CB 300R LIMITED	2014	BRANCA	NC43E3E002562	JOSE BESERRA DE VASCONCELOS /BANCO PANAMERICANO SA
301	NAF6549	AC	9C6KE1500B0040359	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011	PRETA	E3G7E-040373	JHONATANN DAMACENO DA SILVA /BANCO BRADESCO FINANC S/A
302	NAF8205	AC	95VD44A5EEM000251	DAFRA/NEXT 250	2014	PRETA	D1AE000105	ITALO JOSE GUIMARAES DA COSTA /BANCO PAN SA
303	NAF8832	AC	9C2NC4310CR021198	HONDA/CB 300R	2011	BRANCA	NC43E1C021198	AGAMENOR MENDONCA UCHOA
304	NAF9149	AC	9C6KE1510B0023450	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011	PRETA	E3G8E-023454	GENALDO BARBOSA DE S DE O PINTO
305	NAF9778	AC	WV1DD42H5CA008051	I/VW AMAROK CD 4X4	2011	PRATA	CDB013671	JHONY PEREIRA XAVIER
306	NAG0408	AC	9BGSU19F0DB111933	CHEVROLET/CLASSIC LS	2012	PRETA	NAA265464	FRANCISCA HALL CORREA /AYMORE CRED FINANC INVEST S/A
307	NAG0562	AC	9C6KG0460C0067538	YAMAHA/FAZER YS250	2012	PRETA	G390E-067547	WALISSON RIBEIRO LIMA
308	NAG1780	AC	9BD195152B0104281	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2010	AMARELO	310A10110072677	M.V.C. ROCHA /BB ADM DE CONSORCIOS S.A
309	NAG3611	AC	9C2KC1670DR451414	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012	PRETA	KC16E7D451414	ALCIDES CIRIACO DE LIMA /BV FINANCEIRA S/A
310	NAG4408	AC	LVVDB12B7CD012746	I/CHERY FACE 1.3	2011	VERMELHA	SQR473FAFBD02487	GESIEL SOUSA DE OLIVEIRA /BANCO BRADESCO FINANC S/A
311	NAG4429	AC	9C6KE1510B0024042	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011	PRETA	E3G8E-024040	ALZIMEIRE FRANCISCA NAZARO CRUZ /BV FINANCEIRA S/A
312	NAG8822	AC	9C2NC4310CR023999	HONDA/CB 300R	2011	BRANCA	NC43E1C023999	MARIA SUELY DA SILVA /BANCO BRADESCO FINANC S/A
313	NAG9009	AC	9C2JC4110CR456469	HONDA/CG 125 FAN KS	2011	ROXA	JC41E1C456469	EDILSON MUSTAFA DE ANDRADE /BANCO BRADESCO FINANC S/A
314	NAG9087	AC	9C2KC1680CR309196	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012	VERMELHA	KC16E8C309196	PEDRO BATISTA DE SOUZA /BV FINANCEIRA S/A
315	NAG9387	AC	9C2KC1660CR553960	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012	PRETA	KC16E6C553960	VALDIMIRO CARLOTA PESSOA /BANCO HONDA S/A
316	NCK4615	AC	9C2JD20204R030391	HONDA/NXR125 BROS ES	2004	VERMELHA	JC30E94030391	ADALBERTO ALVES DA SILVA

317	NDD0532	AC	9C2JC30707R116062	HONDA/CG 125 FAN	2007	PRETA	JC30E77116062	ROMARIO PEREIRA DOS S MANHUARI
318	NFO7082	AC	94J1XFBB55M004028	SUNDOWN/WEB 100	2005	PRATA	JBB5006123	PRISCILLA G LEAL FERREIRA /JULIA BELQUIANE DE ARAUJO OLIVEIRA
319	NON6915	AC	9C2ND0910AR024583	HONDA/XRE 300	2010	VERMELHA	ND09E1A024583	GLESSIA DA SILVA BORGES
320	NXR0237	AC	9C6KE1500C0064927	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012	PRETA	E3G7E-064907	ANGELA MARIA GONCALVES PESSOA
321	NXR1889	AC	93FTNJXLBCM002545	FLASH/MV TEEN 50	2011	VERMELHA	9XALB019314	JOAO JOSE MIGUEL DA COSTA /HSBC BANK BRASIL SA B MULTIPLO
322	NXR3840	AC	93FTNJXKBCM001521	FLASH/MV TEEN 50	2011	PRATA	9XAKB015700	MARIA ALDENICE GOIS NOGUEIRA /HSBC BANK BRASIL SA B MULTIPLO
323	NXR5122	AC	9C6KE1500D0072589	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012	PRETA	E3G7E-072593	MARIA ETELVINA SANTIAGO MUNIZ /BANCO VOLKSWAGEN S/A
324	NXR5170	AC	9C6KE1400B0017546	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011	VERMELHA	E3F6E-019154	EUCLELIA DANTAS DO NASCIMENTO /BANCO PANAMERICANO S/A
325	NXR5780	AC	9C6KE1520C0078983	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011	PRETA	E3G9E-078995	CARLOS GOMES DA SILVA
326	NXR9540	AC	9C6KG0460C0055922	YAMAHA/FAZER YS250	2011	PRETA	G390E-055914	MARIA GRACIONE VICENTE DE OLIVEIRA /BV FINANCEIRA S/A
327	NXS0168	AC	95VFU7A8DEM000100	DAFRA/ZIG PLUS	2013	VERMELHA	F2LC001485	SANDRA PEREIRA DA SILVA /BANCO PANAMERICANO SA
328	NXS0950	AC	93FTNJXKBCM001423	FLASH/MV TEEN 50	2011	PRATA	9XAKB015586	EDNELSON PEREIRA DA SILVA /ANDERSON MARCELO DA SILVA
329	NXS3610	AC	93FTNJXLBCM002899	FLASH/MV TEEN 50	2011	PRATA	9XALB019544	MARIA DALILA SOUSA DE ANDRADE /HSBC BANK BRASIL SA B MULTIPLO
330	NXS3971	AC	9C2JC4110ER106364	HONDA/CG 125 FAN KS	2013	VERMELHA	JC41E1E106364	VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO /BANCO HONDA S/A
331	NXS4840	AC	9C2KC1660DR505470	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012	PRETA	KC16E6D505470	GERLIVIA MONTEIRO DE ALMEIDA
332	NXS6586	AC	9C6KE1950G0060739	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2015	VERMELHA	E3L2E-072441	SAMUEL DINIZ BEZERRA
333	NXS8520	AC	93FCTACGCDM004231	FLASH/MV CITY 150	2012	VERMELHA	9CAGC019134	CLOVEIS ANGELO FERREIRA DE SALES /HSBC BANK BRASIL SA B MULTIPLO
334	NXS9292	AC	9C2KC1670DR450127	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012	AMARELO	KC16E7D450127	ANTONIO CARLOS SOARES DOS SANTOS /BANCO PANAMERICANO S/A
335	NXT0231	AC	9C2JC4110ER120407	HONDA/CG 125 FAN KS	2014	PRETA	JC41E1E120407	RONAS SALES DA SILVA
336	NXT5058	AC	9C2KC1680FR520042	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014	PRETA	KC16E8F520042	RAILTON PINHEIRO DE SOUSA /BANCO HONDA S/A
337	NXT7590	AC	8AJFY29G5D8518500	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	2012	PRATA	1KD5911055	MARIA SOCORRO BEZERRA DE AVILAR /BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
338	OVG1971	AC	9C6KE1550D0020936	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2013	PRETA	E3F6E-042935	JOSE VITOR MELO CAFÉ /BANCO YAMAHA MOTOR BRASIL S/A
339	OVG5048	AC	95VC03H2DEM001371	DAFRA/RIVA 150	2013	VERMELHA	C1HD002776	MARIA DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES /BANCO PANAMERICANO SA
340	OVG6157	AC	93FTNJXACCM003637	FLASH/MV TEEN 50	2012	PRATA	9XAAC021936	ANTONIA NELCIR DE OLIVEIRA CONCEICAO /HSBC BANK BRASIL S A BANCO MUL
341	OVG7849	AC	9C2KC1680ER008073	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013	VERMELHA	KC16E8E008073	JORGEANE MORAES DO NASCIMENTO /BANCO PANAMERICANO SA
342	OVG7871	AC	9C2JC4160ER011043	HONDA/CG 125 FAN ESD	2013	PRETA	JC41E6E011043	MARICHEILA MOURA TEIXEIRA /BV FINANCEIRA S/A CFI
343	OVG7978	AC	9C2KC1680ER405768	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013	VERMELHA	KC16E8E405768	EDNILSON CRUZ DA COSTA
344	OVG9692	AC	9C2JC4110ER718995	HONDA/CG 125 FAN KS	2014	PRETA	JC41E1E718995	ESAQUIEL DE LIMA GOMES /BANCO BRADESCO FINANC S A
345	OXP1332	AC	LVVDA11B6DD036624	I/CHERY CELER 1.5 FLEX	2012	PRETA	SQR477FABCJ01376	FILENYR DE SOUSA MASCARENHAS /ITAU UNIBANCO VEIC ADM DE CONS
346	OXP1417	AC	988611152GK021343	JEEP/RENEGADE SPORT AT	2015	BRANCA	5,52675E+14	LUZALDO DE OLIVEIRA SILVA /BANCO BRADESCO FINANC S A
347	QLU3478	AC	9C2KD1000GR033580	HONDA/NXR 160 BROS	2016	VERMELHA	KD10E0G033591	MAURICIO FERREIRA DE OLIVEIRA /BV FINANCEIRA S/A CFI
348	QLU9088	AC	9C2JC6900HR300745	HONDA/CG 125I FAN	2016	PRETA	JC69E0H300753	ELIVANGELO FERRAZ DE OLIVEIRA /BANCO HONDA S/A
349	QLV0981	AC	9C2JC4110FR216019	HONDA/CG 125 FAN KS	2015	VERMELHA	JC41E1F216019	FERNANDA ADASSA RODRIGUES MATOS
350	QLV3139	AC	LXYPCBL03E0238833	I/SHINERAY XY 50 Q 2	2013	PRETA	1P39FMAEA165362	ANTONIO CARNEIRO DE BRITO
351	QLV3961	AC	9C6KE1940G0056056	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2015	PRETA	E3L4E-056060	RAILISSON DA SILVA TRINDADE /BANCO BRADESCO FINANC S A
352	QLV6912	AC	936CLYFY1FB033703	PEUGEOT/208 ACTIVE PACK	2015	PRATA	10DBR10012388	LILIAN FERNANDA SOUZA SILVA /AYMORE CRED FIN E INVEST S.A.
353	QLW7142	AC	9C2KC1670FR510134	HONDA/CG150 START	2015	VERMELHA	KC16E7F510134	RENAN DE ALMEIDA MOTA/BANCO HONDA S/A
354	QLZ3282	AC	9C2KC1670FR562415	HONDA/CG150 START	2016	PRETA	KC16E7F561980	CARLOS ADRIANO FERNANDES PINTO /BANCO HONDA S/A

Rio Branco-AC, 30 de agosto de 2017.

Fábio Eduardo Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Leilão Interino
Portaria nº 207/2016 – DETRAN/AC

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº. 001/2017
CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO E O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC.
DO OBJETO
O presente contrato tem por finalidade a prestação pela CONTRATADA dos serviços especializados de tecnologia da informação, relacionados a seguir: Processamento de Dados relativos à Notificações Eletrônicas de Trânsitos por meio do SNE – Sistema de Notificação Eletrônica do Denatran, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF.
Os serviços acima relacionados possuem características passiveis de classificação como execução continuada .Os serviços que compõem o objeto desde contrato não fazem uso de mão-de-obra exclusiva para sua execução. Excetuadas as atividades de suporte em 1º nível de atendimento, os serviços que integram o objeto deste contrato não poderão ser terceirizados.

DO PREÇO
O valor anual estimado deste contrato é de R$: 6.000,00 (Seis mil reais). O valor mensal estimado deste contrato é de R$: 500,00 (Quinhentos reais). O valor mensal mínimo (franquia) deste contrato é de r$ 500,00 (Quinhentos reais) e será cobrado sempre que o volume em serviços apurados mensalmente não superar o valor mensal mínimo.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa estimada para a contratação, do objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.63.00.00 – Fiscalização de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico; Fonte de Recursos: 700 (RPI).
DA VIGÊNCIA
Em atenção ao art. 23, inc.I, da Portaria Denatran 15/2016, o presente vigerá a partir da sua data de assinatura até o prazo estipulado no respectivo instrumento de autorização emitido pelo Detran, limitado ao período de 60 (sessenta) meses preconizado no art. Inc. II da Lei n. 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2017

ASSINAM: Pedro Luis Longo pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e os Senhores Jacimar Gomes Ferreira e Anderson Roberto Germano pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.

IAPEN

PORTARIA Nº 942 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015, e considerando a decisão exarada no processo nº 0018365-5/2017, de 02 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de dezembro de 1993, o servidor Rogerio Sales da Silva, matrícula 9271252-1 ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 30 (trinta) dias, no período de 05 de agosto de 2017 a 03 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 28/09/2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 05/08/17.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 943 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015, e considerando a decisão exarada no processo nº 0018356-5/2017, de 02 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de dezembro de 1993, a servidora Nilma Rodrigues de Souza Morais, matrícula 9327991-1 ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 30 (trinta) dias, no período de 02 de agosto de 2017 a 31 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 07/06/2011 a 03/10/2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 02/08/17.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 945 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015, e considerando a decisão exarada no processo nº 0018331-7/2017, de 02 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de dezembro de 1993, a servidora Lusielia Nobre da Silva, matrícula 9290753-2 ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 30 (trinta) dias, no período de 01 de agosto de 2017 a 30 de agosto de 2017, referente ao período aquisitivo de 16/11/2009 a 15/11/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01/08/17.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 946 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015, e considerando a decisão exarada no processo nº 0018366-6/2017, de 02 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de dezembro de 1993, o servidor Leandro Evangelista Simões, matrícula 9336923-1 ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 30 (trinta) dias, no período de 15 de agosto de 2017 a 13 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 03/02/2012 a 01/02/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 15/08/17.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 949 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015, e considerando a decisão exarada no processo nº 0018378-0/2017, de 02 de agosto de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de dezembro de 1993, a servidora Sirlania Fontinele Lima Sales, matrícula 9271325-1 ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 30 (trinta) dias, no período de 04 de agosto de 2017 a 02 de setembro de 2017, referente ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 26/04/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 04/08/17.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 952 DE 03 DE AGOSTO DE 2017.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 041, de 02 de janeiro de 2015, e considerando a decisão exarada no processo nº 0000150-6/2017, de 06 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito, a portaria 046 de 06 de janeiro de 2017, com fundamento no Art. 132, da Lei Complementar 39, de 29 de dezembro de 1993, para o Servidor Marcondes Barreto Damasceno, matrícula 9271120-1, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, licença-prêmio de 90 (noventa) dias, no período de 01 de agosto de 2017 a 29 de outubro de 2017, referente ao período aquisitivo de 29/09/2008 a 26/01/2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01/08/17.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO
PORTARIA Nº 991 DE 24 DE AGOSTO DE 2017
O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 081/2017 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e a Empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, assinado no dia 16 de agosto de 2017 com término de vigência até 31 de dezembro de 2017, que tem por objeto a aquisição de placas de colete balístico nível III-A e capas para colete de uso policial, para atender as necessidades da CONTRATANTE:
I - Gestor Titular: Maycon Mendonça de Mesquita - Matrícula: 9259171-2;
II - Fiscal Titular: Antônio Luzivaldo Pessoa Vasconcelos - Matrícula: 9235345-3.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da assinatura do contrato.
Rio Branco - Acre, 24 de agosto de 2017.

Martin Fillus Cavalcante Hessel
Diretor Presidente
IAPEN/AC

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN/AC

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº 029/2016
PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI/NÚCLEO REGIONAL DO ACRE – IEL/NR-AC, como CONTRATADA.
OBJETO: contratação de empresa de Agenciamento de Integração, regulamentada através da Lei 11.788/98 (Contratação de Estagiários), para atender este o Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN
VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de 281.520,00 (duzentos e oitenta e um quinhentos e vinte reais), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência até o dia 28 de fevereiro de 2017 contados a partir de 01 de março de 2016.
DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2016.
PROGRAMA DE TRABALHO: 755.209.14.421.1119.2735.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.75
FONTE DE RECURSO: 100 (RP)

Assinam: Martin Fillus Cavalcante Hessel pela CONTRATANTE e a Senhora MELISSA SILVA E SOUZA DITOMASO pela CONTRATADA.

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 029/2016
PARTES: O Estado do Acre, através do Instituto de Administração Penitenciária do Acre como CONTRATANTE e a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, termo aditivo prorrogação e valor ao Contrato nº 029/2016 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN e a empresa INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL, alterando desta forma a Cláusula Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato 029/2016, prorrogando-se o prazo contratual por 12 (doze) meses compreendendo a data de 28/02/2017 a 28/02/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 755.209.14.421.1119.2735.0000, Elemento de Despesa: 33.90.39.75, Fonte de Recursos: 100.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 57, inciso II da lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2017.

Assinam: Sr. Martin Fillus Cavalcante Hessel pela CONTRATANTE e Sra. Jorge Luiz Araújo Vila Nova pela CONTRATADA.

IDM

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 014.29/2017
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE SUPERVISOR DE CURSO, APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS, APOIO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO, ASSESSOR PEDAGÓGICO E ASSESSOR TÉCNICO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC. Para assinatura do Termo de Compromisso nos dias 31 de agosto e 01 e 04 de setembro de 2017, das 8h às 11h e 14h as 17h.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
CRUZEIRO DO SUL			
CEPT CEFLORA			
ASSESSOR PEDAGOGICO			
CZS - AP		40H	MANHÃ E TARDE
ARNALDO INGAR NETO	60,60	-	2º

Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Cruzeiro do Sul	Centro de Educação Profissional CEFLORA	Rua Paraná, nº 865, Bairro 25 de Agosto.

O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
•Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
•Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
•Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
•Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
Rio Branco – Acre, 30 de Agosto de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 018.06/2017
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS E ASSESSOR TÉCNICO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMERIA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES					
RIO BRANCO					
SEDE ADMINISTRATIVA INSTITUTO DOM MOACYR					
ASSESSOR TÉCNICO					
UCAT – 01	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA OU SECRETARIADO			40H	MANHÃ E TARDE
JAKSLILANDE ARAÚJO DE LIMA	53,00	36,30	89,30	-	1º
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	39,00	40,00	79,00	-	2º
CLENILDA VIANA BARBOSA	39,00	38,80	77,80	-	3º
MARIA JOSÉ CAVALCANTE CAMPOS	53,00	23,00	76,00	-	4º
JAKELINE ALBURQUERQUE DO NASCIMENTO	40,00	26,80	66,80	-	5º
UCAT – 02	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA			40H	MANHÃ E TARDE
EUDES MAIA DE AGUIAR	45,00	37,00	82,00	-	1º
CEPT ROBERVAL CARDOSO – ZONA RURAL					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS					
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO DE 06(SEIS) MESES EM ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS.					
RC – AAA01	GRADUAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL			20H	MANHÃ E TARDE
RAILENE FERNANDES BOAVENTURA	39,00	37,00	76,00	-	1º
THALES ARAÚJO DE FIGUEIREDO	23,00	37,33	60,33	-	2º
RC – AAA02	GRADUAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL			40H	MANHÃ E TARDE
GREYCILANE SILVA PEREIRA	45,00	36,00	81,00	-	1º
XAPURI					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS					
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO DE 06(SEIS) MESES EM ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS.					
XPR - AAA	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU LETRAS			20H	MANHÃ E TARDE
BRUNA QUINVILE MARCELINO DE MOURA CUNHA	33,00	30,00	63,00	-	1º

Rio Branco – Acre, 30 de agosto de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 018.07/2017
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS E ASSESSOR TÉCNICO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC. Para assinatura do Termo de Compromisso nos dias 31 de agosto e 01 e 04 de setembro de 2017, no horário de 08h as 11:30 e 14:30 as 18h.

CANDIDATO	NOTA FINAL	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES			
RIO BRANCO			
SEDE ADMINISTRATIVA INSTITUTO DOM MOACYR			
ASSESSOR TÉCNICO			
UCAT – 01	GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO PÚBLICA OU SECRETARIADO	40H	MANHÃ E TARDE
JAKSLILANDE ARAÚJO DE LIMA	89,30	-	1º
DANIEL PEREIRA DE CARVALHO	79,00	-	2º
UCAT – 02	GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU ECONOMIA	40H	MANHÃ E TARDE
EUDES MAIA DE AGUIAR	82,00	-	1º
CEPT ROBERVAL CARDOSO – ZONA RURAL			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS			
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO DE 06(SEIS) MESES EM ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS.			
RC – AAA01	GRADUAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL	20H	MANHÃ E TARDE
RAILENE FERNANDES BOAVENTURA	76,00	-	1º
RC – AAA02	GRADUAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL	40H	MANHÃ E TARDE
GREYCILANE SILVA PEREIRA	81,00	-	1º
XAPURI			
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS			
EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO DE 06(SEIS) MESES EM ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS.			
XPR - AAA	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU LETRAS	20H	MANHÃ E TARDE
BRUNA QUINVILE MARCELINO DE MOURA CUNHA	63,00	-	1º

1 - Local para entrega de documentação e assinatura de contrato:

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Rio Branco	Sede Administrativa do IDM	Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José Augusto. CEP: 69.900-809. (Ao lado da Esc. Humberto Soares).
Xapuri	Núcleo de Educação Profissional	Rua Luiz Ramos de Albuquerque, n° 331. Polo Industrial – Bairro Constantino Melo.

2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
O convocado deverá comparecer munido de 01 (uma) cópia e original dos seguintes documentos:
a) Diploma ou declaração, conforme especificado para cada cargo;
b) Documento Oficial de Identidade – RG ou outros;
c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
d) Título Eleitoral;
e) Cartão do PIS/PASEP, no caso de já ter sido empregado ou número do NIT no caso de ser este o primeiro emprego;
f) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral e negativa da Justiça Federal e Justiça Estadual (Cível e Criminal):
•Quitação ou Certidão com a Justiça Eleitoral (www.tre-ac.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-quitacao-eleitoral);
•Certidão Negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
•Certidão de Distribuição – Ação: Cível (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
•Certidão de Distribuição – Ação: Criminal (http://esaj.tjac.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000);
g) Comprovante de quitação com as obrigações militares (somente para o sexo masculino);
h) Comprovante de residência atual;
i) Comprovante de conta de pessoa física, em nome do candidato (a conta poderá ser de qualquer banco, desde que esteja ativa);
j) Comprovante de realização de Cadastro de credor junto à Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). Os documentos necessários para este cadastro são: RG, CPF, PIS/NIT/PASEP, comprovante de conta bancária ativa e comprovante de endereço atualizado. O candidato que já possuir cadastro deverá apresentar somente comprovante de sua ativação. Informações no site: www.sefaz.ac.gov.br;
k) 1 foto 3x4 colorida;
l) No ato da contratação deverá ser apresentado (no caso de servidor público) documentação comprobatória da situação funcional.
3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA OS CARGOS:
a – Diploma ou certidão de formação de nível superior, conforme ANEXO I, expedido por Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;
b – Experiência comprovada de no mínimo 06 (seis) meses para o cargo de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas, conforme anexo I;
Rio Branco – Acre, 30 de agosto de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 020.05/2017
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO

PARCIAL DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA SEGUNDA FASE	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO POR 12 MESES			
CAPIXABA			
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 30 HORAS			
CX - DQ	Tarde		
THAYANE CRISTINA MOREIRA DE SOUZA	38,40	-	1º
CRUZEIRO DO SUL			
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM VIGILÂNIA EM SAÚDE			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 30 HORAS			
CZS - VS	Tarde		
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ANÁLISES CLÍNICAS			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 30 HORAS			
CZS - AC	Manhã		
NÃO HOUVE INSCRITOS			
MARECHAL THAUMATURGO			
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 30 HORAS			
MT - EM	Noite		
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS			
PLÁCIDO DE CASTRO			
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PROTESE DENTÁRIA			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 30 HORAS			
PC - PD	Tarde		
NÃO HOUVE INSCRITOS			
RIO BRANCO			
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 30 HORAS			
RBR - VS	Noite		
VANESSA NASCIMENTO DE SOUZA	25,83	-	1º
CEPT SERVIÇO CAMPOS PEREIRA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 30 HORAS			
RBR - ST01	Manhã		
LARYSSA FELIX DOS SANTOS	25,66	-	1º
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 30 HORAS			
RBR - ST02	Tarde		
NÃO HOUVE INSCRITOS			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM LOGÍSTICA			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 30 HORAS			
RBR - LG	Manhã		
LUCIA CRIS BONFATI	37,33	-	1º
RAIMUNDA NONATA MENDONÇA DE LIMA	27,83	-	2º
MILTON MENEZES JUNIOR	23,67	-	3º
SENA MADUREIRA			
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 30 HORAS			
SM - IO	Tarde		
NÃO HOUVE CLASSIFICADOS			
XAPURI			
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 30 HORAS			
XP - IO	Manhã		
ALAN DIAS VICTORIO	38,80	-	1º

Rio Branco – Acre, 30 de agosto de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 021.04/2017
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO

PARCIAL DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM (ZONA URBANA E ZONA RURAL), PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC.

CANDIDATO	PONTUAÇÃO DA SEGUNDA FASE	CLASSIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO: 12 MESES		
CEPT JOÃO DE DEUS		
ACRELÂNDIA		
CURSO TÉCNICO EM AQUICULTURA		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 20 HORAS		
AC- AQ	Tarde	
FLAVIO JORGE DE PINHO	39,00	1º
PLÁCIDO DE CASTRO		
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AQUICULTURA		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 20 HORAS		
PC - AQ	Manhã	
ADENILSON FERRAZ ARAUJO	39,00	1º
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM PESCA		
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA - 30 HORAS		
PC-P	Manhã/ Tarde	
JOSILENE FERREIRA ROCHA	39,50	1º

Rio Branco – Acre, 30 de agosto de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

EDITAL Nº 022.05/2017
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO PARCIAL DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE SUPERVISOR DE CURSO E APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	NOTA DA SEGUNDA FASE	NOTA FINAL	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES					
RIO BRANCO					
CEPT GASTRONOMIA E HOSPITALIDADE					
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS					
Experiência comprovada de no mínimo de 06(seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.					
GH- AAA	40h			Manhã e tarde	
ELIANE DE SOUZA MACIEL	30,00	39,60	69,60	-	1º
RAIMUNDA NONATA MENDONÇA DE LIMA	40,00	17,50	57,50	-	2º
CLAUDIA COELHO DE LIMA	30,00	26,33	56,33	-	3º
JOAO CLAUDIO DE OLIVEIRA	36,00	15,16	51,16	-	4º
MARIA APARECIDA SANTOS BEZERRA	23,00	19,00	42,00	-	5º
SUPERVISOR DE CURSO – ÁREA GASTRONOMICA					
GH – G	40h			Manhã e tarde	
SUELLEN CRISTINA ENES VALENTIM DA SILVA	24,00	35,00	59,00	-	1º
JOMARA NOGUEIRA DE CARVALHO	19,00	36,33	55,33	-	2º

Rio Branco – Acre, 30 de agosto de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI
GABINETE DA DIRETORA-PRESIDENTE

RETIFICAÇÃO
EDITAL Nº 032.01/2017
O INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR GRECHI - IDM, representado pela Diretora Presidente, Maria Rita Paro de Lima, Decreto Nº 040/2015, no uso de suas atribuições legais, torna pública A RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE APOIO AS ATIVIDADES ACADEMICAS E ADMINISTRATIVAS, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC.
ONDE SE LÊ:
5. DAS INSCRIÇÕES

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Cruzeiro do Sul	Centro de Educação Profissional CEFLORA	Rua Paraná, nº 865, Bairro 25 de agosto.
Mâncio Lima	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Av. Joaquim Generoso de Oliveira, nº 202, Centro
Rio Branco	Unidade Central	Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José Augusto. CEP: 69.900-809. (Ao lado da Esc. Humberto Soares).
Sena Madureira	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Avenida Avelino Chaves, nº 690 – Centro

LEIA-SE:
5. DAS INSCRIÇÕES

MÚNICIPIO	LOCAL	ENDEREÇO
Cruzeiro do Sul	Centro de Educação Profissional CEFLORA	Rua Paraná, nº 865, Bairro 25 de agosto.
Mâncio Lima	Núcleo da Secretaria de Estado de Educação	Av. Joaquim Generoso de Oliveira, nº 202, Centro
Rio Branco	Unidade Central	Rua: Riachuelo, nº 138, Bairro: José Augusto. CEP: 69.900-809. (Ao lado da Esc. Humberto Soares).

ONDE SE LÊ:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 032/2017
ANEXO I
PERFIL

CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
CEFLORA						
CRUZEIRO DO SUL						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS						
Experiência comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.						
CZ – AAA	Graduação em Enfermagem.	20h	Manhã ou tarde	01	-	01
MÂNCIO LIMA						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS						
Experiência comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.						
ML - AAA	Graduação em qualquer área de formação	10h	Tarde	01	-	01
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA						
RIO BRANCO						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS						
Experiência comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.						
MMR – AAA1	Graduação em Enfermagem.	40h	Manhã e tarde	01	-	01
MMR – AAA2	Graduação em Odontologia.	40h	Manhã e tarde	01	-	01
MMR – AAA3	Graduação em Administração ou Gestão Pública.	40h	Manhã e tarde	01	-	01
MMR – AAA4	Licenciatura em qualquer área de formação	40h	Manhã e tarde	01	-	01
MMR – AAA5	Graduação em qualquer área de formação.	40h	Manhã e tarde	01	-	01
SENA MADUREIRA						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS						
Experiência comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.						
SN – AAA	Graduação em Bioquímica ou Biomedicina	20h	Manhã	01	-	01

LEIA-SE:
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 032/2017
ANEXO I
PERFIL

CÓDIGO POR REQUISITO MÍNIMO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	TURNO	VAGAS	PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	TOTAL
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES						
CEFLORA						
CRUZEIRO DO SUL						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS						
Experiência comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.						
CZ – AAA	Graduação em Enfermagem.	20h	Manhã ou tarde	01	-	01
MÂNCIO LIMA						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS						
Experiência comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.						
ML - AAA	Graduação em qualquer área de formação	10h	Tarde	01	-	01
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA						
RIO BRANCO						
APOIO ÀS ATIVIDADES ACADÊMICAS E ADMINISTRATIVAS						
Experiência comprovada de no mínimo de 06 (seis) meses em atividades acadêmicas e administrativas.						
MMR – AAA1	Graduação em Enfermagem.	40h	Manhã e tarde	01	-	01
MMR – AAA2	Graduação em Odontologia.	40h	Manhã e tarde	01	-	01
MMR – AAA3	Graduação em Administração ou Gestão Pública.	40h	Manhã e tarde	01	-	01
MMR – AAA4	Licenciatura em qualquer área de formação	40h	Manhã e tarde	01	-	01
MMR – AAA5	Graduação em qualquer área de formação.	40h	Manhã e tarde	01	-	01

Rio Branco – Acre, 30 de agosto de 2017.

Maria Rita Paro de Lima
Diretora Presidente
Decreto n° 040/2015

IMAC

PORTARIA Nº. 071 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar Luis Carlos Cruz da Silva, para responder pela Coordenação de Outorga de Uso de Recursos Hídricos, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a contar de 01 de junho de 2016.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 28 de agosto de 2017.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 de 06/05/2016

PORTARIA Nº. 072 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
O Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.
R E S O LV E:
Art. 1º - DESIGNAR, a servidora DENISE TEMPORIM FURTADO FIUZA, para responder pela chefia do Setor de Transporte Florestal - STF, deste Instituto, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, no período de 24 de agosto à 09 de setembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a contar de 24 de agosto de 2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 29 de agosto de 2017.

Paulo Roberto Viana de Araújo
Diretor Presidente do IMAC
Decreto Nº 4.589 de 06/05/2016

IMC

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2014
PROCESSO/IMC N° 098/2014
PARTES: INSTITUTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS E REGULAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – IMC E A EMPRESA NORTEXPRESS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA – ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO ADITAMENTO) do quarto Termo Aditivo, alterando o Valor Global do Contrato para R$ 36.862,44 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Todas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato principal, não alcançadas neste instrumento, permanecem inalteradas.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo se encontra formalizado, por acordo das partes, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA E LOCAL DA ASSINATURA: 23.08.2017 - Rio Branco/AC.

ASSINAM: Paulo Roberto Viana De Araújo, pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC; Sergio Nei Macedo Rodrigues Amorim, pela Nortexpress Transportes e Serviços LTDA - ME

Resolução nº 004 de 11 de agosto de 2017
Designa instituições e seus representantes para compor o Grupo de Trabalho do Programa de Conservação da Sociobiodiversidade do SISA.
O Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, nos termos do que preceitua a Lei nº 2.308 de 22 de outubro de 2010, no uso de suas atribuições, resolve;
CONSIDERANDO o artigo 41, caput, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 12.651/12;
CONSIDERANDO a Convenção sobre Diversidade Biológica, prevista no Decreto Federal nº 2.519/98;
CONSIDERANDO os Princípios e Diretrizes para a Implementação da Política Nacional da Biodiversidade, descritos no Decreto Federal nº 4.339/02;
CONSIDERANDO a Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade;
CONSIDERANDO o artigo 206 da Constituição do Estado do Acre, que visa à proteção do meio ambiente;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1.904 de 5 de junho de 2007, que instituiu o Zoneamento Ecológico Econômico do Estado do Acre – ZEE/AC e das diretrizes da Política Estadual de Valorização do Ativo Ambiental Florestal;
CONSIDERANDO a Lei nº 1.235/1997, que dispõe sobre os instrumentos de controle do acesso aos recursos genéticos do Estado do Acre;
CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Lei Estadual de Florestas – Lei 1.426/2001;
CONSIDERANDO os artigos 1º, inciso III, e 29 da Lei Estadual nº 2.308 de 22 de outubro de 2010, que prevê a criação do Programa Estadual para Conservação da Sociobiodiversidade e
CONSIDERANDO, ainda, a reunião ocorrida em 6 de julho de 2017, na qual as autoridades responsáveis pela elaboração do documento-base para amparar a construção do Projeto de Lei do Programa de Conservação da Sociobiodiversidade decidiram pela instituição e formalização por meio de Resolução de Grupo de Trabalho específico para a consecução da referida atividade,
Art. 1° Instituir Grupo de Trabalho Interinstitucional, no âmbito do Sistema de Incentivos a Serviços Ambientais – SISA, com o objetivo de elaborar um documento-base para subsidiar o Projeto de Lei do Programa de Conservação da Sociobiodiversidade, tudo com escopo no art. 29 da Lei Estadual nº 2.308/2010.
Art. 2° O Grupo de Trabalho Interinstitucional do Programa de Conservação da Sociobiodiversidade do SISA terá caráter consultivo e participativo, não deliberativo, e será composto por dois representantes de cada um dos seguintes órgãos e instituições participantes, sendo:
I. Associação Andiroba;
II. Companhia de Desenvolvimento de Serviços Ambientais do Estado do Acre – CDSA;
III. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA-AC;
IV. Federação da Agricultura do Estado do Acre – FAEAC;
V. Federação das Indústrias do Estado do Acre – FIEAC;
VI. Instituto Chico Mendes para Conservação da Biodiversidade – ICMBio;
VII. Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC;
VIII. Instituto de Pesquisa da Amazônia – IPAM;
IX. Procuradoria Geral do Estado – PGE;
X. Projeto Envira Amazônia REDD+;
XI. Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar—SEAPROF;
XII. Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA;
XIII. SOS Amazônia;
XIV. Universidade Federal do Acre – UFAC;
XV. World Wild Fund – WWF-Brasil.
Parágrafo único. Os órgãos e instituições participantes elencadas no caput deste artigo deverão indicar, por meio de ofício expedido ao Instituto de Mudanças Climáticas e Serviços Ambientais, seus representantes no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da data da publicação desta Resolução.
Art. 3º O Grupo de Trabalho terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.
Art. 4º O Grupo de Trabalho do Programa de Conservação da Sociobiodiversidade do SISA será coordenado pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais, por intermédio dos seus representantes.
Art. 5° O Grupo de Trabalho do Programa de Conservação da Sociobiodiversidade do SISA elaborará o documento-base do Projeto de Lei do Programa da Sociobiodiversidade, o qual consistirá o escopo do referido programa e onde constarão as informações básicas para subsidiar a criação de lei específica, tais como, e não somente:
I. Princípios, definições e diretrizes;
II. Objetivos;
III. Provedores e beneficiários do programa;
IV. Instrumentos de governança;
V. Instrumentos de incentivo econômico e financeiro.
Art. 6º As atividades do Grupo de Trabalho dar-se-ão por meio de discussões em reuniões e oficinas com a participação dos representantes das instituições descritas no art. 2º, bem como por intermédio de serviços de consultoria.
Art. 7º Compete aos membros do Grupo de Trabalho:
I. Participar ativamente das reuniões e oficinas, sendo necessária a presença de pelo menos 1 (um) representante em cada encontro;
II. Colaborar com as discussões e consultas referentes às temáticas do art. 5 º e outras que se fizerem necessárias para o cumprimento dos objetivos do Grupo de Trabalho;
III. Fornecer insumos para a elaboração do documento-base, consubstanciados em informações e dados referentes às necessidades do Estado do Acre, às questões relacionadas a biodiversidade, serviços ecossistêmicos e interações socioculturais.
Art. 8º Compete aos consultores:
I. Conduzir as atividades do Grupo de Trabalho;
II. Requerer, coletar, sistematizar, elaborar e relatar informações, dados e documentos necessários;
III. Realizar pesquisas pertinentes às temáticas discutidas em reuniões e oficinas;
IV. Redigir o documento-base do Projeto de Lei do Programa de Conservação da Sociobiodiversidade do SISA.
Art. 9º Para a realização das reuniões e oficinas do Grupo de Trabalho, a entidade coordenadora deverá convocar os representantes membros com antecedência mínima de 3 (três) dias de antecedência.

Art. 10 O documento-base objeto das atividades do Grupo de Trabalho deverá ser finalizado até o dia 28 de fevereiro de 2017, podendo este prazo ser prorrogado a depender das necessidades supervenientes, mas sempre por tempo determinado.
Art. 11 Findo o prazo constante no art. 10, estando finalizados os trabalhos referentes ao documento-base e observando-se o disposto no art. 3º, o Grupo de Trabalho deverá, ainda, acompanhar e contribuir com a elaboração do Projeto de Lei do Programa de Conservação da Sociobiodiversidade do SISA, bem como com as consultas públicas referentes ao projeto.
Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 11 de agosto de 2017.

Magaly da Fonseca e S. Taveira Medeiros
Diretora Presidente do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Diretor Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Acre - IPEM/ACRE, o Sr. Felismar Mesquita Moreira, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 1.858/2015, de 25 de Março de 2015, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, resolve pela HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 2017.0059/2017 - IPEM/ACRE; bem como ADJUDICA à Empresa CONSTRUFÁCIL – Materiais para Construção e Serviços Ltda. a Contratação de Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática e Processamento de Dados, no valor total de R$ 7.460,00 (Sete mil, quatrocentos e sessenta reais), para todos os efeitos legais.
Rio Branco - Acre, 28 de Agosto de 2017.

FELISMAR MESQUITA MOREIRA
DIRETOR PRESIDENTE DO IPEM/ACRE

ISE

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2016
Onde Consta
DA VIGÊNCIA: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 01 de abril de 2017 a 31 de maio de 2017.
Leia-se
DA VIGÊNCIA: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período 01 de abril de 2017 a 29 de junho de 2017.
Permanecem válidas e inalteradas todas as demais condições e dados do contrato e Extrato do Contrato primitivo.
Rio Branco – AC, 06 de junho 2017.

Rafael Almeida de Sousa
Presidente do ISE/AC

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO E EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2016
Onde Consta
DA VIGÊNCIA: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 01 de junho de 2017 a 31 de julho de 2017.
Leia-se
DA VIGÊNCIA: A prorrogação da vigência do referido contrato é para o período de 30 de junho de 2017 a 27 de setembro de 2017.
Permanecem válidas e inalteradas todas as demais condições e dados do contrato e Extrato do Contrato primitivo.
Rio Branco – AC, 06 de junho de 2017.

Rafael Almeida de Sousa
Presidente do ISE/AC

ITERACRE

TERMO DE ADESÃO
Por este Termo de Adesão, o INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, por intermédio do Diretor-Presidente, o Senhor Glenilson de Araújo Figueiredo, visando o cumprimento das ações inseridas no âmbito da regularização fundiária, torna público que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2016, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos de informática tipo scanners, tendo em vista a autorização da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL, na condição de Órgão Gerenciador, bem como o aceite da 4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, na condição de fornecedor, conforme os preços, especificações e quantitativos abaixo indicados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento de Scanners de alta produtividade	4	R$ 2.000,00	R$ 8.000,00

Rio Branco – AC, 21 de Junho de 2017.

Glenilson Araújo Figueiredo
Diretor-Presidente ITERACRE

JUCEAC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013
PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE – JUCEAC E A EMPRESA SERASA S.A.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato nº 007/2013, referente à venda de informações da JUCEAC, alteração de endereço da Contratante para Avenida Doutor Heitor José Reali, nº 360, Loc. 148, Q. 001, L. 77, Distrito Industrial Miguel Abdelnur, – CEP: 13.571-385, na cidade de São Carlos – SP (anteriormente Alameda dos Quinimuras, nº 187 – Planalto Paulista – CEP: 04.068-900, na cidade de São Paulo – SP) e do CNPJ para o nº 62.173.620/0093-06 (anteriormente CNPJ nº 62.173.620/0001-80).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, que corresponderão ao período de 26.08.2017 a 26.08.2018, com base no inciso II, art.57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula sexta do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2017.

ASSINAM: Bruno Bergonzoni e Ana Carla Silva Caineli, pela CONTRATANTE e Carlos Afonso Cipriano dos Santos e José Édson Figueiredo Dantas, pela CONTRATADA.

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FAPAC

RESULTADO FINAL
DO EDITAL 003/2016 FAPAC/CNPq
O Diretor Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Acre-FAPAC, no uso de suas atribuições legais, torna público e HOMOLOGA o Resultado Final do processo de seleção regulamentado pelo Edital 003/2016 FAPAC/CNPq, do Programa Primeiros Projetos.
Os(as) coordenadores(as) dos projetos aprovados deverão remeter à FAPAC (na Rua das Acácias, nº 279, Distrito Industrial, CEP- 69920-175, Rio Branco-Acre), até o dia 28 de setembro de 2017, protocolando diretamente na sede da Instituição ou enviando por meio dos CORREIOS/SEDEX com Aviso de Recebimento-AR, a documentação abaixo relacionada:
Projeto de Pesquisa ajustado (para os aprovados com Ressalvas Técnicas), com todas as páginas rubricadas;
Via original do Termo de Anuência da instituição executora do projeto, devidamente assinada por seu dirigente máximo, indicando que disponibilizará a infraestrutura adequada para o desenvolvimento da proposta (anexo II);
Carta de Anuência dos órgãos competentes, para os projetos que demandem permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal;
Documentos do Pesquisador Proponente: Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço, comprovante de titulação e Comprovante de Vínculo Empregatício com a Instituição Executora do Projeto.
* Os coordenadores de projetos aprovados com “cortes orçamentários” receberão orientações da equipe técnica da FAPAC sobre como realizar os ajustes no SIGFAPAC.
Rio Branco-AC, 31 de agosto de 2017.

Mauro Jorge Ribeiro
Diretor Geral da FAPAC
Dec. 1600/2015

LINHAS PRIORITÁRIAS (item 1.1.1 do edital)
Projetos Aprovados

Status	Pontuação	Título do Projeto	Coordenador	Total de Recursos Aprovados para o Projeto
Aprovado	81	Avaliação dos impactos do Manejo Florestal nos diferentes componentes do balanço hidrológico: Bases para o desenvolvimento de tecnologia de baixo custo na quantificação da interação água-floresta	Tarcisio José Gualberto Fernandes	R$ 49.998,00
Aprovado	75	Utilização de biotécnicas reprodutivas com finalidades de criação e conservação de paca (Cuniculus paca Linnaeus,1766-cuniculidae)	Vânia Maria França Ribeiro	R$ 48.644,80
Aprovado	74	Identificação de inibidores fitoterápicos contra as atividades proteolítica, helicásica e ATPásica de flavivirus (Dengue e Zika), hepacivirus (HCV) e alphavirus (Chikungunya)	Emmerson Corrêa Brasil da Costa	R$ 50.000,00
Aprovado	73	Predizendo o efeito de mudanças climáticas na distribuição geográfica potencial de Euterpe oleraceae Mart. e Euterpe precatoria Mart. na Amazônia brasileira	Ernestino de Souza Gomes Guarino	R$ 24.971,00
Aprovado	71	Aplicação da técnica de RNASeq para desenvolvimento de marcadores moleculares de amendoim forrageiro	Tatiana de Campos	R$ 50.000,00
Aprovado	69	INFLUÊNCIA DA RAÇA (GIR vs. NELORE) E DO MOMENTO DA ASPIRAÇÃO FOLICULAR GUIADA POR ULTRASSONOGRAFIA (OPU) NA EXPRESSÃO DE GENES E NA TAXA DE GESTAÇÃO DE EMBRIÕES PRODUZIDOS IN VITRO	Rafael Augusto Satrapa	R$ 49.969,80
Aprovado Com cortes orçamentários	68	Introdução e avaliação visando a recomendação de cultivares de abacaxizeiro para as condições de clima e solo do Acre	Romeu de Carvalho Andrade Neto	R$ 39.495,00
Aprovado Com suplementação orçamentária	66	Sistemas de irrigação acionados pela energia solar	Leonardo Paula de Souza	R$ 18.433,00
Aprovado	65	Perfil de susceptibilidade a antimicrobianos em Staphylococcus sp. isolados em amostras de leite de bovinos com mastite	Luciana dos Santos Medeiros	R$ 49.940,00
Aprovado	64	Controle da broca-gigante da bananeira no estado do Acre	Rodrigo Souza Santos	R$ 47.240,00
Aprovado Com cortes orçamentários	61	Pré-seleção de variedade clonal de café Conilon para o Estado do Acre.	Celso Luis Bergo	R$ 40.833,33
Aprovado	59	Produção de feno de amendoim forrageiro como estratégia de alimentação animal na época seca no Acre	Maykel Franklin Lima Sales	R$ 49.853,00
Aprovado	57	Caracterização genética e populacional Mycosphaerella spp., agente causal das Sigatokas em bananeira no Acre	Sônia Regina Nogueira	R$ 49.594,50
Aprovado	57	Tecnologia para despeliculação de amêndoas de cupuaçu	Joana Maria Leite de Souza	R$ 50.000,00
Aprovado	57	Aprimoramento tecnológico do Sistema de Plantio Direto em regiões produtoras de milho no Acre	Idesio Luis Franke	R$ 49.926,40
Aprovado	57	Assembleias de formigas como bioindicadoras do estado de conservação da paisagem no estado do Acre	Fernando Augusto Schmidt	R$ 49.351,60

LINHAS PRIORITÁRIAS (item 1.1.1 do edital)
Projetos Classificados
(Os projetos classificados poderão ser contratados em caso de impedimento de coordenadores de projetos aprovados ou havendo suplementação dos recursos destinados a este edital.)

Status	Pontuação	Título do Projeto	Protocolo de Submissão
Classificado	55	Estimativa da diversidade genética de variedades de feijão-comum (Phaseolus vulgaris) e feijão-caupi (Vigna unguiculata) tradicionais do Acre com marcadores moleculares	33135.505.21073.01012017
Classificado	55	Dinâmica e sucessão da vegetação lenhosa em áreas de floresta-de-terra-firme submetidas a diferentes tipos de perturbação no sudoeste da Amazônia brasileira	33084.505.21010.26122016
Classificado	54	Desenvolvimento de inversor eletrônico trifásico destinado a sistemas fotovoltaicos de geração distribuída conectados à rede elétrica da Universidade Federal do Acre	33009.503.21108.09052016
Classificado	53	AVALIAÇÃO DE PRÁTICAS PÓS-COLHEITA DE BANANA NO ACRE VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DOS FRUTOS	33054.505.21074.24102016
Classificado	51	CRIAÇÃO DE FRANGOS DE CORTE TIPO CAIPIRA NA AMAZÔNIA OCIDENTAL (ACRE): ESTRATÉGIAS PARA PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	33167.505.21337.03012017
Classificado	50	ESTADO, INDUSTRIALIZAÇÃO E PRODUÇÃO FAMILIAR: UM ESTUDO DE CASO DA DOM PORQUITO E DA ACREAVES	33157.505.21121.29122016
Classificado	49	Avaliação Socioeconômica do Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) Bonal, nos períodos 2012/2016	33194.505.21512.09012017
Classificado	46	Sêmen criopreservado com glutationa e insulina na produção in vitro de embriões bovinos	33104.505.21127.21122016
Classificado	44	AVALIAÇÃO FOTOSSINTÉTICA E FISIOLÓGICA DE PLANTAS JOVENS DE MOGNO (Swietenia macrophylla King), E CASTANHEIRA (Bertholletia excelsa Bonpl.) SOB DEFICIÊNCIA HÍDRICA E RECUPERAÇÃO	33076.505.21303.06012017
Classificado	44	Laser Terapêutico associado ou não a Carapa guianensis no tratamento de feridas cutâneas em ratos Wistar	33073.505.21331.12122016
Classificado	43	Biodiversidade, aspectos biológicos e status de conservação da fauna de aracnídeos do Parque Nacional da Serra do Divisor, Acre	33165.505.21459.09012017
Classificado	39	Mudança do uso do solo: levantamento preliminar dos impactos em áreas de campinaranas em Cruzeiro do Sul – AC	33196.505.21421.10012017
Classificado	35	ESTUDO ECOLÓGICO DA AVIFAUNA ASSOCIADA ÀS FLORESTAS DOMINADAS POR BAMBUS EM ÁREA FRAGMENTADA NO LESTE DO ESTADO DO ACRE, BRASIL	33150.505.21424.30122016

LINHAS NÃO PRIORITÁRIAS (item 1.1.2 do edital)
Projetos Aprovados

Status	Pontuação	Título do Projeto	Coordenador	Total de Recursos Aprovados para o Projeto
Aprovado	80	Experiências teatrais em campo expandido	Leonel Martins Carneiro	R$ 50.000,00
Aprovado Com cortes orçamentários	71	Impacto das enchentes nas internações e mortes por doenças cardiovasculares na Amazônia	Odilson Marcos Silvestre	R$ 29.880,98

Aprovado Com cortes orçamentários	70	Inovação no Ensino de Ciências - O uso da impressora 3D aplicada no Ensino e na Divulgação Científica da Morfologia Animal	Yuri Karaccas de Carvalho	R$ 38.083,33
Aprovado Com ressalvas técnicas e cortes orçamentários	65	Acessibilidade das orações relativas na história do português: um estudo funcionalista	Gabriela Maria de Oliveira Codinhoto	R$ 10.680,30
Aprovado	62	Pesquisa de Babesia caballi, Theileria equi, Neospora spp, Trypanosoma evansi e Sarcocystis neurona em cavalos atletas de Rio Branco e região	Luciane Maria Laskoski	R$ 49.975,41
Aprovado Com cortes orçamentários	58	Prevalência de mutações e níveis de atividade da enzima glicose-6-fosfato desidrogenase em pacientes diagnosticados com Plasmodium spp. em Cruzeiro do Sul, Acre.	Rodrigo Medeiros de Souza	R$ 45.776,60
Aprovado	57	Avaliação metabólica e variabilidade da frequência cardíaca antes e após exercício físico em pacientes pós transplante renal	Miguel Junior Sordi Bortolini	R$ 48.625,19
Aprovado Com Cortes orçamentários	56	Principios Bioativos de Basidiomicetos Amazônicos	Clarice Maia Carvalho	R$ 47.145,00

LINHAS NÃO PRIORITÁRIAS (item 1.1.2 do edital)
Projetos Classificados
(Os projetos classificados poderão ser contratados em caso de impedimento de coordenadores de projetos aprovados ou havendo suplementação dos recursos destinados a este edital.)

Status	Pontuação	Título do Projeto	Protocolo de submissão
Classificado	56	ADAPTAÇÃO TRANSCULTURAL DO CHILDREN DEPRESSION INVENTORY II	33118.505.21336.09012017
Classificado	54	LABORATÓRIO DE TECNOLOGIAS EDUCATIVAS, INCLUSIVAS E ASSISTIVAS	33133.505.21383.09012017
Classificado	53	Tecer Ciência: Jornalismo Convergente e Multiletramentos para a formação de jovens cientistas	33146.505.21419.03012017
Classificado	52	Integrando usabilidade no processo de desenvolvimento para melhoria da qualidade do software produzido no Estado do Acre	33199.505.21125.09012017
Classificado	47	Migrações e andanças populacionais na Amazônia Sul-Ocidental	33161.505.21377.02012017
Classificado	43	Pesquisa de infecção natural por Leishmania spp. em cães do município de Rio Branco, Acre - Brasil	33138.505.21351.23122016

FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 214 DE 21 DE AGOSTO DE 2017.
A superintendente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeada através do Decreto Nº 072, de 12 de Janeiro de 2015, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulares.
Resolve:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 91/2017, Processo de Dispensa por Valor nº 0016883-8/2017, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa ACQUALIMP PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME, que tem como objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DOS ELEMENTOS FILTRANTES DAS AUTOCLAVES, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E CAIXAS REFRIGERADAS.
I – Gestor: Suane Oliveira de Souza
II – Fiscal: Valmor Zirmermann Filho.
Art. 2º - Os servidores designados para executarem as atividades de que trata esta Portaria responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar a referida ata, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos serviços efetivamente realizados, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entre em vigor a partir da dará de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Juliana Quinteiro
Superintendente da FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 91/2017
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE – FUNDHACRE
CONTRATADA: ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
DO OBJETO O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em Manutenção dos Elementos Filtrantes das Autoclaves, Bebedouros Industriais e Caixa Refrigerada, com fornecimento de filtros e pré-filtros para controle da qualidade de água, visando atender às necessidades da FUNDHACRE.
DO VALOR: O presente contrato terá valor global de R$ 7.897,20 (Sete mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos), conforme Proposta da Empresa.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 400 (SUS) e 100 (RP).
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, com efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei n.º 8.666/1993, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.
DATA DO CONTRATO: 21/08/2017.

ASSINAM: Juliana Quinteiro pela CONTRATANTE e a Senhora Creuzelidia Fernandes de Menezes pela CONTRATADA.

FUNTAC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016
ESPÉCIE: Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC e a Empresa AUTO POSTO ACAUAN LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8666/93, tudo de acordo com a documentação e solicitação de aditivo contratual constantes dos autos do processo nº 0020169-0/2015.
VALOR ADITIVADO: R$ 32.182,38 (trinta e dois mil cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 07.06.2017

Assina pela Contratante: Silvia Luciane Basso - Diretora-Presidente da FUNTAC. Assina pela Contratada: João Paulo Martins de Oliveira – Sócio do Posto Acauan Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2017
ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC – e a empresa D. L. RAMOS – ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de saldo da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 001/2016 – CPL 03, referente aos itens: Amido de Milho, Anchoid, Bentone, Edenor C12-99myfl, Enxofre, Óxido Magnésio, Óxido de Zinco, Renex 95, Sequestene e Vulcanox, a serem utilizados na Gerência Industrial da Fábrica de Preservativos Masculinos Xapuri.
VALOR: R$ 269.240,25 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: até o dia 31.12.2017.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Carlos Rodrigues Barbosa – Diretor-Presidente da FUNTAC.
ASSINA PELO CONTRATADO: Derli Luiz Ramos – Sócio da D. L. RAMOS - ME

EMPRESAS PÚBLICAS

COLONACRE

EXTRATO DO CONTRATO
Espécie: Contrato nº 002/2017.
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre - COLONACRE
Contratada: J & W Contabilidade e Sistemas Ltda.
Objeto: Locação do Software de Contabilidade no exercício de 2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 21122225540630000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Valor do Contrato: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência: 12 meses com início em 02/01/2017 a 31/012/2017.
Data da assinatura do Contrato: 05/01/2017.

Assinam: Pela Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE a senhora Lucilene de Sousa Rodrigues Vale – Liquidante Extrajudicial. Pela Empresa contratada o senhor Jefter de Oliveira Peres – sócio proprrietário.

EXTRATO DO CONTRATO
Espécie: Contrato nº 001/2017.
Contratante: Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre - COLONACRE
Contratada: Manoel Wanes Machado Peres – ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Técnicos Profissionais no exercício de 2017, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 21122225540630000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00
Valor do Contrato: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 meses com início em 02/01/2017 a 31/012/2017.
Data da assinatura do Contrato: 05/01/2017.

Assinam: Pela Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE a senhora Lucilene de Sousa Rodrigues Vale – Liquidante Extrajudicial. Pela Empresa de Assessoria Contábil o senhor Manoel Wanes Machado Peres – Proprietário/administrador.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E COLONIZAÇÃO DO ACRE – COLONACRE, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2017.
Aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às dez horas, na Sede social da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE - "Em Liquidação extrajudicial, situada a BR-364, km-05 - Distrito Industrial, nesta cidade de Rio Branco-Ac, reuniram-se em Assembléia Geral ordinária, os acionistas desta Companhia atendendo ao Edital de Convocação, expedido em 15 de março do ano de dois mil e dezesseis publicado no "Diário Oficial", nos dia 21, 22 e 23 de março de 2017 e no Jornal Página 20, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2016. PRESENTES: a representante do acionista majorítario, senhora Jéssica Campos Almeida, o secretário adjunto de supervisão das empresas públicas, senhor João Pereira da Costa - o senhor Ary Fecury da Silva, membro do Conselho fiscal, senhora Lucilene de Sousa Rodrigues Vale – Liquidante extrajudicial, senhor José Laércio de Sousa Rodrigues, senhor Rachid Amin Neto – Assessor Técnico e senhora Elizeth Alves da Silva – assessora administrativa da COLONACRE. Constatando-se quorum apesar da ausência dos representantes das 03 (três) prefeituras municipais que ainda detêm cada uma a quota de 0,03% das ações da Companhia, deu-se início aos trabalhos visto que essa ausência não compromete a validade da Assembléia em considerando a presença de mais de 50% (cinqüenta por cento) dos acionistas com direito a voto. Em seguida o senhor secretário ajunto designou a mim Elizeth Alves da Silva, para secretária "ad-hoc", determinando que fosse procedida a leitura e transcrição nesta Ata do Edital de Convocação nos seguintes termos: COLONACRE – Edital de Convocação - Ficam Convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE em liquidação extrajudicial - CNPJ: 04.039.673/0001-06 para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária , que será realizada no dia 07 de abril de 2017, às 10 horas, na sede desta Companhia, localizada na BR-364, Km-05, prédio da CODISACRE Distrito Industrial I, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: – Tomada de contas referente ao exercíico de 2016;- Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercíico de 2016; - Outros assuntos de interesse da Companhia. Rio Branco-Acre, 16 de março de 2017 – Lucilene de Sousa Rodrigues Vale – Liquidante extrajudicial. Em seguida o secretário adjunto das empresas públicas, senhor João Pereira da Costa, declarou aberta a sessão fazendo as devidas apresentações e passando a palavra a assessora administrativa da COLONACRE, que fez uso da palavra explicando as demonstrações contábeis e seus resultados colocando em votação a prestação de contas do exercício de 2016 que com base nas explicações e de acordo com o parecer do Conselho Fiscal e Controlador interno, foi aprovada e considerada regular. Seguindo a pauta, foi colocado Outros assuntos de interesse da Companhia, tratando-se da situação das três prefeituras que ainda não renunciaram às cotas no percentual de 0,03% e a situação da COLONACRE como acionista da CILA, para tanto, foi sugerido pelo senhor secretário adjunto que seja convocada nova Assembléia para tratar desses assuntos. Outro assunto apresentado neste ato foi a substituição da então liquidante da COLONACRE, senhora Lucilene de Sousa Rodrigues Vale, apresentando o nome do senhor José Laércio de Sousa Rodrigues que foi aceito por todos os presentes e, portanto, empossado como Liquidante extrajudiclal da COLONACRE assumindo todas as obrigações e prerrogativas do cargo a partir desta data. Em
ato contínuo a palavra foi facultada e como não houve manifestação dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu Elizeth Alves da Silva, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos em três vias de igual teor e forma.

JÉSSICA CAMPOS ALMEIDA
Representante do Governo do Estado do Acre
Acionista majoritário
JOÃO PEREIRA DA COSTA
Secretário Adjunto de supervisão das empresas públicas
ARY FECURY DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal
LUCILENE DE SOUSA RODRIGUES VALE
Liquidante extrajudicial substituida
RACHID AMIN NETO.
Assessor Técnico
ELIZETH ALVES DA SILVA
Secretária
JOSÉ LAÉRCIO DE SOUSA RODRIGUES
Liquidante Extrajudicial empossado

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E COLONIZAÇÃO DO ACRE – COLONACRE, REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL DE 2016.
Aos sete dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às dez horas, na Sede social da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE - "Em Liquidação extrajudicial, situada a BR-364, km-05 - Distrito Industrial, nesta cidade de Rio Branco-Ac, reuniram-se em Assembléia Geral ordinária, os acionistas desta Companhia atendendo ao Edital de Convocação, expedido em 15 de março do ano de dois mil e dezesseis publicado no "Diário Oficial", nos dia 16, 17 e 18 de março de 2016 e no Jornal O Rio Branco, nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2015. PRESENTES: o secretário adjunto de supervisão das empresas públicas, senhor João Pereira da Costa - representante do acionista majoritário, o senhor Ary Fecury da Silva, membro do Conselho fiscal, senhora Lucilene de Sousa Roidrigues Vale – Liquidante extrajudicial, senhora Elizabeth Pessoa de Queiroz Gomes – Gerente do Gabinete da SASEP e Elizeth Alves da Silva – empregada da COLONACRE. Constatando-se quorum apesar da ausência dos representantes das 03 (três) prefeituras municipais que ainda detêm cada uma a quota de 0,03% das ações da Companhia, deu-se início aos trabalhos visto que essa ausência não compromete a validade da Assembléia em considerando a presença de mais de 50% (cinqüenta por cento) dos

acionistas com direito a voto. Em seguida o senhor secretário ajunto designou a mim Elizeth Alves da Silva, para secretária “ad-hoc”, determinando que fosse procedida a leitura e transcrição nesta Ata do Edital de Convocação nos seguintes termos: COLONACRE – Edital de Convocação - Ficam Convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Agrário e Colonização do Acre – COLONACRE em liquidação extrajudicial - CNPJ: 04.039.673/0001-06 para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária , que será realizada no dia 07 de abril de 2016, às 10 horas, na sede desta Companhia, localizada na BR-364, Km-05, prédio da CODISACRE Distrito Industrial I, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: – Tomada de contas referente ao exercíico de 2015;- Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercíico de 2015; - Outros assuntos de interesse da Companhia. Rio Branco-Acre, 15 de março de 2016 – LUCILENE DE SOUZA RODRIGUES VALE – Liquidante extrajudicial. Em seguida o secretário adjunto das empresas públicas, senhor João Pereira da Costa, neste ato, representando o acionista majoritário declarou aberta a sessão fazendo as devidas apresentações e passando a palavra ao senhor Manoel Wanes Machado Peres – contabilista, que fez uso da palavra explicando as demonstrações contábeis e seus resultados se referindo ao valor de FGTS a recolher constante no balanço patrimonial no valor de R$ 26.691,18 (vinte eseis mil, seiscentos e noventa e um reais e dezoito centavos) que foi autorizada a baixa no exercício de 2016. Outro assunto tratado foi a situação das três prefeituras que ainda não renunciaram às cotas no percentual de 0,03% mesmo após várias tentativas. Para tanto, foi sugerido pelo representante do acionista majoritário de seja enviado a cada prefeitura os demonstrativos onde constam os prejuízos acumulados cobrando de cada prefeitura o rateio dos referidos prejuízos o que será feito posteriormente. Após as explicações apresentadas e sugestões de tomadas de providências e constatando-se que a prestação de contas do exercício de 2015 está de acordo com as prerrogativas da Lei e em consonância com a Resolução 087 de 28 de novembro de 2013, esta Assembléia aprova por unânimidade a prestação de contas. Outro assunto apresentado foi o afastamento da Liquidante para tratamento de saúde pelo período de 08 de janeiro a 31 de março de 2016 sem remuneração nesse período e que neste ato ficou decidido que a mesma deverá reassumir suas funções com a devida remuneração a partir do dia 01 de abril de 2016, conforme Portaria nº 008 de 11 de janeiro de 2016, o que foi aprovado por todos os presentes ao ato. Em ato contínuo a palavra foi facultada e como não houve manifestação dos presentes, a reunião foi declarada encerrada e eu Elizeth Alves da Silva, lavrei a presente Ata que vai assinada por todos em três vias de igual teor e forma.

JOÃO PEREIRA DA COSTA
Secretário Adjunto de supervisão das empresas públicas
Representante do acionista majoritário
ARY FECURY DA SILVA
Membro do Conselho Fiscal
MANOEL WANES MACHADO PERES
Contabilista
LUCILENE DE SOUSA RODRIGUES VALE
Liquidante extrajudicial
ELIZABETH PESSOA DE QUEIROZ GOMES
Gerente do gabinete SASEP
ELIZETH ALVES DA SILVA
Secretária

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 09/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
EMENTA: Regulamenta a utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Acrelandia/AC, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ACRELANDIA, ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 159 “Caput” e seu Parágrafo único, c/c o Inciso VI do Art. 160 todos do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:
RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados para prestação de serviços no âmbito do Poder Legislativo de Acrelandia - Acre.
Art. 2º - O uso dos veículos oficiais de transporte terrestre no âmbito da Câmara Municipal de Acrelandia, obedecerão as normas desta Resolução.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução consideram-se oficiais, os veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal ou contratados para prestação de serviços.
Art. 3º - Os automóveis oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço de interesse da Câmara Municipal de Acrelandia.
Art. 4º - O uso dos automóveis oficiais só será permitido a quem tenha:
I - obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
II - necessidade imperiosa de afastar-se repetidamente, em razão do cargo ou função da sede do respectivo serviço, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalhos de interesse da Câmara Municipal de Acrelandia.
Art. 5º - Os veículos oficiais têm por finalidade assegurar o transporte de pessoas e bens necessários ao desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal, sendo expressamente vedada a utilização para fins particulares.
Art. 6º - a utilização dos veículos compreende o transporte de:
I - uso exclusivo do Presidente da Mesa Diretora;
II - vereador comum ou membro da mesa diretora no exercício de atividade parlamentar, desde quanto autorizado pelo Presidente;
III - servidores efetivos e comissionados e a serviço do legislativo;
IV - prestador de serviços contratados pela Câmara Municipal, para o exercício de funções legislativas, ou para a execução de serviço externo de interesse público;
V - autoridade em visita oficial à Câmara Municipal;
VI - documentos e pequenas cargas referentes ao desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.
DO ABASTECIMENTO E DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS
Art. 7º - Para o abastecimento de combustível e a manutenção de veículos oficiais, a Câmara Municipal, observará a legislação vigente. E...
Parágrafo único. O controle de abastecimento será realizado através de planilha, em formulário próprio criado pela Câmara Municipal, devendo ser registrados pelo condutor:
a) - dia e a hora do abastecimento;
b) - a quilometragem do veículo por ocasião da saída do lugar de origem;
c) - a quilometragem do veículo por ocasião do retorno do lugar de destino;
d) - a quantidade de combustível provido.
Art. 8º - Quando durante viagem, houver necessidade de reparos inadiáveis ao veículo oficial, seu condutor providenciará sua realização, mediante documentos que comprovem a efetiva despesa, solicitando seu reembolso ao Setor Contábil.
Parágrafo Único. Os reparos inadiáveis mencionados no artigo anterior se referem a pequenos danos e que impeçam a continuidade da viagem.
Art. 9º - Para a comprovação das despesas de combustível, e/ou de manutenção de veículo oficial, o condutor exigirá cupom, recibo ou nota fiscal contendo nome do condutor, placa do veículo, quilometragem e horário do abastecimento.
Parágrafo único. É vedada a utilização de veiculo oficial em localidade distante que não possua nenhum meio de comunicação, não possua infraestrutura adequada, e que impeça o condutor de exigir cupom, recibo ou nota fiscal em seu nome para o devido reembolso.
DO USO E MOVIMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS
Art. 10º - O veículo oficial será conduzido por pessoas habilitadas de acordo com as leis de trânsito, sendo eles servidor efetivo, comissionados e/ou vereadores.
Art. 11 - O veículo oficial será utilizado nos horários e dias úteis por vereadores em atividades legislativas e/ou por servidores a serviço da Câmara, obedecendo a necessidade do Poder Legislativo ou da missão a ser cumprida. e,
I - Pelo Presidente da Mesa Diretora independente de dia e hora, desde que seja no desempenho de atividades parlamentares;
II - Fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo, os veículos oficiais circularão mediante autorização do Presidente da Mesa Diretora ou seu substituto legal.
DO CONTROLE DA CIRCULAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS
Art. 12 - O controle de circulação de veículo oficial no perímetro urbano do Município ou durante a realização de viagem intermunicipal, será feito por meio do registro em planilha, que constará:
Parágrafo único - Informações do veículo (placa) e a quilometragem do veículo perfazendo o início e o encerramentos das atividades diárias, tipo de combustível utilizado, destino e o nome do condutor;
Art.13 - A solicitação de veículos para uso fora dos limites do Município de Acrelandia, deverá ser feita ao Presidente da Mesa Diretora ou substituto legal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas do horário previsto para o início da viagem, salvo hipótese de comprovada urgência e observada a disponibilidade de veículos.
Art. 14º. É vedado o uso de veículo oficial:
I - sem a documentação e os equipamentos, em perfeito funcionamento, exigidos no CTB e nos regulamentos próprios, em especial o velocímetro e o hodômetro;
II – sem a prévia checagem dos itens de segurança do veículo;
III - sem que o seu condutor esteja habilitado de acordo com as leis de trânsito;
IV - para o transporte de pessoas estranhas ao serviço de interesse público;
V - empréstimo a particular ou a qualquer título a pessoa física ou jurídica de direito privado;

Parágrafo único. O servidor que incorrer em prática de ato vedado neste artigo responderá por infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.
Art. 15 - Os veículos oficiais:
I - deverão ser segurados contra acidentes e danos a terceiros;
II - deverão portar placas de veículos oficiais em conformidade com as especificações e os modelos estabelecidos no Código de Trânsito Brasileiro - CTB - e nos regulamentos próprios;
III - deverão ter identificação nas portas em conformidade com a Lei Municipal nº 505/2013, de 11 de setembro de 2013, contendo o nome "Câmara Municipal de Acrelandia - Acre" e o brasão.
Art. 16 - Os veículos oficiais serão guardados:
I - Por determinação do Presidente do Poder Legislativo, através de portarias publicadas, definindo a forma e local que será guardado os veículos oficiais;
II - quando em viagem, em local apropriado e seguro a cargo obrigatório do condutor de veículo oficial.
DEVER DO CONDUTOR DE VEÍCULO OFICIAL
Art. 17 - São deveres do condutor de veículo oficial, além dos previstos em outras normas:
I - portar os documentos exigidos por lei e apresentá-los aos fiscais de trânsito e da Polícia Rodoviária, sempre que solicitado;
II - respeitar as leis de trânsito e fazer uso correto do cinto de segurança;
III - atender rigorosamente às indicações e sinalizações oficiais de trânsito;
IV - redobrar os cuidados e a atenção quando trafegar sob chuva ou em rodovia não pavimentada;
V - não dirigir sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos;
VI - não conduzir pessoas estranhas ao serviço de interesse público;
VII - não ceder a direção a terceiros;
VIII - zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos veículos sob sua responsabilidade, observando, em especial, os seguintes cuidados:
a) calibragem dos pneus;
b) nível de óleo do motor;
c) nível do fluido do radiador;
d) condição dos pneus, dos freios e da bateria;
e) funcionamento dos faróis e faroletes e dos limpadores de para-brisa;
IX - inspecionar o veículo antes de utilizá-lo e comunicar ao servidor responsável pelo Setor de Patrimônio qualquer falha ou defeito verificado, visando providenciar em tempo hábil, a troca de equipamento, ajuste ou conserto necessário;
X - observar no perímetro urbano, os seguintes limites quando não houver sinalização específica relativa à velocidade máxima permitida:
a) 40 Km/h em geral; e,
b) 60 Km/h nas vias expressas;
XI - não se afastar do veículo enquanto ele não estiver regularmente estacionado e devidamente trancado;
XII - ter zelo pelos acessórios, ferramentas e peças de utilização eventual que acompanham o veículo quando de sua circulação, responsabilizando-se por qualquer dano, se agir com culpa ou dolo, mediante ressarcimento à Câmara Municipal;
XIII - não dirigir utilizando aparelhos eletrônicos;
XIV - observar o disposto nesta Resolução.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo constitui infração ao dever funcional, a ser apurada em processo administrativo.
DAS OCORRÊNCIAS E DAS RESPONSABILIDADES
Das Infrações à Legislação de Trânsito
Art. 18 - As normas do CTB - Código de Transito Brasileiro e dos regulamentos próprios de trânsito devem ser rigorosamente observadas pelo condutor de veículo oficial.
Art.19 - O condutor de veículo oficial é responsável:
I - pelas infrações (multas, etc) decorrentes de atos praticados na direção do veículo previsto no CTB - Código de Transito Brasileiro e nos regulamentos próprios;
II - por qualquer dano decorrente do transporte impróprio ou excessivo.
Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Acrelandia - Acre, 28 de Agosto de 2017.

Ver. Marciano Bezerra da Silva/PSD
Presidente

PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELANDIA. Processo de Dispensa de Licitação no 07/2017, Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, a favor da pessoa física Jairo Mendonça Dias, CPF nº 802.091.652-00 para a confecção de 02 (duas) prateleiras, destinado a este Poder Legislativo Municipal, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais). Acrelandia em, 19 de Agosto de 2017. Vereador Marciano Bezerra da Silva – Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PROMULGAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 01 de 31 de Julho de 2017
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 DE 31 DE JULHO DE 2017.
"Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo e dá outras providências."
FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-ACRE APROVOU E A MESA DIRETORA SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO Nº 1/2017
TÍTULO I
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO:
CAPITULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º- Fica criado no Poder Legislativo do Município de Epitaciolândia-Acre, o Controle Interno Geral da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, de acordo com os arts. 70 e 74 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 05 de março de 2000, e arts. 72 e 73 da Lei Orgânica do Município.
Art. 2º - O Controle Interno Geral, Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo, é diretamente vinculado á Mesa Diretora da Câmara Municipal.
CAPITULO III
DAS FINALIDADES DO CONTROLE GERAL
Art. 3º - São finalidades do Controle Interno Geral da Câmara:
I – assegurar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas orçamentários;
II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência, da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Poder Legislativo;
III – apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
IV – examinar as demostrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios da administração do Poder Legislativo; e
V _ realizar o controle dos limites fiscais e constitucionais aplicados a gestão das finanças do Poder Legislativo.
Art. 4º As atribuições do Controle Interno Geral serão operacionalizadas através das atividades de:
I _ coordenadoria geral, que compreende a coordenação das atividades e procedimentos de controle, avaliação, transparência e disseminação de informações técnicas e legislação às unidades executoras;
II _ revisão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, a qual compreenderá as verificações e análises necessárias para os demonstrativos, relatórios fiscais e contábeis;
III _ Fiscalizar permanentemente a entidades desta Administração para o perfeito cumprimento das normas de orientação financeira a qual dará suporte às decisões da Mesa Diretora;
IV _ auditoria interna, a qual deverá avaliar e controlar o cumprimento das instruções, normas, diretrizes e procedimentos voltados para o atendimento das finalidades da administração pública, inclusive fazer recomendações e elaborar estudos para as alterações das normas ou rotinas de controle;
V _ Avaliar a ação governamental e a gestão dos administradores públicos municipais deste poder, por intermédio da fiscalização contábil, financeira e patrimonial.
CAPITULO IV
DA ORGANIZAÇÃO, DA COMPETENCIA E RESPONSABILIDADES
Art. 5º _ Para compor a estrutura básica do Controle Interno G e r a l da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, ficam criados os cargos constantes do anexo I e II desta Lei.
§1º - os cargos de que trata o "caput" deste artigo integram os seguintes cargos ocupacionais:
I _ 01 (um) Controlador Interno;
II _ 01 (um) Assistente do controlador.
PARAGRAFO ÚNICO _ A função que trata o Anexo I e II será nomeado pelo Presidente do Poder Legislativo dentre os funcionários do quadro Efetivo o Cargos Comissionados que estão atuando neste Poder Legislativo.
Art. 6º _ Constituem-se em garantias dos integrantes do Controle Interno Geral da Câmara Municipal de Epitaciolândia:
I _ independência profissional para o desempenho das atividades a eles inerentes;
II _ o Controlador Interno Geral, no exercício de suas funções, terá livre acesso a qualquer departamento, para examinar processos, arquivos, eletrônicos ou não, documentos, papeis, bancos de dados e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscalizadora ou de desempenho de suas atribuições podendo fazer sua retenção.

III _ nenhum processo ou informação poderá ser sonegado ao Controlador Interno Geral, no exercício das atividades inerentes ao seu cargo.
IV _ o agente público municipal que por ação ou omissão, causar embaraço constrangimento ou obstáculo à atuação do Controlador Interno, no desempenho de suas funções, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da Lei;
V _ quando houver limitação da ação, o controlador Interno Geral, deverá comunicar o fato, de imediato, por escrito, ao seu superior, solicitando as providências necessárias.
Art. 7º _ o Controlador Interno Geral, no exercício de suas funções, deverá portar carteira de identidade da funcional, que a subscreverá em conjunto com o Presidente do poder Legislativo.
Art. 8º _ O controlador Interno Geral, observarão os mesmos deveres, proibições e penalidades aplicáveis aos servidores deste Poder Legislativo.
§ 1º _ são deveres inerentes ao servidor ou Cargo Comissionado ocupante do cargo de Controlador Interno.
§ 2º _ Cooperar no sentido de agregar o máximo de valor ao trabalho realizado pela Administração Pública Direta.
Art. 9º _ O Controlador Interno Geral, sob pena de responsabilidade solidária, no prazo de até cinco dias encaminhará ao seu superior imediato, por escrito, comunicado de ato irregular, ilegítimo ou antieconômico em prejuízo ao erário, de que tiver conhecimento.
Art.10 _ Constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade, o Controlador Interno Geral dará ciência a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Epitaciolândia, para a tomada de providencias, devendo sempre proporcionar a oportunidade de esclarecimentos sobre os fatos levantados.
§ 1º _ Quando da comunicação a que alude o caput deste artigo, o Controlador Interno Geral informará à Mesa Diretora as providências adotadas para:
I _ corrigir a ilegalidade ou irregularidade detectada;
II _ determinar o ressarcimento de eventual dano ao erário público; e
III _ evitar ocorrências semelhantes.
§ 2º _ Em caso de não serem tomadas providências cabíveis pela Mesa Diretora para a regularização da situação apontada, o Controlador Interno Geral comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 11º _ O Controle interno Geral, com base nos trabalhos realizados, emitirá periodicamente recomendações, objetivando o fortalecimento dos Controles Internos Geral e o respeito soa princípios da Administração Pública, conforme dispõe o Art. 37 da Constituição Federal.
PARAGRAFO ÚNICO _ As referidas recomendações adquirirão caráter normativo, uma vez editado pelo Controle Interno Geral.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 12º _ Os integrantes do Controle Interno Geral da Câmara Municipal de Epitaciolândia participarão, obrigatoriamente:
I _ dos programas de capacitação e treinamento de pessoal; e
II _ dos processos de expansão da informação da Câmara Municipal de Epitaciolândia.
Art. 13º _ As despesas desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Epitaciolândia.
Art. 14º _ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das sessões Raimundo Francisco Ribeiro, Em, 24 de Agosto de 2017.

Antonio Pereira de Aquino
Secretário-CME
Altemir Castelo Barroso
Vice-Presidente-CME
Diojino Guimarães da Silva
Presidente-CME

ANEXO I
QUANTITATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS

QUANTITATIVO CARGOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTOS
01 Controlador Geral	CE (Cargo Efetivo)	R$ 5.000,00
02 Assistente do controlador	FG(Função Gratificada)	R$ 2.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/ 2017. Em, 29 de Agosto de 2017.

"Dispõe sobre a concessão de titulo de cidadão Manciolimense, e dá outras providencias."

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU em 29/08/2017, o seguinte Decreto Legislativo de Autoria dos Vereadores Renan da Costa Silva, José Amarisio da Silva e Roneilson Oliveira Pinheiro.
Art. 1º - Concede titulo de cidadão Manciolimense ao Senhor Sebastião Afonso Viana Macedo Neves, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.
PARAGRAFO ÚNICO – A outorga do titulo ora concedido se fará no dia 30 de Agosto de 2017.
Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Mâncio Lima – Ac, 29 de Agosto de 2017.

Rogério Correa Morais
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 311/2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2017.
RESOLVE:
Conceder, com base no Art.191 da Lei Municipal 1.794/09, Licença-paternidade ao servidor Renan Braga e Braga, pelo prazo de 05 (cinco) dias, no período de 15/08/2017 a 19/08/2017, bem como a prorrogação desta licença por mais 10 dias, no período de 20/08/2017 a 29/08/2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 28 de Agosto de 2017.

Manuel Marcos
Presidente

PORTARIA Nº 312/2017
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 683/2017.
RESOLVE:
Conceder, nos termos do § 2º do Art. 177 da Lei Municipal 1.794/09, Auxílio-natalidade ao servidor Renan Braga e Braga, a ser pago no mês de Setembro de 2017.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Rio Branco-Acre, 28 de Agosto de 2017.

Manuel Marcos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Extrato do Contrato nº 27/2017
Processo Administrativo nº 654/2017
Dispensa de Licitação - Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
Partes: Câmara Municipal de Rio Branco e M. C. Cavalcante Oliveira - ME.
Objeto:aquisição de material de consumo (Leite Integral; Achocolatado e Açucar).
Valor Total: R$ 7.984,00
Vigência: 28.08.2017 a 31.12.2017.
Data Assinatura: 06.04.2016

Assinam: Manuel Marcos – Presidente e Jakson Ramos – 1º Secretário, pela Contratante eThiago Cavalcante Oliveira, pela Contratada.
Original assinado

ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 068/2017- contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços de Assessoria Contábil Especializada em Contabilidade Pública para a Prefeitura Municipal de Acrelândia (administração direta) Fundeb, e o Fundo Municipal de Saúde.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA (contratante) e M F GOMES – ME inscrita no CNPJ nº 14.358.014/0001-96, estabelecida no Conjunto Tangará Q – S – C 01, 76 Estação Experimental, na Cidade de Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Senhor Manoel Ferreira Gomes, o valor mensal e de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), Totalizando assim valor Global de R$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais).
Programa de Programa de Trabalho: 11.04.122.0002.2017
05.10.301.0411.2021
Elemento de Despesa: 3.9.0.39.00.00.00
Fonte: 101.00; 113.00
Acrelândia/AC, 25 de Agosto de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº. 064/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
Em vista das razões alinhadas no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, HOMOLOGO o resultado da licitação vinculado ao Processo Licitatório, Pregão Presencial nº. 044/2017, cujo objeto é a Contabilidade Pública para a Prefeitura Municipal de Acrelândia (administração direta) Fundeb, e o Fundo Municipal de Saúde, objeto que classificou a empresa, M F GOMES – ME inscrita no CNPJ nº 14.358.014/0001-96 perfazendo o valor mensal R$ 8.800,00 (oito mil, e oitocentos reais).
Acrelândia - AC, 17 de Agosto de 2017.

Ederaldo Caetano de Sousa
Prefeito Municipal

ASSIS BRASIL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017, em favor de ANTONIO CEZAR LAZZARE , com o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil), de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
Assis Brasil – Acre, 13 de julho de 2017.

Antonio Barbosa de Sousa
Prefeito

BRASILEIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017.
PROCESSO Nº 049/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
OBJETO: Aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos permanentes para suprimento da demanda das unidades básicas de saúde do município de Brasiléia/Ac.
VALOR GLOBAL: R$ 39.188,29 (Trinta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, com início em 14/08/2017 e término previsto para 14/10/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho:10.301.0013.2.052 – Piso de Atenção Básica – PAB FIXO; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente; Fonte de Recurso: 0109; Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.046 – Programa de Saúde Bucal - PSB; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente; Fonte de Recurso: 0125.
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2017

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA CONTRATANTE), TARCIANE VILAÇA FIGUEIREDO - EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA (CONTRATADO) E (TESTEMUNHAS).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017.
PROCESSO Nº 049/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
OBJETO: Aquisição de instrumentais e equipamentos odontológicos permanentes para suprimento da demanda das unidades básicas de saúde do município de Brasiléia/Ac.
VALOR GLOBAL: R$ 8.887,42 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, com início em 14/08/2017 e término previsto para 14/10/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho:10.301.0013.2.052 – Piso de Atenção Básica – PAB FIXO; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente; Fonte de Recurso: 0109; Programa de Trabalho: 10.301.0013.2.046 – Programa de Saúde Bucal - PSB; Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material permanente; Fonte de Recurso: 0125.
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2017

ASSINAM: FERNANDA DE SOUZA HASSEM CESAR (PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILÉIA CONTRATANTE), LOURIVAL DA SILVA JÚNIOR - LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNOSTICA IMP. E EXP. LTDA (CONTRATADO) E (TESTEMUNHAS).

BUJARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL
CONVOCAÇÃO ENTREVISTA Nº.003/2017
A Prefeitura Municipal de Bujari, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEME, CONVOCA PARA ENTREVISTA os candidatos abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, Edital SEMSA Nº.002/2017 de 17 de março de 2017 a comparecerem na sede Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com sede à Rua José Maciel da Silva, N°.40, em frente ao prédio da Promotoria de Justiça Cumulativa de Bujari – MPE no Centro de Bujari/AC, tal solicitação justifica-se em razão da desistência e/ou desclassificação dos candidatos aprovados e homologados até 3(três) vezes o número de vagas conforme edital:
1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
1.1 Os candidatos deverão comparecer na sede Centro de Referência de Assistência Social – CRAS com sede à Rua José Maciel da Silva, N°.40, em frente ao prédio da Promotoria de Justiça Cumulativa de Bujari – MPE no Centro de Bujari/AC no dia 06/09/17 nos horários relacionados abaixo.
1.2 Os candidatos deverão comparecer no local da entrevista munido de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
1.3 O não comparecimento implicara na eliminação do candidato no processo seletivo conforme determina o edital.
2. NÍVEL SUPERIOR
2.1 PROFESSOR (1º A 5º ANO) 25H - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
0798	MARIA DA CONCEIÇÃO DUQUES FEITOSA	06/09/17	08:00H
0811	CLEUDIANA DA SILVA OLIVEIRA MENDES		08:10H
0857	JOSICLEIA DA SILVA OLIVEIRA		08:20H
0885	MARIA ANGELINDE DA COSTA		08:30H
1169	NAGILA MOREIRA BEZERRA CAMPOS		08:40H
1080	DEMIEL MENDES LEITÃO		08:50H

2.2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 25H - ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
0526	MARIA DENISE DA ROCHA OLIVEIRA SILVA	06/09/17	09:00H
0630	MARIA ELISA BATISTA DE LIMA		09:10H
0213	IRENICE RUFINO DA SILVA		09:20H
0297	MARINEIDE DE SOUZA PINHEIRO ARAÚJO		09:30H
0085	REGENITA FARIAS LOPES MIRANDA		09:40H

2.3 PROFESSOR DE HISTÓRIA 25H - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIOS
0508	ELENIRA OLIVEIRA GOMES	06/09/17	09:50H
0479	FLAVIA EVANGELISTA FELIPE		10:00H
0923	CLEAN MONTEIRO PEREIRA		10:10H
0922	FABIULA MONTEIRO PEREIRA		10:20H
0532	MARIA IVANE DE OLIVEIRA LIMA		10:30H

2.4 PROFESSOR DE ESPANHOL 25H - ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA	HORÁRIO
0328	MARIA DA CONCEIÇÃO DINIZ BRITO	06/09/17	10:40H
0058	HARVEY AMARO AMASIFUEN		10:50H
1121	MARICÉLIA SOARES DE SOUZA		11:00H
0280	LIDIA SILVA DOS REIS		11:10H
0425	ANTONIA MAIANA VIANA DA SILVA		11:20H

Bujari /AC, 30 de Agosto de 2017.

Romualdo de Souza Araújo
Prefeito Municipal de Bujari/ AC
Maria Aparecida de Araújo
Secretario Municipal de Educação – SEME

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

AVISO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº. 002/2017 – CPL
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para dar continuidade aos serviços de construção de um Pólo da Academia Básica de Saúde

Porte I, no município de Bujari/AC, que tem como concedente o Ministério da Saúde, por meio da Proposta SISMOB nº 84306.6200002/12-001. A Comissão Permanente de Licitação, julgou habilitadas as empresas CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI – CNPJ 17.512.584/0001-87, T M MELO – ME – CNPJ 27.390.730/0001-00 e NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICIDADE LTDA – CNPJ 03.907.285/0001-37. Em ato contínuo, a Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, concede o prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a(s) licitante(s) inconformada(s) com esta decisão, querendo, apresente(m) suas razões de recurso.
Bujari-AC, 30 de Agosto de 2017.

Geovani da Silva Soares
Presidente
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2017 – CPL 01, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Bujari, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das Empresas vencedoras, a saber: BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.987.995/0001-02, para os itens: 03, 05, 07, 11, 14, 15, 22, 23, 24, 39, 43, 44, 53, 60, 61, 64, 66, 73, 76, 77, 86, 97 e 90, com o valor de R$ 121.073,00 (Cento e vinte e um mil e setenta e três reais); DECARES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.708.499/0001-59, para os itens: 01, 08, 12, 13, 31, 34, 35, 38, 54, 57, 62, 75, 79, 84 e 85, com o valor de R$ 138.422,00 (Cento e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais); J. S. NUNES – EPP (HOSPITAMED DENTAL), inscrita no CNPJ nº 40.802.993/0001-30, para os itens: 02, 04, 06, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 36, 40, 42, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 58, 59, 63, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 74, 78, 80, 81, 82, 83, 88, 89, 91, 92, 93 e 94, com o valor de R$ 433.108,00 (Quatrocentos e trinta e três mil, cento e oito reais).
Bujari – Acre, 30 de Agosto de 2017.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito de Bujari

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 009/2017 – CPL 01, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário e material permanente, destinado a atender a USF Maria Iza Viana de Castro, financiados com Recurso do Ministério da Saúde, através do convênio nº 19916.625000/1160-01, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor da Empresa vencedora, a saber: AMAZOM IMP. E EXP. LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.312.669/0001-09, para os itens: 1, 2, 6 e 7, com o valor de R$ 14.618,27 (Quatorze mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e sete centavos).
Bujari – Acre, 30 de Agosto de 2017.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito de Bujari

CAPIXABA

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – PMI
JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA, Prefeito do Município de Capixaba, Estado do Acre, FAZ SABER que se encontra instaurado Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) com o objetivo de autorizar que interessados apresentem estudos para subsidiar eventual processo de planejamento e desenvolvimento das ações de execução da Política Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei n.º 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos nos termos da Lei n.º 12.305, de 02 de Agosto de 2010. O PMI reger-se-á pelo disposto no Art. 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995, bem como pela legislação federal e municipal aplicável e pelas seguintes condições:
DA FINALIDADE:
1.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) possui por finalidade receber e analisar petições de pessoas jurídicas interessadas em, por sua conta e risco, elaborar estudos a serem eventualmente utilizados pela
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, no processo de planejamento físico, técnico-operacional, gerencial e institucional destinado ao atendimento das exigências legais decorrentes do Art. 175 da Constituição Federal, Lei n.º 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, que estabelece Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico e da Lei n.º 12.305, de 02 de Agosto de 2010 que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
1.2. Somente será deferida a petição de manifestação de interesse nos casos em que:
1.2.1. Atender aos requisitos legais e técnicos; e
1.2.2. For considerada oportuna e conveniente do ponto de vista administrativo.
1.3. Os estudos cuja elaboração poderá ser autorizada são os que se encontram descritos no Anexo Único deste Edital, e, eventualmente, poderão ser utilizados na confecção de editais e contratos relativos à prestação de serviços públicos de saneamento básico no município de CAPIXABA.
1.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA esclarece, desde já, que o recebimento de petições de manifestação de interesse não representa a abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação, em regime de concessão ou de gestão associada, da que integra o município em referência.
DA RESPONSABILIDADE:
2.1. Os que forem autorizados a elaborar estudos são responsáveis civil e criminalmente pela higidez dos estudos que apresentarem, responsabilizando-se por eventuais perdas e danos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, ou a terceiros, direta ou indiretamente provocados pela insuficiência de tais estudos, salvo se, de forma explícita, específica e fundamentada, forem apontados os riscos que poderão incorrer aqueles que adotarem as recomendações ou elementos técnicos que constituem os estudos.
DO PRAZO E LOCAL:
3.1. As petições de manifestação de interesse poderão ser apresentadas até às 00 hora do dia 31 de Dezembro de 2017.
3.2. As petições deverão ser apresentadas mediante protocolo pessoal na comissão permanente de licitação - CPL, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, na Avenida Governador Edmundo Pinto n.º 001 – Centro, na cidade de Capixaba, Estado do Acre, CEP n.º 69.931-000, e Telefone: (68) 3234-1137.
DAS PETIÇÕES:
4.1. A petição de manifestação de interesse e de requerimento de autorização para a elaboração de estudos deverá ser subscrita pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, ou do conjunto de pessoas jurídicas interessadas, acompanhada dos seguintes documentos:
4.1.1. Ato constitutivo da pessoa jurídica, ou do conjunto de pessoas jurídicas interessadas, bem como a comprovação de que o subscritor da petição é representante legal ou procurador devidamente habilitado do(s) interessado(s);
4.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
4.1.3. Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;
4.1.4. Atestados, declarações e outros documentos que permitam aferir a capacidade técnica do(s) interessado(s), ou da sua equipe técnica, nos aspectos de gestão administrativa, econômico-financeira, assessoria jurídica, e engenharia consultiva de serviços públicos de saneamento básico que a empresa se proponha a apresentar os estudos;
4.1.5. Declaração de disponibilidade da equipe técnica que participará dos estudos, bem como a descrição das atividades que cada profissional irá desenvolver, acompanhada de termo de aceitação firmado pelo respectivo profissional. A substituição dos profissionais indicados só poderá ocorrer mediante anuência da Administração Pública;
4.1.6. Orçamento indicando a estimativa preliminar de custos dos estudos a serem elaborados;
4.1.7. Sumário executivo e cronograma de execução dos estudos que irão ser realizados, demonstrando as suas pertinências com o descrito no Anexo Único deste Edital.
4.2. As petições e seus anexos poderão ser tornados públicos, pelo que a sua mera entrega constitui renúncia a qualquer espécie de sigilo em relação às informações que contenham, bem como expressa declaração de que tais documentos não contêm informações sigilosas daqueles que não são seus subscritores.
PROPRIEDADE INTELECTUAL:
5.1. Mediante a entrega dos estudos fica transferido a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, a sua respectiva e integral propriedade, para que ela possa utilizá-los amplamente a favor de seus interesses, não remanescendo propriedade intelectual a quem os elaborou, salvo as de ordem meramente moral (autoria), quando cabível.

INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO:
6.1. A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera nenhum vínculo obrigacional entre o(s) seu(s) subscritor(es) e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, além do quanto disposto neste Edital.
6.2. O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) não resulta em nenhuma garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de contratação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, referente a projetos que tenham sido apresentados no âmbito do PMI.
6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, não poderá ser considerada responsável pela não realização de procedimento licitatório ou contratação, caso essas sejam sugeridas como modelagem, pelos estudos autorizados mediante à presente PMI.
6.4. A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual procedimento licitatório, não gerará obrigação de contratação desse interessado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, inexistindo qualquer responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento porventura instaurado.
INFORMAÇÃO FALSA OU INCORRETA:
7.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, em face de suspeita de informação falsa ou incorreta, não demonstrada, poderá solicitar ao interessado a comprovação ou demonstração de sua veracidade ou adequação técnica, inclusive o acesso a dados primários e planilhas de cálculo.
CUSTOS E REEMBOLSO:
8.1. Os interessados serão responsáveis pelos custos decorrentes da preparação de sua petição de manifestação de interesse, não tendo direito a qualquer ressarcimento no que se refere a tais custos.
8.2. No que se referem aos custos dos estudos, serão ressarcidos desde que os estudos sejam efetivamente adotados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, bem como tenham o valor de seu dispêndio homologado, mediante o procedimento seguinte:
8.2.1. Os estudos deverão ser entregue até o prazo limite fixado no cronograma ou na sua eventual prorrogação;
8.2.3. Em até 05 (cinco) dias após a publicação da decisão da Comissão, o(s) interessado(s) deverá comprovar o dispêndio incorrido na elaboração dos estudos, bem como apresentar demonstrativo sintético, consolidando tais custos e apresentando seu valor final;
8.2.4. Os documentos entregues na forma do item 8.2.3 serão publicados no site que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, possui na internet, pelo prazo de 15 (quinze dias), possibilitando que qualquer do povo, ou os órgãos de controle, venham a apresentar impugnações;
8.2.5. Decorridos os prazos supramencionados, a comprovação de dispêndio, e eventuais impugnações, serão apresentadas à Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, para elaboração de parecer em até 05 (cinco) dias;
8.2.6. Efetivada a providência descrita no item 8.2.5., ou decorrido o seu prazo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, decidirá em 05 (cinco) dias, homologando o valor despendido, no caso dele aparentar compatível com os estudos realizados e não remanescer impugnações ou questionamentos relevantes. A decisão será publicada na imprensa oficial do Diário Oficial do Estado do Acre – DOA;
8.2.7. Os valores homologados constarão de Edital de eventual licitação que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, venha a publicar, referente à contratação dos serviços públicos de saneamento básico, sendo seu ressarcimento requisito para que o licitante vencedor subscreva contrato, nos moldes do disposto no Art. 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de Fevereiro de 2005;
8.2.8. No caso de estudo ser adotado parcialmente, a decisão homologatória fixará de forma proporcional o quanto do dispêndio poderá ser ressarcido;
8.2.9. Para fins de homologação e eventual ressarcimento nos termos acima previstos ficam fixados os seguintes valores máximos para os estudos:
8.2.9.1. Estudos do Bloco 01: Diagnóstico físico, jurídico, técnico-operacional, gerencial e institucional dos sistemas atuais de prestação de serviços públicos de Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos:
a) Assessoria Técnica e Gerencial: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); e
b) Assessoria e Consultoria Jurídica: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
8.2.9.2. Estudos do Bloco 02: Parte A/B – Estudos sobre os Requisitos da Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos):
a) Assessoria Técnica e Gerencial: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e
b) Assessoria e Consultoria Jurídica: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
8.2.9.3. Estudos do Bloco 03: Estudos necessários para a licitação e/ou contratação de Serviços de Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos:
a) Assessoria Técnica e Gerencial: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); e
b) Assessoria e Consultoria Jurídica: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
9.1. É direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA:
9.1.1. Interromper ou suspender a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);
9.1.2. Solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;
9.1.3. Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos desse Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);
9.1.4. Iniciar eventual procedimento de contratação da prestação de quaisquer serviços públicos de saneamento básico mesmo na pendência deste Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);
9.1.5. Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);
9.1.6. Não promover a licitação ou contratação objeto dos estudos relativos ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI);
9.1.7. Publicar os nomes dos interessados; e
9.1.8. Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA.
DA ANÁLISE E DA AUTORIZAÇÃO:
10.1. As petições de manifestação de interesse serão analisadas, pela Assessoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA.
10.2. A análise será sempre objetiva, mesmo nos aspectos de mérito administrativo, e somente haverá indeferimento após se oportunizar ao interessado a correção de eventuais falhas ou a melhoria dos aspectos técnicos de sua petição, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.
10.3. Poderão ser deferidos vários estudos sobre o mesmo objeto, devendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, livremente, e com base no interesse público, analisar o conteúdo dos estudos, a fim de subsidiar decisão administrativa relativa aos modelos a serem adotados na prestação dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do Art. 175 da Constituição Federal e Lei n.º 11.445/07.
10.4. Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar os estudos descritos no Anexo Único deste Edital, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, de seus contratados.
10.5. A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o cronograma de execução e entrega dos estudos previstos no Anexo Único deste Edital.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
11.1. Informações adicionais poderão ser obtidas mediante requerimento escrito dirigido a comissão permanente de licitação - CPL, desde que tal requerimento seja apresentado até 03 (três) dias antes da data estipulada para entrega das manifestações.
Capixaba/AC, 30 de Agosto de 2.017

JOSÉ AUGUSTO GOMES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE PROCEDIMENTO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)
PARTE 1:
Descrição dos Estudos cuja elaboração poderá ser autorizada mediante Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI:
Bloco 1 – Diagnóstico físico, jurídico, técnico-operacional, gerencial e institucional dos sistemas atuais de prestação de serviços públicos de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos:
a) Estudos técnicos, jurídicos e econômicos dos modelos atuais utilizados na prestação dos serviços públicos de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, verificando a estrutura de funcionamento e gestão dos órgãos e dos contratos existentes, bem como da legislação municipal pertinente.
Bloco 2 – Estudos sobre os Requisitos da Lei n.º 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 (Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico) e da Lei n.º 12.305 de 02 de Agosto de 2010:
a) Estudos técnicos, jurídicos e econômicos necessários à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos inciso I, do Art. 9.º, da Lei n.º 11.445, de 05 de Janeiro de 2007, contendo:
Parte A:
1. Diagnóstico da situação do tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos no município e de seus impactos as condições de vida em cada uma das faixas socioeconômicas da população utilizando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, hidrológicos, sócio-econômicos e ambientais apontando as causas das deficiências detectadas;
2. Proposta de objetivos de curto, médio e longo prazo para a universalização do acesso aos serviços, bem como a melhoria de sua qualidade, admitidas soluções graduais e progressivas com horizonte, no máximo, de 20 (vinte) anos;

3. Proposta de programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, com demonstração de sua viabilidade econômico-financeira;
4. Proposta de ações para emergências e contingências;
5. Sugestões tecnicamente fundamentadas para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.
Observação: Os estudos deverão estar em concordância com o Plano Municipal de Saneamento Básico.
Bloco 3 – Estudos necessários para a licitação e/ou contratação dos Serviços de Saneamento Básico:
a) Estudos técnicos, jurídicos e econômicos sobre a implementação das alternativas apontadas para a prestação dos serviços públicos de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, nos termos do Art. 175 da Constituição Federal, Lei n.º 11.445, de 05 de Janeiro de 2007 e da Lei n.º 12.305 de 02 de Agosto de 2010;
b) Minutas de Projeto de Lei e outros instrumentos necessários para a instituição e funcionamento do órgão ou entidade de regulação dos serviços, após estudo prévio de alternativas. O órgão ou entidade de regulação deverá contemplar o controle social dos serviços, mediante a previsão de órgão colegiado ou equivalente do qual participem entidades da sociedade civil;
c) Estudo de viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços através de contrato;
d) Minutas de Projeto de Lei para a autorização de PPP – Parceria Público-Privada ou de gestão associada de serviços públicos, bem como para o cumprimento de todos os outros requisitos da legislação correlata; e
e) Minutas de Edital de licitação e de contrato de concessão ou de programa, a fim de que sejam submetidos à consulta pública.
PARTE 2:
Cronograma de elaboração dos estudos: dias a contar da data de eficácia da autorização:
Bloco 1: 45 (quarenta e cinco) dias;
Bloco 2: 60 (sessenta) dias; e
Bloco 3: 90 (noventa) dias.

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 288/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. GARISSON PLÍNIO SARAH MESSIAS, portador do CPF n° 756.532.222-91, como COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CC 10 da Secretaria de Gestão e Administração do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, até ulterior deliberação.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 1° de Agosto de 2017, revogado as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Prefeito
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 289/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando a decisão de fls. 06 exarada nos autos do processo administrativo n° 2.403/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora DARCI MACHADO E SILVA, portadora do CPF n° 444.003.902-25, do cargo de Professora do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2° O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto a servidora exonerada e a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 290/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando que a servidora GISALDA GOMES CORREA já encontra-se devidamente aposentada, conforme informações obtidas pelo Sistema Único de Benefícios do INSS, benefício nº 179.786.291-7.
DECRETA:
Art. 1° Fica EXONERADA a servidora já aposentada Srª. GISALDA GOMES CORREA, portadora do CPF n° 232.689.562-20, admitida em 01/07/1987, no cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 46 da Lei Municipal n° 299, de 05/12/2001.
Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 206/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o Ofício/SEMSA/N° 1.106/2017, de 16/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de SANDRA ABENSUR SINARAHUA, Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o seu deslocamento as seguintes cidades para tratar dos seguintes assuntos:
- Cruzeiro do Sul/AC a Curitiba/PR, período de 25/SET a 02/OUT/2017, onde participará do 11° Congresso de HIV/AIDS e 4° Congresso de Hepatites Virais que serão realizados entre os dias 26 a 29/09/2017; e
- Curitiba/PR a Recife/PE, período de 02 a 08/OUT/2017, participar do XXIV Congresso Brasileiro de Hepatologia, que será realizado entre os dias 04 a 07/10/2017, retornando a Cruzeiro do Sul/AC no dia 08/10/2017.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 207/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o Ofício/SEMSA/N° 1.107/2017, de 16/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de MARCICLEIDE OLIVEIRA DE SOUZA, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o seu deslocamento as seguintes cidades para tratar dos seguintes assuntos:
- Cruzeiro do Sul/AC a Curitiba/PR, período de 25/SET a 02/OUT/2017, onde participará do 11° Congresso de HIV/AIDS e 4° Congresso de Hepatites Virais que serão realizados entre os dias 26 a 29/09/2017; e
- Curitiba/PR a Recife/PE, período de 02 a 08/OUT/2017, participar do XXIV Congresso Brasileiro de Hepatologia, que será realizado entre os dias 04 a 07/10/2017, retornando a Cruzeiro do Sul/AC no dia 08/10/2017.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 208/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o OF/GAB/N° 01/2017, de 25/08/2017, do Gabinete do Vice-prefeito de Cruzeiro do Sul,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de JOSÉ DE SOUZA LIMA, Vice-prefeito de Cruzeiro do Sul, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 28 a 31/08/2017, onde foi tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 209/2017, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
Considerando o Ofício/SEMSA/N° 1150/2017, de 21/08/2017, da Secretaria Municipal de Saúde,
RESOLVE:
I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) diária(s) referente ao deslocamento de RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE LIMA, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, no período de 27/AGO a 02/SET/2017, onde foi participar de uma capacitação em hanseníase em baciloscopia para BAAR.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 28 DE AGOSTO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 114/2017, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . .
Considerando a decisão de fls. 07 emitida nos autos do Processo Administrativo n° 1.184/2017,
RESOLVE:
I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a(o) Sr(ª). ZILMAR DA SILVA REBOUÇAS, Servidor(a) Municipal do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Municipal de Educação, admitida no cargo de Servente Escolar em data de 01/04/1988, referente ao período de 01/04/2008 a 31/03/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei n° 299, de 05/12/2001.
II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, em 29/MAI/2017, devendo o(a) servidor(a) voltar às atividades normais de trabalho no dia 27/AGO/2017.
III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a(o) servidor(a) acima mencionado(a), à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional do(a) servidor(a).
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

José Ivo Peres Galvão
Secretário Municipal de Gestão e Administração
Decreto n° 208/2017

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Revogação de Licitação
Pregão Presencial nº 38/2017
Objeto: Fornecimento de Material de Consumo, Equipamentos e Material Permanente de Informática.
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul/AC, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 38/2017–SRP com abertura marcada para o dia 04/09/2017, às 08h30min, fica revogado por erro material no objeto.
Cruzeiro do Sul – AC, 30 de gosto de 2017.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 42/2017-SRP
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 14/09/2017
Horário: 08h00min
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro
Objeto: Fornecimento de Material de Consumo, equipamentos e material permanente de Informática.
(OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-2169.
Cruzeiro do Sul – AC, 30 de agosto de 2017.

Josilene de Sousa Machado Fontes
Pregoeira

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 110/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 01.09.2017, para os órgãos do Poder Executivo Municipal e órgãos sediados e instituições financeiras”.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia/AC, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando as atividades de organização da realização da 1ª Agro Fest, DECRETA:
Artigo 1º - Ponto Facultativo no dia 01/09/2017 (sexta-feira) para os órgãos do Poder Executivo Municipal e órgãos sediados e instituições financeiras, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 29 de agosto de 2017.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 111/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre Feriado Municipal no dia 04.09.2017, para os órgãos do Poder Executivo Municipal e órgãos sediados e instituições financeiras".

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia/AC, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
Considerando as atividades provenientes da realização da 1ª Agro Fest, DECRETA:
Artigo 1º - Tornar nulo o Decreto Municipal nº. 107, de 23 de agosto de 2017, que decretou ponto facultativo.
Artigo 2º - Feriado Municipal no dia 04/09/2017 (segunda-feira) para os órgãos do Poder Executivo Municipal e órgãos sediados e instituições financeiras, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Epitaciolândia - AC, 30 de agosto de 2017.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de Acréscimo.
NÚMERO DO CONTRATO: 002/2017.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
CONTRATADA: CARVALHO & LOBÃO SERVIÇOS CONTABEIS
OBJETO: Acréscimo do valor do contrato em 25%.
RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2017.

ASSINAM: Pela Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal, e pela Contratada, Joel Francisco de Carvalho, Sócio-Proprietário.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação n° 033/2017.
N° do Contrato: 082/2017.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e Wagner David da Silva Rodrigues(Contratado).
OBJETO: Locação de Imóvel, para o Centro de Referencia Especial de Assistência Social, CREAS.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 10.20.08..241.0025.1.073 – Centro do Idoso; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Fonte 001 – RPM.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2017.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e, o Contratado, Wagner David da Silva Rodrigues.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 012/2017 PREGÃO SRP Nº 012/2017
OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando atender a demanda das secretarias municipais de Epitaciolândia.VALOR LICITADO: R$ 844.303,49 (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e três reais e quarenta e nove centavos).DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2017.
ASSINAM: João Sebastião Flores da Silva, pela Prefeitura Municipal de Epitaciolândia; Jair de Souza Feitosa, representando a empresa Feitosa & Feitosa Ltda – ME, Maria Gilma da Silva Pereira Lucena, representando a empresa M.G. S. Pereira Lucena – ME e Richard de Souza Miranda representando a empresa Richard S. Miranda - ME.
Epitaciolândia – Acre, 18 de agosto de 2017.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2017
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Epitaciolândia, João Sebastião Flores da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 26, da Lei n° 8.666/93, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação do senhor WAGNER DAVID DA SILVA RODRIGUES, portador do CPF sob o Nº 691.344.562-87, para Locação de Imóvel, com 3 quartos, sala, cozinha, banheiro, área em L, com terreno medindo 10x30, localizado na Rua Jose Rodrigues de Freitas, nº 102, Bairro Jose Hassen, município de Epitaciolândia – Acre, de acordo com oficio de solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Ação Social, no valor de total de R$ 14.400.000(Quatorze mil e Quatrocentos Reais), por se tratar de licitação dispensável (Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 10.20.08..241.0025.1.073 – Centro do Idoso.Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.Fonte de Recursos: 001 – RPM.
Epitaciolândia-AC, 31 de agosto de 2017.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO SRP Nº 012/2017
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os trabalhos do Pregoeiro e adjudico o objeto licitado conforme Pregão Presencial SRP nº 012/2017, pelo regime de menor preço por item, destinado à Aquisição de material de expediente, visando atender a demanda das secretarias municipais de Epitaciolândia, em favor das empresas: FEITOSA E FEITOSA LTDA –ME , nos itens: 1, 3, 5, 7, 11, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 26, 27, 31, 32, 33, 35, 40, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 49, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 67, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 95, 98, 100, 101, 102, 104, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 135, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 170, 171, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218 e 234, perfazendo um valor global de R$ 585.122,69 (quinhentos e oitenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e sessenta centavos); e RICHARD S MIRANDA – ME , nos itens 13, 14, 30, 38, 52, 53, 63, 79, 80, 97, 107, 121, 131, 132, 133, 134, 148, 187, 188, 189, 190, perfazendo um valor global de R$ 142.369,30 (cento e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos) e M G S PEREIRA LUCENA IMP E EXP – ME, nos itens 02, 04, 06, 08, 09, 10, 12, 16, 22, 23, 25, 28, 29, 34, 36, 37, 39, 44, 46, 50, 51, 55, 57, 59, 1,40, 69, 70, 71, 72, 84, 85, 86, 94, 96, 99, 103, 105, 110, 130, 136, 152, 157, 158, 159, 163, 169, 172, 182, 183, 184, perfazendo um valor global de R$ 116.811,50 (cento e dezesseis mil oitocentos e onze reais e cinqüenta centavos)
Epitaciolândia – Acre, 18 de agosto de 2017.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal de Epitaciolândia

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Retificação nº 001 do Reaviso de Aviso de Abertura de Licitação referente ao Pregão Presencial para registro de preços 004/2017, Processo Administrativo n. 007/2017.
Onde se ler:
Objeto: O presente Edital tem por finalidade Registro de Preços para aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar e material odontológi-

co, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Período de Retirada do Edital: 28 / 08 / 2017 à 01/09/17 das 08:00 as 12:00
Local de Retirada: Sala de Licitações da PMJD,
Ler-se-á:
Objeto: O presente Edital tem por finalidade Registro de Preços para aquisição de medicamentos em geral, material hospitalar e material odontológico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Período de Retirada do Edital: 31 / 08 / 2017 à 14/09/17 das 08:00 as 12:00
Local de Retirada: Sala de Licitações da PMJD,
Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Retirada: Pessoalmente na Prefeitura Municipal de Jordão/Acre Comissão Permanente de Licitação, sito a Avenida Francisco Dias, s/n - Cep: 69. 975-000 – Jordão/Acre, no expediente de segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 horas. Através do fornecimento de cópia em CD, bastando informar os dados do edital a ser requerido e da empresa solicitante, como por exemplo: razão social, endereço, telefone e pessoa para contato, ou pelo site da prefeitura no endereço: http://www.jordao.ac.gov.br/site/.
Onde se ler:
Horário de Abertura: 08h00min:
Data de Abertura: 06/09/17, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão, situado a Avenida Francisco Dias – s/n – Centro – Jordão Acre
Ler-se-á:
Horário de Abertura: 11h00min:
Data de Abertura: 15/09/17, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão, situado a Avenida Francisco Dias – s/n – Centro – Jordão Acre
Jordão – Acre, 30 de agosto de 2017.

Edilson da Silva Sampaio
Presidente

MÂNCIO LIMA

DECRETO Nº. 93/2017, DE 15 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS."

O PREFEITO DE MÂNCIO LIMA, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com a Lei Orgânica do Município de Mâncio Lima,
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde (1ª CMVS), a realizar-se no dia 31 de Agosto de 2017, em Mâncio lima, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde terá como o tema central: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade" a ser desenvolvido em um eixo principal e temático.
§ 1º. O eixo principal da 1ª CMVS será "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro".
§ 2º. Os subeixos temáticos da 1ª CMVS serão:
I – O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;
II – Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;
III – Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde; e
IV – Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.
Art. 3º. A conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo (a) Coordenador (a) do evento.
Art. 4 º. A Secretaria Municipal de Saúde editará Portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.
Art. 5º. As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde ocorrerão pelo Fundo Municipal de Saúde.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.
Gabinete do Prefeito de Mâncio Lima, em 15 de Agosto de 2017.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Isaac de Souza Lima
Prefeito Municipal

MANOEL URBANO

PORTARIA Nº 200/2017 Manoel Urbano-AC,28 de agosto de 2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a senhora Maria Nunes de Souza, Formadora, 02 (duas) diárias no valor de R$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais) cada, totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais). Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco – AC, onde irá participar da formação dos professores formadores da Olimpíada da Língua Português (OLP) 2017, que acontecerá no dia 28 a 30 de agosto de 2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 28 DE AGOSTO DE 2017.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano-Ac
CPF/MF. Nº 308.759.782-15

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0048/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017
Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 12.123, pagina nº 51, datado de 23 de agosto de 2017.
ONDE SE LÊ:
Fica PRORROGADA para o dia 04 de setembro de 2017 às 08h00min horas a abertura do referido Processo Licitatório.
LÊ SE A:
Fica PRORROGADA para o dia 18 de setembro de 2017 às 08h00min horas a abertura do referido Processo Licitatório. Maiores informações constam do Edital e seus anexos, o qual poderá ser adquirido na Comissão de Licitação, através de "Pen driver" ou "CD" no mesmo endereço acima referenciado de segunda a sexta feira das 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou no link http://app.tce.ac.gov.br/portal-daslicitacoes/paginas/publico/linkRedirector.xhtml?link=2u2YhtQTr28=, no período de 01/09/2017 a 18/09/2017.
ONDE SE LÊ:
O início da entrega dos objetos ou serviços dar-se-á , até o 5º (quinto) dia corrido, após o recebimento da REQUISIÇÃO OU MAPA DE ENTREGA, FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
LÊ SE A:
O início da entrega dos objetos ou serviços dar-se-á , até o 20º (vigesimo) dia corrido, após o recebimento da REQUISIÇÃO OU MAPA DE ENTREGA, FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
ONDE SE LÊ:
Pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por LOTE.
LÊ SE A:
Pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por ITEM.
Demais correções do referido Edital e seus anexos encontra-se no http://www.tce.ac.gov.br/ - portal do LICON, com o novo Edital e seus anexos corrigidos e a disposição dos licitantes.

José Altanizio Taumaturgo Sa – Prefeito Municipal
Ludmila Soares Maia Taumaturgo – Secretaria Municipal de Saúde
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2017
Publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, nº 12.124, pagina nº 71, datado de 24 de agosto de 2017.
ONDE SE LÊ:
Torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 30 de agosto de 2017 as 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, n° 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre.
José Altanizio Taumaturgo Sa – Prefeito Municipal
José Lima Velozo – Secretaria Municipal de Administração
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal
LÊ SE A:
Torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 06 de setembro de 2017 as 09h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no Prédio da Prefeitu-

ra Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, n° 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre.

José Altanizio Taumaturgo Sa – Prefeito Municipal
José Lima Velozo – Secretaria Municipal de Administração
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

MARECHAL THAUMATURGO

PORTARIA Nº 88 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR CLEUDON DA SILVA FRANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 09 (nove) Diárias ao Servidor CLEUDON DA SILVA FRANÇA, CPF 994.385.002-78, sob a Matrícula nº 2414, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a cidade de Rio Branco – Acre como responsável e treinador da delegação de atletismo (sub 17 masculino) de Marechal Thaumaturgo que estarão disputando a fase estadual dos jogos escolares do Estado do Acre, fase a ser realizada na capital do Estado (Rio Branco).
Dia 03.08.2017 – Deslocamento aéreo de Marechal Thaumaturgo para Cruzeiro do Sul;
Dia 31.08.2017 – Deslocamento terrestre de Cruzeiro do Sul para Rio Branco;
Dias 01, 02, 03 e 04 de 2017 – Realização da competição em Rio Branco/AC;
Dia 05.09.2017 – Deslocamento Terrestre de Rio Branco para Cruzeiro do Sul;
Dia 06.09.2017 – Estadia na Cidade de Cruzeiro do Sul;
Dia 07.09.2017 – Deslocamento Aereo para Cruzeiro do Sul a Porto Walter;
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e nove do mês de agosto de dois mil e dezessete.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 184 DE 28 DE AG0STO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA ANTÔNIA ADRIANA SOUZA DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) Diárias a Servidora Antônia Adriana da Rocha, CPF: 810.881.677-68, sob a Matrícula nº 3907, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para participar de uma formação do professor formador da Olimpíada de Língua Portuguesa, que acontecerá no dia 29 e 30 de agosto no centro de convenções Adriana Santelli, na UFAC em Rio Branco.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete.

VALDÉLIO DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 185 DE 28 DE AG0STO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA CLICIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias a Servidora Cliciana Ferreira de Oliveira, CPF: 810.881.677-68, sob a Matrícula nº, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para participar da reunião preparatória da campanha Nacional de Multivacinação para a atualização da caderneta de vacinação da criança e do Adolescente a Reunião será realizada no mezanino da Secretaria de Estado de Saúde- SESACRE no município de Rio Branco.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e oito dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete.

VALDÉLIO DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 0186 DE 12 DE JUNHO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA LACI CASTELO BRANCO DE MENEZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 04 (quatro) Diárias a Senhora LACI CASTELO BRANCO DE MENEZES, CPF 596.621.822-68, sob a Matrícula nº 61, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a Cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul para participar de um encontro técnico do TCE – AC dos municípios no auditório da faculdade IEVAL.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos doze dias do mês de junho de dois mil e dezessete.

ISAAC DA SILVA PIYÃKO
Prefeito

PORTARIA Nº 187 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO ISAAC DA SILVA PIYAKO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao Excelentíssimo Senhor Prefeito ISAAC DA SILVA PIYÃKO, CPF 434.812.212-15, sob a Matrícula nº 60, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao Prefeito, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede a cidade de Cruzeiro do Sul, no período de cinco dias, para tratar assuntos de questões jurídicas e administrativas da prefeitura, no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, na sede do INCRA para regularização de terras.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto n° 332/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete.

Valdélio José do Nascimento Furtado
Prefeito em Exercício

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Aviso de Suspensão de Licitação
Pregão Presencial nº 33/2017–SRP
OBJETO: Fornecimento de Impressos Gráficos.
A Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o Pregão Presencial nº 33/2017–SRP com abertura marcada para o dia 30 de agosto de 2017 às 14h30min, está suspensa para correções no termo de referencia.
Marechal Thaumaturgo – AC, 29 de agosto de 2017

Felix de Melo Sarah Neto
Pregoeiro

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017
Objeto: Contratação de Pessoa Juridica para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Plácido de Castro, tudo em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital de licitação, que entre si celebram a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Plácido De Castro e a empresa C.SILVA DE SALES - ME pessoa jurídica, com sede na CEI Brandão n° 1996, Centro de Xapurí - Acre, CEP: 69.930-000 - CNPJ nº 11.853.235/0001-42, Inscrição Estadual nº 01.023.393/001-60, representado neste ato pelo Sr Cristian Silva de Sales, portador do CPF nº 003.899.762-29 e RG nº 1049147-3.
EXERCÍCIO: 2017 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.224.0062.2041; 08.244.0075.2078; 08.244.0075.2079; 08.244.0075.2083; 08.244.0075.2100 - FONTE DE RECURSOS: 101; 117.
Valor: R$ 80.943,00 (oitenta mil novecentos e quarenta e três reais).
Vigência: 31 de Dezembro de 2017.
Data da assinatura: 16/08/2017.

Jameslene Vieira de Araújo Braga
Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Considerando as informações do Processo nº 043.2017 – Realizado pela Prefeitura Municipal de Plácido de Castro.
Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 006/2017 através do Oficio /PMPC/SEMAST/Nº 103/2017.
Considerando a anuência do Órgão Gerenciador – Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, através do Ofício OF/GAB/PMPC/Nº 229/2017.
Resolve a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, aderir a Ata de Registro de Preços Nº 006/2017 oriunda do Pregão Presencial SRP 005/2017, para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Fornecedor: C.Silva de Sales – ME pessoa jurídica, com sede na CEI Brandão n° 1996, Centro de Xapurí - Acre, CEP: 69.930-000, Xapurí - AC, CNPJ nº 11.853.235/0001-42.
Sendo a referida adesão lastreada nos artigos 2º, inciso V do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais Nº 7.477/2014, 5.972/2010 e 5.967/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.078/90.
Plácido de Castro - Acre, 14 de agosto de 2017.

Jameslene Vieira de Araújo Braga
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Considerando as informações do Processo 0014944-4/2016 - Realizado pela Secretaria de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.
Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 005/2017 através do Oficio PMPC/GP/ nº 147/2017.
Considerando a anuência do Órgão Gerenciador – Gabinete do Secretário o Economista João Thaumaturgo Neto -Secretária de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar - SEAPROF, através do Ofício OF/GAB nº 485/2017.
Resolve a PREFEITURA DE PLÁCIDO DE CASTRO, aderir a Ata de Registro de Preços Nº 005/2017 oriunda do Pregão Presencial SRP 572/2016, a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de comunicação visual e gráfico para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Plácido de Castro.
Fornecedores: Acre publicidade Ltda, pessoa jurídica, com sede na travessa Guarani, 377 – Aviário – CEP: 69.909-230 – Rio Branco – AC, CNPJ nº 02.787.053/0001-20.
JS dos Reis – ME, pessoa jurídica, com sede na travessa Joaquim Chaves, 2195 – Aviário – CEP: 69.901-052 – Rio Branco –AC, CNPJ nº 11.975.764/0001-19.
Sendo a referida adesão lastreada nos artigos 2º, inciso V do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais Nº 7.477/2014, 5.972/2010 e 5.967/2010.
Plácido de Castro - Acre, 08 de junho de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Considerando as informações do Processo Administrativo nº 040.2017.
Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 027/2017 através do OF/GAB nº 210/2017.
Considerando a anuência do Órgão Gerenciador – Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, através do Ofício Nº DERACRE /DAF nº 579/2017 datado de 27 de junho de 2017.
Resolve a PREFEITURA DE PLÁCIDO DE CASTRO, aderir a Ata de Registro de Preços Nº 027/2017 oriunda do Pregão Presencial SRP nº 182/2017 CPL 01, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e o fornecimento de alimentação (self service) para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Plácido de Castro.
Fornecedores: F J MOREIRA NETO – ME pessoa jurídica, com sede na Rua João Daniel Damasceno, 2000 – bairro Rapirã - CEP: 69.928-000 – Plácido de Castro - AC, CNPJ nº 10.214.104/0001-52.
Sendo a referida adesão lastreada nos artigos 2º, inciso V do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/1993 Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais Nº 7.477/2014, 5.972/2010 e 5.967/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.078/90.
Plácido de Castro - Acre, 24 de agosto de 2017.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017 – A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de comunicação visual e gráfico para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Plácido de Castro, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa ACRE PUBLICIDADE LTDA pessoa jurídica, com sede na Travessa Guarani, 377 – Aviário - CEP: 69.909-230 - Rio Branco - AC, CNPJ nº 02.787.053/0001-20. Exercício: 2017 - Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00.1140; 33.90.30.00.00.1113; 33.90.39.00.00.1010 - Funcional Programática: 02.11.04.122.0057.2023; 02.11.10.244.0054.2078;02.11.10.301.0037.2028;02.10.301.0038.2024.;02.11.10.301.0054.2064;02.11.10.305.0054.2026;02.22.10.244.0054.2075;02.11.10.301.0032.2027;02.11.10.301.0038.1028;02.11.10.301.0054.2063;02.11.10.301.0069.2029;02.11.10.512.0054.1031;02.11.04.122.0085.2062;02.11.10.301.0006.2022;02.11.10.301.0038.1027;02.11.10301.0054.2025;02.11.10.301.0054.2066;02.11.10.365.2040;02.06.04.122.0006.2027 - Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Convênio.
Valor: R$ 593.100,00 (Quinhentos e Noventa e Três Mil e Cem Reais);
Vigência: 12 (doze) meses, data da assinatura: 09/06/2017.

GEDEON SOUSA BARROS
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2017 – A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de material de comunicação visual e gráfico para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Plácido de Castro, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa J. S. DOS REIS - ME pessoa jurídica, com sede na Travessa Joaquim Chaves, 2195 – Aviário - CEP: 69.901-052 - Rio Branco - AC, CNPJ nº 11.975.764/00001-19.
Exercício: 2017 - Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.00.1140; 33.90.30.00.00.1113; 33.90.39.00.00.1010 - Funcional Programática: 02.11.04.122.0057.2023;02.11.10.244.0054.2078;02.11.10.301.0037.2028;02.10.301.0038.2024.;02.11.10.301.0054.2064;02.11.10.305.0054.2026;02.22.10.244.0054.2075;02.11.10.301.0032.2027;02.11.10.301.0038.1028;02.11.10.301.0054.2063;02.11.10.301.0069.2029;02.11.10.512.0054.1031;02.11.04.122.0085.2062;02.11.10.301.0006.2022;02.11.10.301.0038.1027;02.11.10301.0054.2025;02.11.10.301.0054.2066;02.11.10.365.2040;02.06.04.122.0006.2027 - Fonte de Recursos: Recursos Próprios/Convênio.
Valor: R$ 69.400,00 (Sessenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).
Vigência: 12 (doze) meses, data da assinatura: 09/06/2017.

GEDEON SOUSA BARROS
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2017 – Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e o fornecimento de alimentação (self service), de interesse da Prefeitura e Secretarias Municipais, tudo em conformidade com as condições do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a empresa F J MOREIRA NETO – ME pessoa jurídica, com sede na Rua João Daniel Damasceno, 2000 – bairro Rapirã - CEP: 69.928-000 – Plácido de Castro - AC, CNPJ nº 10.214.104/0001-52.
EXERCÍCIO: 2017 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.0006; 3.3.90.39.00.00.0013; 3.3.90.39.00.00.0019; 3.3.90.39.00.00.0029;3.3.90.39.00.00.0039;3.3.90.39.00.00.0044;3.3.90.39.00.00.0073;3.3.90.39.00.00.0081;3.3.90.39.00.00.0007;3.3.90.39.00.00.0113;3.3.90.39.00.00.0154;3.3.90.39.00.00.0169;3.3.90.39.00.00.0185;3.3.90.39.00.00.0191 - FUNCIONAL PROGRAMÁTIA: 02.04.122.0002.2002; 02.04.122.0006.2005; 02.04.122.0006.2006; 02.04.122.0006.2007 02.04.122.0006.2009; 02.04.122.0006.2011; 02.04.122.0006.2014; 02.04.361.0006.2015; 02.04.122.0057.2023 02.04.122.0006.2031; 02.04.122.0006.2046; 02.04.122.0006.2051; 02.04.122.0006.2071; 02.04.122.0006.1039 - FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios.
Valor: R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses, data da assinatura: 24/08/2017.

GEDEON SOUSA BARROS
Prefeito

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 47 DE 15 DE AGOSTO DE 2017.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, conforme Decreto nº. 1.386/2017, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Leis.
CONSIDERANDO o Requerimento do (a) Servidor (a) FABIANA PEREIRA RIBEIRO LACERDA matrícula: 970 datado em 09 de agosto de 2017, o qual requer LICENÇA-MATERNIDADE.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de cumprir e fazer cumprir a legislação vigente de acordo com a lei 507 de 16 de Dezembro de 2013, em seu Artigo 118 $ 2º.
RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER o (a) senhor (a) FABIANA PEREIRA RIBEIRO LACERDA funcionário (a) do Quadro Comissionado desta prefeitura na função de Conselheira Tutelar, 06 (meses) meses de LICENÇA–MATERNIDADE, a contar do dia 04 de agosto a 31 de janeiro de 2018, com retorno ao trabalho em 01 de fevereiro de 2018 – Segunda-Feira.
Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PORTO ACRE-AC, EM 16 DE AGOSTO DE 2017.

CARLOS ALBERTO SENA AQUINO
Secretário Municipal de Administração de Porto Acre
Decreto nº 1.386/2017

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 125/2017. Porto Acre – AC, 22 de agosto de 2017.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009 e Lei Municipal nº 487, de 25 de junho de 2013 e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar o Servidor Público efetivo, o senhor Lindomar de Oliveira Siqueira, matrícula nº 883, para ocupar o cargo de Diretor de Gestão, Análise de Conta, Análise de Sistema, Programa e Informação, vinculado à Controladoria Geral do Município.
Parágrafo Único – O referido servidor receberá remuneração de seu cargo efetivo acrescida de 20% (vinte por cento) da remuneração do cargo de provimento em comissão.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-ão a partir do dia 01 de agosto de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 22 DE AGOSTO DE 2017.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/G.P.C.S./PMPA/Nº 126/2017.
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 05 (CINCO) DIÁRIAS A SENHORA ERICA NASCIMENTO DA SILVA – PROFESSORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, e demais prerrogativas constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 05 (cinco) diárias no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme Anexo II, inciso I da Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, em nome da senhora – Erica Nascimento da Silva, Professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre, que irá à Rio Branco/AC a fim de participar do evento da III SEMANA DE LETRAS, que será realizada nos dias 28, 29, 30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2017.
A saída dar-se-á no dia 28 de agosto de 2017 e o retorno previsto para o dia 01/09/2017, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho 12.361.0007.2.018 - Elemento de Despesa 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte 0012.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-ão a partir do dia 25 de agosto de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/G.P.C.S./PMPA/Nº 127/2017. Porto Acre – AC, 25 de agosto de 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A SENHORA ERISMAR OLIVEIRA DA SILVA – PROFESSORA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, e demais prerrogativas constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R$ 100,00 (cem reais), conforme Anexo II, inciso I da Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, em nome da senhora – Erismar Oliveira da Silva, Professora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre, que irá à Rio Branco/AC a fim de participar de Formação da Olimpíada de Língua Portuguesa (OLP) 2017, que será realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2017.
A saída dar-se-á no dia 29 de agosto de 2017 e o retorno previsto para o dia 30/08/2017, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho 12.361.0007.2.018 - Elemento de Despesa 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte 0012.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-ão a partir do dia 25 de agosto de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/G.P.C.S./PMPA/Nº 128/2017. Porto Acre – AC, 25 de agosto de 2017.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 02 (DUAS) DIÁRIAS A SENHORA FABIOLA TARCILA BAQUER DE BARROS – ASSESSORA PEDAGÓGICA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, e demais prerrogativas constitucionais.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 02 (duas) diárias no valor total de R$ 100,00 (cem reais), conforme Anexo II, inciso I da Lei Municipal nº 470, de 02 de abril de 2013, em nome da senhora – Fabiola Tarcila Baquer de Barros, Assessora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Porto Acre, que irá à Rio Branco/AC a fim de participar de uma Formação da Olimpíada de Língua Portuguesa (OLP) 2017, que será realizada nos dias 29 e 30 de agosto de 2017.
A saída dar-se-á no dia 29 de agosto de 2017 e o retorno previsto para o dia 30/08/2017, correndo as despesas à conta do Programa de Trabalho 12.361.0007.2.018 - Elemento de Despesa 33.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil, Fonte 0012.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta portaria contar-se-ão a partir do dia 25 de agosto de 2017.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º: 147/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2016 - SEMEC
OBJETO DO CONTRATO: Construção de uma Creche Pro Infância Tipo I
PARTES: Município de Porto Acre e a Empresa R & N LIMA LTDA – ME
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência do Contrato pelo prazo de 15/08/2017 à 01/01/2018.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Porto Acre – AC, 11 de Agosto de 2017.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno, pelo Município de Porto Acre, e Raimundo Nonato Alves de Lima pela R & N Lima LTDA – ME.

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 156 DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

"Convoca a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER-ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º: Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde (1ª CMVS), a realizar-se no dia 30 de Agosto de 2017, em Porto Walter-Ac, sob os auspícios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: A 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde terá como o tema central: "Vigilância em Saúde: Direito, Conquista e Defesa de um SUS Público de Qualidade" a ser desenvolvido um eixo principal e em eixos temáticos.
§ 1º O eixo principal da 1ª CMVS será "Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito à Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro".
§ 2º Os sub eixos temáticos da 1ª CMVS serão:
I – O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS;
II – Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde;
III – Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde; e
IV – Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.
Art. 3º: A conferência será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e/ou Presidente do Conselho Municipal de Saúde, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo (a) Coordenador (a) do evento.
Art. 4º: A Secretaria Municipal de Saúde editará Portaria dispondo sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.
Art. 5º: As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde ocorrerão à conta de recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º: Este decreto entra em vigor nesta data ou na data da publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER,
ESTADO DO ACRE, EM 28 DE AGOSTO DE 2017

José Estephan Barbary Filho
Prefeito de Porto Walter
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PORTARIA Nº 187, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias ao servidor (a) José Geovane Correia da Silva no CPF nº: 010.127.132-88, no cargo/função de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede ao município de Rio Branco, no período de 30 de Agosto a 04 de Setembro de 2017, acompanhando a delegação do município de Porto Walter, que ira participar da Fase Estadual na Capital.
Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais).
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.
Registra-se;
Publique-se;
Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO
Prefeito Municipal
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos trinta dias do mês de Agosto de 2017.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 02 DE 29 DE AGOSTO DE 2017
Designa os membros para comporem a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.
O Secretário Municipal de Saúde, nomeado através do Decreto Municipal nº 004, de 24 de Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, e a que lhes confere a Lei Orgânica do Municipio Considerando os termos do Decreto Municipal nº. 156, de 24 de Agosto de 2017 que convoca a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde; Considerando as indicações do Plenário do Conselho Municipal de Saúde; Considerando o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.
R E S O L V E:
Art. 1º: Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.
Coordenador (a) Geral: Francisco Rodrigues Lima
Secretário (a) Geral: Maria Clemocilda Barbosa da Silva
Coordenação de Comunicação e Mobilização:
Macson Alves da Rocha
Maria das Dores Souza Silva
Iranete Galvão Flor
Alex de Oliveira Sales
Delisson Pereira Albuquerque
Coordenação de Relatoria:
Alex de Melo Gaspar
Ivancia Dias de Oliveira
Heliton Lopes do Nascimento Júnior
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Angela Pereira Olmos
Decreto 004/2017
Secretária Municipal De Saúde
Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e nove dias do mês de Agosto de Dois Mil e Dezessete.

RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.689 DE 30 DE AGOSTO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2178.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA CIVIL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	19.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R$ 19.000,00 (dezenove mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2099.0000 - MANUTENÇÃO PUBLICAÇÃO, PROPAGANDA E ASSESSORIA DE IMPRENSA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	01 R. P.	9.000,00
006.001.04.122.0601.2110.0000 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	01 R. P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Branco-Acre, 30 de agosto de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Planejamento, em exercício
Marcelo Castro Macêdo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 001 DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
Estabelece instruções complementares sobre o cadastramento de informações no Sistema LICON do Tribunal de Contas do Estado.
A AUDITORA-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-AC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, da Lei Municipal nº 1.785, de 21 de dezembro de 2009 e o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 925, de 02 de setembro de 2015, CONSIDERANDO a Resolução TCE nº 097, de 14 de maio de 2015, que dispõe sobre o cadastro eletrônico dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, adesão à ata de registro de preços e contratos no Portal de Licitações – LICON do Tribunal de Contas do Estado do Acre; CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cadastramento das informações no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da publicação ou assinatura do ato; CONSIDERANDO a necessidade de prestar atendimento tempestivo às Notificações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Acre, relativas aos resultados dos exames procedidos na documentação cadastrada no Portal LICON;
CONSIDERANDO os ofícios TCE/DAFO/OF/CIRC/Nº 010/2017, de 19/04/2017 e TCE-AC/GP/OF/CIRC/Nº 010/2017, de 17/08/2017; CONSIDERANDO que a atuação harmônica, planejada e transparente da Administração, promove a prevenção de riscos e a correção de desvios, resolve,
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre procedimentos relativos ao Sistema LICON, que deverão ser observados pelos responsáveis pelos órgãos, inclusive fundos municipais e entidades da Administração pública do Município de Rio Branco.
DA CONTAGEM DO PRAZO PARA CADASTRAMENTO, ENVIO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES
Art. 2º O prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para inserção dos documentos especificados nos §§1° e 2º do art. 1º da Resolução TCE/AC nº 97/2015, será contado a partir da data da publicação no Diário Oficial dos termos resumidos dos seguintes atos:
I - edital da licitação;
II – adesão a registro de preços;
III - dispensa de licitação;
IV - inexigibilidade de licitação
V – contrato;
VI – aditivos contratuais.
§ 1º Nos mesmos prazos e condições deverão ser cadastradas as informações de alterações referentes ao cancelamento, anulação, revogação ou prorrogação dos atos relacionados nos incisos I a VI do caput deste artigo.
§ 2º Na contagem do prazo serão considerados somente os dias úteis.
§ 3º A publicação no Diário Oficial de que trata o caput deste artigo, deverá observar rigorosamente os prazos fixados nos arts. 26 e 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 4º Também estão obrigados ao cadastramento no Sistema LICON, nos mesmos prazos e condições de que trata o caput deste artigo, os certames na modalidade Convite, as dispensas e as inexigibilidades com valores até R$15.000,00 para obras e serviços de engenharia e de R$8.000,00 para outros serviços e compras, devendo ser observados pelas Autarquias e pela EMURB, os limites estabelecidos de forma específica.
DO ATENDIMENTO ÀS NOTIFICAÇÕES DO TCE
Art. 3º O atendimento à Notificação eletrônica recebida do Tribunal de Contas do Estado, deverá observar as seguintes instruções:
I – da licitação, considerada esta até a homologação/adjudicação:
a) a resposta ao TCE deverá ser providenciada e enviada diretamente ao remetente da Notificação, por mensagem eletrônica, pelo servidor da Comissão de Licitação destinatário da Notificação, com cópia para o órgão/entidade responsável pela licitação e para a CGM;

b) o prazo para envio da resposta ao TCE é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Notificação.
II – da contratação, considerada esta a partir da homologação/adjudicação da licitação, da adesão, da dispensa e da inexigibilidade:
a) a resposta ao TCE deverá ser providenciada e enviada, por mensagem eletrônica, pelo titular do órgão ou entidade responsável pela contratação diretamente ao remetente da Notificação, com cópia para a CGM;
b) o prazo para envio da resposta ao TCE é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Notificação.
DO AFASTAMENTO DE RESPONSÁVEIS POR DELEGAÇÃO - TITULARES
Art. 4º Na ocorrência do afastamento definitivo de servidor designado como Responsável por Delegação, deverá ser providenciada simultaneamente ao ato de afastamento, a designação de outro servidor e o seu respectivo cadastramento no Portal do Gestor do TCE, de forma a que o órgão ou entidade mantenha o mínimo de dois servidores habilitados ao acesso ao Sistema LICON, nos termos do art. 6º do Decreto nº 925/2015.
DO CADASTRAMENTO DOS PROCESSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 5º Até o final do mês de setembro de 2017, os órgãos e entidades deverão realizar o cadastramento no Sistema LICON, de todos os contratos de natureza continuada firmados até 30/09/2015, que estiveram/estão em vigor no decorrer do exercício de 2017.
Art. 6º Fica revogada a Instrução Normativa nº 001, de 11 de janeiro de 2016.
Art. 7º Esta Instrução Normativa entre em vigor na data da sua publicação.
Rio Branco (AC), 28 de agosto de 2017.

Ada Barbosa Derze
Auditora-Chefe
Decreto nº 013/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANÇAS – SEFIN
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – DELIC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017
Objeto: Aquisição de Protetor Solar.
Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
Data da Abertura: 15/09/2017 às 10h30min (dez horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 01/09/2017 a 14/09/2017 Horário: 8h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Amazonas, 466 – Cerâmica, 1º piso da Galeria Real – Rio Branco-AC – CEP: 69.905-074.
Rio Branco-AC, 30 de Agosto de 2017.

Kézia Honorato da Silva Moraes
Pregoeira da CEL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE MOTO-FRETE
O Superintendente da RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei n.º 1.731 de 22 de dezembro de 2008, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal n.º 2.135/2015, em seu Art. 20º parágrafo único e Port. 173/2016, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação por mandado, NOTIFICA O INFRATOR ABAIXO RELACIONADO, para querendo, interpor Defesa Prévia, da Notificação de Autuação n.º 022/2017 no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação, para a Autoridade Municipal de Transportes e Trânsito, que fará a análise no tocante aos aspectos formais do respectivo auto de infração.
O Auto de Infração que motivou a emissão desta Notificação de Autuação encontra-se a disposição na Superintendência.

AUTORIZATÁRIO/ PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ	A.I.T.	CONDUTOR
ANTONIO ADILSON SOUZA SABOIA	024.XXX.212-XX	007831	ANTONIO ADILSON SOUZA SABOIA

Rio Branco/AC, 16 de agosto de 2017.

Gabriel Cunha Forneck
Superintendente da RBTRANS
Decreto n.º 016/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 134, DE 28 DE AGOSTO DE 2017.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, e o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, considerando a necessidade de identificação do real crédito a receber junto aos usuários do abastecimento de água e tratamento de esgoto no período de vigência dos serviços no âmbito do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco.
RESOLVE:
Art. 1° Constituir uma Comissão composta por, Paulo Andson Chaves Miranda - Encanador, matrícula n.º 700029, Adercio Belmont de Lima - Economista, matrícula n.º 700054, Adriana Cristina Silva Loureiro – Agente Administrativo, matrícula 700146 e Suhelen Pinheiro Rocha – Chefe do Setor de Atendimento ao Público, matrícula n.º 709743, para, sob a presidência do primeiro, executarem as atividades abaixo relacionadas, apresentando Relatório final com o resultado das ações:
1 – Definir, no prazo de até 10 dias, os parâmetros necessários para a alimentação de dados no Sistema Web Público;
2 – Coordenar a alimentação dos dados adquiridos e acompanhar a inserção destes dentro do Sistema Web Público, caso necessário;
3 – Validar as informações alimentadas no Sistema Web Público;
4 – Executar as demais ações que se fizerem necessárias.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

José Cardoso Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 135, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, e o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Miguel Soares de Oliveira, Operador de Bombas, matrícula 700010, lotado na Gerência de Produção de Água, da Função Gratificada FG 01, nomeado pela da Portaria nº 049, de 13.01.2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2017.

José Cardoso Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 136, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, e o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora Janice Menezes da Silva, Agente Administrativo, matrícula 700109, lotada no Setor de Recursos Humanos, da Função Gratificada FG 02, nomeada pela da Portaria nº 059, de 13.01.2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2017.

José Cardoso Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 137, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, e o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Paulo Andson Chaves Miranda, Encanador, matrícula 700029, lotado na Diretoria da Presidência, da Função Gratificada FG 02, nomeado pela da Portaria nº 060, de 13.01.2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 31 de julho de 2017.

José Cardoso Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 138 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97 e a Lei nº 2.041/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Miguel Soares de Oliveira, Operador de Bombas, matrícula 700010, a Função Gratificada de Coordenação FGC-01.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

José Cardoso Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 139 DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97 e a Lei nº 2.041/2014.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Paulo Andson Chaves Miranda, Encanador, matrícula 700029, a Função Gratificada de Coordenação FGC-02.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017.

José Cardoso Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 140, DE 31 DE AGOSOT DE 2017.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo.
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria n.º 087, de 03 de abril de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a empresa a seguir enunciada:
PROCESSO N.º 19801/2013
CONTRATADO: Reinaldo Pereira de Oliveira, CPF nº 576.230.822-72.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte de material ou pessoal, em veículo leve tipo passeio, para atender as demandas da autarquia. Veículo contratado: VW/Novo Voyage 1.6 High, movido a álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo: 2013/2014, 05 portas, cor predominante: branca, placa: NAE 2835, cód. Renavan: 00559986424.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2013
VIGÊNCIA: 09/10/2017
EXECUTOR TITULAR: Osnei da Silva Pereira
MATRÍCULA N.º 709787
EXECUTOR SUBSTITUTO: Marcelo de Paiva Madeira
MATRÍCULA: 703213
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

José Cardoso Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 141, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, Decreto nº. 5.960/97 e Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 001/97, considerando o Art. 67 da Lei 8.666/93, bem como a Portaria Municipal nº. 361, de 19 de maio de 2010, que disciplina a fiscalização e o acompanhamento de contratos administrativo.
RESOLVE:
Art. 1° Revogar a Portaria n.º 085, de 03 de abril de 2017.
Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como EXECUTORES do contrato celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a empresa a seguir enunciada:
PROCESSO N.º 39501/2014
CONTRATADA: Companhia Brasileira de Soluções e Serviços, CNPJ n.º 04.740.876/0001-25, representada neste ato pelo BB Administradora de Cartões de Crédito S/A, CNPJ n. 31.591.399/0001-56.
OBJETO: prestação de serviços de administração e emissão de Cartão Visa Vale, para os servidores do SAERB, sem custo operacional, conforme proposta encaminhada pelo Banco do Brasil.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/08/2014
VIGÊNCIA: 20/08/2017
EXECUTOR TITULAR: Fabiana Sales de Souza
MATRÍCULA N.º 709746
EXECUTOR SUBSTITUTO: Maria Francisca Barbosa Gomes
MATRÍCULA N.º 709742
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar de 01 de setembro de 2017.

José Cardoso Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 018/2017

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 125, DE 25 DE JULHO DE 2017.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.242/97, regulamentada pelo Decreto nº. 5.960/98, e o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97.
RESOLVE:
Art. 1° Ceder a servidora Janice Menezes da Silva – Agente Administrativo, matrícula 700109, para desenvolver suas atividades juntamente com a equipe do Instituto de tecnologia da Informação e Inovação - ITEC, com ônus para esta autarquia, até 31 de dezembro de 2020, conforme solicitação constante do OF/ITEC/Nº 120/2017.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

José Cardoso Ferreira
Diretor Presidente
Decreto n.º 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 74/2017
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 014 de 02 de Janeiro de 2017, resolve:
Art. 1º Designar os servidores (a) abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e a Empresa a seguir enunciada:
Processo nº 025/2017
Contratada: Neusa Cristina do Nascimento Matias/Imobiliária Fortaleza.
Objeto: Locação de Imóvel, destinado exclusivamente ao uso da Divisão de Almoxarifado da SEMCAS.
Data da assinatura do contrato: 05 de Julho de 2017.
Vigência do contrato (início e término): 05 de Julho de 2017 a 04 de Julho de 2018.
I – Executor Titular: Esmalyn Lima da Costa.
Matrícula: 710826-1
Telefone: (68) 3211-2464

II – Executor Substituto: Neuma Gomes Moraes Barbosa.
Matrícula: 545422-06
Telefone: (68) 3211-2474
Art. 2º Os servidores designados (a) para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiados, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de Notas Fiscais com base nos serviços contratados, estando sujeitas às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 28 de agosto de 2017

Maria das Dores Araújo de Sousa
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 75/2017
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOMEADA PELO DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO 2017, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Diretora do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE, Silvia Aleticia Oliveira Palmeiras, para responder pelo expediente do Abrigo Feminino Drª Maria Tapajós, enquanto durar a ausência da titular da pasta, Francisca Eliane Frota Hadad Farias, que estará de licença médica, no período de 28/08/2017 à 11/09/2017.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com os efeitos a contar de 28/08/2017.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM 29 DE AGOSTO DE 2017.

Maria das Dores Araújo de Sousa
Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EDUCATIVA WILLY VIANA DAS NEVES
CONSELHO ESCOLAR/UNIDADE EXECUTORA

EXTRATO DO CONTRATO CONS. ESCOLAR/UEx WILLY VIANA DAS NEVES Nº 01/2017
PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 01/2017
CONTRATANTES: Conselho Escolar/UEx WILLY VIANA DAS NEVES e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Material de Consumo (Carga de gás de 13 kg), destinados a atender as necessidades administrativas, para o preparo da alimentação escolar da Unidade Educativa Willy Viana das Neves.
VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, conforme o disposto no Inciso II, Art. 57, da Lei n° 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta do orçamento do Programa Financiando Nossa Escola – PFNE/2017 – 1ª parcela. Fonte de Recursos: 01 (Recursos Próprios) da Prefeitura de Rio Branco/Secretaria Municipal de Educação – SEME.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2017.

ASSINAM: Andréia do Nascimento Neri, Presidente do Conselho Escolar/UEx Willy Viana das Neves (contratante) e o Senhor Augusto Souza de Araújo pela Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO - ME (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 180/2017
Pregão SRP nº 048/2016
Processo CEL/PMRB nº 105/2016
Processo nº 7154/2016
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Científica Médica Hospitalar Ltda. – CNPJ nº07.847.837/0001-10.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 18/08/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 34.875,00 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Programa de Trabalho: 2124.0001 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).
Data da Assinatura: 18 de agosto de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Jarleys Ferreira da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 181/2017
Pregão SRP nº 048/2016
Processo CEL/PMRB nº 105/2016
Processo nº 7154/2016
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Recol Distribuidora e Comércio Ltda. – CNPJ nº04.598.413/0001-70.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 18/08/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 49.887,50 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Programa de Trabalho: 2124.0001 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).
Data da Assinatura: 18 de agosto de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Adalcimar Marques Américo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 182/2017
Pregão SRP nº 048/2016
Processo CEL/PMRB nº 105/2016
Processo nº 7154/2016
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Globo Comércio de Produtos para Saúde Ltda. – CNPJ nº11.824.928/0001-07.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 18/08/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 1.713,75 (um mil setecentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
Programa de Trabalho: 2124.0001 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).
Data da Assinatura: 18 de agosto de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada Ronnivon Costa de Mattos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 183/2017
Pregão SRP nº 048/2016
Processo CEL/PMRB nº 105/2016
Processo nº 7154/2016

Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e J. S. Nunes - ME – CNPJ nº40.802.993/0001-30.
Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 2.479 de 27/12/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Nº 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Vigência: 18/08/2017 a 31/12/2017.
Valor: R$ 107.087,50 (cento e sete mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Programa de Trabalho: 2124.0001 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).
Fonte Pagadora: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).
Data da Assinatura: 18 de agosto de 2017.

Signatários: Pelo Contratante Oteniel Almeida dos Santos, e Pela Contratada José Sayro Nunes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 060/2015.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MK CONSTRUTORA EIRELE - ME
Objeto do Contrato: Serviços de Manutenção de Elementos Metálicos de Espaços e Prédios Públicos, no Município de Rio Branco/Acre.
Valor do Contrato: R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais)
Modalidade: Tomada de preços n°: 013 / 2015
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a Adequação de Planilha Orçamentária, referente ao contrato de Manutenção de Elementos Metálicos de Espaços e Prédios Públicos, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica acrescido o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), perfazendo o valor global ao contrato de R$ 1.050,000 (um milhão, e cinquenta mil reais).
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 65, § 1º, inciso II, letra “b” da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Valor do Aditamento: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Vigência do Aditamento: vigência 07/09/2017 ao dia 04/04//2018.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0101.2172.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00.
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01(RP).

Signatários: pelo Contratante, Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Fatima Regina da Silva Lima MK CONSTRUTORA EIRELE – ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 008/2017.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EURO CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto do Contrato: Serviços de Implantação de Academias ao Ar Livre, localizado na Rua Maria das Dores, Bairro Esperança – Lote 01, no Município de Rio Branco – Acre
Valor do Contrato: R$ 40.543,62 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)
Modalidade: Tomada de preços n°: 027 / 2016
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos Prazos de Execução e de Vigência, referente ao Contrato de serviços de Serviços de Implantação de Academias ao Ar Livre, localizado na Rua Maria das Dores, Bairro Esperança – Lote 01, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 02/06/2017 ao dia 01/07/2017, e prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 31/07/2017 ao dia 28/09/2017.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do Aditamento: Execução 02/06/2017 ao dia 01/07/2017 e Vigência 31/07/2017 ao dia 28/09/2017.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:015.451.0103.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio).

Signatários: pelo Contratante, Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Maikon Barros Pereira EURO CONSTRUÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato
N° do Termo Aditivo: 5º Termo Aditivo.
N° do Contrato: 008/2017.
Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EURO CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto do Contrato: Serviços de Implantação de Academias ao Ar Livre, localizado na Rua Maria das Dores, Bairro Esperança – Lote 01, no Município de Rio Branco – Acre.
Valor do Contrato: R$ 40.543,62 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos)
Modalidade: Tomada de preços n°: 027 / 2016
Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução, referente ao Contrato de serviços de Serviços de Implantação de Academias ao Ar Livre, localizado na Rua Maria das Dores, Bairro Esperança – Lote 01, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia 02/07/2017 ao dia 31/07/2017.
Fundamentação Legal: Este aditivo reger-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência do Aditamento: Vigência 31/07/2017 ao dia 28/09/2017.
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho:015.451.0103.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.
Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio).

Signatários: pelo Contratante, Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Maikon Barros Pereira EURO CONSTRUÇÕES LTDA

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2017
O Município de Sena Madureira-AC, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público que fica CANCELADO o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 12/07/2017 às 16h00min, conforme o Aviso de Edital, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.083, pag. 64, por conveniência administrativa e desistência do licitante.
Sena Madureira, 30 de agosto de 2017.

Leandro Bentes Martins
Pregoeiro da CPL/PMSM
Decreto nº 068/2017
PUBLIQUE-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O Município de Sena Madureira-AC, torna público para o conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente á publicação de Aviso de Licitação nº 047/2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre do dia 24 de agosto de 2017, nº 12.124 na pagina 88.
Onde se lê:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017
Leia-se:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017
Sena Madureira, 29 de agosto de 2017.

Leandro Bentes Martins
Pregoeiro da CPL/PMSM
Decreto nº 068/2017
PUBLIQUE-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 049/2017
O Município de Sena Madureira-AC, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, às 7:30h do dia 13 de setembro de 2017, em suas instalações, sito na Avenida Avelino Chaves, 722 – Centro, abertura do Pregão presencial, tipo menor preço por item, para registro de preço, cujo objeto é a Aquisição kit de Enxoval para bebe e kit de higiene e material de consumo. Maiores informações constam do Edital, o qual poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h às 17h.
Sena Madureira, 31 de Agosto de 2017.

Leandro Bentes Martins
Pregoeiro da CPL/PMSM
Decreto nº 068/2017
PUBLIQUE-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 050/2017
O Município de Sena Madureira-AC, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, às 10:00h do dia 13 de setembro de 2017, em suas instalações, sito na Avenida Avelino Chaves, 722 – Centro, abertura do Pregão presencial, tipo menor preço por item, para registro de preço, cujo objeto é a Aquisição Marmitex e Serviço de Alimentação em A La Carte. Maiores informações constam do Edital, o qual poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h às 17h.
Sena Madureira, 31 de Agosto de 2017.

Leandro Bentes Martins
Pregoeiro da CPL/PMSM
Decreto nº 068/2017
PUBLIQUE-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 051/2017
O Município de Sena Madureira-AC, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, às 14:00h do dia 13 de setembro de 2017, em suas instalações, sito na Avenida Avelino Chaves, 722 – Centro, abertura do Pregão presencial, tipo menor preço por item, para registro de preço, cujo objeto é a Aquisição Pneus. Maiores informações constam do Edital, o qual poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h às 17h.
Sena Madureira, 31 de Agosto de 2017.

Leandro Bentes Martins
Pregoeiro da CPL/PMSM
Decreto nº 068/2017
PUBLIQUE-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIA N° 048/2017
O Município de Sena Madureira-AC, através de seu pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados que fará realizar, às 09h do dia 14 de setembro de 2017, em suas instalações, sito na Avenida Avelino Chaves, 722 – Centro, abertura do Pregão presencial, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE. Maiores informações constam do Edital, o qual poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação, no edifício sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h às 17h e no site do TCE/AC.
Sena Madureira, 30 de agosto de 2017.

Leandro Bentes Martins
Pregoeiro da CPL/PMSM
Decreto nº 068/2017
PUBLIQUE-SE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente ao do Pregão Presencial Nº 040/2017, em favor da empresa APLICATIVA BRASIL LTDA - ME, vencedora do referido certame, com o lance de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
Sena Madureira – Acre, 04 de agosto de 2017.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2017, em favor de EMERSON GANÇALVES DA SILVA - ME, com o valor global de R$ 133.670,00 (cento e trinta e três mil seiscentos e setenta reais), de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
Sena Madureira – Acre, 24 de agosto de 2017.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO e HOMOLOGO, todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017, em favor de CONSTRUTORA NOVO TEMPO LTDA, com o valor global de R$ 78.426,26 (setenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), de conformidade com inciso I, § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94.
Sena Madureira – Acre, 18 de agosto de 2017.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito do Municipal

SENADOR GUIOMARD

PORTARIA Nº. 077, DE 30 DE AGOSTO DE 2017
"Tornar sem efeito a Portaria que nomeia Comissão para Análise da proposta do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos servidores municipais de saúde."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 076 de 24 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 12.126, datado em 28 de agosto de 2017, que dispõe sobre a nomeação da Comissão para análise da proposta do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores municipais de saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/08/2017, revogando as disposições em contrário;
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 30 de agosto de 2017.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard

PORTARIA Nº. 078, DE 30 DE AGOSTO DE 2017
"Nomeia Comissão para Analisar a proposta do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos servidores municipais de saúde."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia uma Comissão para Analisar as propostas do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos servidores municipais de saúde.
Presidente:
João de Souza Carvalho
Membros:
Aldeci de Almeida Lima

Deusdete de Souza Cruz
Francisco Aguinaldo Cláudio Martins
James Mendonça Lira
Maurício dos Santos Baumgratz
Patrícia Pontes de Moura
Art. 2º - Esta Portaria tem validade até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade da administração pública municipal.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 30 de agosto de 2017.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard

Extrato de Contrato nº 046/2017
Pregão Presencial SRP nº 013/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, e a empresa: F. P. MENEGASSI COM. IMP. EXP. - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.384.086/0001-00.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato Aquisição de fraldas descartável infantil e geriátricas.
Valor: R$ 33.060,00 (trinta e três mil e sessenta reais)
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2017
Data da Assinatura: 23 de junho de 2017

Assinam: Sr. Prefeito, André Luís Tavares da Cruz Maia, pela Contratante, e o Sr. Fernando Pereira Menegassi, pela Contratada.
Senador Guiomard/AC, 23 de junho de 2017

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017
A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 022/2017, que teve como objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de capina, roçagem, recolhimento de entulhos e limpeza de sarjetas no município de Senador Guiomard/AC. As licitantes classificadas na licitação supracitada, foram as seguintes: C & Z VASCONCELOS E CIA LTDA, CNPJ Nº 16.747.373/0001-60, classificada em 1º lugar e a empresa: RED PONTES EIRELI – CNPJ 03.417.593/0001-84, classificada em 2º lugar. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Secretaria de Licitações e Contratos.
Senador Guiomard/AC, 30 de agosto de 2017

Estacio P. dos Santos
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial nº 024/2017, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial nº 024/2017, foi ADJUDICADO o seu objeto pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor da licitante: ANA PATRICIA CARNEIRO DE LIMA – CPF Nº 007.620.992-08, vencedor do certame por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, o menor preço, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.
Publique-se.
Senador Guiomard/AC, 30 de agosto de 2017

André Luís Tavares da Cruz maia
Prefeito de Senador Guiomard

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 97 DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

A PREFEITA DE TARAUACÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o art. 7º, da Lei no 847/2015, e
CONSIDERANDO, o resultado final do Concurso Público de nº 001/2016, para provimento de vagas em cargos de nível fundamental, médio e superior do Poder Executivo Municipal, homologado pelo Decreto de nº 17/2017, de 18 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de Janeiro de 2017 de nº 11.980, fls. 60; torna pública a convocação para inspeção médica, entrega de documentos dos candidatos a seguir relacionados:
CONSIDERANDO, ainda, a decisão contida nos autos do Mandado Segurança no 0700304-19.2017.8.01.0014,
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar, para os quadros de pessoal efetivo do Município, os servidores a seguir relacionados, para os cargos para que foram classificados, os quais ingressarão nas referências, padrões e/ou classes iniciais das respectivas carreiras:
Cargo: Assistente Social

Posição	Nº Insc.	Candidato	Vaga P.N.E	Vaga Afro
2º	306749	Rosangela Vale Maia	Não	Não
3º	306727	Pamila Raissa Silva Vale	Não	Não

Art. 2º. Os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, os exames a seguir especificados: a) Avaliação cardiológica com ECG (eletrocardiograma) e Raio X de tórax, b) Avaliação Clínica com AST, ALT, Anti HB, Anti Hbc, Anti Hcv, Glicemia, Colesterol Total, Uréia, Creatinina e, c) Laudo Capacidade Física e Mental.
§ 1º. Após obter todos os laudos médicos nas especialidades supracitadas, o candidato deverá se dirigir à Junta Médica Oficial do Município, que será designada pera esta finalidade, a ser sediada na Unidade Básica de Saúde "Joao Wanderlei da Silva", situada na Rua Justiniano de Serpa s/no, no dia 06 setembro de 2017, das 08h às 12h. Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de todos os laudos exigidos, que deverão estar acondicionados em envelopes com o nome do candidato e o cargo.
§ 2º. O candidato deverá comparecer para inspeção médica, munido de documento de identificação original, sendo assim considerados para esta finalidade carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e outros); Passaporte Brasileiro; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997.
§ 3º. Por ocasião da inspeção médica, poderão ser solicitados novos exames, se necessários, para a conclusão do diagnóstico. Após a análise dos laudos comprobatórios, poderá ser emitido o Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental do candidato. Caso o candidato deixe de entregar algum laudo médico não apresente outros exames solicitados pela inspeção médica oficial, não fará jus ao atestado de sanidade e capacidade física e mental, não sendo permitida a entrega, tampouco o recebimento de exames médicos fora do prazo estabelecido neste Edital.
Art. 3º. Superada a fase de inspeção médica, os candidatos considerados aptos, deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Juvêncio de Menezes, nº 395, Centro, no dia 06 de setembro de 2017, das 14h às 17h e apresentarem, conforme o caso, em original e cópia autenticada em cartório, os seguintes documentos: a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes; b) Carteira de Identidade (original) e 1 (uma) cópia; c) CPF (original) e 1 (uma) cópia; d) Título Eleitoral (original) e 1 (uma) cópia; e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral (original); f) Certificado de Reservista (original) e 1 (uma) cópia; g) PIS ou PASEP (original) e 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado; h) Carteira de Trabalho (original) e 1 (uma) cópia (página com foto, qualificação civil e páginas de contratos); i) Última declaração do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física) ou declaração de regularidade do CPF, junto à Receita Federal; j) Diploma de Conclusão de Nível Superior, requerido para o cargo, (original) e 1 (uma) cópia; k) Comprovante de Endereço atualizado (conta de luz, telefone ou outros) (original) e 1 (uma) cópia; l) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (modelo disponível na Secretaria Municipal de Administração); m) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, participação em gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício do comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário (disponível cópia na Secretaria Municipal de Administração, situado à rua Juvêncio de Menezes, nº 408); n) Declaração de Dependentes (modelo disponível na Secretaria Municipal de Administração) e o) Atestado de sanidade e capacidade física e mental, emitido pela Junta Médica (original), r) Auto-declaração dos candidatos que no momento da inscrição optaram pela cota de VAGA AFRO.
Parágrafo único. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos elencados neste artigo, será considerado inapto e exonerado incontinenti, ficando sem efeito a respectiva nomeação.

Art. 4º. Cumpridos todos os requisitos, o candidato deverá comparecer ao Gabinete da Prefeita, no prédio da Prefeitura de Tarauacá, no dia 12 de setembro de 2017, às 09:00 h., para o ato de posse.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.
Tarauacá- Acre, 29 de agosto de 2017.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE TARAUACÁ
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº361/2017 DE 30 DE AGOSTO DE 2017
A PREFEITA DE TARAUACÁ, Estado do Acre, no exercício de suas funções e usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n° 809/2014;
RESOLVE:
ART. 1° REVOGAR, a publicação da portaria de nº 359/2017, de 24 de agosto de 2017, do senhor EDMAIC FERNANDES DA SILVA SOUZA, publicada no D.O.E. de nº 12.126, de 24 de agosto de 2017, pag. 109.
ART. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA
Prefeita de Tarauacá

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ - ACRE

Termo de homologação do Pregão Presencial SRP nº 026/2017
Com base nas informações constantes nos processo licitatório Pregão Presencial SRP N.º 026/2017 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2.000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP Nº 026/2017, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado, o objeto licitado Registro de Preço para Aquisição de Ração para Cães visando atender às demandas do Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tarauacá, em favor da Seguinte pessoa Jurídica: 1. W. AQUINO SOUZA - ME inscrita no CNPJ nº 25.141.962/0001-91, vencedora do Item I, com o valor total estimado de R$ 125,00 (Cento e Vinte e Cinco Reais). Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, ofertado por meio de lance verbal, tipo menor preço por Item, conforme consta da Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.Publique-se.Tarauacá - Acre de 02 Agosto de 2017. Marilete Vitorino de Siqueira - Prefeita Municipal.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE

CONVÊNIO ENTRE O ITERACRE E O MUNICIPIO DE XAPURI
CONVÊNIO N° 004/2017
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE E O MUNICIPIO DE XAPURI ESTABELECENDO PARCERIA, VISANDO PROMOVER a REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA E NÚCLEOS URBANOS.
Pelo presente TERMO DE CONVÊNIO, de um lado o INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, criado através da Lei Estadual nº 1.373, de 02.03.2001, sob a forma de Autarquia integrante da Administração Indireta do Estado do Acre, com sede na Rua Benjamin Constant nº 856, Andar Superior, CEP: 69.900-062, Centro, na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.511.040/0001-11, doravante designado como CONVENENTE/ITERACRE, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Glenilson Araújo Figueiredo, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Conjunto Rui Lino, Q 45, Casa 12, 1º Distrito, nesta cidade de Rio Branco, Estado do Acre, portador da Cédula de Identidade nº 0284071 SSP/AC e CPF nº 616.350.142-04; e do outro lado o MUNICÍPIO DE XAPURI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, 214, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.018.560/0001-24, doravante designado como CONCEDENTE/MUNICÍPIO, representada pelo Senhor Prefeito Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos, brasileiro, portador do CPF nº 215.839.002-68 e da Carteira de Identidade nº 119291 SSP/AC, residente e domiciliado no Município de Xapuri – AC, considerando a necessidade de ser implementada ações conjuntas e integradas, RESOLVEM celebrar este CONVÊNIO, que se regerá em conformidade com a Lei 8.666/93 e com as Legislações Federal e Estadual no que couber, e, de acordo com as disposições nos autos do Processo Administrativos nº 0672/2017, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto promover ações em conjunto entre os Partícipes objetivando a implementação de Regularização Fundiária Urbana e dos Núcleos Urbanos do Município de Xapuri com intercâmbio de informações, compartilhamento de infraestrutura e recursos humanos para apoio às atividades e projetos comuns, desenvolvendo ações conjuntas, com vistas à atuação integrada e coordenada dos partícipes.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO
Integra este Instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução do objeto descrito na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS AÇÕES DOS PARTÍCIPES
As atividades gerenciais e técnicas que se sucederem em decorrência deste Convênio serão conduzidas, nos limites de suas respectivas competências, pelo CONVENENTE/ITERACRE.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:
Constituem obrigações dos partícipes do presente Convênio:
I. Ao CONVENENTE/ITERACRE compete:
a) Coordenar e executar as ações objeto deste Termo;
b) Fornecer ao Município de Xapuri, sempre que requeridas, todas as informações fundiárias, necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
c) Informar ao Município de Xapuri quanto às áreas não pertencentes ao Estado, bem como sua jurisdição.
d) Disponibilizar equipe técnica para a realização dos serviços constantes do Plano de Trabalho;
e) Expedir os Títulos em conjunto com o Concedente/Prefeitura.
II. Ao CONCEDENTE/MUNICÍPIO compete:
a) Repassar os recursos pactuados neste Convênio, conforme prazos estabelecidos no Plano de Trabalho Aprovado pelo CONCEDENTE/MUNICÍPIO;
b) Disponibilizar ao ITERACRE informações quanto à definição dos perímetros dos lotes e das parcelas a serem beneficiadas com a Regularização Fundiária;
c) Definir as áreas ou os lotes que serão contemplados com ações que serão objeto deste Convênio.
III. Aos PARTÍCIPES CONJUNTAMENTE compete:
Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico para a implementação do presente Termo;
Elaborar cronograma para a realização dos serviços;
Disponibilizar recursos materiais, técnicos, de acordo com as demandas para a implementação dos serviços de georeferenciamento;
Especificamente as partes comprometem-se a oferecer as condições técnicas para o bom e fiel cumprimento deste presente Termo.
CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL
O pessoal diretamente envolvido na execução das atividades inerentes ao presente Convênio manterá a respectiva vinculação com o órgão ou entidade de origem, ficando, porém, sujeito à observância das normas internas do órgão ou entidade onde estiverem atuando.
Parágrafo único – As contratações que se fizerem necessárias à consecução deste Convênio serão de responsabilidade da parte que as realizar, observada a legislação vigente.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Caso venha a ser firmado algum aditivo a este Convênio que envolva recursos financeiros, as condições referentes às liberações e prestações de contas serão especificadas em Termos Aditivos, a serem firmados a partir deste Convênio, nos moldes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO
O CONVENENTE/ITERACRE e o CONCEDENTE/MUNICÍPIO designarão coordenadores os quais se responsabilizarão pela coordenação, execução e acompanhamento dos trabalhos, bem como pela chefia das suas respectivas equipes técnicas envolvidas.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Convênio terá vigência de 01/08/2017 a 01/08/2018 para execução de seu objeto e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os PARTÍCIPES, mediante a lavratura de termos aditivos.
CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO
Este Convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo, desde que não seja modificado seu objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREJUÍZOS E INDENIZAÇÕES
Não caberá reivindicação por qualquer das partes, de indenizações por possíveis prejuízos fruto de fenômeno da natureza ou ressarcimento de investimentos, realizados para que o Convênio venha a funcionar ou tenha êxito, a juízo de qualquer dos conveniados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, em forma de extrato, de acordo com o disposto no § 1° dor art. 61, da Lei n° 8.666/93, sendo de responsabilidade do CONVENENTE/ITERACRE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Os partícipes elegem o foro da Comarca de Rio Branco-Acre, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Convênio, que não possam resolvidas amigavelmente.
E por estarem assim justas e pactuadas, declaram os partícipes que aceitam todas as disposições aqui estabelecidas e firmam o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.
Rio Branco/AC, 18 de julho de 2017.

INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE
Glenilson Araújo Figueiredo
Diretor Presidente
MUNICÍPIO DE XAPURI
Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ADJUDICO E HOMOLOGO todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo Pregão Presencial SRP n.º 010/2017, pelo regime de Execução Indireta pelo "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo valor é: Lote Único, item 1) R$ 140,00 / item 2) R$ 150,00 / item 3) R$ 156,00 / item 4) R$ 155,00 / item 5) R$ 170,00 / item 6) R$ 170,00 / item 7) R$ 165,00 / item 8) R$ 168,00 / item 9) R$ 90,00 / item 10) R$ 157,00 / item 11) R$ 56,00 / item 12) R$ 132,00 / item 13) R$ 135,00 / item 14) R$ 270,00 / item 15) R$ 220,00 / item 16) R$ 220,00 / item 17) R$ 268,00 / item 18) R$ 275,00 / item 19) R$ 275,00 / item 20) R$ 671,00 / item 21) R$ 49,00 / item 22) R$ 11.000,00 / item 23) R$ 475,00 / item 24) R$ 298,00 / item 25) R$ 15,00 / item 26) R$ 140,00 / item 27) R$ 118,00 / item 28) R$ 330,00 / item 29) R$ 14,00, para a empresa M. C. CAVALCANTE – ME inscrita no CNPJ sob o nº 17.483.432/01-01, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento sob demanda de Materiais Esportivos, para atender as demandas da Fundação Municipal de Cultura e Desporto, conforme consta no processo administrativo 034/2017, Xapuri – AC, 07 de agosto de 2017.

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos
Prefeito de Xapuri

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº : 21.212.2015-60
Classe/Tipo de Processo : Inspeção
Unidade Gestora : Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA
Responsável : Gildo César Rocha Pinto
Relatora : Cons. ª. Naluh Maria Lima Gouveia
Assunto/Objeto : Inspeção para análise do contrato nº 07.2012.092 – B firmando entre o DEPASA e a Construtora J J LTDA, cujo objeto é a contratação de Empresa de Engenharia para execução de obras de infraestrutura no Bairro Vitória, no munícipio de Rio Branco, para atender as necessidades do DEPASA.
CITAÇÃO
Finalidade : De ordem da Conselheira Relatora, CITAR a Sra., Edilene Ferreira da Silva, Sócia-Administradora da Construtora Rios Niterói LTDA, para apresentar defesa e/ou justificativa, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca do Relatório Técnico de fls. 310/324 do processo acima referenciado.
Observação : O Relatório Técnico mencionado neste expediente está disponibilizado no endereço eletrônico http://app.tce.ac.gov.br/portaldogestor, cujo acesso deve ser feito com usuário e senha regularmente utilizados para acesso aos Sistemas deste Tribunal de Contas, bem como nos autos físicos que estão na Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Acre para vista, consultas e eventuais cópias.
Advertência : Não sendo oferecida defesa, a parte citada sujeitar-se-á aos efeitos da revelia nos termos do artigo 48, §3º, da LCE nº 38/93.
Sede do Tribunal : Avenida Ceará, n º 2.994, Bairro 7 º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.
Citação expedida e subscrita por ordem da Conselheira-Relatora, nos termos do Despacho de fls. 333/334 do Processo supramencionado.
Rio Branco – Acre, 30 de agosto de 2017.

João Manoel de Souza Mendes
Secretário das Sessões

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI n.º 0005361-04.2017.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP n.º 37/2017. Tipo: Menor preço por Grupo. Objeto: Aquisição de pneus e baterias destinados à atender a frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 15 de setembro de 2017, às 10:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 30 de agosto de 2017.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira/TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI n.º 0008914-93.2016.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP n.º 36/2017. Tipo: Menor preço por Grupo. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aquisição, instalação, remanejamento, demolição de divisória em melamínico tipo divilux, divisória de gesso acartonado, portas, armários, balcões e estantes com o fornecimento de todo o material utilizado nos serviços, quer seja ferramental, insumo ou material de reposição, para os edifícios do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 15 de setembro de 2017, às 10:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 30 de agosto de 2017.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira/TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI n.º 0005460-71.2017.8.01.0000. Pregão Presencial SRP n.º 15/2017. Tipo: Menor preço por grupo. Objeto: Formação de registro de preços visando à contratação futura de empresa para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex e kit lanche, visando a atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre nas Comarcas de Tarauacá e Feijó, conforme especificações definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
LOCAL E DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto do Edital e seus Anexos deverão ser entregues à Pregoeira até às:
Grupo 1 – 15:00 horas do dia 21 de setembro de 2017, no Fórum "Juiz Quirino Lucas de Moura", Avenida Floriano Peixoto, 206 - Centro - CEP 69.960-000 - Feijó/AC.
Grupo 2 – 14:00 horas do dia 20 de setembro de 2017, no Fórum Des. Mario Strano, na Avenida Antônio Frota, s/n – Centro - CEP 69.970-000- Tarauacá/AC.
Rio Branco–AC, 30 de agosto de 2017.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira/TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI n.º 0003398-58.2017.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP n.º 38/2017. Tipo: Menor preço por Grupo. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de material, troca de óleo/de filtro, conserto e troca de pneus, alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. LOCAL E DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 26 de setembro de 2017, às 10:30h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br.
Rio Branco–AC, 30 de agosto de 2017.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira/TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI n.º 0005490-09.2017.8.01.0000. Pregão Presencial SRP n.º 13/2017. Tipo: Menor preço por item. Objeto: Formação de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de recargas de gás - GLP, para atender as necessidades do Poder Judiciário nas Comarcas do interior, especificamente as Comarcas de Tarauacá, Feijó e CIC - Centro Integrado de Cidadania de Jordão, conforme especificações definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
LOCAL E DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto do Edital e seus Anexos deverão ser entregues à Pregoeira até às:
Item 1 – 10:30 horas do dia 20 de setembro de 2017, no Fórum Desembargador Mário Strano, à Avenida Antonio Frota, s/n., Bairro Centro - CEP 69.970-000 - Tarauacá/AC.
Item 2 – 11:00 horas do dia 21 de setembro de 2017, no Fórum Quirino Lucas de Moura, à Travessa Floriano Peixoto, 206, Bairro Centro – CEP 69.960-000 – Feijó/AC.
Item 3 – 10:00 horas do dia 25 de setembro de 2017, no Distrito Judiciário da Comarca de Tarauacá, à Rua Romildo Magalhães, s/n., Bairro Centro – CEP 69.975-000 – Jordão/AC.
Rio Branco–AC, 30 de agosto de 2017.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira/TJAC

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo SEI n.º 0005431-21.2017.8.01.0000. Pregão Presencial SRP n.º 14/2017. Tipo: Menor preço por grupo. Objeto: Formação de registro de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafão de 20 litros e vasilhame com capacidade para 20 litros, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre no interior, especificamente as Comarcas de Tarauacá, Feijó e CIC - Centro Integrado de Cidadania de Jordão, conforme especificações definidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.
LOCAL E DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto do Edital e seus Anexos deverão ser entregues à Pregoeira até às:
Grupo 1 – 8:30 horas do dia 20 de setembro de 2017, no Fórum Desembargador Mário Strano, à Avenida Antonio Frota, s/n., Bairro Centro - CEP 69.970-000 - Tarauacá/AC.
Grupo 2 – 9:00 horas do dia 21 de setembro de 2017, no Fórum Quirino Lucas de Moura, à Travessa Floriano Peixoto, nº 206, Bairro Centro – CEP 69.960-000 – Feijó/AC.
Grupo 3 – 9:00 horas do dia 25 de setembro de 2017, no Distrito Judiciário da Comarca de Tarauacá, s/n, Bairro Centro – CEP 69.975-000-Jordão/AC.
Rio Branco–AC, 30 de agosto de 2017.

Gilcineide Ribeiro Batista
Pregoeira/TJAC

DIVERSOS

OAB/AC
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL
Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que MATHEUS FERNANDES DA SILVA apresentou pedido de Inscrição Principal no Quadro de advogados dessa Seccional. Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do presente Edital.
Rio Branco-AC, 29 de agosto de 2017.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch
Secretário-Geral

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 036/2017 – ANSSAU
OBJETO: “Dietas Enterais, Parenterais e Orais para o Hospital Regional do Juruá/Ac”.
A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – comunica aos interessados que estamos RETIFICANDO no Edital Prazo de Entrega doPregão Eletrônico acima mencionado.
Onde se lê:
PRAZO DE ENTREGA:
11.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 05 (Cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela ANSSAU.
Leia-se:
PRAZO DE ENTREGA:
11.1 O prazo de entrega dos materiais será de até 15 (Quinze) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela ANSSAU.
Rio Branco,Acre 29 de Agosto de 2017

Joana Pedro dos Santos
Presidente da ANSSAU

AGOSTINHO CELSO GUARESQUI

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art.59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Colônia
Conselheiro Pena e Nova Aventura, município de Acrelândia, com área de 149,5999ha, visando amanter a vegetação remanescente em 44,6369ha, como destinada a Reserva Legal.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Manter a vegetação remanescente em 44,6369ha, como destinada a Reserva Legal.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá co-nhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;
d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.
AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:
Carlos Edegard de Deus - Secretário de Estado de Meio Ambiente
Paulo Roberto Viana de Araújo-Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acrea
Eduardo Ambros Ribeiro – Superintendente Regional do Incra – Acre
Compromissário:
Agostinho Celso Guaresqui
Obs. Original assinado pelas partes.

ANTÔNIO DA SILVA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art.59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Colônia Santo Antônio, município de Acrelândia, com área de 97,331ha, àmanter a vegetação remanescente em 49,5598ha, como destinada a Reserva Legal.
OBRIGAÇÕES DAS PARTES
Do Compromissário:
a) Manter a vegetação remanescente em 49,5598ha, como destinada a Reserva Legal.
Do Compromitente:
a) Promover o acompanhamento e monitoramento da execução do Termo de Compromisso.
b) Em caso de descumprimento do pactuado no Termo, dá co-nhecimento ao Órgão Ambiental Federal IBAMA, autor da aplicação das penalidades administrativas, para as medidas cabíveis.
DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC
a) Exclusão do PRA;
b) Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;
c) Paralização das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

d) Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012)
e) Execução da multa e demais sanções aplicadas.
AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitentes:
Carlos Edegard de Deus - Secretário de Estado de Meio Ambiente
Paulo Roberto Viana de Araújo- Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente do Acre
Eduardo Ambros Ribeiro – Superintendente Regional do Incra – Acre
Compromissário:
Antônio da Silva
Obs. Original assinado pelas partes.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0013/2017.
Processo n.º 2017/00031
Partes: CRC-AC e a SPW – SPIDERWARE CONSULTORIA EM IN-FORMÁTICA LTDA, destinados a serviços de locação de Sistema Eletrônico denominado Manutenção, Assessoria Técnica e Suporte, utilizado no âmbito do CFC e CRC's, quais sejam: Sistema Cadastral, Sistema Financeiro, Sistema de Dívida Ativa, Sistema de Fiscalização, Sistema de Processo Protocolo, Sistema de Eleição, Sistema de Contabilidade, Sistema de Bens Patrimoniais, Sistema de Controle de Estoque, Sistema de Cursos, Sistema de Eventos, Sistema de Diárias e Passagens, Sistema Jurídico do CRAC/AC . Valor Mensal: R$ 1.200,00(Mil e Duzentos Reias); vigência a partir 30 de Agosto 2017.
Assinam:

CRC-AC através do presidente VALMIKI Francisco da Silva Contratante; como contratada SPW – SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA através do Senhor PAULO ROBERTO CAMARGO ARANHA.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO ACRE
R I O B R A N C O
C.G.C. 14.345.748/0001-30
e-mail: crmac@crmac.org.br

A V I S O
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE/PROCEDIMENTO ADMINISTRATI-VO Nº. 25/2017.
O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ACRE, através da sua Comissão de Licitação e em obediência ao art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público o Processo de Inexigibilidade para contratação dos serviços abaixo especificados.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados para realização do Curso de Capacitação Avançada para o Atendimento ao Trauma na Sala de Emergências (Advanced Trauma Life Support – ATLS), durante os dias 01 a 03 de setembro de 2017.
VALOR ESTIMADO: R$.57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais).
EMPRESA CONTRATADA: Terzius Informação e Formação em Saúde Campinas.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c o Art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93. Rio Branco – AC, 10 de agosto de 2017

Dr. Virgilio Batista do Prado
Presidente do CRMAC

F C DE LIMA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA n° 24/2017, com validade de 2 (dois) Anos, para atividade de INDÚSTRIA DE DESDOBRO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS ATRAVÉS DE SERRARIA PORTÁTIL, localizado à Rodovia BR-364, Km 40, Manoel Urbano - AC

FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
CPF: 095.583.302-72

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, para atividade de Extração Mineral Convencional para exploração de Argila e Laterita a serutilizada diretamente na Construção Civil com área total de 15,49ha. Localizado à Rodovia AC-10, km 27, Porto Acre – AC.

POSTO RI LTDA – EPP
FILIAL 05
(CNPJ: 63.604.631/0005-63)

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre--IMAC, a Licença Prévia, para atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS DERIVADOS DE PETRÓLEO E GLP, Localizado na Rua Epaminondas Jacome, esquina Av. Leal, nº810 – Centro - Município de Tarauacá – Acre.

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento de Diário Oficial do Estado
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076